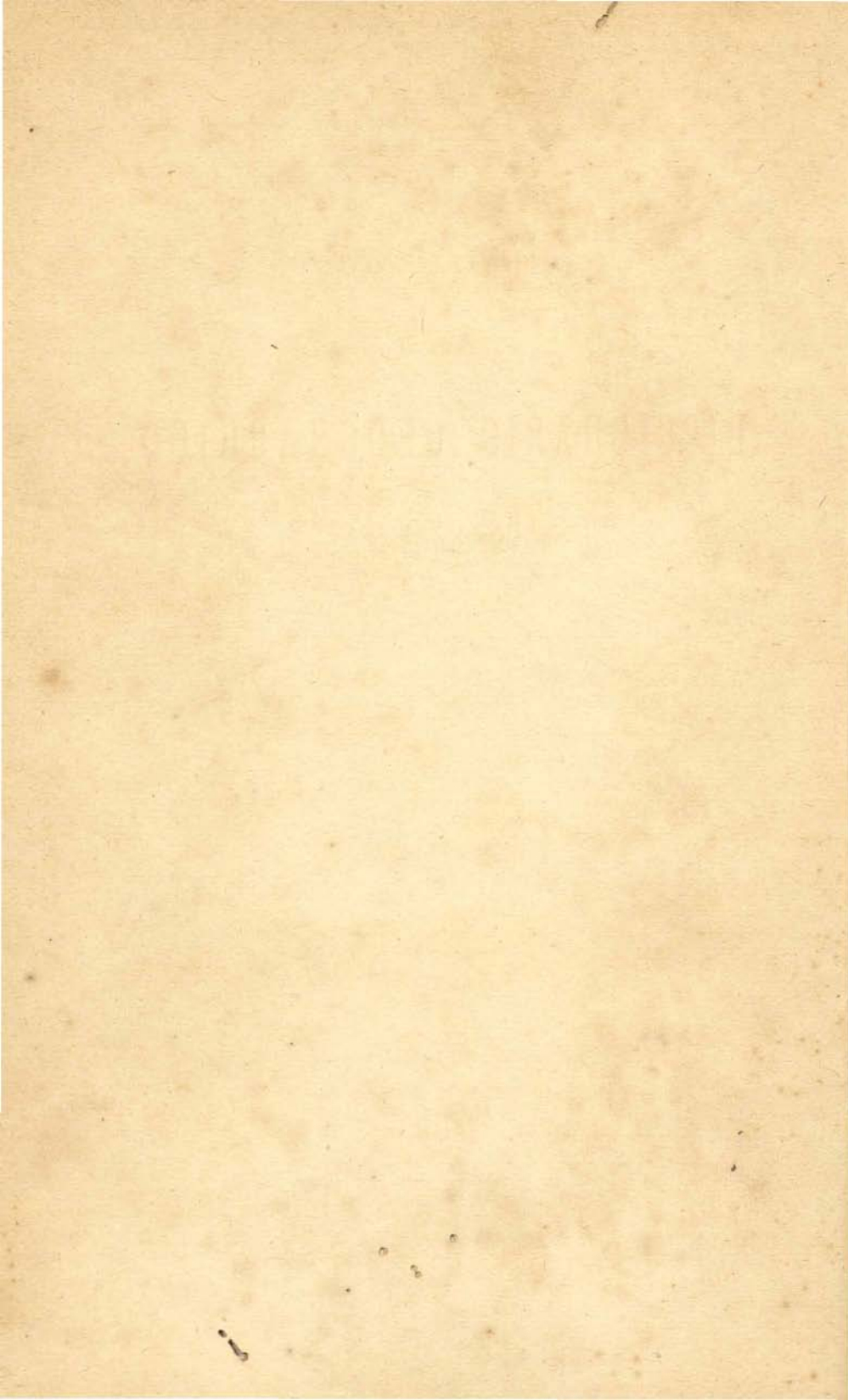


APONTAMENTOS

PARA O

DICCIONARIO GEOGRAPHICO





ALFREDO MOREIRA PINTO

---

APONTAMENTOS

PARA O

DICCIONARIO GEOGRAPHICO

DO BRAZIL

---

VOL. III

---

RIO DE JANEIRO

Typ. de G. Leuzinger & Filhos, Rua do Ouvidor 31

1888

843

BIBLIOTECA  
MUSEU  
DO LDO BRAZIL

A  
918.1003  
P659  
a  
1887-88

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob número 1513

do ano de 1945

## APONTAMENTOS

PARA O

### DICCIONARIO GEOGRAPHICO DO BRAZIL

---

#### BAB

**Babarubú.** Arraial da prov. de Sergipe, no termo de N. S. das Dôres.

**Babiraquá.** Coxilha da prov. do R. G. do Sul nas visinhanças do Camaquan. Em cima dessa coxilha fica o serro de Maria Pinto (Ayres de Casal).

**Babitonga.** Assim denominavam os indios a barra do N. do canal, a que ordinariamente dá-se o nome de rio S. Francisco, na prov. de Santa Catharina. Esse canal separa do continente a ilha de S. Francisco, onde acha-se assente a cidade deste nome. Tem mais de 4 kils. de largo e bastante fundo para grandes barcos. Só em principios do seculo 17° foi que conheceu-se que o terreno comprehendido entre essa barra e a de Aracari era a actual ilha de S. Francisco. Gabriel de Souza quando pela primeira vez entrou na barra de Babitonga, deu-lhe o nome de rio S. Francisco, nome que impropriamente foi conservado e pelo qual ainda hoje é conhecida. Tem magnifico ancoradouro.

**Babôa.** Corrego da prov. de Goyaz, aff. do ribeirão da Anta, que o é do Rio Vermelho (Cunha Mattos. *Itinerario*).

**Babugem.** Dá-se este nome, na prov. do Ceará, e em algumas outras, á pastagem ao sahir da terra. O gado é



della tão avido, que, vendo-a, bate com a mandibula inferior na terra afim de poder apanhal-a, á ponto de inchar enormemente a papada.

**Baby.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de Jacutinga e mun. de Iguassú.

**Babylonia.** Log. da prov. do Maranhão, na ilha de S. Luiz, a beira-mar.

**Babylonia.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Santo Antonio de Padua, á margem do rio Parahyba do Sul.

**Babylonia.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na estrada de Rezende a Arêas.

**Babylonia.** Morro do Mun. da Côrte, na freg. de S. Francisco Xavier do Engenho Velho. Junto a elle acha-se um bello palacete do finado Conde de Mesquita.

**Babylonia.** Morro do Mun. da Côrte, na freg. de S. João Baptista da Lagôa, com uma estação telegraphica. Entre elle e o morro denominado —Urca— fica o importante edificio da Eschola Militar. Em sua base, na parte voltada para a Praia da Saudade, houve outr'ora um cemiterio.

**Babylonia.** Ramificação da Serra da Mantiqueira, ao SE., entre o rio Parahybuna e outros tribs. do Parahyba, e o rio Pomba; na prov. de Minas Geraes. O pico que tem a denominação de Pedra da Babylonia é um dos mais notaveis do grupo formado pela serra da Mantiqueira.

**Babylonia.** Uma das denominações que toma a serra das Vertentes, no mun. de Piumby e prov. de Minas Geraes. (Inf. loc.)

**Babylonia.** Morro da prov. de Minas Geraes, na cidade do Bom Successo. Dão-lhe 1.100 m. de altura.

**Babylonia.** Rio da prov. do Maranhão, aff. da margem esq. do Parnahyba. Desagua abaixo da villa da Victoria do Alto Parnahyba.

**Babylonia.** Rio da prov. de Minas Geraes, trib. da



margem dir. do Tijuco, que o é da margem esq. do Paranyha. Nasce no mun. de Uberaba, banha este mun. e o de Monte Alegre. Recebe o ribeirão Monte Alegre.

**Babylonia.** Rio da prov. de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Paranyha, onde desagua acima da foz do rio S. Marcos.

**Babylonia.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, nasce no morro do Chapéo, banha o mun. do Bom Successo e desagua no rio Grande.

**Babylonia.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, no mun. de Suassuhy; desagua no Corrente de Canôas.

**Babylonia.** Uma das cabeceiras do rio Cayapó Grande, a poucos kils. d'os Bahús, prov. de Matto Grosso (*O Far-West do Brazil.*)

**Bacaba.** Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas; na prov. deste nome. Fica proxima das ilhas denominadas Assahy, Afaro e Frechal.

**Bacaba.** Cachoeira no rio Trombetas, aff. da margem esq. do Amazonas. Fica entre as cachoeiras denominadas Canal e Maniva (B. Rodrigues).

**Bacabal.** Missão fundada a 23 de Fevereiro de 1872 pelos missionarios capuchinhos Fr. Pelino e Fr. Antonino. Acha-se situada na margem dir. do rio Tapajós, um dia de viagem acima da cachoeira Mangabal, em terras bastante elevadas e com suave declive para o rio. E' uma das mais bellas localidades, talvez a melhor e a mais propria d'aquella região, em cuja escolha foram felicissimos os missionarios. Conta a missão uns 700 indios Mundurucús de ambos os sexos pela mór parte aldeados. Occupam-se exclusivamente com a plantação de mandioca e fabricam annualmente para cima de 5.000 alqueires de farinha, que vendem ou exportam, segundo a maior ou menor porção excedente ás suas necessidades, com o que bastante vão lucrando os negociantes regatões do Alto Tapajoz. Uma casa assobradada, coberta de palha, bastante espaçosa, com alguns

compartimentos assoalhados, serve de vivenda dos missionarios. Uma parte foi destinada para a capella consagrada a N. S. da Misericordia, servindo outras para eschola e casa de arrecadação. O Dr. João C. Bandeira de Mello, no seu Relat. de 1877, diz o seguinte a respeito d'essa colonia : « Está situada á margem dir. do Tapajós, na socção das cachoeiras, acima de Itaituba 10 dias de viagem difficil e perigosa. O terreno é elevado, e a Missão está no extremo de um estirão tão extenso, que o viajante subindo o rio avista-a vinte e quatro horas antes de chegar ao porto. Conta actualmente uma pop. de 517 indios, em quasi sua totalidade da tribu *Mundurucú*. O missionario Fr. Pelino de Castro-Valva diz, que esta pop. tende a augmentar com a vinda de novas familias da mesma tribu, e poderá elevar-se a 2.000 almas. O illustrado eng. Antonio Manoel Gonçalves Tocantins, que em Julho de 1875 visitou, em commissão do governo, aquelles logares, seguiu ainda muitos dias de viagem acima da Missão até a foz do Caderery ; subio este rio até suas cabeceiras, e dahi atravessou a pé as mattas e campos, até chegar aos grandes aldeamentos da tribu *Mundurucú*. Sendo bem recebido por aquelles selvagens, entre os quaes demorou-se alguns dias, verificou que eram de indole pacifica, com bastante aptidão para o trabalho e tendencia para o aldeamento. Reconheceu mais, pelas informações obtidas daquelles indigenas, que existem numerosas tribus de selvagens, errantes pelas vertentes do *plateau* de Matto-Grosso, e ás margens do Alto-Xingú, regiões ainda inteiramente desconhecidas. Em sua opinião, uma catechese feita com zelo e perseverança poderá trazer com certeza milhares de indigenas á civilisação. A Missão do Bacabal virá a ser por conseguinte o centro e o ponto de partida destes trabalhos apostolicos. E seria isto muito conveniente, até mesmo considerado pelo lado material, porque o trabalho indigena, sendo elemento de maxima importancia para a prosperi-



dade desta prov. cujos productos são colhidos quasi exclusivamente pelos indios, convém aproveitá-lo o mais possível e regularisá-lo devidamente, fundando missões ou aldeamentos proximos ao do Bacabal ou augmentando a pop. deste. Ainda no anno passado desceram das aldeias centraes das campinas, onde viviam nús e inteiramente selvagens, 53 *Mundurucús* e vieram fixar-se na Missão do Bacabal. Outras familias da mesma tribu promettem em breve imitar aquelles. A Missão do Bacabal foi fundada em 23 de Fevereiro de 1872 pelos Missionarios Capuchinhos Fr. Pelino de Castro-Valva e Fr. Antonino. Este retirou-se algum tempo depois para Italia e aquelle continuou só encarregado de dirigir a Missão até que, em 24 de Fevereiro proximo findo, foi dispensado daquelle cargo por Aviso do Ministerio da Agricultura de 22 de Dezembro do anno passado. Está o aldeamento em boas condições de salubridade. Entretanto, devido ao pouco cuidado que tem o indio em acautelá-lo contra as enfermidades, os obitos tem sido em maior numero do que os nascimentos. Os indios dedicam-se aos trabalhos da agricultura e plantam mandioca, arroz, milho, café, algodão, batatas, carás, banana e feijão. Tem havido grande abundancia de farinha; e o aldeamento está largamente abastecido de viveres. Além de um sobrado, que serve para residencia do Missionario, casa de arrecadação e escola, existem varias outras casas cobertas de palha para moradia dos indios. Foi alli construido um cemiterio, com 40 braças de frente e outras tantas de fundo, cercado com achas de acariúba, tendo no centro uma pequena área tambem cercada, na qual ergue-se uma cruz; é o logar reservado para a inhumação das crianças. Está o cemiterio distante 400 braças da aldeia, e para o qual ha uma larga estrada. »

**Bacabal.** Igarapé da prov. do Pará, na ilha Marajó; banha o mun. de Ponta de Pedras.

**Bacabal.** Rio da prov. do Pará, aff. da margem esq. do Trombetas.

**Bacabateua.** Rio da prov. do Maranhão; nasce na serra da Desordem e desagua no rio Pindaré. Também encontra-se escripto *Bacabatiua*.

**Bacachá.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. do Rio Bonito; banhada pelo rio do seu nome.

**Bacachá.** Rio da prov. do Rio de Janeiro; nasce na serra das Lavras e desagua na margem dir. do rio S. João, depois de atravessar a lagôa Juturnahyba. É assaz tortuoso e só navegavel por pequenas embarcações. A Portaria de 30 de Maio de 1846 estabeleceu-o como divisa entre as villas do rio Bonito e Capivary. Ayres de Casal assim descreve-o: « Rio da prov. do Rio de Janeiro, principia na serra de Sant'Anna com o nome de rio de Ouro e une-se ao rio S. João pela margem dir., por duas bocas, havendo formado pouco acima um grande lago, onde desagua o rio Capivary, que vem da mesma serra por entre elle. » Saint Adolphe diz: « Pequeno rio da prov. do Rio de Janeiro; nasce na serra Sambê, corre para ENE, recebendo em si os ribeirões Ouro, Domingos e Camboatá, e depois de 8 leguas de caminho atravessa o lago Juturnahyba em todo o seu comprimento, e vai sahir pela margem septentrional, e juntar-se d'ali a 1 legua com o rio S. João. As canôas o navegam na parte que fica antes do lago, e as lanchas na que jaz entre este e o rio S. João. »

**Bacachá.** Rio da prov. do Rio de Janeiro; nasce com o nome do rio d'Arêa e desagua na lagôa Saquarema (Inf. loc.)

**Bacachery.** Log. da prov. do Paraná, no dist. da Capital, na estrada da Graciosa, sobre o ribeirão do seu nome. A Lei Prov. n.º 782 de 13 de Outubro de 1884 creou ahí uma esch. publ.

**Bacachery.** Ribeirão da prov. do Paraná; rega o mun. da Capital e desagua no rio Atuba, aff. do Iguassú.



**Bacaetava.** Pov. da prov. de S. Paulo, na estrada do Tieté a Tatuhy. Projecta-se d'ahi uma estrada em direcção a Boetuva. É uma das estações da E. de F. Sorocabana e fica entre as estações de Ipanema e Tieté. Uma estrada liga a a Itapetininga. Agencia do correio, creada em 1880. Tem 1 esch. publ. de inst. prim.

**Bacahirys.** Indios da prov. de Matto Grosso. Os mansos moram, segundo affirma o Dr. Carlos von der Steinen (Conferencia feita na Sociedade de Geogr. do Rio de Janeiro em 30 de Dezembro de 1884) em dous pequenos aldeamentos: um no rio Novo, aff. do Arinos, e outro no Paranatinga. Estão domesticados ha perto de 60 annos. Plantam mandioca, canna, feijão e arroz; criam gado, vivem da caça e da pesca, andam vestidos e alguns fallam bem o portuguez. São de estatura bastante robusta, côr clara e bom temperamento. Gostam muito de musica. Os Bacahirys bravos habitam mais para leste. Ayres de Casal faz delles menção nas terras visinhas ao rio das Mortes e diz serem elles alvos e affaveis; razão porque os suppõem ser uma horda de *Paricys*.

**Bacahirys.** Rio da prov. de Matto Grosso; nasce na serra Azul, e desagua na margem esq. do Xingú. Em cartas antigas encontra-se figurado um rio desse nome, aff. da margem esq. do S. Manoel.

**Bacahy.** Riacho da prov. do Rio de Janeiro, rega a com. de Itaborahy e desagua na lagôa Maricá, tendo atravessado a lagôa Brava.

**Bacalháo.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. do Piranga, a 27 kils. E. do Ouro Branco. Em 5 de Maio de 1725 o Deão e Cabido da Sé do Rio de Janeiro deram permissão ao Rev.<sup>mo</sup> Eugenio Teixeira de Lyra para reedificar a capella de Santo Antonio, sita em sua fazenda do Bacalháo. Em 1761, foi ella visitada pelo visitador geral do bispado de Marianna, conego Dr. José dos Santos, isto a 25 de Junho, e por aqui se vê que esse arraial conta uma

existencia de mais de 150 annos. Exporta farinha, polvilho e importa os demais generos necessarios ao consumo. Sua igreja matriz tem a invocação de Santo Antonio e depende da diocese de Marianna. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n.º 2139 de 28 de Outubro de 1875 que estabeleceu suas divisas pelos mórros Santa Quitéria, Tres Cruzes, Macuco e Bôa Vista, serras da Piedade e do Tatú e ribeirão das Aguas Claras. Além da igreja matriz, possui mais as capellas de N. S. do Rosario e do Senhor Bom Jesus de Mattosinhos. Tem 2 eschs. publs. de instr. prim. Pertence ao 7.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Barbacena. Em 1881, alistaram-se n'ella 14 eleitores.

**Bacalhão.** Morro da prov. do Rio de Janeiro, no mun. da Estrella.

**Bacalhão.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do ribeirão Palmella, que é trib. do rio Verde.

**Bacalhão.** Rio da prov. de Minas Geraes; desagua no rio Piranga juncto da parochia de Sant'Anna da Barra do Bacalhão, hoje Guaraciaba.

**Bacalhão.** Rio da prov. de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Bagagem, que o é do Vermelho e este do Araguaya.

**Bacalhão.** Rio da prov. de Goyaz, banha os dists. de Trahiras e S. José do Tocantins; nasce na serra da Moquem e desagua na margem esq. do rio Bagagem, aff. do Maranhão (J. M. P. d'Alencastre. *Msc. da Bibl. Nac.*)

**Bacamarte.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, na serra do seu nome a 22 kils. de Campina Grande. Seus habs. cultivam algodão.

**Bacamarte.** Serra da prov. do Parahyba do Norte, faz parte da cordilheira Borburema, estendendo-se na direcção de NO. a SE. pelas comarcas de Campina Grande e Brejo d'Arêa.

**Bacanga.** Parochia da prov. do Maranhão, na com. e termo da Capital, ao S. da cidade de S. Luiz, na ilha d'este nome ou do Maranhão, regada pelo rio Bacanga, em sua



margem occidental. Orago S. Joaquim e diocese do Maranhão. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n.º 13 de 8 de Maio de 1835. Tem 2800 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas leis Provs. n.º 111 de 28 de Agosto de 1841 e n.º 1028 de 12 de Julho de 1873. Lavoura de cereaes. Industria de cal e obras de telha e tijollo. Faz parte do 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de S. Luiz. Em 1881, alistaram-se n'ella 15 eleitores. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 421 de 14 de Agosto de 1856.

**Bacanga.** Ilha da prov. do Maranhão, no mun. de Tury-assú.

**Bacanga.** Ponta na costa da prov. do Maranhão, ao N. da ilha Cariátatena, entre o pharol de Itacolomim e a bahia do Cabello de Velha.

**Bacanga.** Rio da prov. do Pará; banha o mun. de Bragança e desagua no rio Imborahy.

**Bacanga.** Rio da prov. do Maranhão, nasce a 12 kils. ao S. de S. Luiz, capital da prov. banha o lado occ. d'aquella cidade e lança-se na bahia de S. Marcos entre as pontas d'Arcia e do Bom Fim. Recebe o Bacary, tambem denominado — Igarapé do Furo; o Batatan, Conceição etc, — Tem em suas margens grande numero de situações de recreio. Desde muito projecta-se a construcção de um canal que ligue esse igarapé com o Arapapahy. Essa obra, projectada em 1742, e começada em 1848, foi suspensa em 1858.

**Bacanguinha.** Log. da prov. do Maranhão, na ilha de S. Luiz, na freguezia do Bacanga.

**Bação.** Antigo dist. do mun. de Ouro Preto, na prov. de Minas Geraes. Orago S. Gonçalo. Foi supprimido pelo art. VI da Lei Prov. n.º 198 de 27 de Março de 1841, que incorporou seu territorio ao dist. de Itabira do Campo; restaurado pelo § II do art. IX da de n.º 271 de 15 de Abril de 1844; elevado a parochia pela de n.º 2898 de 23 de Outubro de 1882. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Bacate.** Igarapé da prov. do Pará, banha o mun. de Macapá e desagua no rio Curiaú, aff. do Amazonas (Inf. loc.)

**Bacate-rainha** (caroço de abacate). Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas; na prov. d'este nome; entre as ilhas denominadas Assaby e Amã.

**Bacaty.** Rio da prov. do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Marary, trib. do Padauriry, que o é do Negro. Sua foz fica entre a dos igarapés Tapereua e Uiaira.

**Bacaty.** Igarapé da prov. do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Marary, trib. do Padauriry, e este do Negro. Fica entre o rio Tiquiriday e o igarapé Bacia ou Mira.

**Bacaverá.** Coxilha na prov. do R. G. do Sul, nos limites da freg. do Povo Novo, e mun. de S. Martinho.

**Bacaxá.** Vide *Bacachá*.

**Bacia.** Igarapé da prov. do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Marary, trib. do Padauriry, que o é do Negro. Fica entre os igarapés Bacaty e Marvôri. É também denominado *Mira*.

**Bacia Grande.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Salinas.

**Bacopary.** Log. no mun. de Milagres da prov. do Ceará, cerca de 18 kils. ao Nascente da Villa, com terras proprias para plantações de fructeiras e cannas.

**Bacopary.** Log. da prov. de Sergipe, no mun. de S. Christovão.

**Bacopary** Log. da prov. do R. G. do Sul, no mun. da Conceição do Arroio; com 1 esch. publ. para o sexo masculino e 1 mixta, creadas pela Lei Prov. n.º 1461 de 30 de Abril de 1884.

**Bacopary** ou **Portão.** Log. da prov. de Goyaz. « Este logar do Bacopary, diz Cunha Mattos, é muito notavel porque, parecendo que o Maranhão entra em um lago cercado de altissimas montanhas sem sahida, descobre-se a um canto uma abertura de doze braças de largo pela qual o



rio se precipita com grande violencia. Dizem ser o logar mais perigoso do Maranhão e Tocantins. A elevação das montanhas impossibilita descarretos e varadouros, e as embarcações descem pelo *Portão* com a força de uma flexa procurando os remadores separal-as das paredes do rochedo, cujo choque as faria em mil pedaços. As paredes d'esta abertura, a que chamam - *Portão* - de tal modo foram talladas pela natureza, que parece formarem um arco ou abobada natural por baixo da qual é indispensavel atravessar. Que bello ponto para o estudo de um geologo; e quantos esforços faria a natureza para abrir esta passagem ás immensas aguas do Maranhão! »

**Bacopary.** Ponta na costa da prov. do R. G. do Norte; fórma o extremo meridional da lagôa Formosa. O terreno d'essa ponta é alto e coberto de uma matta escura com comoros de areia disseminados. A costa da prov. por ahi é limpa, podendo o navegante approximar-se d'ella sem receio até á distancia de uma milha.

**Bacopary.** Riacho da prov. do Ceará, aff. do rio dos Porcos.

**Bacuhy.** Pequeno rio da prov. de Santa Catharina, aff. do Tres Barras. Em suas margens baixas e alagadiças abundam os guarás, animaes de que os caçadores aproveitam os dentes e a pelle, que são muito apreciados.

**Bacury.** Log. da prov. do Maranhão, no mun. de Cururupú. Foi creado dist. pela Portaria de 7 de Março de 1868. Ahi fica uma bahia do mesmo nome. Tem 1 esch. publ. de primeiras lettras, creada pela Lei Prov. n.º 1261 de 19 de Maio de 1882.

**Bacury.** Ilha da prov. do Pará, no rio Tocantins. É formada por um braço do rio que passa juncto á villa de Baião, começando defronte da barra do Matacurá e terminando pouco acima do estreito das Mangabeiras.

**Bacury.** Igarapé da prov. do Pará; desagua na mar-

gem esq. do rio Capim, entre os igarapés Jupary-coara e Pacatinga.

**Bacury.** Igarapé da prov. do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Padauriy. Sua foz fica proxima da do igarapé Turisapana.

**Bacury.** Riacho da prov. do Amazonas, trib. do rio Negro, em cuja margem meridional desagua entre a Guia e S. Marcellino.

**Bacury.** Pequeno rio da prov. do Maranhão, aff. da margem esq. do rio das Flores, na com. da Chapada.

**Bacury.** Riacho da prov. do Maranhão, banha o mun. de Barreirinhas e vai para o rio Preguiças.

**Bacury.** Lago da prov. do Amazonas, na margem esq. do rio Purús (Dr. S. Coutinho).

**Bacury.** Lago da prov. do Pará, no mun. de Muaná (Inf. loc.)

**Bacury** ou **Vaycurityba.** Cachoeira do rio Tieté; na prov. de S. Paulo (Jacques Ourique *Relat. da inspecção do Itapura.* 1888). No *Diario* do Dr. F. J. de Lacerda e Almeida lê-se Vaicurytiba ou Guaicurytyba. Azevedo Marques escreve Guaycurytuba.

**Bacury-panã.** Rio da prov. do Maranhão, no mun. de Cururupú.

**Bacury-pary.** Lago da prov. do Amazonas, na margem esq. do rio Purús. É grande e desagua nesse rio por dous canaes, sendo o da parte inferior o Tauaryham (Dr. S. Coutinho.)

**Bacurys.** Selvagens que habitavam o primeiro territorio regado pelo rio Arinos; na prov. de Matto Grosso (Ayres de Casal).

**Bacurytuba.** Antiga parochia da prov. do Maranhão, no mun. de S. Bento. Orago S. Bento e diocese do Maranhão. Foi creada pela Lei Prov. n.º 843 de 10 de Julho de 1868; instituida canonicamente por decisão episcopal de 28 de Agosto e inaugurada em 27 de Setembro. Transferida sua



séde para a villa de Cajapió pela Lei Prov. n.º 1378 de 11 de Maio de 1886. Tem 2600 hab. Os igarapés Cajapió e Esperança a limitavam pelo NE. Pertencia ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Vianna. Em 1881, alistaram-se n'ella 19 eleitores. Tem 2 esch. publs. de inst. prim., 1 das quaes creada pela Lei Prov. n.º 1236 de 2 de Maio de 1881.

**Badababici.** Igarapé da prov. do Amazonas, aff. do Iá. Corre em quasi sua totalidade por terrenos alagadiços e divide-se em grande numero de canaes. É estreito, tortuoso, e onde a navegação é muitas vezes embaraçada por madeiras que atravessam-lhe o leito de uma a outra margem.

**Badabahani.** Rio da prov. do Amazonas, aff. da margem dir. do Demiti, trib. do rio Negro.

**Badabuan.** Um dos dists. em que o art. I da Lei Prov. n.º 1135 de 30 de Abril de 1874 dividio a freg. do Granito, na prov. de Pernambuco.

**Badabuan.** Pequeno rio da prov. de Pernambuco; desagua no Jacú, aff. do rio da Brigida, que o é do S. Francisco.

**Badajoz.** Pov. da prov. do Amazonas, no rio Solimões e termo de Codajaz; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 356 de 29 de Maio de 1876.

**Badajoz.** Extincta pov. da prov. do Pará, nas margens do rio Capim, 2 milhas acima do sitio S. Francisco. Suas terras são hoje propriedade de um particular. Attribute-se sua destruição á revolução de 1835.

**Badalo.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de S. José da Bôa Morte.

**Badejo.** Ilhota da prov. de Santa Catharina, entre as pontas do Rapa e dos Inglezes. É despida de vegetação.

**Badejo.** Lage na barra do rio S. Francisco, prov. de Santa Catharina. É assignalada por uma pequena boia de ferro, fundeada em 44 palmos, arêa e lôdo, ao NO. e distante 19,8 metros do cabeço mais secco da lage, que tem 7,5

palmas d'agua na baixa-mar das grandes marés; demorando a ponta do Azevedo por 15° SE., a ponta do Borges ao S. e a ilha do Alvarenga por 73° SO.

**Badenfurt.** Pov. da prov. de Santa Catharina, no mun. de Itajahy, á margem esq. do rio Itajahy-assú, abaixo da confl. do Testo.

**Bady.** Cachoeira no rio Capucapú, aff. do Jatapú ou Yatapú, que é trib. do Uatumá.

**Baenharon.** Encontra-se assim tambem escripto o nome da cachoeira Banharão, no rio Tieté da prov. de S. Paulo. O Dr. Francisco José de Lacerda e Almeida no seu = Diario da viagem pelas capitánias do Pará, Rio Negro, Matto Grosso, Cuyabá e S. Paulo em 1780 e 1790 = diz: que *Bae* é cousa; *nharon*, brava. « Ha tradição, diz elle, entre os pilotos de Cuyabá qu um bicho marinho ou peixe grande levantou ondas n'este logar, e fez temor na gente, e que isto succedera no poço do mesmo nome; por isso lhe puzeram aquelle nome, que se communicou á cachoeira que está logo abaixo. »

**Baependy.** Cidade e mun. da prov. de Minas Geraes, séde da com. de seu nome, na fralda de uma colina campestre sopé de uma cordilheira a E. da mesma cidade. Orago N. S. de Montserrate e diocese de Marianna. É tradição no logar que, no anno de 1692, reinando em Portugal Pedro II, residiam na villa de Taubaté, prov. de S. Paulo, Antonio Delgado da Veiga, seu filho João da Veiga e Manoel Garcia, que internaram-se pelo sertão para aprisionar gentios, aos quaes escravisavam sob pretexto de os chamarem ao gremio do christianismo. D'esses indigenas ouviram elles que, além da grande serra, que se levanta ao S. da prov. de Minas e a limita com as provs. do Rio de Janeiro e S. Paulo, havia muito ouro, e tanto bastou para que aquelles paulistas apprehendessem uma jornada além da Mantiqueira, onde descuidoso e livre campeava o selvagem. N'esta excursão, acompanhavam aos aventureiros alguns indios domesticados, guias



do caminho e interpretes da linguagem desconhecida. Vadeado o Parahyba, nas fraldas da serra, encontraram um aldeamento de indios e ahi pernoitaram no alto de um morro, d'onde o nome de *Pouso Alto* dado ao logar onde existe a freg. d'essa denominação. Seguindo caminho da margem do rio Verde, encontraram um outro rio, que n'elle desagua, e na margem opposta do rio trib. avistaram um indio, ao qual um dos interpretes dirigio a seguinte pergunta: *Bae-pendy* (ou *Mbae-pe-ndy*), que significava na linguagem d'aquelles filhos das florestas — *de que nação sois?* Os paulistas acharam interessante a interrogação e deram a esse rio o nome de Baependy. Interrogado esse indio sobre a existencia de ouro n'aquellas paragens, respondeu que, seguindo rio acima, encontrariam d'elle grande abundancia. E os paulistas o fizeram, até que encontrando muito d'esse metal no logar hoje denominado *Engenho*, ali se estabeleceram. Mais tarde, chegando ao logar outros paulistas, atrahidos pela noticia, fundaram uma pequena pov., a que denominaram Baependy, e edificaram uma pequena capella da invocação de N. S. de Montserrate. De um provimento de visita pastoral que, em 1753, lançara no livro de registros d'essa freg. o Conego Doutoral e Provisor de D. Frei Manoel Cruz, Rev. Amaro Gomes de Oliveira, no qual refere-se ao estado de ruinas da egreja e aconselha recurso ao rei para se construir uma nova em logar mais proprio; e de um outro provimento de visita lançado no mesmo livro em 1756, referindo-se á egreja que então servia, coberta de palha e sem capella mór, e secundando o conselho de recurso ao rei, conclue-se que fôra em 1754 ou 1755 que transferio-se a pov. para a margem esq. do rio Baependy, logar onde existe hoje a cidade, e que antes de pov. denominava-se *Campo do Formigueiro*. Em 1752, por Alvará de 2 de Agosto, foi essa pov. creada freg.; em 1814 por Alvará de 19 de Julho teve fóros de villa; e em 1856, pela Lei Prov. n.º 759 de 2 de Maio, foi elevada á cathegoria de cidade. Baependy tem cerca de 220 casas,

de má construcção em sua maior parte; 4 igrejas de solida construcção (Matriz, Rosario, Bôa Morte e Conceição); boa casa da camara; pessima cadeia; algumas ruas mal calçadas; uma casa de caridade, espaçosa e elegante, collocada em logar isolado, á margem esq. do ribeirão Palmeiras; e cerca de 1100 hab. A estação da Soledade, na E. de F. Minas e Rio, distante cerca de 24 kils., é a que fica mais proxima de Baependy. A lavoura consiste em cereaes, canna, fumo e uvas. A criação é em pequena escala. Fabricam-se ahí excellentes vinhos de uva americana, licores de diversas fructas, principalmente de pecego, doces e cigarros. Os generos que affluem ao seu mercado são: polvilho, milho, fubá, farinha de milho e de mandioca, feijão, arroz, batatas, toucinho, assucar, aguardente, rapaduras, queijos, sal e diversos outros. A cidade tem 3 eschs. publs. de inst. prim.; agencia do correio. Pertence ao 11.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Pouso Alto; em 1881, alistaram-se n'ella 126 eleitores. É Baependy com. de 2.ª ent., creada e classificada pelas Leis Provs. n.ºs 719 de 16 de Maio de 1885 e 1740 de 8 de Outubro de 1870 e Decs. n.ºs 1642 de 22 de Setembro de 1855 e 5049 de 14 de Agosto de 1872. O mun. é constituido pelas fregs. da cidade, de N. S. da Conceição do Rio Verde, S. Thomé das Lettras, S. Sebastião da Encruzilhada, e Aguas do Cachambú. É regado pelo rios Baependy, Verde, Peixe, Gamarra, S. Pedro, Furnas, Palmeiras, João Pedro, Taboão, Piracicaba, Bengo e diversos outros. N'elle ficam as serras do Gamarra, Lage, Chapéu, Monte Secco, Cantagallo, Congonhal, Bôa Vista, Chrispim, Mombaça e diversas outras. No *Almanak de Minas* (1873) lê-se a seguinte importante noticia sobre esse mun.: « O seu territorio é montanhoso e bordado de campos e mattas, sendo estas em maior porção. Abunda em madeiras de construcção, taes como: jacarandá, peroba, ipé, oleo, pereira, maçaranduba, cedro e pinho. Sua botanica medica é assaz variada. Seu clima, em geral é saudavel, reinando, apenas nas mudanças de estações, as



affecções rheumaticas. As molestias do coração pelo seu crescido numero tem chamado a attenção dos medicos, que opinam serem ellas devidas ás diversas posições topographicas, á ventilação continua e á superabundancia do ferro em algumas aguas de serventia domestica. — A cultura do milho, feijão, arroz, tabaco, trigo, e canna de assucar é a mais desenvolvida. O algodão herbaceo está em principio, e parece aclimatar-se perfeitamente. — Exporta tabaco que ainda conserva o antigo nome e fama de tabaco de Baependy. A sua maior exportação é em rôlo, e depois em cigarros e crespo... As producções naturaes do mun., segundo o Dr. Franklim, são grés, schisto talcoso, granito, sillex, peroxido de manganez, ouro, sulphato de ferro, topazio, etc. A meia legua da cidade existem as fontes d'agua virtuosa, cuja analyse deu em resultado varias fontes d'agua ferrugino-gazosa, sulphuro-gazosa, e gazosa simplesmente. Aproveitam no tratamento das molestias cutaneas, do figado, utero e estomago. A 3 leguas da cidade, no logar *Contendas*, fazenda do Sr. Matheus de Souza Alves, existe uma fonte, creio eu, ferrugino-gazosa. E na serra do Picú, em distancia de 10 leguas, na fazenda do Sr. Pinto Dias, ha varias fontes de agua sulphurosa... » Sobre limites consultem-se as Leis Provs. n.º 247 de 20 de Julho de 1843; n.º 472 de 31 de Maio de 1850 (art. XXXII); n.º 818 de 4 de Julho de 1857 (art. XIX); n.º 1446 de 26 de Dezembro de 1867; n.º 2405 de 5 de Novembro de 1877; n.º 2630 de 7 de Janeiro de 1880; n.º 2659 de 4 e 2695 de 30, ambas de Novembro 1880; n.º 2764 de 13 de Setembro de 1881; n.º 2884 de 25 de Outubro de 1881; n.º 2941 de 23 de Setembro de 1882; n.º 3272 de 30 de Outubro de 1884.

**Baependy.** Rio da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Verde. « Este rio, diz o Dr. José Franklim da Silva, vem das serras do Gamarra, collocadas na retaguarda do Papagaio; é formado pela reunião dos riachos Gamarra, Lage e S. Pedro, os quaes originam-se em mon-

tanhas acima de 6000 palmos de altitude do nivel do mar; correndo para o N., recebe o rio das Furnas, e virando para O. vai ser confl. do rio Verde, pouco abaixo da Conceição. Este rio apresenta proximo á sua nascença algumas cachoeiras ». Tem uma ponte no lugar denominado *Passagem*. Recebe o Palmeiras, Furnas, Taboão e João Pedro.

**Baeta.** Arroio da prov. do R. G. do Sul; nasce no rincão de seu nome e desagua no Oceano aos 32° 33' 5" de Lat. S. e 9° 42' 50" de Long. O. do Rio de Janeiro.

**Baeta.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem dir. do rio d'este nome. (Inf. loc.).

**Baeta.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso, no caminho de Miranda a Nioac. Desagua no riacho Uacôgo, aff. do Nioac. (B. de Melgaço).

**Baetas.** Pov. da prov. do Amazonas, na com. de Parintins, na foz do rio que dá-lhe o nome. A séde da freg. de Baetas foi, sob a invocação de S. João do Crato, pela Lei Prov. n.º 177 de 6 de Julho de 1868, transferida para o lugar denominado *Manicoré* com a invocação de N. S. das Dôres de Manicoré, ficando revogada a Lei Prov. n.º 106 de 5 de Dezembro de 1860. Vide *Manicoré*

**Baetas.** Ilha situada no rio Madeira: tem 9000 braças. É mencionada no — Relat. sobre o riô Madeira — escripto em 1861 pelo Dr. S. Coutinho.

**Baetas.** Rio da prov. do Amazonas; desagua na margem esq. do Madeira, entre os lagos Saraimo e Marumitiba. Em suas margens habitam os indios que deram-lhe o nome.

**Baeúna.** Nação indig. da prov. do Amazonas, de que provém a pop. de Saracá. (Araujo Amazonas).

**Bagaço.** Corrego da prov. do R. G. do Norte. É um braço do rio Trahiry.

**Bagagem.** Cidade e mun. da prov. de Minas Geraes,



séde da com. de seu nome, proxima da margem esq. do rio Bagagem e da extrema da prov. de Goyaz, assente no meio de uma matta fertilissima. Orago N. S. Mãe dos Homens e diocese de Goyaz. Foi creada dist. do mun. do Patrocinio pelo art. I § I da Lei Prov. n.º 575 de 4 de Maio de 1852 e freg. pelo art. I da Lei Prov. n.º 667 de 27 de Abril de 1854. Elevada á cathegoria de villa pela Lei Prov. n.º 777 de 30 de Maio de 1856, foi installada em 30 de Setembro de 1858. Teve o titulo de cidade pela Lei Prov. n.º 1101 de 19 de Setembro de 1861. A pop. do mun. é estimada em 9000 hab. Lavoura de canna, cereaes e mais generos do paiz. É com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n.º 2002 de 15 de Novembro de 1873 e classificada pelo Dec. n.º 5475 de 22 de Novembro do mesmo anno. Comprehende o termo do seu nome e os muns. de Brejo Alegre e Carmo da Bagagem. O mun. é servido por differentes estradas, entre as quaes a que vai ao Araxá e que é atravessada pelo Quebra Anzol no porto do Vieira; a que vai ao Patrocinio; a que vai ao Catalão (Goyaz) e que passa pelos portos Mão de Páu e Velho; a que vai a Paracatú e que é atravessada pelo Parahyba no porto da Araonga; a que vai a Uberaba e que é atravessada pelo rio Claro e pelo rio das Velhas no logar S. Miguel da Ponte Nova. Pertence ao 16º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Paracatú. Na parochia da cidade alistaram-se 104 eleitores em 1881. Sobre súas divisas vide: Leis Provs. n.ºs 667 de 27 de Abril de 1854 e 1669 de 17 de Setembro de 1870. O mun. até 1882 comprehendia, além da parochia da cidade, mais as de N. S. do Carmo, N. S. da Abbadia, Senhor Bom Jesus do Brejo Alegre e Sant'Anna do Rio das Velhas. A Lei Prov. n.º 2996 de 19 de Outubro de 1882 elevou á cathegoria de villa a parochia do Brejo Alegre e constituiu o novo mun. com as parochias d'esse nome e de Sant'Anna do Rio das Velhas; a de n.º 2927 de 6 de Outubro do mesmo anno elevou a villa a parochia de N. S.

do Carmo, constituindo o novo mun. com esta parochia e a de N. S. da Abbadia; e a de n.º 3106 de 6 de Outubro de 1883 creou no seu mun. a parochia da Estrella do Sul. Actualmente (1887), pois, o mun. da Bagagem compõe-se das duas parochias de N. S. Mãi dos Homens e da Estrella do Sul. É com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n.º 2002 de 15 de Novembro de 1873 e classificada pelo Dec. n.º 5475 de 26 de Novembro do mesmo anno. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

**Bagagem.** Vide *Carmo da Bagagem*.

**Bagagem.** Ilha da prov. do Pará, no rio Tocantins, proxima do travessão denominado *Agua da Saude*.

**Bagagem.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Uberaba e desagua no rio Grande. Recebe o correço do Taquary.

**Bagagem.** Rio da prov. de Minas Geraes; nasce perto do Patrocinio, banha a cidade do seu nome, o dist. da Cachoeira e as povs. de S. Domingos e Commercio do Rufino. Desagua no rio Paranahyba pela margem esq. em frente do pov. — Mão do Pau—. Tem uma ponte no logar — Pachecos—. Recebe os ribeirões Santa Fé, Bagaginha, além de outros.

**Bagagem.** Rio da prov. de Goyaz, aff. da margem esq. do Vermelho, que o é do Grande ou Araguaya. Recebe o rio Bacalháo. (C. Mattos. *Itinerario*, vol. I, pag. 135). Passa á pequena distancia da capital.

**Bagagem.** Rio da prov. de Goyaz, banha o termo da Natividade e desagua na margem dir. do Manoel Alves da Natividade. (J. M. P. d'Alencastre. *Msc. da Bibl. Nac.*).

**Bagagem.** Ribeirão da prov. de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Claro, trib. do Grande ou Araguaya. (Cunha Mattos. *Itinerario*.)

**Bagagem.** Rio da prov. de Goyaz, banha o mun. de S. José do Tocantins e desagua no rio Maranhão. Para o porto de sua confl. o Ministerio da Guerra por Aviso de



27 de Dezembro de 1883 autorizou a transferencia da séde do presidio militar de Santo Antonio do Amaro Leite. Dão-lhe um curso de 150 kils. Tem por tribs. os rios do Peixe, S. Bento, Moquem, Bacalháo e outros. Presta-se á navegação.

**Bagagem.** Ribeirão da prov. de Goyaz, rega o arraial de Corumbá e desagua no rio d'este nome. Recebe os correjos do Cannavial e da Agua Fria.

**Bagaginha.** Corrogo da prov. de Minas Geraes, aff. do Bagagem; no mun. d'este nomê.

**Bagé.** Cidade e mun. da prov. do R. G. do Sul, séde da com. do seu nome; nas fraldas da cordilheira de Santa Anna, a poucos kils. distante das vertentes do rio Negro, e na Lat. S. de  $31^{\circ} 21' 50''$  e Long. Occ. de  $11^{\circ} 2' 21''$  do meridiano do Rio de Janeiro. Está á margem dir. do correjo Bagé. É uma cidade completamente regular, sendo todas as suas ruas largas e perpendiculares umas ás outras. Possui uma importante matriz, dous theatros e dous quartéis, que foram dos melhores da prov., um dos quaes serve de hospital militar. Tem bonitas quintas, com quasi todas as fructas européas. Seu commercio e industria tem progredido successivamente, padendo já considerar-se como a cidade mais commercial da campanha da prov. Seus habs. empregam-se na criação de gado bovino, ovelhum e cavalhar. É ligada a Jaguarão pela «Locomotora Jaguareense» e a Pelotas, Sant'Anna do Livramento, S. Gabriel e Serro Largo por diversas linhas de diligencias. A data do começo da fundação de Bagé é anterior a 1812, pois n'esse anno já existia uma pequena capella dedicada a S. Sebastião, e em torno d'ella muitas casas construidas pelos habs. do rio Negro. Crescendo a pop. com o acampamento das tropas destinadas a guarnecer as nossas fronteiras com a Republica do Uruguay, cresceu igualmente a pov. desenvolvendo-se a riqueza e com ella as construcções, a tal ponto que foi elevada á cathegoria de freg. pela Lei Prov.

n.º 64 de 5 de Junho de 1846; á de villa pela de n.º 65 da mesma data; e á de cidade pela de n.º 443 de 15 de Dezembro de 1859. É com. de segunda entr., creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 423 de 22 de Dezembro de 1858 e art. I § II da de n.º 799 de 25 de Outubro de 1872 e classificada pelos Decs. n.ºs 2348 de 5 de Fevereiro de 1859 e 5080 de 4 de Setembro de 1872. Pertence ao 4º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Pelotas. Em 1881, alistaram-se n'ella 368 eleitores. A pop. da cidade é de 5000 almas e a do mun. de 15.000. Uma estrada e uma linha telegraphica ligam-a a Pelotas. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 218 de 22 de Novembro de 1851; art. II da de n.º 307 de 12 de Dezembro de 1854; n.º 477 de 23 de Dezembro de 1861; n.º 490 de 4 de Janeiro de 1862; art. II da de n.º 815 de 30 de Outubro de 1872; n.º 973 de 8 de Abril de 1875.

**Bagé.** Arroio da prov. do R. G. do Sul; nasce na serra de Santa Tecla, banha a cidade de Bagé e junta-se ao Quebrachinho, aff. do Quebracho, e este do rio Negro.

**Bagre.** Parochia da prov. do Pará, no mun. de Oeiras. Foi creada pela Lei Prov. n.º 1306 de 28 de Novembro de 1887. Está situada na parte sul da ilha do mesmo nome no rio Pará, nas proximidades da foz do rio Jacundá.

**Bagre.** Ilha da prov. do Pará, na foz do Amazonas, proxima das ilhas Araras, Maruim e Pará.

**Bagres.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. do Visconde do Rio Branco (S. João Baptista do Presidio), sobre o ribeirão do seu nome. Orago Sant'Anna e diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 1899 de 19 de Julho de 1872. A respeito da fundação d'esse pov. lê-se no *Almanak de Minas* (1873) o seguinte: « Ainda em 1805 eram incultas as mattas dos Bagres, e nem um aventureiro se tinha animado a rompelas. Em 1806, porém, o furriel José Lucas Pereira dos Santos, portuguez ousado e emprehendedor, resolveu-se a explorar aquelles sertões, e



com sua familia, que entre filhos e escravos compunha-se de mais de quarenta pessoas, foi abrindo caminho entre as margens de dois correios, que elle denominou de Santo Antonio dos Bagres, um e outro por ter alli encontrado muitos peixes d'esse nome; e tratou de edificar uma fazenda e de estabelecer-se apossando se de todo aquelle sertão. Era a matta povoada pelos indios Coroados, os quaes aterrados pelo grande numero dos forasteiros, mas sempre mal intencionados, atacaram a choupana de um dos muitos aggregados do bom fazendeiro, e atravessaram-no com cinco flexas. Irritado, o furriel Lucas reuniu todos os seus aggregados, filhos e escravos e seguiu no encalço dos ferozes botocudos, e então energicamente perseguio-os até que elles internassem-se nas mattas do Carangola. Voltando, continuou o valente portuguez nos trabalhos pacificos de sua lavoura, chamando para aquelles sertões seus compadres e amigos, aos quaes foi beneficiando com terras e ajudando-os a fazerem suas arranchações; assim conseguiu povoar aquelles sertões. Em 1820, porém, e quando já não esperava mais ser incommodado pelos indios, vio o terreiro de sua fazenda inundado de indios nús. A consternação da familia foi excessiva, mas o portuguez dotado de bastante coragem fez recolher toda a sua familia e aggregados e dirigindo-se ao chefe dos indios que se chamava —Numman— com o riso nos labios, elles se curvaram e pediram alimento. O velho portuguez satisfez-lhes, mandou distribuir-lhes ferramentas, e tão familiar ficou com os indios que elles se consideraram tambem como parte da familia do velho. Em 1825 foi a mulher d'este bom homem atacada de bexigas e falleceu, e como não podesse ser conduzida para o proximo pov., que era muito distante, foi enterrada em um sitio não longe da fazenda e para logo deu o velho começo a uma capella que concluiu, paramentou e para ella conduzio os restos de sua chorada esposa D. Theresa Maria de Jesus, e d'ahi data a fundação do pov. N'essa mesma

epocha mandou elle seis indios Corôados ao imperador D. Pedro I, acompanhados por um de seus filhos, o qual narrou a S. M. as aventuras de seu pai, a quem S. M. mandou agradecer e louvar os serviços que prestava ao paiz. Pouco depois o velho ou porque não podesse tirar vantagem de sua lavoura, por ter se tornado quasi uma propriedade do povo e dos indios, ou porque tivesse mesmo genio comprehendedor, internou-se pelas mattas do Carangola até S. Fidelis, e por isso até hoje essa estrada tem o nome de — Estrada do Furriel Lucas — que, pôde se dizer, foi o fundador do mun. do Muriahé. Este portuguez falleceu no dia 20 de Dezembro de 1860 com 80 annos de idade e ainda bem forte. Seu funeral foi feito gratis pelos reverendos conego João Nepomuceno Gonçalves Fontes e Floriano de Souza Monteiro ». Foi essa parochia desmembrada do mun. de Ubá e incorporada ao do Presidio pelo art. I § I da Lei Prov. n.º 2785 de 22 de Setembro de 1881. Pertence ao 8º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Ubá. Em 1881, alistaram-se n'ella 58 eleitores. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 1574 de 22 de Julho de 1868. Agencia do correio. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Bagres.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. do Curvello, na margem esq. do rio do seu nome, a O. d'aquella cidade. É tambem regada pelo rio do Peixe. Orago N. S. da Piedade e diocese de Diamantina. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n.º 905 de 8 de Junho de 1858. Tem 5000 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.º 1064 de 4 de Outubro de 1860 e 2430 de 13 de Novembro de 1877. Agencia do correio. Pertence ao 5º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Pitangy. Em 1881 tinha 36 eleitores. N'ella fica a lagôa Feia.

**Bagres.** Igarapé da prov. do Maranhão, no mun. de Vianna.

**Bagres.** Rio da prov. de Sergipe, desagua na margem



dir. do S. Francisco a pequena distancia da foz d'este rio no oceano.

**Bagres.** Pequeno rio da prov. do Rio de Janeiro, banha o mun. de Mangaratiba e desagua no rio Batatal.

**Bagres.** Rio da prov. de S. Paulo, aff. do Sapucahy-mirim.

**Bagres.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, formado por dous braços: um que vem da cidade da Leopoldina, de um brejo que fica a NE. da estação do ramal da E. de F., que o margêa em todo o seu percurso; outro que vem da serra do Recreio. Reunem-se na fazenda da Estrella e desaguam no rio Pomba, junto á estação da Vista Alegre, 12  $\frac{1}{2}$  kils. distante da cidade da Leopoldina. (Inf. loc.).

**Bagres.** Rio da prov. de Minas Geraes, rega o mun. de Ubá e desagua no Chopotó, trib. do Pomba, que o é do Parahyba do Sul.

**Bagres.** Rio da prov. de Minas Geraes, rega o mun. do Curvello e desagua na margem dir. do rio Paraopeba, aff. do S. Francisco.

**Bagres.** Corrego da prov. de Goyaz, aff. da margem esq. do rio S. Bartholomeu. (Inf. loc.).

**Bagres.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso, aff. do rio Jaurú pela margem dir. Nasce, segundo o B. de Melgaço, perto da Estiva e corre a ESE. Seus affs. da esq. são cortados pelo caminho de Cuyabá a Matto Grosso, na Lat. de 15° 30' mais ou menos.

**Bagres.** Lagôa no mun. de Jacobina da prov. da Bahia. Tem cerca de 3 kils. de comprimento sobre 5 de largura. É algum tanto funda.

**Baguaes.** Parochia da prov. de Santa Catharina, no mun. de Lages, a OSO. da cidade d'este nome. Seu territorio é cortado por diversos rios, entre os quaes o Caveira ao N. e o Pelotas ao S. Orago N. S. do Patrocinio e diocese de S. Sebastião. Era o antigo dist. do Campo dos Bagaes, elevado á cathogoria de parochia pela Lei Prov.

n.º 420 de 10 de Maio de 1856. Tem 2562 habs. e 2 eschs. publ. de inst. prim. Faz parte do 2º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Laguna. Em 1881, alistaram-se n'ella 56 eleitores. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n.º 428 de 21 de Novembro de 1857.

**Baguary.** Bairro do mun. de Tieté, na prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ. de inst. prim. do sexo masculino, creada pela Lei Prov. n.º 8 de 15 de Fevereiro de 1884.

**Baguary.** Com esta denominação elevou a Lei Prov. n.º 3077 de 6 de Novembro de 1882 á cathegoria de dist. o pequeno commercio do Porto da Figueira no rio Doce; mun. de Suassuhy, na prov. de Minas Geraes. A Lei Prov. n.º 3198 de 23 de Setembro de 1884 creou ahi uma freg. com a denominação de Figueira.

**Baguary.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Tieté.

**Baguary.** Cachoeira formada pelo rio Doce, na prov. de Minas Geraes, abaixo da foz do rio Correntes. Encontra-se tambem escripto *Bagaury*.

**Baguassú.** Bairro do mun. de Pirassununga, na prov. de S. Paulo, com importante lavoura de café.

**Baguassú.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Piranga.

**Bahia.** Prov. do Brazil, no littoral. Sua Lat. é toda meridional e comprehende o espaço entre 9º 55' e 18º 15'. A Long. é de 5º 30' E. e 3º 30' O., que outros reduzem a 2º. A sua maior distancia de N. a S. é de cerca de 990 kils. da cachoeira de Paulo Affonso, na margem dir. do rio S. Francisco, denominado pelos indigs. *Opara*, até á margem esq. do rio Mucury; e de E. a O. 84 kils. desde a ponta de Itapuan á serra de Taguatinga. O littoral maritimo póde ser calculado em 1080 kils. e o fluvial do rio S. Francisco em 1050 kils. (C. Mendes) Confina ao N. com as provs. de Sergipe, Alagôas e Pernambuco pelos rios Real e S. Francisco; ao S. com as do E. Santo e Minas Geraes pelos rios



Mucury, Verde Grande, Verde Pequeno e Carinhanha próximo aovão do Paranan, e serras das Almas e Crundiuba, Vallo Fundo, e d'este ponto por uma recta até á barra do rio Mosquito, aff. do Pardo, e d'este outro ponto por outra recta ao Salto Grande do rio Jequitinhonha; a E. com o oceano Atlantico e prov. de Sergipe; a O. com as provs. de Pernambuco, Piauhy, Goyaz e Minas Geraes pelo rio S. Francisco, serras dos Dous Irmãos, Piauhy, Gurgueia, Duro, Taguatinga, Paranan e Aymorés. Sua superficie é avaliada em 426.427 kils. quadrados.— O sólo da prov. é, em sua maior parte, montanhoso, cortado por grandes rios com vertentes, uns para o Atlantico e outros para o S. Francisco. Possui bellas chapadas no alto de suas cordilheiras.— A grande extensão que a prov. tem de N. a S. e de E. a O., a sua topographia, a riqueza do seu reino vegetal e outros predicados mais dão á Bahia diversos climas. Assim, no Reconavo, é quente e humido, sendo o calor porém mitigado pela brisa que sopra de manhã do lado de terra, e depois das 11 horas do dia ordinariamente, pela aragem fresca que vem do mar. Seu sertão é quente e secco, havendo logares como Monte Alto, Caeteté, Jacobina, Maracás, Feira de Sant'Anna e outros, onde o clima não é inferior ao mais ameno do Sul da Europa. As com. meridionaes, que participam das condições geraes do clima, são mais beneficiadas e pode-se dizer que diariamente, por continuos *pirajás*, ou chuvas passageiras, que concorrem para fertilisar o sólo. «As febres palustres, diz o Dr. Martins Costa, são endemicas na costa e nas margens dos rios. As febres biliosas climaticas e a dysenteria são frequentes no verão. A syphilis, a tuberculose, o beri-beri, as affecções do figado e do estomago, o rheumatismo, as molestias cardiacas, as affecções agudas do aparelho respiratorio, a hypolemia intertropical, elephantiasis dos arabes e lymphangites são as molestias que mais reinam na prov. A morphéa apparece em alguns pontos do littoral. A febre amarella

appareceu pela primeira vez em 1849, procedente de Nova Orleans. O cholera-morbus devastou essa prov. em 1855 e 1856 ». Nos ultimos annos o estado sanitario da prov. foi em geral saudavel. O beri-beri, essa terrivel molestia que tantas victimas tem feito ahi e em algumas provs. do N. do Imperio, diminuiu sensivelmente. A febre amarella pelo verão, a variola e a tuberculose, foram as molestias que mais avultaram no obituario, sem comtudo fazerem numerosas victimas, como em annos anteriores. As estatisticas demonstram que as condições de salubridade da prov. vão felizmente melhorando, já pelo zelo das autoridades incumbidas de velar pela saude publica, já pela pop. que a pouco e pouco se vai habituando a observar devidamente os preceitos hygienicos estabelecidos pelas autoridades sanitarias. — As montanhas da prov. participam de dous systemas das cordilheiras do Brazil: o Oriental ou Maritimo e o Occidental. A este pertencem todas as montanhas que separam a Bahia das provs. de Goyaz e do Piahy; áquelle diversas serras espalhadas pela prov., muitas isoladas e outras ligadas formando cordilheiras. São dignas de menção as seguintes: dos *Aymorés*, que estende-se pelas coms. meridionaes; a do *Cayrú*, na com. de Nazareth; as da *Tromba e Itiuba*, na do Rio de Contas; a da *Muribeca*, nas de Germoabo e Monte Santo; as do *Orobó e Saude*, na da Jacobina; as de *Maracás, Urubú e Montes Altos*, nas de eguaes nomes; a das *Mangabeiras*, que se estende pelo espaço que medêa entre a margem esq. do rio S. Francisco e a prov. de Goyaz; as da *Chapada, Sincorá, Camisão, Catolês*, etc. As ilhas da prov. dividem-se em fluviaes e oceanicas. D'estas são mais notaveis: a de *Itaparica, Bom Jesus, Cajahyba, Frade, Madre de Deus, Maré, Santo Amaro, Tinhare* ou *Morro de S. Paulo, Boipeba* e o grupo dos *Abrolhos* composto de 5 ilhas: *Redonda, Syriba, Sueste, Guariba e Santa Barbara*, sendo esta ultima a maior e a mais oriental. Das ilhas fluviaes, quasi todas situadas no rio S. Francisco, são



dignas de menção a do *Miradouro*, *Jurema*, *Irã*, *Curral Novo*, *Angical*, *Umbuzeiro*, *Zabelé*, *Cameleão* e *Vargem*. — Seus rios principaes são : o *S. Francisco*, o *Jequitinhonha* (que recebe o *Bú*), o *Pardo* (que recebe o *Salsa*) e o *Mucury*, todos quatro com as cabeceiras na prov. de Minas e a foz no oceano ; o *Grande*, com seus tribs. Branco e Preto ; o *Corrente*, com seus tribs. Arrojado, Formoso e das Eguas ; o *Real*, com seu trib. Taguas ; o *Irapiranga* ou *Vasa-Barris*, que desagua no oceano banhando a prov. de Sergipe ; o *Itapicurú* ; o *Inhambuê* ; o *Subahuma* ; o *Paraguassú* com seus principaes tribs. Una, Jacuhipé, Santo Antonio, (que recebe o S. José e este o Roncador e o Garapa) e Capanema ; o *Jaguaripe* ; o *Joannes* ; o *Jequiriçá*, com seus affs. Mucury, Corta-mão, Cariry, Riacho d'Arêa ; o *Contas* (que nasce na serra da Tromba) com seus tribs. Ourives, Sincorá e Santo Antonio ; o *Una* ; o *Jiquié* ; o *Cachoeira* ou *Ilhéos*, que antes de desaguar no mar, forma uma península, sobre a qual está em parte construída a cidade de Ilhéos, e que recebe pela margem dir. os rios Sant'Anna e do Engenho e pela esq. o Fundo, que communica com a lagôa de Itahipe, etc.— A importancia da Bahia deriva principalmente do grande numero e excellencia dos seus portos, os quaes não sómente avultam em seu extenso litoral, mas tambem no magestoso rio S. Francisco, onde encontram-se os seguintes : *Carinhanha*, *Urubú*, *Zabelé*, *Cidade da Barra*, *Sento Sé* e *Juaseiro*. Estes portos fronteiam, uns com ricos muns. das provs. de Minas Geraes e Pernambuco, outros servem de centro ao commercio de muns. prosperos e ricos, pertencendo exclusivamente á Bahia e achando-se collocados na foz de confls. da mais livre navegação e que facilitam as relações commerciaes com as provs. limitrophes. D'entre as bahias e portos situados na costa, destaca-se pela sua importancia geographica e historica a bahia de *Todos os Santos*, da qual diz Mouchez : « Cette magnifique baie, de 30 lieues de tour, est plus favorisée encore

par la nature que celle de Rio de Janeiro, à cause de l'admirable disposition du terrain qui l'environne et qui est partout éminemment propre à l'agriculture ». Não menos importantes, posto que inferiores a ella, são os portos de *Camamú*, *Olivença*, *Ilhéos*, *Una*, *Commandatuba*, *Poxim*, *Cannavieiras*, *Belmonte*, *Juacema*, *Carminuan*, *Concotiba*, *Prado*, *Alcobaça*, *Caravellas*, *Viçosa*, *S. José do Mucury* e outros. — Cabos propriamente ditos não os tem a Bahia. A sinuosidade de sua costa não fórma nenhum da grandeza dos de S. Roque e Santo Agostinho, mas apenas algumas pontas como as do *Itapoansinho*, *Santo Antonio*, *Garcia*, *Caixa-Pregos*, *Castelhanos*, *Mugiquissaba*, etc.— Possui os seguintes pharões: o de *Itapoan*, na ponta do mesmo nome, na Lat. S. de  $12^{\circ} 57' 00''$  e Long. de  $4^{\circ} 49' 20''$  E. do Rio de Janeiro (ou  $38^{\circ} 21' 00''$  O. de Greenwich; ou  $40^{\circ} 41' 10''$  O. de Paris); o de *Santo Antonio da Barra*, na fortaleza do mesmo nome, na Lat. S. de  $13^{\circ} 0' 45''$  e Long. de  $4^{\circ} 38' 25''$  E. do Rio de Janeiro (ou  $38^{\circ} 31' 55''$  O. de Greenwich; ou  $40^{\circ} 52' 05''$  O. de Paris); o de *Santa Maria* (pharolete), no forte do mesmo nome, na Lat. S. de  $13^{\circ} 0' 26''$  e Long. de  $4^{\circ} 38' 20''$  E. do Rio de Janeiro (ou  $38^{\circ} 32' 00''$  O. de Greenwich; ou  $40^{\circ} 52' 10''$  O. de Paris); o do *Forte do Mar* (pharolete), no forte do mesmo nome, também denominado S. Marcello, na Lat. S. de  $12^{\circ} 58' 15''$  e Long. de  $4^{\circ} 39' 20''$  E. do Rio de Janeiro (ou  $38^{\circ} 31' 00''$  O. de Greenwich; ou  $40^{\circ} 51' 10''$  O. de Paris); o do *Morro de S. Paulo*, no cimo do morro d'este nome, na ilha Tinharé, na Lat. S. de  $13^{\circ} 22' 35''$  e Long. de  $4^{\circ} 16' 00''$  E. do Rio de Janeiro (ou  $38^{\circ} 54' 20''$  O. de Greenwich; ou  $41^{\circ} 14' 30''$  O. de Paris); o dos *Abrolhos*, collocado no ponto culminante da ilha de Santa Barbara, na Lat. S. de  $17^{\circ} 57' 30''$  e Long. de  $4^{\circ} 29' 10''$  E. do Rio de Janeiro (ou  $38^{\circ} 41' 10''$  O. de Greenwich; ou  $41^{\circ} 1' 20''$  O. de Paris); e a *Atalaia-pharol de Belmonte*, na margem dir. e foz do rio Jequitinhonha, na Lat. S. de  $15^{\circ} 51' 00''$  e Long. de  $4^{\circ} 17' 20''$  E. do Rio de Janeiro (ou  $38^{\circ} 53' 00''$  O.



de Greenwich; ou  $41^{\circ} 13' 10''$  O. de Paris). — Qualquer que seja o lado por que encare-se a Bahia no tocante aos tres reinos da natureza, ver-se-á que é ella extraordinariamente rica. Suas mattas são povoadas de antas, veados, pacas, tatús, cutias e outros animaes que prestam-se á alimentação. Tem lindissimas aves, que primam já pela mellifluidade de seus gorgeios, já pelas multiplices côres de suas pennas, taes são: os tucanos, chechéos, araras, papagaios, cardeaes, sabiás, canarios, bicudos, patativas, azulões, gurinhatás, caboclinhos e infinitas outras. Em seus mares pescam-se os caramurús, méros, robalos, polvos, cavallas, tainhas, garoupas, ciobas, etc. — Enriquecendo o reino vegetal da prov., apresentam-se a aroeira, que de seus fructos dá tinta roxa, o pau d'arco, a sucupira, o pequiá-amarello, a massaranduba, o cedro, o guarabú, o jatobá, que distilla por incisão uma resina côr do topazio mui empregada nos sertões para molestias de peito; o gonçalo-alves, que serve para marceneria; o sebastião de arruda, mui apreciado para mobílias; a tatajiba, o araribá, o pau-setim, o jacarandá, o pau-brazil, o pau-ferro, a mangabeira, e diversas outras. — Quanto ao reino mineral, abundam o ouro, cobre, ferro, carvão de pedra, diamantes, etc. As minas do Assurná, dos Lençóes, da Chapada, e diversas outras são por demais celebres. — Entre as differentes fontes de aguas thermaes salientam-se as do Sipó, Musquete, Rio Quente, Ferventinha, do Sabiá, Talhada, Olho d'Água e Fonte da Lage. — É sensível e torna-se apprehensivo o desanimo que lavra nas fileiras do trabalho rural, em presença das difficuldades que cercam os horisontes da propriedade agricola. Não é porque a terra deixe de compensar o trabalho do explorador, mas porque a organização por este estabelecida acha-se em antagonismo com as idéas do tempo e as exigencias crescentes da civilisação. « É facto, diz o Dr. Bandeira de Mello, que a agricultura n'esta prov. luta com sérios embaraços, devidos ás tradições herdadas, que já não estão em harmo-

nia com as exigencias da epocha. Os auxiliares transformaram-se abandonando o velho campo das suas lutas forçadas, a produção estacionaria nem melhora, nem simplifica os seus processos regulando-os pela prudente e efficaz divisão do trabalho. As propriedades ruraes vacillam em suas bases e ameaçam desmoronar-se quando soar a ultima hora do elemento servil. A grande lavoura, que tem sido um importante esteio da ordem social, e a fonte mais abundante da riqueza publica, quasi que está asphyxiada pelo emperramento no passado, podendo, aliás, recorrer ao poderoso meio de associação para contrabalançar pelo agrupamento das forças individuaes, as difficuldades naturaes mas não invenciveis ». Entretanto não ha motivo para desanimar. Liberta a prov. do elemento escravo e encareirada para ella a immigração européa, é de crêr que cessem todos os males que entenebreceem seu futuro, que se consolide a fortuna publica, que se alarguem os horizontes da actividade industrial e se levante o moral desprestigiado das propriedades ruraes. Generosamente enriquecida pela natureza, tem a Bahia em seu seio germens de reconhecida riqueza. « Ha n'ella tres zonas bem distinctas de produção, cada uma offerecendo generosa remuneração aos esforços exploradores ; — o reconcavo que durante tres seculos sustentou por si só todo o peso das contribuições provinciaes ; — o sertão, onde a industria pastoril encontra elementos de vida larga e pujante ; — e o sul, que pelas suas margens alagadiças, cortadas por grandes rios e protegidas por mattas colossaes, apresenta condições excepçoes ao plantio do cacáo e dos cereaes ». A pop. empregase na cultura do fumo, da canna de assucar, do café, algodão, cacáo, milho, arroz, feijão, farinha de mandioca, etc. Se a lavoura da canna de assucar, que foi até bem pouco tempo a predominante nas explorações do sólo, acha-se em condições de inferioridade absoluta, não succede o mesmo com as lavouras do café e cacáo, que se desenvolvem e me-



dram em larga escala, tendo mercado mais fixo e menor somma de concurrentes na producção universal. A pequena lavoura tem progredido quanto ao numero de exploradores, mas imitando os processos da grande, com a qual se industriara nas diversas especies do plantio, resente-se da mesma insufficiencia nos resultados. Faltando-lhe o exemplo, não pôde estender-se como devêra; viverá sempre debil e vacillante. — As graves complicações que pesam sobre a situação agricola da prov. têm poderosamente influido sobre o commercio. « Limitada como é a producção ao resultado das plantações, não havendo industria perfeitamente caracterisada e desenvolvida para constituir um ramo seguro de applicações é intuitivo que as transacções commerciaes não podem expandir-se com franqueza, quando a maxima parte dos agricultores não retira do respectivo trabalho a recompensa equivalente ». Não obstante nos ultimos tempos terem o assucar e o fumo, os dous generos que mais avultam na exportação, soffrido, principalmente o primeiro, grandes reduções de preço, o movimento commercial da prov., durante o exercicio de 1 de Julho de 1886 a 30 de Junho de 1887, não foi desanimador. O valor official da exportação directa para o consumo foi de 20.560:839\$772 e o da exportação para paizes estrangeiros de 14.838:352\$052. A importação de mercadorias estrangeiras, despachadas livres de direitos, orçou em 378:531\$530. A importação de generos nacionaes, procedentes de outras provs., foi de 2.469:123\$062 e a exportação para as mesmas de 1.772:323\$425. A renda da Alfandega, que foi no exercicio de 1885-1886 de 9.642:675\$486, subio no de 1886-1887 a 10.124:757\$111, accusando portanto o acrescimo de 482:083\$625, quando havia ella sido orçada apenas em 9.500:000\$000. Comparado o rendimento das alfandegas do Imperio, classificadas de primeira ordem (Santos, Bahia, Pará e Pernambuco) nota-se que a da Bahia occupa o segundo lugar, tendo a de Santos a primasia, em consequencia da exportação do café,

que alli chegou a somma avultada, ao passo que o fumo e o assucar tiveram preços reduzidos n'esta prov.— As estradas de ferro da prov. são : a da *Bahia a Alagoinhas*, mais conhecida por E. de F. da Bahia ao S. Francisco, com uma extensão de 123<sup>k</sup>,340 ; o *Ramal do Timbó*, aberto ao trafego a 29 de Março de 1887 e que atravessa terrenos fertes e apropriados á cultura da canna, fumo e cereaes, com uma extensão de 83 kils. A da *Alagoinhas ao Juazeiro*, mais conhecida por Prolongamento da E. de F. da Bahia ao S. Francisco, cujos trabalhos acham-se terminados na parte autorizada pelo Corpo Legislativo comprehendida entre os dous pontos extremos de Alagoinhas e Villa Nova da Rainha, hoje cidade do Bomfim. A *Central*, que até Janeiro de 1885 tinha entregues ao trafego 288 kils., incluindo o ramal da Feira de Sant'Anna, sendo então ponto terminal da linha principal a estação de Queimadinhos. Com mais 11 kils., inaugurados em 19 de Maio de 1887, acham-se entregues ao transito publico 299 kils. até á estação terminal denominada Bandeira de Mello, outr'ora Riacho dos Bois, restando portanto, para completar a extensão garantida, 3 kils., á cuja construcção está a Companhia obrigada. A da *Bahia e Minas*, com uma extensão de 142<sup>k</sup>,400, que constitue o trecho da prov. da Bahia, de Caravellas a Ay-morés, divisa da prov. de Minas. A de *Nazareth*, com 34<sup>k</sup>,000 de extensão entre Nazareth e Santo Antonio de Jesus. A de *Santo Amaro*, pertencente á prov. e com uma extensão de 36<sup>k</sup>,020. Além d'essas estrada de ferro, tem a prov. uma *Companhia de Transportes Urbanos*, com 4 linhas entregues ao trafego ; a *Companhia de Trilhos Centraes*, cujas linhas estão assentes na extensão de 15<sup>k</sup>,627, sem contar os desvios, e em trafego na de 13<sup>k</sup>,874 ; a *Companhia de Vehiculos Economicos* e a da *Linha Circular de Carris da Bahia*.— Existe na prov. a *Companhia Bahiana de Navegação a Vapor*, que tem a seu cargo a navegação interna e costeira, sendo esta em duas linhas : Norte e Sul. Na interna ha uma viagem



por semana para Valença, duas a Nazareth, tres a Santo Amaro e diariamente para Cachoeira e Itaparica, excepto nos domingos e dias sanctificados. Na costeira — Linha do Norte — ha tres viagens redondas por mez para os portos da Estancia, Abbadia, E. Santo, S. Christovão, Villa Nova, Penedo, Macció e Pernambuco, sendo estendida mais esta linha, fazendo-se estacionar em Pernambuco um vapor, que deu principio á navegação, em Agosto de 1887, para os portos de Macáo, Mossoró e Aracaty; na — Linha do Sul — ha duas viagens para os portos de Ilhéos, Cannavieiras, Santa Cruz, Porto Seguro, Caravellas, Viçosa e S. José. Além d'essas viagens são feitas outras extraordinarias, quando exigidas pelo serviço publico ou pelos interesses da Companhia. Para Belmonte ha uma viagem mensal, sendo que anteriormente era bimensal. — Comprehendendo o Governo Imperial a grande vantagem que aufeririam os povos ribeirinhos da desobstrucção do rio S. Francisco, uma das mais favoraveis arterias para o desenvolvimento da lavoura e commercio no alto sertão da prov. da Bahia, não tem poupado esforços para tornar livre e franca a respectiva navegação. Complemento indispensavel á estrada ferrea projectada para o Juaseiro, é intuitivo que, mais do que nenhuma outra, terá esta prov. de lucrar com uma navegação certa e permanente que trará ao mercado todos os productos da fertilissima zona atravessada pelas aguas do grande rio. Durante o anno de 1886 foram desobstruidas as cachoeiras do Sobradinho e do Váo; construíram-se bahias, diques e molhes, dando-se maior largura e profundidade aos estreitos canaes que difficultavam a navegação. N'esse anno foram effectuados 731 viagens pelo canal do Sobradinho esperando-se que a frequencia do anno de 1887 seria representada por numero ainda mais elevado. Já dous negociantes, residentes na cidade do Juaseiro, querendo explorar a facilidade offerecida, fizeram aprestar em Jatobá uma pequena lancha a vapor, movida a helice, com 6<sup>m</sup>,60

de comprimento, 1<sup>m</sup>,50 de largura e 0<sup>m</sup>,60 de calado, tendo a precisa força para vencer a correnteza de 9 kils. por hora. Iniciou essa lancha, denominada *Cezario I*, o serviço de transporte, rebocando uma barca com sal e varias fazendas, desde o porto do Juaseiro até o arraial do Senhor do Bomfim da Lapa. Passou em seguida a seguir o rio Corrente (1), aff. da margem esq. do S. Francisco, até 6 kils. além do porto de Santa Maria da Victoria, de onde regressou, trazendo a reboque a mesma barca com 30 toneladas de diversos generos, percorrendo ao todo 1,731 kils. A lancha de *Pedro II*, do serviço da Commissão dos Melhoramentos, levou a effeito, sem accidente algum, 2 viagens rondadas entre Sant'Anna e Juaseiro; uma á fazenda das Pedras e outra á villa do Riacho da Casa Nova percorrendo 271 kils. Igualmente o vapor *Presidente Dantas*, do mesmo serviço, fez em 1886 uma viagem a Chique-Chique, transportando o juiz municipal, officiaes e praças do exercito e voltou trazendo outros funcionarios, percorrendo 660 kils. Essas tentativas, corôadas de feliz exito, devem despertar outras e determinar uma corrente constante de relações com os povs. marginaes do grande rio e de seus numerosos affs. — No louvavel intuito de animar a lavoura da canna e portanto a fabricação do assucar, o Corpó Legislativo autorizou o Governo Imperial a garantir juros de 6 % aos engenhos centraes que se construissem na prov. Em virtude d'essa autorisação, a *Companhia Bahia Central Sugar Factories Limited* contractou a construcção de 8 estabelecimentos d'essa natureza, que foram posteriormente reduzidos a quatro, concedendo o Governo Imperial a garantia de 6 % de juros sobre o capital empregado. « O excessivo dispendio effectuado sem maior criterio e sem que fosse respeitado o orçamento submettido á consideração do Governo Imperial, absorveu o capital da Companhia antes de ficar

(1) No Vol. II, mencionamos o rio *Arrojado*, aff. do Corrente, como pertencente á prov. de Pernambuco, quando o é da prov. da Bahia. Fazemos aqui a rectificação por termol-a esquecida no final d'aquelle volume.



terminada a construcção de uma só das 4 fabricas. Na contingencia de iniciar o fabrico de assucar para continuar no gozo da garantia de juros, declarou a Companhia estarem terminadas as fabricas de Iguape e Rio Fundo, e foram estas inauguradas. Bem depressa, porém, não puderam ambas proseguir na tarefa, quer por defeitos verificados na instalação dosapparelhos, quer por deficiencia de fundos para aquisição de cannas ». Por Dec. n.º 9631 de 28 de Agosto de 1886 o Governo Imperial suspendeu, em virtude de não cumprimento do contracto, a concessão da garantia que fizera á Companhia. As outras duas fabricas — Cotegipe e Conde — nada têm a apresentar, a não ser a construcção incompleta dos predios e parte do machinismo desmontado, espalhado em derredor, sendo necessarias ainda grandes quantias para concluil-as. Antes, porém, da concessão d'esses engenhos já a prov. possuia dous, de iniciativa particular: o do Bom Jardim e o da Pojuca. O primeiro presta-se á moagem diaria de mais de 200.000 kilogrammas de cannas, sendo movido por machina horizontal, de movimento variavel e força de 50 cavallos. Acha-se aparelhado segundo os mais recentes melhoramentos, e liga-se a numerosos engenhos de cultura, que lhe demoram de N. a S., por uma ferro-via de bitola estreita, que se prolonga por 10 kils. n'aquella direcção e por 6 n'esta. O engenho da Pojuca, situado á margem da E. de F. da Bahia ao Juazeiro, é dotado de machinismos e apparelhos dos mais aperfeiçoados, movidos por força de 85 cavallos, para uma moagem diaria não pequena. — A situação financeira d'esta prov., se não é melindrosa, inspira graves apprehensões. Sua divida passiva até 24 de Março de 1886 era de 9.768:224\$248. De então até 31 de Agosto de 1887 foram pagos debitos de exercicios findos na importancia de 144:305\$967, baixando portanto aquella divida a 9.623:918\$281; mas, tendo havido um acrescimo proveniente de apolices na importancia de 357:000\$000 e de emprestimo da caixa

de cauções de 84:100\$000, elevou-se a 10.065:018\$281. — A pop. da prov. eleva-se a 1.500.000 habs., dos quaes calcula-se que mais de 900.000 são analphabetos. Em 1887 tinha 76.838 escravizados.— A instrucção superior é dada na Faculdade de Medicina; a secundaria publica no Lycéo Provincial, e a primaria em 642 eschs., sendo 367 do sexo masculino, 237 do feminino e 38 mixtas. Ha na capital dous Seminarios, o maior de sciencias ecclesiasticas, e o menor de estudos preparatorios; o Lycéo de Artes e Officios, inaugurado em 20 de Outubro de 1872, com aulas diurnas e nocturnas e uma Bibliotheca Popular, inaugurada em 17 de Dezembro de 1886; uma Academia de Bellas-Artes, installada em 17 de Dezembro de 1886; o Externato e Internato normaes, e diversos collegios particulares de inst. prim. e secundaria. Conta a Bahia muitas bibliothecas, entre as quaes a Publica com perto de 20.000 volumes encadernados, de livros, jornaes, mappas, etc.; a do Gabinete de Leitura; a do Lycéo; a da Associação Gremio Litterario, etc. Tem diversas sociedades litterarias, sendo mais importantes: o *Instituto Hist. e Geogr. da Bahia*, inaugurado a 3 de Fevereiro de 1856 sob os auspicios do virtuoso arcebispo D. Romualdo Antonio de Seixas, ulteriormente Marquez de Santa Cruz, e o *Imperial Instituto Bahiano de Agricultura*, creado por Dec. de 1 de Novembro de 1859, quando n'esse anno o Imperador visitou essa prov. — Possui a Bahia diversas instituições pias, sendo mais importante a *Santa Casa da Misericordia da Capital*, fundada por João de Mattos Aguiar, fallecido em 1700: mantém não só um hospital como um Recolhimento creado em 1716; o *Asylo de S. João de Deus*, onde são recolhidos os alienados; o *Asylo de Expostos*; o *Hospital dos Lazaros*; o *Collegio de Orphãos de S. Joaquim*; o *Collegio de Orphãos do SS. Coração de Jesus*; o *Recolhimento dos Perdões*; o *Recolhimento de N. S. dos Humildes* (em Santo Amaro); o *Recolhimento de N. S. do Salleté*; a *Casa da Providencia*; o *Asylo de N. S. de Lourdes* (na



cidade da Feira de Sant'Anna); o *Asylo da Mendicidade*, creado por Lei Prov. n.º 891 de 22 de Maio de 1862, mandado estabelecer na Quinta dos Lazaros pela de n.º 1335 de 30 de Junho do mesmo anno e inaugurado em 29 de Julho de 1876, foi transferido para o novo edificio na Boa Viagem em 29 de Julho de 1887. Ha ainda diversas casas de misericordia em Santo Amaro, Cachoeira, Maragogipe, Nazareth, Valença. — A *Relação da Bahia* foi creada pela Lei de 2 de Março de 1609 por Philippe III d'Hespanha, supprimida depois por Alvará de 5 de Abril de 1626, restaurada por D. João IV em 12 de Setembro de 1652 e reorganizada pelo Dec. n.º 5618 de 2 de Maio de 1874. Comprehêde, em virtude da Lei Geral n.º 2342 de 6 de Agosto de 1873 as provs. da Bahia e de Sergipe, e tem 11 desembargadores. É o primeiro tribunal de segunda instancia do Imperio, quanto á antiguidade. Em 1887 comprehendia na Bahia 44 coms., das quaes 3 ainda não foram installadas, e 84 termos, sendo 60 com juizes lettrados e 24 annexos. — Attendendo ás disposições da Lei n.º 3029 de 9 de Janeiro de 1881, o Dec. n.º 8110 de 21 de Maio do mesmo anno, dividio essa prov. em 14 dists. eleitoraes, cujas sédes são as parochias de S. Salvador e Santo Antonio; as cidades da Cachoeira, Santo Amaro, Nazareth, Feira de Sant'Anna, Alagoinhas, Lenções, Caeteté, Ilhéos e Barra, e as villas de Itapicurú, Villa Nova da Rainha (hoje cidade do Bom Fim) e Urubú. Sua representação politica consta de 7 senadores, 14 deputados geraes e 42 provinciaes. — A instancias de D. João III, fundou o papa Julio III a séde episcopal da Bahia pela bulla *Super specula militantis Ecclesiae* de 1º de Março de 1555, na qual deu por limites a essa diocese todos os termos, castellos, villas e logares comprehendidos na largura de 50 leguas por costa de mar, permittindo que, emquanto se não creassem outros bispados no Brazil, exercesse o respectivo prelado a jurisdicção episcopal em todo o territorio e ilhas adjacentes. De então em deante

ficou o Brazil independente da jurisdicção episcopal de Funchal e passou a ser suffraganeo do arcebispado de Lisboa. Pela bulla *Romani Pontificis Pastoralis Sollicitudo* de 16 de Novembro de 1676 do papa Innocencio XI, foi elevado á cathogoria de metropole, em que até hoje se conserva. Abrange na sua jurisdicção os territorios da Bahia e de Sergipe. Ha n'essa diocese uma Relação metropolitana, composta de 7 desembargadores, que julgam em ultima instancia as causas ecclesiasticas. Tem um cabido com 5 dignidades, 7 conegos de prebenda inteira, 4 de meia prebenda, 1 sub-chantre, 1 mestre de ceremonias, 8 capellães, 2 menoristas, 1 sachristão-mór e 6 moços do côro. Em 1887 comprehendia a Bahia 190 parochias, das quaes 65 providas de parochos collados e 125 servidas por parochos interinos ou encommendados. Seus bispos, desde os tempos coloniaes, foram: D. Pedro Fernandes Sardinha, D. Pedro Leitão, D. Antonio Barreiros, D. Constantino Barradas, D. Marcos Teixeira, D. Miguel Pereira, D. Pedro da Silva Sampaio, D. Alvaro Soares de Castro, que morreu em Lisboa sem ter tomado posse, D. Estevam dos Santos, D. Fr. Constantino Sampaio, que falleceu em Lisboa sem ter tomado posse. Os arcebispos foram: D. Gaspar Barata de Mendonça, D. Fr. João da Madre de Deus, D. Fr. Manoel da Resurreição, D. Diogo Francisco de Oliveira, D. Sebastião Monteiro da Vide, D. Luiz Alvares de Figueiredo, D. Fr. José Fialho, D. José Botelho de Mattos, D. Fr. Manoel de Santa Ignez, D. Joaquim Borges de Figueiredo, D. Fr. Antonio de S. José, que não tomou posse, D. Fr. Antonio Corrêa, D. Fr. José de Santa Escholastica, D. Fr. Francisco de S. Damaso de Abreu Vieira, padre João Mazzone, que renunciou a nomeação, D. Fr. Vicente da Soleidade, que tomou posse por procurador, mas não regeu pessoalmente a diocese, D. Romualdo Antonio de Seixas, D. Manoel Joaquim da Silveira (conde de S. Salvador), D. Joaquim Gonçalves de Azevedo, ex-bispo de Goyaz, e



D. Luiz Antonio dos Santos, ex-bispo do Ceará.— A capital é *Bahia* ou *Salvador*, ao lado occ. da península que termina na ponta de Santo Antonio da Barra, na margem da bahia de Todos os Santos. É a mais antiga cidade do Brazil, tendo sido fundada em 1549 pelo primeiro governador geral Thomé de Sousa. Compõe-se de dous bairros denominados: cidade alta e cidade baixa; o primeiro é o centro da vida social e domestica, o segundo da vida commercial. Na cidade alta estão todas as repartições civis, os palacios do presidente e do arcebispo, bibliotheca publica, assembléa prov., camara municipal, tribunaes da relação e do jury, lycêo, faculdade de medicina, museu, repartição de obras publicas, seminario archiepiscopal, theatros, passeio publico, diversos conventos e casas de caridade, entre as quaes o hospicio de S. João de Deus, inaugurado a 24 de Junho de 1874. Na cidade Baixa ficam: a alfandega o correio, os arsenaes de marinha e guerra, a praça do commercio, a praça do mercado e diversos estabelecimentos de credito. Communicam-se os dous bairros por intermedio do *Hoisting Machinery* ou elevador, cuja torre está collocada defronte da alfandega e termina na praça do Palacio. O mun. tem cerca de 123.000 habs.— As cidades principaes são: *Cachoeira*, na margem esq. do rio Paraguassú, cidade florescente e commercial, com regulares edificios, theatro, casa de misericordia e uma importante fabrica de tecidos. Defronte fica-lhe S. Felix, ligada a ella pela ponte Pedro II e celebre por seus magnificos charutos. *Maragogipe*, banhada pelo rio Guahy, perto de sua junção com o Paraguassú, com importante lavoura de café, fumo e canna de assucar. *Santo Amaro*, sobre o rio Serigy-mirim, nas proximidades da confl. do Serigy com o Subahé, 67,3 kils. da capital, em terreno fertil; com importante commercio e 11.000 habs. Ahi nasceu o Marquez de Abrantes (22 de Dezembro de 1796). *Nazareth*, banhada pelo Jaguaripe. *Feira de Sant-Anna*, ligada a Cachoeira por um ramal fer-

reo, com um Asylo de N. S. de Lourdes, fundado pelo padre Ovidio Alves de S. Boaventura. *Alagoinhas*. *Lençóes*. *Caeteté*, com excellentes terrenos algodoeiros. *Barra do Rio Grande*, bastante commercial, na margem esq. do rio São Francisco, junto á foz do rio Grande. *Ilhéos*. *Jacobina*. *Valença*, á margem dir. do rio Una; berço de Zacharias de Góes e Vasconcellos, que nasceu a 5 de Novembro de 1815 e falleceu no morro de Santa Thereza (Rio de Janeiro) a 28 de Dezembro de 1877. *Caravellas*, sobre o rio do seu nome. *Juaseiro*, na margem dir. do rio S. Francisco. *Minas do Rio de Contas*, banhada pelo rio Brumado e pelos corre-gos Gambá e Sacavem, em terreno quasi todo aurifero, sobre o dorso da serra do Rio de Contas. — As villas principais são: *Abrantes*, á margem do rio Joannes e a 5 kils do mar. *Jaguaripe*, á margem dir. do rio do seu nome e á esq. do Estiva. *Itaparica*. *Arêa*, na margem dir. do rio Jequiriça. *Amargosa* ou *Tapera*. *Taperoá*. *Nova Boipeba*. *Cayrú*, na ilha do seu nome. *Camamú*, florescente e commercial, na margem esq. do rio do seu nome, a 16 kils. acima da sua foz. *Barcellos*. *Cannavieiras*, em um delta formado por dous braços em que divide-se o rio Pardo na foz. *Santo Antonio de Jesus*. *Almas*. *Curralinho*, nas cabeceiras do Jaguaripe. *Barracão*. *Brumado*. *Casa Nova*. *Barcellos*. *Machubas*. *Monte Alto*. *Bom Fim*. *Carinhanha*, na margem esq. do S. Francisco, junto da foz do Carinhanha, na extrema da prov. *Rio Preto*, na margem esq. do rio do seu nome. *Orobó*, com ricas mattas. *Poções*. *Morro do Fogo*. *Monte Alegre*. *Campo Largo*, na margem esq. do rio Grande. *Catú*, á margem do rio do seu nome. *Alcobaça*, á margem esq. do rio Itanhaem. *Abadia*, á margem dir. do rio Real. *Entre Rios*. *Inhambupe*. *Camisão*. *Conde*, nas margens do rio Itapicuru, parte em um outeiro, parte em uma planicie. *Porto Seguro*, no littoral, na foz do rio Buranhem. *Prado*. *Trancoso*. *Porto Alegre*, á margem esq. do rio Mucury, junto de sua foz. *Bom Jesus dos Meiras*. *Belmonte*, na margem dir. e na foz do rio do



seu nome, ou Jequitinhonha. *Serrinha*, *Purificação*. *Viçosa*. *Villa Verde*. *Oliveira*. *Riachão do Jacuibe*, á margem esq. do rio d'este nome. *Matta de S. João*, á margem dir. do rio Jacuibe e á esq. da E. de F. da Bahia ao S. Francisco. *Morro do Chapéo*, á margem esq. do Jacuibe, em uma vasta planície. *Campo Formoso*, á margem dir. do rio Agua Branca. *Victoria* (ant. *Rio das Equas*) á margem dir. do rio Corrente. *Santarem*. *Pombal*. *Soure*. *Bom Conselho*. *Urubú* e *Sento Sé*, ambas á margem do rio S. Francisco. *Tucano*. *Geremoabo*. *Andarahy*. *S. Gonçalo dos Campos*. *Marahú*, á margem oriental do rio do seu nome. *Brejo Grande*, entre os rios Tamanduá e Brejo Grande, na margem dir. d'este e no fundo de um valle de 6 kils. de largura, cercado de montanhas, ramificações da serra do Sincorá.— Na prov. da Bahia nasceram José da Costa Carvalho (marquez de Monte Alegre), José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), Gregorio de Mattos Guerra, Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, Alexandre Gomes de Argollo Ferrão, José Maria da Silva Paranhos (visconde do Rio Branco), José Thomaz Nabuco de Araujo, Zacharias de Góes e Vasconcellos, João José de Oliveira Junqueira e outros cidadãos illustres.— O territorio da actual prov. da Bahia foi descoberto em 1500 pelo portuguez Pedro Alvares Cabral, reinando em Portugal El-Rei D. Manoel, 5º soberano da casa de Aviz. Tres annos mais tarde, Christovão Jacques, explorando pela segunda vez o littoral do Brazil descobriu a magestosa bahia de Todos os Santos, onde ergueu um padrão com as luzas quinas. Occupa actualmente a prov. quasi todo o territorio da capitania do mesmo nome (1), da de Ilhéos, da de Porto

(1) A capitania da Bahia foi doada a Francisco Pereira Coutinho em 5 de Abril de 1534. Com a morte d'elle, que foi pelo anno de 1547, succedeu-lhe seu filho Manoel Pereira, o qual com o consentimento de sua mulher D. Filippa e de seu filho mais velho Miguel Coutinho, desistiu da demanda que trazia com El-Rei por um padrão de 400\$000, de que se fez verba a 6 de Agosto de 1576. Em seus descendentes se constituiu o chamado Morgado do juro, que, informa-nos Porto Seguro, por descido dos ultimos herdeiros chegara a prescrever, quando em 1796 José de Saabra da Silva, sendo ministro do Reino, alcançou o Dec. de 13 de Maio, supprimindo por seus serviços a prescrição em favor de seu filho e agraciando a este como herdeiro de sua mãe. (Notas de Capistrano de Abreu á Historia do Brasil de Fr. Vicente do Salvador).

Seguro e da do Reconcavo de Bahia (1), que reverteram á corôa mais tarde. Em 1549, após a reforma que fez D. João III no systema colonial, coube a Thomé de Sousa lançar os fundamentos da grande cidade, que mais tarde denominou-se do *Salvador*, nas margens da bahia de Todos os Santos. Os Hollandezes em guerra com a Hespanha, quando esta dominava Portugal (1580-1640) apoderaram-se de parte da Bahia, e em 1624, sitiaram e conquistaram a cidade do Salvador, a qual foram forçados a abandonar pouco tempo depois. Durante a guerra hollandeza foi ella sempre um dos principaes pontos para onde convergiram as vistas dos nossos invasores. Em 1763 passou a séde do governo para a cidade do Rio de Janeiro. Representou a Bahia papel conspicuo na guerra da Independencia, que sustentou com denodo até 2 de Julho de 1823, dia em que o general portuguez evacuou a cidade do Salvador, retirando-se com suas tropas para Portugal. Em 1821 perderam o territorio que demora ao N. do rio Real, erigido em capitania e logo após elevado á cathêgoria de prov. com o nome de Sergipe. Em 1827 foi-lhe annexada uma parte do sertão de Pernambuco e a com. do Rio São Francisco, que o Alvará de 3 de Junho de 1820 havia dado

(1) *Reconcavo da Bahia*. Muito pouco conhecida é a historia d'esta, da qual, a fallar verdade, só se conhecem com certeza os dois primeiros e o ultimo donatario. O seguinte é o que se apurou de mais provavel. D. Alvaro da Costa, filho do governador D. Duarte, obteve de seu pai uma sesmaria dada em Janeiro de 1557, comprehendendo da barra do Paraguassú da parte do Sul até á barra de Jaguaripe, que poderão ser quatro leguas de costa pouco mais ou menos, e para o certão pelo dito rio acima dez leguas. Esta sesmaria teve confirmação régia a 12 de Março de 1562. A 29 de Março de 1566 foi a mesma sesmaria elevada a capitania com a mesma extensão de costa, mas sendo a largura das dez leguas para o certão a que houvesse entre os dois rios Jaguaripe e Paraguassú. D. Alvaro falleceu em 1578, porque a 8 de Abril Pedro Carreiro concedeu uma sesmaria em seu nome e como seu procurador, e a 16 de Julho Christovam de Barros pediu outra a Sebastião Alvares, mas como procurador de D. Leonor de Sousa sua viuva (vide: Sousa, *Hist. Gen.* XII, p. 771) e de seu filho menor D. Duarte da Costa. Succedeu-lhe, pois seu filho D. Duarte da Costa, que foi segundo donatario. Entrando para a ordem dos Jesuitas, deve ter passado para os collateraes. Provavelmente foram terceiro e quarto donatarios seus sobrinhos D. Duarte, que morreu solteiro, e D. Gonçalo da Costa. Foi quinto donatario Francisco da Costa, seu filho, que naufragou nas costas da França com D. Manoel de Menezes a 15 de Janeiro de 1627, e sexto D. Pedro da Costa, cuja filha herdou, D. Maria de Noronha, constituiu donatario D. Luiz da Costa, fallecido em 5 de Dezembro de 1681. D'estes nasceu D. Antonio Estevão da Costa a 25 de Dezembro de 1671, fallecido em Janeiro de 1724. O oitavo e ultimo donatario foi D. José da Costa, nascido a 22 de Julho de 1694 e fallecido sem successão a 10 de Março de 1766. A este comprou D. José a capitania, ignoro em que data; mas, segundo Porto Seguro, pela pensão de 640\$000. (Notas de Capistrano de Abreu á Historia do Brazil de Fr. Vicente do Salvador).



á prov. de Minas Geraes. Administrativamente foi a Bahia classificada prov. de primeira ordem por Dec. n.º 1035 de 18 de Agosto de 1852.— Seus governadores e presidentes até 1888 foram: *Thomé de Sousa*, que chegou á Bahia a 29 de Março de 1549; *Duarte da Costa*, a 13 de Julho de 1553; *Mem de Sá Barreto*, em 4 de Janeiro de 1558 (+ 2 de Março de 1572); *Luiz de Brito e Almeida*, em fins de 1573; *Lourenço da Veiga*, em Janeiro de 1578 (+ em Junho de 1581 e segundo Miralles, p. 327. em 17 de Junho de 1581); Governo interino da camara usurpado pelo ouvidor geral Cosme Rangel; *Manoel Telles Barreto*, em 9 de Maio de 1583 (+ em 27 de Março de 1587); Junta presidida pelo bispo D. Antonio Barreiros, tomou posse em 10 de Agosto de 1587; *D. Francisco de Sousa*, tomou posse em 4 de Outubro de 1591; *Diogo Botelho*, de 12 de Maio de 1602 até 1.º de Fevereiro de 1607; *D. Diogo de Menezes*, em Pernambuco em fins de 1607, na Bahia em Fevereiro de 1608; *Gaspar de Sousa*, Dezembro de 1613, em Pernambuco; *D. Luiz de Sousa de Almeida*, em 1616; *Diogo de Mendonça Furtado*, 12 de Outubro de 1622 até ser feito prisioneiro pelos Hollandezes em 9 de Maio de 1624; *Mathias de Albuquerque*, seu immediato, seguiu com o governo em Pernambuco, partiu para o reino a 18 de Junho de 1627. Na Bahia succederam como capitães-móres do Reconcavo: 1.º o ouvidor-geral Antão de Mesquita de Oliveira; 2.º o bispo D. Marcos Teixeira; 3.º Francisco Nunes Marinho. *D. Francisco de Moura*, 3 de Dezembro de 1624; *Diogo Luiz de Oliveira*, conde de Miranda, em 1626; *Pedro da Silva*, conde de S. Lourenço, appellidado o *Duro*, em fins de 1635; *D. Fernando Mascarenhas*, conde da Torre, em 20 de Janeiro de 1639: 1.º capitão-general; *D. Jorge de Mascarenhas*, marquez de Montalvão (1.º vice-rei do Brazil), em 5 de Junho de 1640; Junta composta do bispo, de Luiz Barbalho e do provedor Lourenço de Brito Corrêa, em 5 de Junho de 1641; *Antonio Telles da Silva* (capitão-

general de mar e terra), em 26 de Agosto de 1642; *Antonio Telles de Menezes*, conde de Villa Pouca de Aguiar, em 26 (22 segundo outros) de Dezembro de 1647; *João Rodrigues de Vasconcellos e Souza*, conde de Castello Melhor, em 10 (7 segundo outros) de Março de 1650; *D. Jeronymo de Athaide*, conde de Atouguia, em 6 (4 segundo outros) de Janeiro de 1654; *Francisco Barreto de Menezes*, em 20 de Junho de 1657; *D. Vasco Mascarenhas*, conde de Obidos (2º vice-rei), em 24 de Junho de 1663; *Alexandre de Sousa Freire*, em 13 de Junho de 1667; *D. Affonso Furtado de Mendonça Castro do Rio e Menezes*, visconde de Barbacena, em 8 de Maio de 1671; Governo interino presidido pelo chanceller da Relação Agostinho de Azevedo Monteiro, e por fallecimento d'este pelo desembargador mais antigo Christovão de Burgos de Contreiras, em 26 de Novembro de 1675 (dia do fallecimento do visconde de Barbacena); *Roque da Costa Barreto*, em 15 de Março de 1678; *Antonio de Sousa de Menezes*, em 13 (23 segundo outros) de Maio de 1682; *D. Antonio Luiz de Sousa Telles de Menezes*, 2º marquez das Minas, em 4 de Junho de 1684; *Mathias da Cunha*, em 4 de Junho de 1687 (1); *Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho*, em 8 (10 segundo outros) de Outubro de 1690; *D. João de Lencastre*, em 22 de Maio de 1694; *D. Rodrigo da Costa*, em 3 de Julho de 1702; *Luiz Cezar de Menezes*, em 8 de Setembro de 1705; *D. Lourenço d'Almada*, em 1º de Maio de 1710; *Pedro de Vasconcellos de Sousa*, 3º conde de Castello Melhor, em 14 de Outubro de 1711; *D. Pedro Antonio de Noronha*, 2º conde de Villa Verde, marquez de Angeja, 3º vice-rei, em 13 de Junho de 1714; *D. Sancho de Faro e Sousa*, 2º conde de Vimieiro, em 21 de Agosto de 1718; governo interino do arcebispo *D. Sebastião Monteiro da Vide*, em 14 de Outubro de 1719;

---

(1) Por seu fallecimento, governo interino, 24 de Outubro de 1688. Arcebispo *D. Fr. Manoel da Ressurreição*, no governo politico; e no da justiça o chanceller da Relação, *Manoel Carneiro de Sá*.



*Vasco Fernandes Cezar de Menezes*, conde de Sabugosa, 4º vice-rei, em 23 de Novembro de 1720; *André de Mello e Castro*, conde das Galveas, 5º vice-rei, em 11 de Maio de 1735; *Luiz Peregrino de Carvalho Menezes de Athaide*, 10º conde de Atouguia, 6º vice-rei, em 16 de Dezembro de 1749; Governo interino do arcebispo D. José Botelho de Mattos; *D. Marcos de Noronha*, 6º conde dos Arcos, 7º vice-rei, em 23 de Dezembro de 1755; *D. Antonio de Almeida Soares de Portugal*, 3º conde de Avintes e 1º marquez do Lavradio, 8º vice-rei, em 9 de Janeiro de 1760; por seu fallecimento, governo interino a 6 de Julho de 1760; sendo nomeado vice-rei em 1762 o conde de Bobadella, governador do Rio de Janeiro; *D. Antonio Rolim de Moura Tavares*, 1º conde de Azambuja, em 25 de Março de 1766, e deixando o governo á regencia interina em 31 de Outubro de 1767 foi tomar posse do vice-reinado em 4 de Novembro do mesmo anno; *D. Luiz de Almeida Portugal Soares de Alarcão Mello Silva e Mascarenhas*, 4º conde de Avintes e 2º marquez do Lavradio, em 19 de Abril de 1768; *D. José da Cunha Gran Athaide e Mello*, 4º conde de Pavolide, em 11 de Outubro de 1769; governo interino, 3 de Abril de 1774: arcebispo D. Joaquim Borges de Figueiredo; *Manoel da Cunha Menezes*, conde de Lumiar, em 8 de Outubro (Setembro segundo Porto Seguro) de 1774; *D. Affonso Miguel de Portugal e Castro*, 11º conde de Vimioso e 4º marquez de Valença, em 13 de Novembro de 1779; governo interino do arcebispo D. Fr. Antonio Corrêa, 31 de Julho de 1783; *D. Rodrigo José de Menezes e Castro*, em 6 de Janeiro de 1784; *D. Fernando José de Portugal e Castro*, em 18 de Abril de 1788 (?); governo interino do arcebispo D. Fr. Antonio Corrêa, a 14 de Outubro de 1801; *Francisco da Cunha e Menezes*, em 5 de Abril de 1802; *João de Saldanha da Gama de Mello e Torres*, 6º conde da Ponte, em 14 de Dezembro de 1805; governo interino do arcebispo D. Fr. José de Santa Esco-

(2) Tomou posse do vice-reinado a 14 de Outubro de 1801.

lastica; *D. Marcos de Noronha e Brito*, 8º conde dos Arcos, em 30 de Setembro de 1810; *D. Francisco de Assis Mascarenhas*, conde de Palma, em 26 de Janeiro de 1818 e governou até 1821. — Depois d'este governador, começou a Bahia a ser administrada por uma Junta Provisoria, proclamada pelo povo, desde 10 de Fevereiro de 1821 composta do desembargador Luiz Manoel de Moura Cabral (presidente), Paulo José de Mello de Azevedo e Brito (vice-presidente), que foi depois senador do Imperio, conego José Fernandes da Silva Freire, tenente-coronel Francisco de Paula e Oliveira, tenente-coronel Francisco José Pereira, Francisco Antonio Filgueiras, José Antonio Rodrigues Vianna, desembargador José Caetano de Paiva Pereira, bacharel José Lino Coutinho e tenente-coronel Manoel Pedro de Freitas Guimarães. Foi esta Junta substituída por um Governo Provisorio, em virtude do accordo feito em 6 de Setembro de 1822 na villa (hoje cidade) da Cachoeira e composto dos 12 cidadãos seguintes: capitão-mór Francisco Estevão Pires de Carvalho e Albuquerque, presidente; bacharel Francisco Gomes Brandão Montezuma (posteriormente visconde de Jequitinhonha), que foi eleito secretario; desembargador corregedor da com. Antonio José Duarte de Araujo Gondim (posteriormente senador por Pernambuco); capitão-mór Manoel da Silva e Sousa Coimbra; capitão Manoel Gonçalves Maia Bittencourt; padre Manoel Dendê Bus; Miguel Calmon du Pin e Almeida (depois marquez de Abrantes); Manoel da Silva Carahy; Theodoro Dias de Castro; Simão Gomes Ferreira Velloso; Manoel dos Santos Silva e Francisco Ayres de Almeida Freitas. A este Governo succedeu a Junta creada pela Carta Imperial de 5 de Dezembro de 1822 e composta dos 7 cidadãos seguintes: Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque (depois barão de Jaguaripe), presidente; Dr. Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos (depois visconde de Montserrate), secretario; vogaes: Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão



(depois 1º barão de S. Francisco); José Joaquim Muniz Barreto de Aragão (posteriormente barão de Itaporococas); Antonio Augusto da Silva (depois desembargador da Relação da Bahia); Manoel Gonçalves Maia Bittencourt e coronel Felisberto Gomes Caldeira. — Depois vieram os presidentes que vão em seguida mencionados com as datas de suas posses: Francisco Vicente Vianna, depois barão do Rio de Contas, em 20 de Janeiro de 1824; visconde de Queluz, depois marquez, em 4 de Julho de 1825; D. Nuno Eugenio de Lossio e Seibnitz, em 17 de Março de 1827; visconde de Camamú, em 11 de Outubro de 1827; Luiz Paulo de Araújo Bastos, depois visconde dos Fiaes, em 13 de Abril de 1830; Honorato José de Barros Paim, em 21 de Junho de 1831; Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, depois barão de Montserrat, em 4 de Junho de 1832; Francisco de Souza Martins, depois barão do Parnahyba, em 10 de Dezembro de 1834; senador Francisco de Sousa Paraiso, em 16 de Março de 1836; Antonio Pereira Barreto Pedroso, em 19 de Novembro de 1837; Thomaz Xavier Garcia d'Almeida, em 26 de Abril de 1838; Paulo José de Mello Azevedo e Brito, em 15 de Outubro de 1840; Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, em 26 de Junho de 1841; Francisco José de Sousa Soares de Andréa, depois barão de Capapava, em 22 de Novembro de 1844; Antonio Ignacio de Azevedo, em 27 de Agosto de 1846; João José de Moura Magalhães, em 24 de Setembro de 1847; Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, em 6 de Maio de 1848; João Duarte Lisboa Serra em 11 de Dezembro de 1848; Francisco Gonçalves Martins, depois visconde de S. Lourenço, em 12 de Outubro de 1848; João Mauricio Wanderley, depois barão de Cotegipe, em 20 de Setembro de 1852; Alvaro Tiberio de Moncorvo Lima, a 23 de Agosto de 1855; João Lins Vieira Cansação de Sinimbú, em 19 de Agosto de 1856; Francisco Xavier Paes Barreto, em 28 de Setembro de 1858; Herculano Ferreira Penna, em 28 de Setembro de 1859;

Antonio da Costa Pinto, em 26 de Abril de 1860; Joaquim Antão Fernandes Leão, em 24 de Agosto de 1861; Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, em 30 de Setembro de 1862; Antonio Joaquim da Silva Gomes, em 2 de Março de 1864; Luiz Antonio Barbosa de Almeida, em 30 de Novembro de 1864; Manoel Pinto de Souza Dantas, em 24 de Julho de 1865; Antonio Leitão da Cunha, em 25 de Novembro de 1866; José Bonifácio Nascentes de Azambuja, em 21 de Junho de 1867; barão de S. Lourenço, depois visconde, em 6 de Agosto de 1868; João Antonio de Araujo Freitas Henriques, em 8 de Novembro de 1871; Joaquim Pires Machado Portella, em 1 de Julho de 1872; Antonio Candido da Cruz Machado, em 22 de Outubro de 1873; Venancio José de Oliveira Lisboa, em 23 de Janeiro de 1874; Luiz Antonio da Silva Nunes, em 16 de Agosto de 1875; Henrique Pereira de Lucena, em 5 de Fevereiro de 1878; barão Homem de Mello, em 25 de Fevereiro de 1878; Antonio de Araujo de Aragão Bulcão, em 25 de Janeiro de 1879; João Lustosa da Cunha Paranaguá, depois visconde de Paranaguá, em 25 de Março de 1881; Pedro Luiz Pereira e Sousa, em 29 de Março de 1882; João Rodrigues Chaves, em 14 de Abril de 1884; desembargador Espiridião Eloy de Barros Pimentel, em 10 de Setembro de 1884; Dr. José Luiz de Almeida Couto, em 1 de Junho de 1885; Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, em 24 de Outubro de 1885; João Capistrano Bandeira de Mello, em 11 de Outubro de 1886; Manoel do Nascimento Machado Portella, em fins de Março de 1888.

**Bahia.** Vide *Salvador*.

**Bahia.** Serra da prov. de Minas Geraes; separa as aguas do Sapucahy-mirim das do Itahim; é pouco elevada. (Eng. Euler Junior).

**Bahia.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes; nasce na serra do seu nome, banha o mun. de Ayuruoca e com o Prateado fórma o rio Vermelho. aff do Ayuruoca. (Inf. loc.).



**Bahia.** Lagôa da prov. do Ceará, no mun. de Santa Anna e com. de Acarahú.

**Bahia ao S. Francisco.** E. de F. da prov. da Bahia. Em virtude das Leis n.º 641 de 26 de Junho de 1852 e 725 de 3 de Outubro de 1853 foi, por Dec. n.º 1299 de 19 de Dezembro d'este ultimo anno, dada concessão para a construcção d'esta E. de F. com o privilegio de uma zona de cinco leguas, a partir do eixo da linha e na sua direcção, pelo prazo de 90 annos, contados da data da incorporação da companhia que se organisasse para leval-a a effecto. Pelo mesmo prazo se fez effectiva a garantia do Estado dos juros de 5 % para o capital que fosse empregado na execução das obras das primeiras 20 leguas, e bem assim ficou determinado que, passados 30 annos da duração do privilegio, poderia ser a estrada resgatada pelo Governo, mediante prévia indemnisação. Por Dec. n.º 1602 de 16 de Maio de 1855 foi provisoriamente fixado o capital para a construcção da estrada em £ 1.800.000. Organizada em Londres, no mesmo anno de 1855, a *Bahia and S. Francisco Railway Company*, foram seus estatutos approvados por Dec. n.º 1614 de 9 de Junho e por Dec. n.º 1615, de egual data, foi tambem approvada a convenção celebrada entre o concessionario e a companhia, relativa aos direitos de concessão. Em 14 de Maio de 1856 foram approvados os estudos definitivos da linha até Alagoinhas, sendo começadas as obras de construcção a 24 do mesmo mez. A 28 de Junho de 1860 foi inaugurado o trafego da 1ª secção entre Jequitaiá e Aratú; em 10 de Setembro do mesmo anno o do trecho entre Aratú e o rio Joannes; d'este ponto a Feira Velha em 10 de Setembro de 1861; de Feira Velha a Pitanga em 4 de Agosto de 1862 e de Pitanga a Alagoinhas a 13 de Fevereiro de 1863. — *Traçado.* Partindo da capital da prov., na direcção geral do norte, a linha acompanha o littoral da bahia até a estação de Mapelle, no kil. 22,260, além do qual afasta-se do littoral, inclinan-

do-se para léste na extensão de 14 kils. e prosegue na direcção primitiva, atravessando os valles dos rios Joannes, Jacuhype e Pojuca, indo terminar na cidade de Alagoinhas. — *Extensão.* De Jequitiaia, arrabalde da capital da Bahia, onde se acha a estação central e marítima da estrada até Alagoinhas... 123<sup>k</sup>.340. — *Custo.* Foi fixado em £ 1.800.000, correspondentes ao cambio par, 16.002:000\$000. Além da garantia dos juros do Estado de 5 % goza esse capital da garantia provincial dos juros de 2 %, que têm sido sempre pagos pelo Estado. O custo kilometrico foi de 129:724\$339. A importancia paga pela garantia de juros desde 1860 até 1887 (1<sup>o</sup> semestre) foi de 32.741:930\$297. — *Condições técnicas:* Bitola 1<sup>m</sup>,60; declividade maxima 0,0125; relação da extensão em nivel 20,49 %; relação dos alinhamentos rectos 48,62 %; raio minimo das curvas 300<sup>m</sup>. « A declividade nesta estrada, diz o Dr. S. Coutinho (*Estradas de Ferro do Norte Relat.* 1888) é mais favoravel que em todas do Brazil, da mesma bitola, sendo o raio minimo das curvas superior á de D. Pedro II e de Santos a Jundiáhy; quasi igual ao da estrada da Companhia Paulista, e só inferior á de Recife a Palmares, que é de 400.<sup>m</sup> ». — *Obras d'arte.* São mais importantes: o tunnel de Periperi com 70<sup>m</sup> de comprimento; o de Mapelle com 226<sup>m</sup> e o de Pojuca com 259<sup>m</sup>,70; o viaducto de Itapagipe com 548<sup>m</sup>,86; tendo 45 vãos; e diversas pontes, entre as quaes a do Pojuca com 136<sup>m</sup>,51 de extensão com 11 vãos, e a de Joannes com 115<sup>m</sup>,64 de extensão com 5 vãos. Para abrigo da linha que corre parallelá á praia, foi construida uma muralha com 2.024<sup>m</sup> de comprimento. — *Estações.* Tem as seguintes: Jequitiaia no kil. 0,000; Plataforma no kil. 6,000; Periperi no kil. 10,960; Olaria no kil. 13,720; Mapelle no kil. 22,260; Agua Comprida no kil. 28,000; Muritiba no kil. 33,760; Parafuso no kil. 38,590; Camassary no kil. 46,640; Matta no kil. 68,570; Pitanga no kil. 75,120; Pojuca no kil. 81,120; Catú no kil. 92,590; Sitio Novo no



kil. 107,270: Alagoinhas no kil. 123,340.— *Movimento do trafego.* Tem sido o seguinte :

ANNO	RECEITA	DESEPEZA	SALDO	DEFICIT
1860.....	20:960\$765	35:149\$591	.....	44:179\$826
1861.....	62:229\$957	113:551\$353	.....	51:327\$396
1862.....	153:816\$621	243:599\$400	.....	89:782\$779
1863.....	225:041\$763	399:959\$679	.....	174:917\$916
1864.....	210:875\$785	139:190\$720	.....	228:314\$935
1865.....	262:825\$997	373:669\$098	.....	110:843\$101
1866.....	275:097\$166	480:414\$350	.....	205:317\$184
1867.....	278:974\$930	506:605\$022	.....	227:630\$092
1868.....	399:322\$774	431:260\$534	.....	31:937\$760
1869.....	316:379\$486	364:895\$056	.....	48:515\$571
1870.....	350:061\$209	343:152\$258	6:907\$951	.....
1871.....	386:128\$085	361:219\$776	24:908\$339	.....
1872.....	415:566\$084	440:613\$778	.....	25:047\$694
1873.....	337:038\$322	454:788\$515	.....	117:750\$193
1874.....	366:247\$458	409:641\$375	.....	43:393\$917
1875.....	404:934\$685	396:660\$630	8:274\$055	.....
1876.....	373:875\$856	408:409\$180	.....	34:533\$324
1877.....	606:137\$336	501:222\$060	104:915\$276	.....
1878.....	479:913\$660	496:610\$130	.....	16:696\$470
1879.....	410:817\$210	427:946\$950	.....	17:136\$740
1880.....	465:086\$460	449:639\$450	15:450\$010	.....
1881.....	503:062\$460	501:833\$790	1:228\$670	.....
1882.....	412:159\$990	497:231\$610	.....	85:079\$620
1883.....	487:082\$990	459:093\$820	27:987\$170	.....
1884.....	597:826\$680	529:998\$050	67:838\$650	.....
1885.....	481:210\$490	482:089\$330	.....	878\$840
1886.....	487:099\$720	496:743\$630	.....	9:643\$910

Pela Lei n.º 3230 de 30 de Setembro de 1884 está o Governo autorizado a resgatar esta estrada, findo o prazo marcado na respectiva concessão, o qual, conforme as condições do primitivo contracto, findou em 1885. Vide *Timbó* (Ramal).

**Bahia da Traição.** Antiga villa da prov. do Parahyba do Norte. Orago S. Miguel e diocese de Olinda. Foi seu mun. supprimido pelo art. IV da Lei Prov. n.º 14 de 12 de Novembro de 1840. Restaurada villa com a denominação de *S. Miguel* pela Lei Prov. n.º 670 de 6 de No-

vembro de 1879. Pertence ao 1º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Parahyba. Sobre limites vide art. V da Lei Prov. n.º 14 de 12 de Novembro de 1840; art. VII da de n.º 5 de 3 de Abril de 1839. Agencia do correio. Sua parochia foi creada em 1762. É a mais septemtrional da prov. está a 108 kils. da capital. Vide *S. Miguel*.

**Bahia das Pitas.** Log. da prov. de Matto Grosso, na margem dir. do rio Cabaçal, defronte do braço das Pitas, que é o mesmo rio assim dividido. Ahi existem excellentes campos para criação de gado vacuum.

**Bahia de Pedras.** Pequena lagôa da prov. de Matto-Grosso, a 27 kils. da Corixa, na costa oriental de uma lombada, contraforte da serrania Borborema, que se estende em largura até á Corixa e em comprimento mais alguns kils. ao sul. O nome de *Bahia de Pedras* estende-se tambem a uma miseravel pov. situada na fralda da morraria á beira da estrada, e cujos moradores plantam fumo e milho em diminuta quantidade. « Ahi, diz o Dr. S. da Fonseca, vi pela primeira vez a arvore conhecida pelo nome de *fructa banana*, que pareceu-me ser uma sapotacea. Seu fructo assemelha-se ao sapoti e tem o gosto perfeitamente identico ao da banana da terra ».

**Bahia do Bebedor.** Log. no mun. de S. Luiz de Caceres da prov. de Matto-Grosso, á margem dir. do rio Cabaçal.

**Bahia e Minas** (Estrada de Ferro). No dia 9 de Novembro de 1882 realizou-se com toda a solemnidade a inauguração da E. de F. da Bahia e Minas até á serra dos Aymorés, limitrophe da prov. de Minas-Geraes. A linha que parte da estação de Caravellas, e que corta a zona da prov. da Bahia em uma extensão de 142<sup>k</sup>,400, teve começo dos seus estudos a 7 de Outubro de 1880. A estrada é de bitola de 1 metro; os trilhos empregados são de aço Bessemer e de peso de 18 kilogrammos por metro corrente; as locomotivas, algumas são americanas de Baldwin e outras



inglezas de força de 80 toneladas em declives de 0,025 ; os carros são americanos com trucks e inglezes, tendo estes os eixos flexíveis de Cleminson. A linha sobe gradualmente até o kil. 130, tendo apenas uma grande depressão no kil. 66, onde, encontra o fundo do rio Peruhype na mesma altura das altas marés de Caravellas. O ponto mais elevado da linha fica no kil. 129, 599<sup>m</sup>, onde a altura é de 132<sup>m</sup>,5 acima do nível das maiores marés de Caravellas. De seu ponto inicial até o kil. 66 a estrada atravessa mais ou menos perpendicularmente 24 rios e correços, sendo mais importante o rio Peruhype. No kil. 70 galga o chapadão que divide as aguas do rio Peruhype das do ribeirão do Pau-Alto e segue ininterrompidamente por este chapadão sem depressão sensível e sem um só pontilhão até o kil. 130 onde, por achar-se nas proximidades dos primeiros espigões da serra dos Aymorés, a estrada desce do Pau-Alto, e o acompanha até á estação da divisa das duas provs., a qual é denominada dos Aymorés. As curvas de menor raio são de 100 metros e a declividade de 2<sup>m</sup>, 3 %. Ha officinas montadas para trabalhos de ferro e de madeira e uma grande serraria a vapor. A construcção d'esta estrada foi ampliada com a subvenção de 9:000\$000 por kil. pela prov. da Bahia em virtude da Lei n.º 1946 de 28 de Agosto de 1879. A empresa que construiu foi organizada em Setembro de 1880 sob a firma de Bustamente & C.<sup>a</sup>, que depois da inauguração se transformou em sociedade anonyma sob a denominação de Companhia de E. de F. Bahia e Minas. A estrada dirige-se para o norte da prov. de Minas-Geraes, sendo seu ponto terminal a cidade de Theophilo Ottoni, outr'ora Philadelphia e terá depois de prompta a extensão de 377 kils. mais ou menos, a partir do littoral de Caravellas. As distancias de Caravellas ás diversas estações são as seguintes: a Taquary 37<sup>k</sup>,400; Juerana 51<sup>k</sup>,227; Peruhype 66<sup>k</sup>,600; Mucury 122<sup>k</sup>,580; Aymorés 142<sup>k</sup>,400. « Com a denominação de *E. de F. de Caravellas*,

diz o Sr. Cyro Pessôa Junior (*Estudo descriptivo das Estradas de Ferro do Brazil*, 1886), é conhecida por ser do porto d'este nome, na prov. da Bahia, o seu ponto de partida para a cidade de Theophilo Ottoni, na de Minas Geraes. A construcção d'essa estrada foi autorisada, primeiramente (no territorio da prov. de Minas), pela Lei Prov. n.º 2475 de 25 de Outubro de 1878, que mandou conceder o privilegio da zona de 40 kils. para cada lado do eixo da linha por 90 annos, contados da data do trafego de toda a estrada, e a subvenção de 9:000\$000 por kil. de linha completamente acabada. Em segundo logar (no territorio da prov. da Bahia), pela Lei Prov. n.º 1946 de 28 de Agosto de 1879, que mandou conceder o privilegio da zona de 30 kils. para cada lado do eixo da linha por 50 annos, contados da data da inauguração do trafego de toda a estrada, bem como a subvenção de 9:000\$000 por kil. de linha acabada. Nos termos das citadas Leis a presidencia de Minas firmou contracto, em 23 de Abril de 1880, e a da Bahia, a 19 de Julho tambem de 1880. N'este mesmo anno, a 7 de Outubro, tiveram começo os estudos definitivos necessarios á construcção. Por Lei n.º 2966 de 26 de Agosto ainda de 1880, foi o Governo Imperial autorisado a fazer concessão gratuita á companhia de 6 kils. de terras devolutas de cada lado da linha em toda a sua extensão. Tendo a presidencia da Bahia approvado, por secções, os estudos definitivos da estrada no territorio da prov., deu-se principio á construcção a 25 de Janeiro de 1881 e ao assentamento da linha em 16 de Maio do mesmo anno. Em contracto de 18 de Julho, tambem de 1881, fez o Governo Imperial, nos termos da Lei n.º 2966, effectiva a concessão das terras devolutas. A Lei Prov. da Bahia, n.º 2261 de 6 de Agosto d'esse mesmo anno, deu approvação ao contracto celebrado a 19 de Julho de 1880 pela presidencia, em execução á Lei n.º 1946. Por Decr. n.º 8324 de 26 de Novembro de 1881 foram concedidos a esta estrada, de conformidade com



o regulamento approved pelo Dec. n.º 5561 de 28 de Fevereiro de 1874, os favores geraes constantes dos §§ 2, 3, 4, 5 e 6 da clausula 3.ª do Decr. n.º 6995 de 10 de Agosto de 1878. A 9 de Novembro de 1882 inaugurou-se o trafego da linha, comprehendida no territorio da prov. da Bahia, com a extensão de 142<sup>k</sup>,400<sup>m</sup> entre Caravellas e a estação de Aymorés, na serra d'este nome; pelo que despendeu a prov. com o pagamento da subvenção kilometrica a importancia de 1.178:000\$000. A partir da estação de Aymorés até á cidade de Theophilo Ottoni foram já estudados 237 kils. de linha, distancia esta do traçado entre os dous pontos. Por Acto da presidencia de Minas de 27 de Novembro do mesmo anno, de 1882, ficaram approveds os estudos definitivos de 20 kils. de linha, além da estação de Aymorés, em vista do que deu-se começo á respectiva construcção em principio de Janeiro de 1883. A 13 do mesmo mez e anno organizou-se na praça do Rio de Janeiro com o capital de 12.000:000\$000, a *Companhia E. F. Bahia e Minas*, para a qual passaram todos os onus e vantagens das concessões feitas. Em 23 de Janeiro de 1884 tiveram approvação, pela presidencia de Minas, os estudos definitivos de mais 10 kils. de linha, e, estando já concluidos os 10 primeiros kils., além da estação de Aymorés, foram elles acceitos para o fim de ser a companhia paga da importancia de 90:000\$000 de subvenção kilometrica... Pelo contracto celebrado com o governo da Bahia, no fim do prazo do privilegio (50 annos), passará a estrada com todas as suas dependencias ao dominio da prov., podendo a companhia isentar-se d'este onus, se restituir a importancia recebida pela subvenção kilometrica com o juro de 6 % ». O movimento do trafego d'essa estrada nos annos de 1883 a 1884 foi o seguinte:

ANNOS	RECEITA	DESPEZA	SALDO	DEFICIT
1883.....	353:242\$220	270:010\$318	83:331\$902	
1884.....	89:932\$695	175:382\$640	.....	85:449\$945

**Bahia Formosa.** É o nome de um pequeno pov. que existe na bahia d'este nome, no termo de Canguaretama, na costa da prov. do R. G. do Norte, entre a barra do Guajú e a ponta da Pipa. Suas casas são quasi todas cobertas de palha.

**Bahia Formosa.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Cabo Frio, cerca de 12 kils. distante d'essa cidade.

**Bahia Negra.** Lagôa da prov. de Matto Grosso, na margem esq. do rio Paraguay, a 16 kils. abaixo de Coimbra e 33 para o interior. Está, segundo Dugraty, aos 20° 10' 16" Lat. e 58° 17' 21" O de Greenwich; e tem 28 kils. de comprimento N. S. N'ella desaguam diversas corixas que ficam ao O. e ao S. da serra de Albuquerque. O canal natural, que communica-a com o Paraguay, tem 34 kils. de extensão. N'ella começa a linha divisoria do Brazil com a Bolivia. O Dr. S. da Fonseca em sua *Viagem ao Redor do Brazil*, tom. I p. 712, diz: « A commissão brazileira de limites, presidida pelo Sr. Capitão de mar e guerra Antonio Claudio Soido, em 1873, determinou a posição do marco boliviano no parallelo 20° 08' 38" e aos 14° 56' 22", 38, O. o brazileiro aos 20° 08' 33", 37 lat., e 14° 56' 20", 43, O.; e o marco commum, no fundo da bahia, em lat. de 19° 47' 32" e long. de 14° 56' 45", 60. Em 1864, o Sr. Barão de Melgaço, mandou-a reconhecer pelo Sr. Capitão Francisco Nunes da Cunha, já tendo sido anteriormente explorada, em 1853 e 1859, pelo Capitão Page. »

**Bahiano.** Ribeirão da prov. de Santa Catharina; pertence á bacia do ribeirão do Salto, aff. do rio do Braço.

**Bahiano.** Lago da prov. do Amazonas, no dist. de Urucurituba e termo de Silves.

**Bahia Nova.** Log. da prov. do E. Santo, nas cabeceiras do rio Jucú, onde havia um grande quilombo. O cidadão André de Siqueira Mattos, morador no sertão de



Santo Agostinho, coadjuvado por uma guerrilha de 70 homens, bateu esse quilombo em Janeiro de 1843.

**Bahia Rica.** Log. da prov. de Matto Grosso, na margem dir. do rio Cabaçal. Suas terras são próprias para criação de gado vaccum.

**Bahú.** Bairro do mun. de S. Bento do Sapucahy-mirim; na prov. de S. Paulo.

**Bahú.** Log. da prov. de Minas Geraes, na freg. de Santa Margarida do mun. de Manhuassú.

**Bahú.** Log. da prov. de Minas Geraes, no mun. de S. Sebastião do Paraiso.

**Bahú.** Log. da prov. de Matto Grosso, no mun. da Capital; com um importante açude e uma agencia fiscal.

**Bahú.** Estação no prolongamento da E. de F. de Baturité, no kil. 51,2; na prov. do Ceará. Foi construida a expensas do major Chrisanto Pinheiro de Almeida e Mello e inaugurada a 14 de Março de 1880.

**Bahú.** Morro da prov. de S. Paulo, no mun. de Yporanga (Inf. loc).

**Bahú.** Serra da prov. do R. G. do Sul, no mun. de Cacimbinhas. Cria-se ali gado vaccum.

**Bahú.** Morro da prov. de Minas Geraes, nas divisas da parochia de S. Francisco das Chagas do Monte Santo.

**Bahú.** Rio da prov. do Ceará, aff. do Pacoty. É de pequeno curso. Fica entre Acarape e Pacatuba e é atravessado pela E. de F. de Baturité.

**Bahú.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Santo Antonio, aff. do Somno, que o é do Paracatú. É diamantino.

**Bahú.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Ponte Nova e desagua no ribeirão S. Bartholomeu, aff. do rio Casca.

**Bahú.** Rio da prov. de Matto Grosso, aff. da margem esq. do Cuyabá. Serve de divisa entre as fregs. de Brotas e da Guia.

**Bahú.** Lagôa da prov. do Ceará, na freg. de S. Matheus (Pompêo).

**Bahú-assú.** Monte de mediana altura e pouco saliente, na costa da prov. de S. Paulo entre as praias de Peruhybe e Juréa. Procede das ramificações da serra dos Itatins, as quaes vão dar ao oceano. Essa palavra significa — sitio do grande velho—(Fr. F. dos Prazeres Maranhão, *Glossario*). Na prov. escreve-se *Bahú-guassú* e *Bauguassú*.

**Bahu-assú.** Rio da prov. de S. Paulo, corre no mun. de Cananéa; nasce na serra de Aririaia e desagua no mar deste ultimo nome. (Azevedo Marques)

**Bahu Grande.** Rio da prov. de Santa Catharina; desagua na margem dir. do rio Luiz Alves, abaixo do Chasqueiro-assú.

**Bahul.** Monte elevadissimo da prov. de Santa Catharina. Serve de balisa aos navegantes.

**Bahu Pequeno.** Rio da prov. de Santa Catharina; desagua na margem dir. do Luiz Alves, abaixo da foz do Bahú Grande.

**Bahus.** Porto na margem dir. do rio Paranahyba, na prov. de Goyaz, nos limites da prov. de Minas. Ha ahi uma recebedoria onde se cobram os impostos provinciaes da sahida do gado, e outros.

**Baiacú.** Pov. da prov. da Bahia, na freg. de Vera-Cruz, termo de Itaparica, com 2 eschs. publs. de inst. prim. creadas pelas Leis Provs. ns. 876 de 14 de Dezembro de 1861 e 1469 de 6 de Abril de 1875.

**Baiacú.** Ilha do Mun. da Côte, na bahia do Rio de Janeiro, a O da do Fundão e ao S. da praia de S. Bento na ilha do Governador.

**Baiacuhy.** Pov. no mun. de Icatú da prov. do Maranhão.

**Baião.** Villa e mun. da prov. do Pará, termo da com. de Cametá, na margem dir. do Tocantins, em cima e quasi nos limites orientaes das altas barreiras que, com alguns



intervallos, bordam em grande extensão esse lado do rio. O primeiro estabelecimento que deu origem a essa pov. da de 1694. O antigo governador do Maranhão e Pará, Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, desejoso de povoar e engrandecer a capitania de Cameté, de que era donatario, concedeu n'aquelle anno, a um portuguez Antonio Baião, uma sesmaria nas terras da sua capitania, sob condição de construir na villa uma casa decente. Cumprindo esta clausula, Baião escolheu para assento de sua sesmaria a loc. em que hoje está a pov. de seu nome. Sob o governo de Fernando da Costa de Athayde e Teive o capitão de campo d'aquelle dist. Manoel Carlos da Silva que era tambem director dos indios, teve ordem do governador para fundar alli um logar, o que elle executou em 30 de Outubro de 1769, sob o titulo de —*logar de Baião*— fundando a pov. com 30 indios. Em 1833, a Res. de 10 de Maio, tomada pela presidencia em Conselho, elevou o logar á cathegoria de villa com o appellido de *villa de Tocantins* sendo installada em 17 de Outubro do mesmo anno. Em virtude da Lei Prov. n.º. 86 de 30 de Abril de 1841 foi-lhe restituído, com a cathegoria de villa, o nome de Baião. Tem 2 egrejas, a Matriz, sob a invocação de Santo Antonio e a do Rosario. A pop. da villa varia, conforme a estação sendo de 200 a 300 habs. no inverno e de 80 a 100 no verão ; a do mun. é calculada em 4.000. O terreno do mun. é rico em madeiras, sobresahindo a massaranduba, o angelim, pau-setim, mirapinima, saboroana e outras. A industria agricola tem retrogradado muito ; cultiva-se, porém, o cacáo e um pouco de café e mandioca. Exporta grande quantidade de castanhas, borracha e cacáo. Os meios de transporte são dous vapores que mensalmente visitam o porto da villa e o de Patos, e um bom numero de pequenas canoas que percorrem o baixo Tocantins e seus affs. Pertence ao 3º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Cameté. Em 1881 alistaram-se em todo o mun. 46 eleitores. O mun., além da

parochia da villa, comprehende mais a de S. Pedro de Alcobaça e as povs. Matacurá e Marisal. Tem Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. nº 987 de 12 de Abril de 1880. O Sr. Manoel Baena em suas *Informações sobre as coms. da prov. do Pará*; cit. p. 37, diz: «A villa de Baião, cathegoria que lhe foi dada pela Res. do Conselho do Governo em sessões de 10 a 17 de Maio de 1833, está assentada a 49 kils. da séde da com. na margem dir. do Tocantins, sobre a esplanada de uma alta barreira que se eleva cerca de 22 metros acima do rio. Dá-lhe accesso ingreme escada de madeira de cento e tantos degráos construida na barreira, quasi em frente á matriz. Conta poucas ruas e de curta extensão, algumas casas de construcção regular, paço municipal, matriz, cemiterio, duas praças, uma esch. do sexo masculino com 102 alumnos, e outra do feminino com 35 alumnas, commercio pouco importante. Clima saudavel no verão; abundante de productos naturaes; excepto a borracha, que é menos do que no mun. de Cameté. Nas terras altas, como nas chamadas Serras do Trocará e Pederneiras, e em muitos outros pontos, existem grandes florestas de castanheiros. Terreno geralmente uberrimo, produz café tabaco, algodão, cacáo, mandioca, etc.; possui madeiras preciosas, tanto para a marceneria como para a construcção civil e naval. Tem navegação a vapor.»

**Baião.** Log. no dist. da cidade do Jardim, na prov. do Ceará.

**Baião.** Morro na costa da prov. do R. G. do Norte, a O. da pov. de Maracajú. Quando se avista é signal que o navegante tem transposto o baixio de Thereza Pança.

**Baião.** Pequeno rio da prov. do R. G. do Norte, banha o mun. do Principe e desagua no rio Piranhas.

**Baião.** Rio da prov. de Goyaz entre Meia Ponte e Corumbá.

**Baião.** São assim vulgarmente denominadas, na prov:



da Parahyba do Norte, umas danças, que são acompanhadas de batidas de viola ou guitarra, e cantarolas.

**Baibiri.** Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio Juruá. (Araujo Amazonas)

**Baibucua.** Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio Juruá. (Araujo Amazonas)

**Bailique.** Parochia da prov. do Pará, na ilha do seu nome. Orago N. S. da Conceição. Foi creada pela Lei Prov. n.º 1285 de 13 de Dezembro de 1886.

**Bailique.** Ilha na foz do braço septentrional do rio Amazonas, 111 kils. ao S. do cabo Norte. Tem perto de 11 kils. de comprimento e é habitada por indios. Deram-lhe os portuguezes esse nome pelos continuados balanços que soffrem as embarcações que navegam proximo de suas costas. Tambem é denominada Penitencia. Vide ilha do *Brigue*.

**Baiões.** Pequeno nucleo de pop. na freg. de S. Vicente Ferrer da Formiga; na prov. de Minas Geraes.

**Bairrinho.** Log. no mun. de Mogy-mirim da prov. de S. Paulo.

**Bairrinhos.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, trib. do rio Jaguary. Rega o territorio da freg. de S. Sebastião do Jaguary.

**Bairro Alto.** Parochia da prov. de S. Paulo, no mun. da Natividade, a 16 kils. ao N. da cidade do Parahytinga, na margem dir. do rio Parahybuna, na estrada que de Parahybuna vai ao alto da serra de Ubatuba. Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Paulo. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 16 de 4 de Março de 1842. Tem 2.200 hab. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Santos. Em 1881, alistaram-se n'ella 12 eleitores. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 16 de 4 de Março de 1842, n.º 8 de 7 de Abril de 1853, n.º 21 de 29 de Abril de 1854, n.º 15 de 15 de Março de 1872.

**Bairro Alto.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, na com. e termo da Capital; com 1 esch. publ. de instr. prim.

**Bairro Alto.** Log. nos suburbios da cidade de Itú; na prov. de S. Paulo.

**Bairro Alto.** Bairro da cidade de Piracicaba da prov. de S. Paulo; com uma cadeira de primeiras letras, creada pela Lei Provincial n.º 71 de 2 de Abril de 1883.

**Bairro Alto.** Pov. da prov. de Minas Geraes, no dist. dos Bagres e mun. do Curvello; com 1 esch. publ. de instr. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2.568 de 3 de Janeiro de 1880.

**Bairro Alto.** Lagôa da prov. de Minas Geraes, no mun. do Curvello.

**Bairro de S. Francisco.** Log. da prov. de S. Paulo, na villa de S. Sebastião; aos 23° 45' Lat. S. e 47° 50' de Long. Occ.; em sitio agradavel, a 5 kils. E. d'aquella villa. Foi creada freg. pela Lei Prov. n.º 13 de 2 de Abril de 1856. Limitava-se com a freg. de Caraguatatuba pelo rio Juqueriquerê e com a de S. Sebastião pelo rio D.ª Gertrudes. Foi rebaixada dessa cathegoria pela Lei Prov. n. 55 de 5 de Abril de 1870. N'elle existe em ruinas um convento de Franciscanos.

**Baitaca.** Corredeira no rio Negro, aff. do Iguassú; na prov. do Paraná.

**Baitaquinha.** Corredeira no rio Negro, aff. do Iguassú; na prov. do Paraná.

**Baixa.** Log. da prov. de Pernambuco, na freg. de Gravata.

**Baixada.** Corrego da prov. de Goyaz; banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Paracanjuba (Inf. loc.).

**Baixa da Lama.** Riacho da prov. de Pernambuco; une-se ao riacho Secco e juntos banham o mun. de Garanhuns.

**Baixa do Côco.** Log. no termo de Amarante da prov. do Piauhy.



**Baixa do Mulungú.** Pov. da prov. de Pernambuco, no termo da Victoria.

**Baixa do Quixabá.** Nome de um recife situado a meia milha do logar denominado Quixabá; na costa da prov. do R. G. do Norte. É perigoso.

**Baixa dos Oitis.** Log. da prov. da Bahiá, entre Sitio Novo e Subauma.

**Baixa Fria.** Log. da prov. do Piauhý, na com. de Barras.

**Baixa Grande.** Parochia da prov. da Bahia, no mun. do Camisão, distante 55 kils. da séde do mun. Orago N. S. da Conceição e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 1195 de 26 de Abril de 1872. Tem 7.000 habs. Por seus limites correm os rios Caruru e Capivary e a serra Mocajuba. Pertence ao 7.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Feira de Sant'Anna. Em 1881, alistaram-se n'ella 61 eleitores. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 2108 de 23 de Agosto de 1880. Tem 2 eschs. publs. de instr. prim., 1 das quaes creada pela Lei Prov. n.º 1856\* de 17 de Setembro de 1878.

**Baixa Grande.** Pov. da prov. do Ceará, no mun. de Baturité; com 1 capella de N. S. da Conceição.

**Baixa Grande.** Pov. da prov. de Pernambuco, na com. do Bom Conselho; com 1 esch. publ. de instr. prim., creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 1714 de 28 de Julho de 1882.

**Baixa Grande.** Recife na bahia do E. Santo, distante da costa cerca de 1 milha (W. Roberts). Em relação ao pharol fica no rumo E. N. E.

**Baixa Grande.** Lagôa da prov. do Piauhý, 6 kils. a O. da villa de Campo Maior. E' piscosa e circulada de arvoredos.

**Baixa Grande.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Salinas, no mun. de Arassuahy.

**Baixa Larga.** Log. da prov. de Sergipe, no mun. de Itabaiana.

**Baixa Limpa.** Log. da prov. do Maranhão, nas divisas da villa de New-York.

**Baixão.** Log. da prov. do Maranhão, no mun. do Brejo, na estrada d'essa cidade á capital, entre Capinheiro e Forquilha.

**Baixa Verde.** Antiga pov. da freg. e termo de Flores, na prov. de Pernambuco. Foi abi creada, pelo art. I da Lei Prov. n° 930 de 2 de Junho de 1870, uma freg. sob. a invocação de N. S. das Dores, que o art. II da mesma Lei elevou a cathogoria de villa com a denominação de *Triumpho*.

**Baixa Verde.** Serra da prov. de Pernambuco, ramificação da Serra do Araripe, no mun. do Triumpho. E' assim denominada de uma grande baixa que tem no cimo e onde está assente a villa do Triumpho.

**Baixa Verde.** Banco de arêa existente defronte da barra do Picão, na prov. de Pernambuco, a 1300 metros da costa. Alguns o denominam *Banco do Inglez*.

**Baixinha.** Log. no mun. de Codó da prov. do Maranhão.

**Baixinha do Alberto.** Log. da prov. das Alagôas, no mun. de Maceió.

**Baixinha do Manoel Caetano.** Log. da prov. de Pernambuco, no mun. de Caruarú.

**Baixinhos.** Recifes situados na entrada do porto do R. G. do Norte e perto do forte dos Reis Magos.

**Baixio.** Pov. no mun. do Granito da prov. de Pernambuco.

**Baixio.** Arraial da prov. da Bahia, na freg. de S. Pedro do Assú da Torre, termo do Conde, na foz do Inhambupe; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n° 1392 de 4 de Maio de 1874.

**Baixio.** Rio da prov. de Pernambuco, aff. do S. Francisco, entre Floresta e Cabrobó.

**Baixio das Bestas.** Log. da prov. do Ceará. E' abi,



escreveu o senador Pompeo, que a serra do Araripe abate-se até o nível do solo e faz o *divortium aquarum* entre o riacho dos Porcos (aff. do Salgado, que o é do Jaguaribe) e o riacho da Brigida (aff. do S. Francisco).

**Baixio.** Porto de embarque no mun. de Araruama da prov. do Rio de Janeiro.

**Baixo Arary.** Log. no dist. da Cachoeira da prov. do Pará.

**Baixo Aterro.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do rio Sesmarias, que é trib. da margem dir. do Parahyba. Corre entre os mun. de Barreiros e Arêas. (Azevedo Marques)

**Baixo Capivary.** Log. da prov. de Santa Catharina, no mun. de S. José. Por Acto de 15 de Maio de 1886 foi ahí creado um dist. policial tendo por limites o rio Capivaras e a serra do Capivary.

**Baixo da Cruz.** Bancos situados por 45° NE e á distancia de 6 milhas do morro Alegre, na prov. do Maranhão. Formam elles um 'esparcellado que tem pouco mais de 4 a 6 metros d'agua no logar mais secco e mais proximo de terra.

**Baixo do Inglez.** Vide *Baixa Verde*.

**Baixo Jequitinhonha.** Vide *Cachoeirinha do Baixo Jequitinhonha*.

**Baixo Jutahy.** Dist. policial do termo de Teffé, na prov. do Amazonas. Estende-se da foz do rio á boca denominada Budá (*Almanack do Amazonas* 1884).

**Baixo Mearim.** Com. de segunda entr. da prov. do Maranhão; creada pela Lei Prov. n.º 985 de 20 de Maio de 1872 e classificada pelo Dec. n.º 4993 de 5 de Julho do mesmo anno. Comprehende o termo do Mearim e o mun. de Arary.

**Bajara.** Caverna ou furna por cima da serra Grande, no mun. da Granja e prov. do Ceará. Existe ahí prata. Vide *Ubajara*.

**Balaio.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. da Pedra Branca.

**Balaio.** Paranamirim da prov. do Pará; corre paralelo á margem dir. do Amazonas, passa successivamente por duas serras pouco elevadas, a do Juruty e a de Maracá-uassú, distante uma da outra 10 a 12 milhas. A corrente termina no Amazonas já perto e quasi defronte da parte meridional das ilhas de Maracá-uassú. « Deixando á dir. o rio Juruty que retrocedia com grande força, diz o Sr. Ferreira Penna no seu trabalho — *A Região Occidental da prov. do Pará* — segui pelo paranamirim do Balaio, que é pouco mais largo do que aquelle, tendo apenas 40 metros de largura ao principio, mas variando depois entre 70 e 100 metros. A sua velocidade é ao principio moderada a ponto de deixar crescer tranquillamente, junto á margem, a soberba *Victoria Regia* tão conhecida e admirada por suas gigantescas folhas em fórma de forno de farinha, que por isso tem o nome de *Uapêuassú*, entre os indigenas e mais admirada ainda pelo esplendor de suas magnificas flores, onde bellissimas côres se combinam de um modo o mais aprazivel. »

**Balaio.** Igarapé da prov. do Pará, na ilha Marajó e mun. de Breves, desagua no rio Jaburú.

**Balança.** Pov. da prov. do Ceará, a 33 kils. O. da cidade de S. João do Principe, na serra da Taquara, na extrema da prov. com a do Piauhy.

**Balança.** Serra da prov. de Pernambuco, no mun. de Villa Bella. Dá origem ao rio Pitombeira, aff. do Terra Nova, que o é do S. Francisco.

**Balança.** Serra da prov. das Alagoas, entre as coms. da Imperatriz, Atalaia e Camaragibe.

**Balanço.** Ponta de terra defronte da foz do ribeirão da Lagem, na margem N. do Rio Doce; prov. do E. Santo. E' assim chamada porque tinha uma arvore, onde os botocudos balançavam-se atados por um sipó.



**Balão.** Log. no mun. de Codó da prov. do Maranhão.

**Balas.** (Morro das) Uma das denominações locais que toma a Serra das Vertentes no mun. da Formiga e prov. de Minas Geraes.

**Balas.** Sacco ao SO. da ilha do Arvoredo pertencente á prov. de Santa Catharina.

**Balas.** Rio da prov. da Bahia, aff. da margem esq. do Carahybas, trib. do Toirão e este do S. Francisco. Recebe o Jurema. (*Planta do Prolongamento da E. de F. da Bahia ao S. Francisco.* Club de Engenharia).

**Baldeador.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de S. Lourenço e mun. de Nyteröi; com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 1301 de 27 de Dezembro de 1865 e 1393 de 20 de Dezembro de 1868.

**Baldim,** Serra da prov. de Minas Geraes. O art. VI da Lei Prov. n.º 665 de 27 de Abril de 1854 estabeleceu-a como limite da freg. de Sant'Anna de Trahiras, e o art. V da de n.º 1691 de 3 de Outubro de 1870 como divisa entre Caethé e Santa Luzia.

**Balduino.** Ilha no Braço esq. em que se divide o Araguaya ao formar a ilha do Bananal.

**Baldum.** Uma das estações da E. de F. do Natal a Nova Cruz; na prov. do R. G. do Norte. Fica no kil. 51.800<sup>m</sup>; entre as estações do Sapè e Estiva.

**Baldúm.** Rio da prov. do R. G. do Norte, entre S. José de Mipibú e Goyanninha atravessado pela E. de F. de Natal a Nova Cruz, entre os kils. 51 e 52.

**Balêa.** Rio aff. da margem esq. do rio Negro, trib. do Iguassú e este do Paraná.

**Balêa.** Arroio trib. do Oceano Atlantico, atravessa a estrada que do R. G. do Sul vai a Santa Catharina.

**Balêa.** Grande pedra que tem a fórma do cetacio que lhe deu o nome. Fica defronte de uma outra chamada Quiba, existente na praia de Itacoatiara; no mun. de Nyteröi.

**Balêa.** Lage existente na barra de SE. da bahia de Paranaguá, na prov. do Paraná. Fica em frente á fortaleza. E' alagada e mui perigosa para quem, entrando do N. tem de procurar a luz da fortaleza.

**Balêas.** Recifes na entrada da barra da bahia do E. Santo, na prov. d'este nome. Ficam entre a ponta do Tagano e a de Santa Luzia. São separados d'esta ultima ponta por um estreito canal. Estão fóra do caminho que os navios devem seguir para entrar no porto e são sempre visiveis.

**Baleeira.** Rio da prov. do Maranhão; desagua no Itapicurú pela margem dir.

**Balsamo.** Morro da prov. de Minas Geraes, no mun. de Ponte Nova nos limites da freg. de Jequiry.

**Balsamo.** Riacho que corre pelo mun. do Quebrangulo na prov. das Alagôas.

**Balsamo.** Rio da prov. de Minas Geraes, na freg. do Carmo do Paranyba. Corre reunido com o S. Bento para o rio Areado.

**Balsamo.** Cachoeira no rio Itabapoana, que separa a prov. do Rio de Janeiro da do E. Santo.

**Balsas.** Parochia da prov. do Maranhão, no termo de Loreto; com terrenos uberrimos. Orago S. Felix e diocese do Maranhão. Foi creada freg. pela Lei Prov. n.º 13 de 8 de Maio de 1835. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja séde é a villa de Pastos Bons. Em 1881 alistaram-se n'ella 58 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. creadas pelas Leis Provs. n.ºs 384 de 30 de Junho de 1855 e 780 de 11 de Julho de 1866. Sobre suas divisas vide art. II das Leis Provs. ns. 13 de 8 de Maio de 1835, 275 de 21 de Outubro de 1850, 296 de 10 de Novembro de 1851 e art. II da de n.º 1255 de 9 de Maio de 1882. Foi incorporada ao mun. de Loreto pela Lei Prov. n.º 1038 de 24 de Julho de 1873.

**Balsas.** Pov. da prov. do Maranhão. no mun. do



Riachão. Orago Santo Antonio. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 1262 de 19 de Maio de 1882.

**Balsas.** Ilha no rio Parnahyba, defronte da foz do rio do seu nome.

**Balsas.** Rio da prov. do Maranhão; nasce na serra de Taguatinga, ao N. e desagua no Parnahyba formando o que vulgarmente denomina-se Forquilha do Balsas, cerca de 360 kils. abaixo da Villa Nova. É o mais importante dos confs. do Parnahyba. Os rios Balsinhas, Penitente e Verde o engrossam pela dir.; o Angical, Riachão do Coelho, e rios Macapá e Neves pela esq. A navegação d'esse rio é quasi impossivel no verão pela grande quantidade de cachoeiras e ilhas que a vassante deixa a descoberto e pela velocidade da corrente nos estreitos canaes que separam estas ilhas das margens do rio; no inverno, porém, o volume de aguas augmenta e a navegação torna-se regular na extensão de 110 kils. pelo desaparecimento d'aquelles obstaculos. Encontra-se n'este rio o poraquê ou *gymnotus electricus de Linnéo*. « Pretendi navegal-o em Setembro de 1815, diz o capitão Paula Ribeiro, embarcando-me em uma d'ellas (balsas ou jangadas), que mesmo construi no porto d'Agua Branca; mas em dous dias e meio de viagem apenas pude correr para baixo até o da Varginha, em que desembarquei, o curto espaço de 12 leguas. Estive tres vezes alagado; passei 40 cachoeiras e outras tantas ilhas, de que elle é abundante, mais perigosas do que aquellas pela violencia das correntes nos apertados caminhos que ellas lhes deixam embaraçados por muitas arvores; que da terra firme ou das mesmas ilhas se debruçam quasi ao lume d'agua ». Além dos tribs. acima citados recebe o Gado Bravo, Cocal, Cachoeira, Maravilha. O Inspector do Thesouro Provincial do Maranhão Antonio Emiliano de Almeida Braga, diz em seu Relat. apresentado em 9 de Dezembro de 1884 ao Presidente

do Maranhão, o seguinte: «Tem no rio Balsas as cachoeiras do Calengo, Pistola, Victoria e Pontal, todas de pedras soltas, portanto de facil desobstrucção e as ilhas seguintes: Batateira, Tucum, Ponta da Serra, Salobro, Vamos Vendo, Canto Alegre, Gameleira, Riacho Grande, Sacco, Piau, Sacco do Inferno, Canto, Gado Bravo, Cobiça e outras... A desobstrucção do rio Balsas é de grande vantagem, não só porque facilita o transporte e torna mais baratas as mercadorias remetidas para o alto sertão, como por exemplo o sal commum, que na Carolina se vende por preço fabuloso, mas tambem porque attrahe para os mercados d'esta prov. os nossos generos, como couros de boi e de veado, oleo de copahyba, pennas de ema, e outros productos importantes do Maranhão e Goyaz, que vão para o Pará pelo rio Tocantins com uma viagem difficilima, tornando-se carissimos os generos que os negociantes recebem em permuta na praça do Pará, devidó ás excessivas despezas que se fazem com o transporte mais difficil na subida do rio; o que não se daria se proporcionassemos ao commercio do sertão meios de condução facil para os nossos centros commerciaes... Faz-se portanto, indispensavel que o governo d'esta prov. aproveite sem demora o serviço feito no Parnahyba, levando a desobstrucção ao rio Balsas, que offerece facil communicacção commercial ao nosso interior, fazendo-se a remessa das mercadorias pelo Parnahyba, partindo directamente da capital, ou pela cidade de Caxias que dista 14 legoas da Thezina, d'onde os vapores da Companhia do Piahy poderiam leval-as até o porto de Villa Nova.» — «*Rio Balsas.* — Com um curso total approximado de 120 leguas ou 720 kils. é, pode-se dizer, quasi totalmente desconhecido esse grande aff. do rio Parnahyba. Informaçoes exactas sobre seus caracteres technicos não existem nem nos archivos publicos do Maranhão, nem na Secretaria da Agricultura. Nascendo na Serra da Mangabeira, recebe, como



mais importantes affs., os rios Pindahyba, Macapá e Neves, que todos desaguan na sua margem esq. Por informações collidas de pessoas fidedignas, que o têm descido em balsas de talos de burity, consta prestar-se á navegação á vapor n'um percurso de mais de 60 leguas, que tal é a distancia approximada da Villa-Nova á barra do Parnahyba. Sua largura n'esse grande trecho é de 35 a 50 metros, sendo profundo de 6 a 8 metros nos estirões, onde não ha seccos ou *razios* nos quaes actualmente no verão ficam apenas 30 centimetros d'agua. Esses *razios* são occasionados já pela subdivisão do canal, já pelo enorme alargamento do leito. Os pontos em que esse grande trecho apresenta obstaculos á navegação por vapores apropriados são os que denominam: Corredeira da Victoria, Corredeira do Pontal e Corredeira da Pistola, das quaes a ultima parece-me de mais importancia por haver pedras no meio do canal. Todos os outros obstaculos são seccos ou *razios* cuja difficuldade consistirá em supprir maior abundancia d'agua ao canal preferido, ou estreitando o leito em certa extensão ou fechando os braços por onde perde-se a quantidade necessaria ao regimen conveniente. São mais numerosos do que as *corredeiras* esses pontos de pouca profundidade, e são conhecidos com os nomes de: Corôa do Farinheiro, Ilha do Gado Bravo, Barra da Tapira, Ilha da Cobiça, Barra do Tigre, Tres Ilhas, Ilha Grande, Corôa da Cobiça, Ilha da Batateira, Ilha do Tucum, Ponta da Serra, Ilha do Calengo, Ilha do Solobro, Canto Alegre, Gameleira, Riacho Grande, Sacco, Piau e Corôa do Canto. São, ao todo, vinte pontos de pouca profundidade no verão, e d'esses muitos, talvez dois terços, são facillimente melhoraveis segundo informou-nos o illustre Major Antonio Emiliano de Almeida Braga, Inspector do Thesouro do Maranhão que, em 1884, desceu da Villa Nova, do Balsas até o Amarante no Parnahyba. Sendo a extensão de Villa Nova

á barra do Balsas no Parnahyba 60 leguas ou 360 kils. e 23 os pontos que precisam de melhoramentos, cabe apenas 6 d'esses pontos a cada trecho de 100 kils.; e se tomar-se 5:000\$000 para termo médio da despeza a fazer em cada ponto, caberá 30 contos a cada um trecho de 100 kils.; e como são ao todo 23 pontos, a despeza total a effectuar-se provavelmente com o melhoramento do mais importante confl. do Parnahyba, será de 115:000\$000. Sem haver exageração ou optimismo, parece que nada ha mais economico para territorios productivos e pouco povoados, como a navegação a vapor, precursora certa e segura do trafego por via ferrea. Esta, na mesma extensão, exigiria no minimo, 9.000:000\$000, calculado o kil. a 25 contos. A confrontação das duas vias bem mostra, pela enorme differença de seus custos respectivos, a excellencia da via ferrea como meio de transporte. Mas, emquanto o despovoamento d'essa região e sua actual pobreza devida a causas multiplas, que não vem á pello esplanar, não permitem aspirar ao melhor, mais commodo e mais rapido meio de transporte, qual é a locomotiva; contentemo-nos com a navegação a vapor, que será um progresso relativamente grande aos actuaes meios de transporte a que se vêm forçados a recorrer os habitantes pobres de uma região rica. A exportação de couros e cereaes que é sua principal producção, é feita sem largas balsas de talos de burity, embarcações pesadas, toscas, quadrangulares, levadas pelo fio d'agua e sem direcção certa. Entre essa navegação e a navegação a vapor ha certamente maior distancia do que entre esta e a via ferrea. (Benjamin Franklin., Eng. Rev. de Engenharia).

**Balsas.** Pequeno rio da prov. do Maranhão, aff. do Grajahú.

**Balsas.** Rio da prov. de Goyaz, nasce no mun. da Natividade, atravessa o do Porto Imperial e desagua no rio do Somno pela margem meridional.



**Balsas.** Da-se esse nome no Brazil a embarcações que navegam pelos rios. São formadas por uma especie de jangadas, governadas por varas compridas. Vide *Jangada*.

**Balseiro.** Riacho da prov. do Maranhão, nasce no mun. de Pastos Bons e juncta-se com o riacho Corrente; que desagua no rio Itapicurú. Tem margens fertéis e muito povoadas.

**Balsemão.** Nome que se deu á pov. do Salto do Giráo, no rio Madeira e prov. de Matto Grosso (B. de Melgaço).

**Balsinhas.** Rio da prov. do Maranhão; nasce na serra do Penitente e entra no rio das Balsas, aff. do Parnahyba. É esta a opinião do Sr. J. M. P. de Alencastro e dos organisadores da Carta Geral do Imperio. O Sr. Cezar Marques, porém, diz desaguar esse rio no Parnahyba entre as situações denominadas Olhos d'Agua e Taboca. Na resposta dada ao *Quest.* da Bibl. Nac. pela Camara Municipal de Loreto; é mencionado esse rio como tendo origem na serra da Limpeza e fóz no Balsas pela margem dir.

**Balthazar.** Log. da prov. de Pernambuco, no termo de Tacaratú.

**Balthazar.** Uma das estações da E. F. de Santo Antonio de Padua, na prov. do Rio de Janeiro, entre as estações denominadas Funil e Padua. Agencia do correio. Fica na freg. de Santo Antonio de Padua, no kil. 68,525.

**Balthazar.** Morro da prov. de Santa Catharina, ao N. da freg. de Santo Amaro, nas proximidades dos morros denominados Pagará e Taquara.

**Balthazar.** Pequeno rio da prov. do Ceará; rega o termo de S. Matheus e desagua no Jaguaribe.

**Balthazar.** Rio da prov. do Paraná, aff. do Cachoeira, que o é da bahia de Paranaguá.

**Bamba.** Ilha no baixo S. Francisco, proxima da cidade do Penedo. Fica entre a ponta do Aracaré e o porto de Piranhas.

**Bamba.** Serro da prov. do Pará, na margem esq. do

Nhamundá, aff. do Amazonas. Esse serro fórma com outros, que lhe ficam proximos, varias enseadas. É coberto de vigorosa vegetação.

**Bamba.** Serra da prov. de Sergipe; é uma das do grupo dos Palmares; está collocada entre a villa do Lagarto e a de Simão Dias, e é coberta de mattas proprias para plantação. (Inf. loc.)

**Bambuhy.** Cidade e mun. da prov. de Minas-Geraes, ex-parochia do mun. da Formiga, na com. do Piumhy, na margem dir. do rio Bambuhy, em logar baixo. « Abaixo do arraial, diz Cunha Mattos, existe um brejo, em que ha um valente e tão copioso olho d'agua que repelle qualquer corpo medianamente pesado que lhe lançam dentro. Em uma pequena chapada de barro vermelho, além do brejo sobredito, existe um poço, que dizem ser natural e muito profundo: tem agua na distancia de 3 braças abaixo do nivel da chapada, mas dizem que em tempo de chuva extravasa... Contaram-me que em uma lagôa distante meia legua do arraial, existe uma immensa pedra insulada, na qual se formou pela natureza uma gruta semelhante a um templo ». Orago Sant'Anna e diocese de Marianna. Foi creada parochia pelo Alvará de 23 de Janeiro de 1816, elevada á cathogoria de villa pelo art. I da Lei prov. n. 2785 de 22 de Setembro de 1881 e á de cidade pelo art. I da de n. 3387 de 10 de Julho de 1886. Os hab. empregam-se na criação de gado. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis provs. ns. 379 de 9 de Outubro de 1848 e 1924 de 19 de Julho de 1872. Agencia do correio. Pertence ao 14.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Formiga. Em 1881, alistaram-se n'ella 49 eleitores. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a de S. Roque. Sobre suas divisas vide: Lei prov. n. 1584 de 22 de Julho de 1868; art. V da de n. 1890 de 15 de Julho de 1872; art. III da de n. 2001 de 14 de Novembro de 1873; art. IV da de n. 2938 de 23 de Setembro de



1882; n.º 3139 de 18 de Outubro de 1883. Foi desmembrada da com. do Rio Grande e incorporada á do Piumhy pela Lei Prov. n.º 3122 de 18 de Outubro de 1883. Seu mun. foi installado a 17 de Janeiro de 1885.

**Bambuhy.** Rio da prov. de Minas-Geraes; nasce na extremidade oriental da serra Parida, rega o mun. do seu nome e 44 kils. abaixo da villa entra no rio S. Francisco pela margem esq. Seu curso é de 130 kils.; é tortuoso e obstruido. Recebe o ribeirão Perdição e o correjo das Posses. Sua fóz dista 512 kils. da nascente do rio S. Francisco.

**Bambuhy.** Canal, a que vulgarmente da-se o nome de rio, e que une a lagôa de Maricá á de Cururupinã, na prov. do Rio de Janeiro.

**Bamburral.** Pov. da prov. de Minas-Geraes, na freg. de Jaboticatubas.

**Bambús.** Log. no mun. da Barra Mansa da prov. do Rio de Janeiro. Annualmente, em Novembro, ha ahi uma festa da Santa Cruz.

**Banabuihé** ou **Banabuyé.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, no termo de Alagôa Nova, com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 339 de 27 de Novembro de 1869. Ahi nasce o Riachão, que, depois de separar o mun. de Alagôa Nova do de Arêa, vai desaguar no Mamanguape. Fica a 12 kils. ao NO. de Alagôa Nova. Possui uma feira concorrida e uma capella.

**Banabuihú.** Rio da prov. do Ceará; nasce na serra de Santa Rita, em Mariã Pereira; recebe diversos affs., entre os quaes o Livramento, o Quixeramobim e o Sitiã ou Satiã, e lança-se no rio Jaguaribe perto da pov. do Limoeiro, 30 kils. distante da cidade de S. Bernardo. Essa palavra, segundo Martius, é corruptela de *panamby* borboleta e *hú* agua. Encontra-se tambem escripto *Banabuyú*.

**Banabuihú.** Rio da prov. de Minas-Geraes; desagua na margem dir. do Paracatú, proximo das cachoeiras.

**Bananal.** Cidade e mun. da prov. de S. Paulo, séde da com. do seu nome, atravessada pelo Bananal, ao N. da capital da prov. Confina com os muns. de Barra Mansa, S. João do Príncipe, Rio Claro, Rezende e Angra dos Reis, na prov. do Rio de Janeiro. Não possui monte algum notavel além da serra que o separa do mun. de Angra dos Reis, em toda a extensão d'este mun. a O., a qual toma diversos nomes segundo as estradas que a atravessam ou pontos a que se dirigem, e assim, sendo a mesma e unica serra, é conhecida pelas denominações de serra do Ramos, do Ariró, do Retiro, da Carioca e do Pouso Secco. Possui um theatro, Santa Casa da Misericordia, egrejas do Rosario e Bôa-Morte e um bom edificio, onde funcionam a Camara Municipal e o Jury. Tem 4 eschs. publs. de inst. prim.; duas situadas na cidade e duas nos bairros do Capitão-mór e do Rancho Grande. Agencia do correio. A cidade do Bananal tem ido em constante progresso, devido á fertilidade de suas terras e á pequena distancia em que se acha dos portos maritimos, a que leva seus productos. Tendo sido fundada entre os annos de 1783 e 1785, foi elevada a freg. pelo Alvará de 26 de Janeiro de 1811, cuja capella, então em começo, sob a invocação do Senhor Bom Jesus do Livramento, ficou sendo a Matriz com o mesmo orago. A freg. que pertencia á villa de Lorena, pela creação da villa de Arêas lhe foi annexada até que pelo Dec. de 10 de Julho de 1832 foi elevada a villa, em cuja cathogoria foi installada em 17 de Março do anno seguinte. Crescendo em pop. e riqueza foi, pela Lei Prov. n.º 17 de 3 de Abril de 1849 elevada a cidade, dando-se a sua installação no dia 7 de Setembro do mesmo anno. Acha-se ligada á capital da prov. pela estrada que d'essa cidade dirige-se ao Rio de Janeiro e sel-o-á a Barra Mansa pela linha ferrea d'este nome. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais o curato de Santo Antonio do Alambary. A pop. da cidade é calculada em



15.000 hab. Sua principal produção é o café, empregando-se também os hab. no cultivo de outros generos de primeira necessidade. É com. de segunda entr. creada pela Lei Prov. n.º 16 de 30 Março de 1858 e classificada pelos Decs. n.ºs 2187 de 5 de Junho de 1858 e 4890 de 14 de Fevereiro de 1872. Comprehende o Termo do seu nome (Dec. n.º 233 de 23 de Outubro de 1842). Entre as estradas que a ligam a diversos pontos das provs. de S. Paulo e Rio de Janeiro, notam-se as que vão a Barreiros, Barra Mansa, Rezende e Arêas. O mun. é regado pelos rios Pirapetinga, Piracema, Tres Barras, Turvo, Resgate, Manso, Gloria, Divisa, Doce, Agua Comprida, Carioca, Alambary, Capitão-mór, Cachoeirinha e outros. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Lorena. Em 1881, alistaram-se n'ella 326 eleitores. O Sr. Azevedo Marques, em seus *Apointamentos da provincia de S. Paulo*, diz: « Em 1783 João Barbosa de Camargo e sua mulher Maria Ribeiro de Jesus fundaram a primeira capella que alli houve dedicada ao Senhor Bom Jesus do Livramento, dotando-a, por escriptura de 10 de Fevereiro de 1785, com meia legua de terra em quadra para patrimonio; d'ahi data a origem da pov., que só no principio do presente seculo começou a desenvolver-se pelos esforços de Antonio Barbosa da Silva e outros descendentes d'aquelles instituidores, que ahi comprando uma porção de terra foram cedendo as necessarias para edificações... Foi André Lopes, cunhado de Barbosa, quem forneceu o terreno para outra capella sob a mesma invocação, a qual serve hoje de matriz ». Existe n'esse mun. uma importante gruta, que é assim descripta em carta dirigida ao Dr. Ferreira de Araujo (*Gazeta de Noticias* de 5 e 7 de Outubro de 1887 n.ºs 278 e 280). « É no mun. do Bananal de S. Paulo, curato de Santo Antonio do Alambary, bairro do Capitão-Mór, e em terras do tenente-coronel José Ramos da Silva Sobrinho, que encontra-se a famosa gruta. E é na *Matta da Cascata*, entre floresta vir-

gem, protegida por um cipoal secular, rijo e musculoso, que, a 200 metros acima do nível do rio *Capitão-mór*, e por uma subida de 80 %, ella abre-se entre seixos collossaes, de face para o Oriente. Descobriu-a, vai quasi para dois annos, um pobre caçador d'este sitio, de nome Francisco Benedicto Ribeiro, acompanhado por seu filho Benedicto Francisco Ribeiro, e morador em terras de Manuel Affonso de Carvalho. A este facto deve dar-se toda a importancia, porque alguns meros exploradores vão já fazendo circular caberlhes a gloria da descoberta, que de direito e de facto pertence ao caçador *Chico Ribeiro* (como vulgarmente o tratam), o que é testificado por muitos, e entre estes pelo velho e honrado capitão Faustino José Corrêa, afazendado e morador alli, ha perto de 30 annos. Foi, pois, o velho caçador Chico Ribeiro quem, na procura do careiro alimento, e acompanhado por seu filho Benedicto, entocou uma paca na formosa gruta, em que, entre grandes difficuldades, elle foi o primeiro a penetrar. Penetrando, e deparando-se-lhe larga e escura cavidade, serviu se de um phosphoro para orientar-se, e de um em um consumiu uma caixa inteira, a unica de que dispunha, já deslebrado da paca, e apenas absorto e extatico ante as magnificencias de que o acaso fizera-o primeira testemunha entre os homens. Chico Ribeiro, que é analphabeto, ao regressar, deu-se pressa em referir sua descoberta, ao capitão Faustino Correia; e, no auge de sua estupefacção, sem saber dizer que vira uma maravilha da natureza ou uma grande obra de Deus, disse que « *descobrirá uma igreja!* »... Fallemos da gruta. Á beira d'essa machina colossal presente-se que um estranho e extraordinario espectaculo vai começar. No portico, que mede 5 metros de fundo sobre 1<sup>m</sup>,5 de alto e outro tanto de largo, vê-se ao fundo, onde o escuro começa, projectar-se da parede direita, de um amalgama de calcareo e granito, a cabeça de um elephante com pendente tromba: é o *Portico do elephante*. Transposto esse portico, e illuminado



esse vasto subterraneo, encontra-se á esq. do immenso palacio um vasto salão de 20<sup>m</sup> de fundo sobre 10<sup>m</sup> de largo e 5 de altura, abobadado, suspenso sobre grossas paredes de 2<sup>m</sup> de largura,—de linhas irregulares e com algumas stalactites pendentes e esparsas. N'esse salão, duas creações principaes ferem a intelligente attenção do visitante: uma curiosa stalagmite de um metro de altura, que irrompe de um enorme seixo, com as fórmas bem delineadas de um extraordinario cameleão, avançando obliquamente a meio corpo para galgar outro seixo que lhe está anteposto; e na parede dir. encravado, um nicho perfeito, prompto a receber a imagem veneranda. É a *Furna do cameleão* ou a *Sala do nicho*. Na recta. da entrada, rasga-se um enorme salão de 50<sup>m</sup> de fundo por 12<sup>m</sup> de largo, e 6<sup>m</sup> de alto, de tecto ora abobadado, ora plano, com enormes fendas que se continuam e se aprofundam pelas paredes, com vastos tableiros de pedra carcomida, mas sem figura alguma saliente que possa crear designação especial bem justificada. Attendendo-se, porém, ás repetidas excursões que á gruta tem feito, e ao caminho com que a está dotando o Sr. barão de Ribeiro Barbosa, ficou de seu nome esse salão denominado—*Sala do barão Ribeiro Barbosa*. Este largo espaço é delimitado ao fundo por basta rêde de stalactites e por uma espessa cercadura de stalagmites chatas e largas, formando-se assim outro compartimento, mais elevado que o primeiro por um metro, tendo 20 metros de fundo sobre 6 de largo e 5 de alto. Destacam-se ahi duas creações principaes: a primeira, menor, é de fórma de um pedestal de antiga e grande estatua, excavando-se aos poucos, mas não perceptivelmente, pela acção de um indolente pingo d'agua que, a mui retardados espaços, filtra do tecto; a segunda é um grupo que carece de luz e sombra para ser analysado. Collocando-se o observador no extremo esq. da hypotherusa, e fazendo da dir. projectar-se a luz sobre a massa, terá diante de si a bella visão de um homem que,

envolto em capa, leva uma mulher bem aconchegada ao seio, mas cuja cabeça e tranças se destacam emergindo de sob a capa. É a *Caverna de Plutão*, que ahí esconde Eurydice raptada a Orpheu. Ainda ao fundo e á dir. ha um pequeno compartimento, onde pende uma enorme stalactite, banhada de agua porejante, de quasi um metro de comprimento sobre dous palmos de largura, cuja face anterior dá a figura perfeita de uma grande cabelleira de cachos. É a *Cabelleira de Venus*. Caminhando depois para a esq. abre-se um outro compartimento, obliquamente dirigido para cima, afunilado, terminando por uma pequena abertura, pela qual passámos de rastos, para devassar a crista pedregosa da montanha. É a *janella da gruta*. Desce-se outra vez por essa angusta abertura, e, depois de descer 8<sup>m</sup>, salta-se uma pedra de 2<sup>m</sup> de altura para flankeal-a e passar por baixo d'ella. Penetra-se então em um outro salão, de cuja parede dir. formada de enorme lasca de pedra prodigiosamente equilibrada, sai a figura bem regular de uma colossal tartaruga: — É a *Furna da tartaruga*. Occorre-me em tempo mencionar, contigua á *Furna do cameléão* ou *Sala do nicho*, a existencia de um pequeno compartimento, cujas paredes são cobertas de espessa camada de mica bem alva, humidas e frias, liquescentes mesmo. Em attenção á gentileza com que o capitão Faustino José Correia tem recebido os excursionistas, que, em numero já quasi orçando por 2.000, lhe atravessam terras e cancellas, prendendo-lhe a attenção, pedindo-lhe explicações e merecendo-lhe obsequios, deu-se de sua esposa o nome a esse compartimento, que ficou sendo — *A toilette de D. Idalina*. A *Furna da tartaruga* abre para um tunnel immenso, com galeria revestida de cantaria, tortuoso, extensissimo, humido, frio, baixo e escorregadio. É o *Tunnel do mysterio*. Em meio d'essa galeria, á dir., ha uma perfeita banquetta de altar, lançada em seis degraus bem regulares, conica, a começar por um metro de largura. É o *Oratorio do José Ra-*



mos. Caminhando-se ainda por uns 60<sup>m</sup> na extensão d'esse tunnel, depara-se á dir. um lindo zimbório de 4<sup>m</sup> de altura, de cujas irregulares stalactites, amarelladas e fendidas, cahem sem interrupção tres grossas gottas da mais limpida, da mais leve, da mais crystallina, da mais pura agua. É a *Fonte das lagrimas*. Este sitio é de melancolica poesia: as paredes são humidas, os seixos são frios; tocando-os ou assentando-nos sobre elles, recebemos sensação igual á que nos proviria de uns blocos de gelo. A agua, porém, é o que póde suppor-se mais agradável. Nunca bebi igual, e trouxe commigo uma garrafa cheia de tão sublime liquido. O capitão Faustino Corrêa e outros pesaram-na com as aguas leves e batidas da serra, e verificaram que ella pesava 50 % menos do que estas; não talha o sabão, não altera o gosto dos vegetaes na cocção e ferve bem; não apresenta reacções acidas. — Deixando a *Fonte das lagrimas* e proseguindo pelo *Tunnel do mysterio*, caminha-se sobre seixos rolados, de rastos, por uma rampa limosa, humida, liquescente, fria e escorregadiça, passando as luzes de mão em mão, té penetrar em outro compartimento, onde a temperatura é mais baixa ainda, e onde fina chuva, filtrando-se da abobada, réga de continuo o sólo areento. É o *Banheiro das fadas*. D'ahi por deante, difficilimo e penoso é seguir: é preciso collar o peito ao solo, respirar o frio humido da gruta tenebrosa, trajecto cheio de riscos e periculosas peripecias, só compensado pelo prazer de devassar os ultimos e mais elevados salões da gruta, cavados na crista alpestre da montanha. O cansaço de cinco horas de exploração em posições contrafeitas, a saudade da atmospherica balsamica das mattas e dos esplendores da luz, o enervamento pela humidade, os pulmões abafados, e o receio de comprometter minha filhinha enfraquecida, criança de 8 annos, que nos acompanhára até a ultima posição, tudo isso fez-nos retroceder. Quizemos, porém, sentir a verdadeira impressão do seio intimo d'esse vasto paço sub-

terreo, e mandámos successivamente apagar velas, fachos e candeias. Medonho e horrivel!... Não ha escuridão comparavel! Pleno reino do silencio e da morte!... Não se vê um millimetro deante dos olhos; é a cegueira absoluta!... Restabelecidas as luzes procurámos sahir. De lá, do fundo inexplorado d'essa machina enorme, até á *Caverna de Plutão*, onde some-se mysteriosamente, corre com serena placidez o mal denominado *rio do esquecimento*, hoje appellido *Lacrimal do caçador*, em honra ao Chico Ribeiro, que a descobriu. A gruta, tambem mal denominada *Gruta Branca*, em honra á excelsa Princeza Imperial Regente denomina-se agora *Gruta Isabel*. E esta denominação deve ser acceita, não só porque já temos no Imperio muitas outras grutas denominadas *Branças*, como porque de substancia branca é esta em extremo pauperrima. Os moradores do lugar, os fazendeiros proximos e muitos visitantes, acceitaram prasenteiros a nova denominação, e assim já a chamam *Gruta Isabel*. A capacidade da gruta foi tambem calculada para 2,000 pessoas, e talvez possa mais conter, resolvido o problema do ar necessario. O barão de Ribeiro Barbosa, que n'ella chegou a penetrar, em uma de suas excursões, com 50 luzes e tres lampeões belgas, teve occasião de verificar a insufficiencia d'essas luzes. Só, pois, um fóco electrico, alimentado por numerosas e fortes baterias collocadas fóra da gruta, poderia projectar luz sufficiente para o exame completo e satisfactorio de tão colossal excavação da natureza. É certamente a maior gruta do imperio, embora não a mais bella. Das amostras recolhidas verifica-se a existencia de *carbonatos calcareos*, *mica*, *feldspatho*, *quartzo hyalino*, *silicatos de potassa* e de *magnesia*, *silicato de soda*, *potassa*, *limalha de ferro*, *oxydo de ferro*. A entrada da formidavel machina é arroiada de liames que se ennastram e pendem, e sombreada de seculares gigantes.— Completando a excursão pelo dorso da montanha, por subida muito mais ingreme e até impraticavel, a não ser



o auxilio das raizes e dos rijos e enormes cipós, carregando eu minha filhinha sobre os hombros, guindamo-nos por uns vinte metros para explorar uma outra gruta superior. Esta, quando penetrada, deixa sentir sob os pés a sensação e o som rouco e metallico de quem pisa uma abobada metallica; ella é pouco funda, metade fendida á luz solar e outra metade sepulta em trévas, com um fundo de 30 metros. Paredes crystallino-calcareas em columnas lisas e justapostas. Na parede lateral direita, pela altura de tres metros, nota-se um pequeno grupo de dous palmos, representando o esboço em marmore de uma mulher sentada, tendo ao collo uma gorda criança. E ao fundo e rente ao sólo, na estreita passagem de um palmo, rasga-se a fauce hiante de tenebroso e insondavel abysmo: o reino profundissimo das trevas medonhas!... Uma enorme vara ahí mergulhada fluctuou no vacuo; e uma pedra arremessada não denunciou sua quêda pelo som. Identica observação fez tambem o Sr. barão Ribeiro Barbosa com grande comitiva. Só poderosissimo fóco electrico e apparatus especiaes poderão rasgar as trevas medonhas d'esse medonho mysterio! Como lembrança, remetto a V., meu caro collega, uma pequena stalactite, a grande custo arrancada e uma garrafa da agua aparada no dia 16 na *fonte das Lagrimas*. E, para completar o que a respeito da gruta posso dizer-vos n'esta rapida noticia, communico-vos que a fé popular já descobriu propriedades miraculosas na agua do *Lacrimal do caçador*. Assim refere o capitão Eugenio de Paula Ramos, que a filha de um Sr. Iéyé, soffrendo havia longo tempo de uma inflammção dos olhos, com corrimento purulento e forte adherencia palpebral, restabeleceu-se como por encanto com o uso d'essa agua em lavagens. Refere-se tambem outro caso de rheumatismo debellado por essa agua miraculosa. Eis, meu caro collega e amigo, o que posso referir-vos, coordenando os meus apontamentos. Não é, porém, só da gruta que convém fallar. — O *morro da Cascata*,

minado por essa machina estupenda, está a cavalleiro do rio *Capitão-mór*, que ahi sorprende e extasia o espectador com o espectaculo de uma linda cascata. Não são mais bellas as nossas cascatas da Tijuca, de Petropolis e de Friburgo. A quèda é da altura de 70 metros pelo menos e em tres lances, tendo o médio, o mais bonito e mais volumoso, uns 35.<sup>m</sup> Ahi são novellos de alvissima espuma rolando por entre uma nuvem de vapor aquoso. A alta rocha, da qual se despenha audaciosamente o *Capitão-mór*, é ainda banhada por uns tres fios, quaes argentinas correntes fechando o leito da cascata. Em baixo, volumosos caixões d'agua despejam-se em diferentes direcções, embatendo-se as aguas, que correm precipites pelo alveo pedregoso, tornando o rio sempre encachoeirado. A 20.<sup>m</sup> distante da base da cascata ha uma ilha verdejante e pedregosa, onde fez-se o nosso pic-nic, e onde por duas horas contemplamos sem fartar-nos o esplendente scenario da cascata; sombreada pela basta floresta que de todos os lados circumda-a, desde a base até ao vertice. O *Capitão-mór* acha-se agora na maior secca; e, para commodidade dos excursionistas, o cavalheiro capitão Faustino Corrêa mandou sobre as pedras lançar umas taboas, formando assim uma *pinguella* de facil passagem. No tempo das aguas, que será breve, a vadeação do rio é impraticavel, e ficarí assim suspensa ou vedada a visitação da gruta. — Pouco distante d'esta, e quasi tambem á orla do caminho, depara-se a segunda cascata, denominada *do Faustino*. É um pouco mais alta do que a antecedente, porém simples e muito commum. É apenas uma fita d'agua. Depois, e tambem a pequena distancia, encontra-se a primeira cascata, formada pelas aguas do *Rio do Moinho*. Esta é tambem mais alta do que a do *Capitão-mór*, menos bella que esta e mais bonita que a do *Faustino*. A quèda é mais volumosa e caprichosa, e ha sobre tudo um pequeno trecho em zig-zag, que é de agradavel effeito. Só a Cascata do *Capitão-mór* compensa lar-



gamente qualquer incommodo, que por ventura possa causar a pequena viagem necessaria para chegar até lá. E, já que fallo em viagem, podendo bem succeder que em V. appareça um dia o desejo de atirar-se em peregrinação á gruta, V. que já purgou muitos peccados em viagem a Caxambú, bom é informar-lhe do meio pratico de realisal-a. Toma-se o trem da Pedro II ás 6 horas da manhã, com passagem até á estação de *Suruby*. Isto deve ser feito em segunda, quarta ou sabbado, para poder achar em correspondencia a estrada de Rezende a Arêas, que nos outros dias não funciona. Em *Suruby* toma-se pois a estrada de Rezende a Arêas, com passagem até ao *Estallo*. Ahi chegando falla-se por telephone (no caso de haver relações ou conhecimento) para qualquer das fazendas, ou do Sr. barão do Bananal ou do Dr. Rodrigo Pereira Leite. Estes dois cavalleiros, do mais fino trato e da mais esmerada cortezia, collocarão ao serviço do amigo *troly* ou cavallo. Cumpre notar que a estrada é excellente e quasi toda plana. Tomado o *troly* ou o cavallo, a pouco menos de uma legua de caminho chega-se á fazenda do Sr. barão de Bananal, denominada do — *Novo Destino* —, que se deixa á dir. para seguir a estrada geral. Com pouco mais de uma legua de caminho, chega-se á esplendida fazenda do Sr. Dr. Rodrigo Pereira Leite, denominada de — *S. Francisco* — perfeitamente montada, com todos os commodos indispensaveis e até com opulenta confortabilidade. Da fazenda do Dr. Rodrigo, segue-se pela estrada geral até ao pov. do Alambary, cerca de meia legua de excellente caminho. Ahi toma-se o bairro do *Capitão-mór*, não só para em casa do Sr. Manuel Pinto Torres comprar algum accessorio de matolotagem, velas, etc., como para ahi mesmo tomar o insigne pratico Chico Ramos, que conhece todos os segredos da gruta, homem intelligente e verboso, citador de phrases e pensamentos de poetas, de delicadas maneiras, que (sujeito á generosidade do excursionista) presta-se a

servir de guia e tudo mostrar. Por mais tres quartos de legua chega-se á fazenda do Capitão Faustino Corrêa, D'ahi á cascata *Capitão-mór* é uma pequena viagem de não mais dez minutos, mas pelo peor trecho do caminho e só para cavalleiros ou infantes. Ha sobretudo dous pequenos pontos em que mesmo para cavallo não ha muito fiar, pois um qualquer escorregão do quadrupede pôde mandar o cavalleiro tomar um choque de agua fria, depois de quebrar a cabeça (se não mais) entre as pedras do *Capitão-mór*. Muito folgarei, meu caro collega, se esta noticia V. julgar digna de transmittir a seus leitores, tornando assim mais conhecida a *Gruta Izabel*; e quiçá chamando a ella excursionistas da côrte. Volto hoje mesmo para Minas. Se alguma cousa souber ou ouvir, digna de vossa attenção, vol-o referirei em outra carta. Adeus. Collega e amigo dedicado, *J. J. de Carvalho.* »

**Bananal.** Parochia da prov. do Rio de Janeiro, na com. e termo de Itaguahy, á margem esq. do rio Guandú, na extremidade N. da serra de Itaguahy, cerca de 39 kils. a E. de S. João do Principe. É ligada á cidade da Barra Mansa por uma estrada. Seu territorio occupa uma superficie de 213,94 kils. qs. Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Sebastião. Foi creada parochia pelo art. II da Lei Prov. n.º 549 de 30 de Agosto de 1851. Tem 4.000 habs. e 2 esch. publ. de inst. prim. Agencia do correio. Pertence ao 12.º dist. eleitoral, cuja séde é a villa de Itaguahy. Em 1881, alistaram-se n'ella 66 eleitores. Sobre suas divisas consulte-se a Lei Prov. n.º 398 de 20 de Maio de 1846.

**Bananal.** Log. da prov. do Maranhão, no termo da Chapada. A Portaria de 4 de Agosto de 1873 estabeleceu ahi uma Directoria parcial de indios.

**Bananal.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de N. S. d'Ajuda de Guapy-mirim e mun. de Magé, a 6 kils. da Barreira do Soberbo; com 2 capellas, uma no



pov. e outra no logar denominado *Frechal*. É banhada pelo pequeno rio do seu nome. A Lei Prov. n.º 1309 de 29 de Dezembro de 1865 removeu para a capella do Bananal a séde da freg. de N. S. d'Ajuda do Guapy-mirim; disposição essa que mais tarde foi revogada. A Lei Prov. n.º 2805 de 25 de Agosto de 1881, autorisou o dispendio da quantia de 30 contos com a construcção de um templo n'esse pov. Agencia do correio.

**Bananal.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

**Bananal.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na pov. da Ponta Negra e mun. de Maricá. É rodeado de serras com fazendas de assucar e café.

**Bananal.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Paraty.

**Bananal.** Log. do Mun. da côrte, na freg. de Jacaré-paguá.

**Bananal.** Bairro do mun. de Xiririca, na prov. de S. Paulo.

**Bananal.** Oito dias de viagem acima da embocadura do rio Ivahy (na prov. do Paraná) estão as ruinas de Villa Rica, com o nome de *Bananal*, desmanteladas pelos paulistas na mesma occasião em que demoliram Ciudad Real, què se communicava com ella por um caminho, do qual hoje apenas ha indicios (Ayres de Casal. *Chorogr. Bras.* 2.<sup>a</sup> ed. Tom. I, p. 176.)

**Bananal.** Log. da prov. de Minas Geraes, sobre o rio do Peixe, no dist. de S. Domingos do mun. da Conceição.

**Bananal.** Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. do Claudio e mun. de Oliveira.

**Bananal.** Dist. no termo do Grão-Mogol; na prov. de Minas-Geraes.

**Bananal.** Log. da prov. de Matto Grosso, na margem esq. do Cuyabá, pela Lat. de 17º (B. de Melgaço.)

**Bananal.** Pov. da prov. de Matto Grosso, na margem esq. do rio S. Lourenço, pouco abaixo do Alegre.

**Bananal.** Log. da prov. de Matto Grosso, no rio Paraguay, á margem dir., pouco abaixo do Aterrado. (B. de Melgaço.)

**Bananal.** Serra da prov. das Alagôas, entre Assembléa e Atalaia, e entre os rios Parangaba e Parahyba, ao SE. da dos Dous Irmãos.

**Bananal.** Serra da prov. do Rio de Janeiro. O art. II da Lei Prov. n.º 369 de 25 de Abril de 1846 estabeleceu-a como limite da freg. de N. S. do Carmo, então pertencente ao mun. de Cantagallo.

**Bananal.** Ramificação da serra das Vertentes, pouco além de Bambuhy, na prov. de Minas Geraes. Essa serra fórma com a dos Madeiros e da Prata um grupo que divide as aguas do Rio Samburá, do qual é aff. o Santo Antonio, das do rio Perdição, aff. do Bambuhy.

**Bananal.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Oliveira.

**Bananal.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Manhuassú.

**Bananal.** Serra da prov. de Goyaz, entre Natividade e Palma.

**Bananal.** Ilha no rio S. Francisco, abaixo de Boa Vista e proxima das ilhas da Missão, Itapicurú, Redonda, Pintada, Velha, Curral, Joaquim Ignacio, etc. (Halfeld.)

**Bananal.** Ilha da prov. de Goyaz, no rio Araguaya. É formada por esse rio que, na altura de 12º 13', divide-se em dous braços, um denominado—braço maior—e outro—braço menor—, os quaes tornam a unir-se aos 9º 30'. Foi descoberta em 1773 ou 1775, durante o governo de Sobral e Carvalho, que alli mandou fundar uma pov. a qual teve o nome de Sant'Anna, por ter no dia dessa Santa ahi aportado o alferes José Pinto da Fonseca. Essa pov. e outras que alli estabeleceram-se foram constituídas com indios



Javahés e Carajás. Hoje não existe nenhuma d'ellas, encontrando-se apenas na margem do Araguaya (braço maior) o antigo presidio de Santa Izabel. A ilha tem cerca de 400 kils. de extensão. (Castelnau dá-lhe pouco mais de 75 leguas e Ayres de Casal 60). É prodigioso o numero de bananeiras que n'ella se encontram e que fizeram mudar-lhe o nome de Sant'Anna pelo de Bananal que hoje tem. Seu nome indigena, porem, é *Carumbaré* que devia ser o adoptado quando mais não fosse para evitar homonymias. A facilidade de comunicação pelos rios com a capital de Goyaz e do Pará hade dar grande valor a esse immenso territorio, que actualmente conserva-se inculto pela absoluta carencia de braços e pela pouca protecção que os antigos governadores deram ás povs. fundadas por Sobral e Carvalho. « A ilha de Sant'Anna, diz o eng. Jardim, é toda baixa e em grande parte alagada, tendo no interior grande extensão de terra firme. Das informações que obtive de um capitão dos Javahés e dos Carajás, conclui que nenhuma serra tem a ilha no interior, e nem existe o extenso lago, tomando a ilha em quasi todo o seu comprimento, como vem em algumas cartas. Ha, porém, lagos não de grandes dimensões. Não deve ser saudavel o clima da ilha, apesar de mostrarem os Carajás, que habitam principalmente a margem occidental, robustez; mas é notavel que não se encontrem velhos entre elles, fallecendo ordinariamente aos 40 annos ». Á margem occidental da ilha do Bananal fica a nova colonia do Furo da Pedra. Em 1879 realizou-se uma exploração no braço oriental do Araguaya, chamado tambem furo do Bananal, cuja navegabilidade a vapor era até então desconhecida; e, pelo seu feliz resultado, observou-se ser ella praticavel, tanto nas cheias por barcos ou vapores de grande calado, como na secca pelos de pequeno. E' de lamentar que a grande ilha do Bananal, outr'ora povoada esteja hoje sómente occupada por indios bravios. Em 1817 escreveu Ayres de Casal: « No anno de 1775 foram redu-

zidas a paz as duas nações selvagens Carajá e Javahé, que possuía a ilha de Sant'Anna ou Bananal, e estabelecidas a primeira em 6 aldeias, e a outra em 3, quasi todas com nomes de povs. de Portugal, a saber: *Angeja*, *Seabra*, ambas de Carajás, perto da extremidade meridional da ilha, a primeira visinha do braço oriental, a outra perto do occidental; *Cunha*, de Javahés, dez leguas ao norte de Angeja, e longe do rio; *Annadia*, de Carajás, oito leguas ao norte de Seabra e perto do rio; *S. Pedro*, dos mesmos, cinco leguas ao NE. de Cunha, proxima á margem do rio; *Ponte de Lima*, de Javahés, no centro da ilha; *Lavradio*, 15 leguas ao norte de Annadia; *Lamações*, treze para o septentrião, ambas de Carajás, na visinhança do rio; e *Mello*, de Javahés, longe do braço oriental». Desappareceram estas aldeias, e voltaram os indios ao estado selvagem, perdidos os esforços dos antigos trabalhadores da capitania. Entre dous braços navegaveis do Araguaya, com boas terras, a grande região, que fórma a ilha do Bananal, está destinada a ser uma das mais cultivadas e ricas do valle do Araguaya.

**Bananal.** Rio da prov. do Rio de Janeiro; nasce na serra dos Orgãos, banha a pov. do seu nome e desagua no Soberbo, mais tarde Guapy.

**Bananal.** Corrego da prov. do Rio de Janeiro, rega o mun. de Itaguahy e desagua na margem dir. do rio Guandú.

**Bananal.** Rio da prov. do Rio de Janeiro; rega a com. do Rio Bonito e desagua no rio S. João.

**Bananal.** Ribeirão da prov. do Rio de Janeiro, no mun. do Carmo.

**Bananal.** Rio aff. da margem dir. do Parahyba do Sul; nasce na prov. de S. Paulo, na serra do Retiro (do Ramos, segundo outros), banha a cidade do Bananal e desagua na prov. do Rio de Janeiro. Recebe, além de pequenos regatos e correjos, o rio da Bocaina.



**Bananal.** Rio da prov. de S. Paulo, aff. do Jacupiranga, que o é do Ribeira do Iguape.

**Bananal.** Rio da prov. de S. Paulo; desce da serra Itatins e desagua no S. Lourenço, aff. do Juquiá.

**Bananal.** Pequeno rio da prov. de S. Paulo, aff. do Itapanharé, no mun. de Santos.

**Bananal.** Rio da prov. de S. Paulo, aff. do Juqueryquerê. (Inf. loc.)

**Bananal.** Ribeirão da prov. de S. Paulo; banha o mun. do Ribeirão Preto e desagua no rio Mogy.

**Bananal.** Corrego da prov. de Minas-Geraes, aff. do rio S. Francisco. O art. XVI da Lei Prov. n.º 288 de 12 de Março de 1846 estabeleceram-o como divisa entre Formiga e Piumhy.

**Bananal.** Corrego da prov. de Minas-Geraes; banha o mun. do Serro e desagua no rio do Peixe, aff. do Santo Antonio.

**Bananal.** Ribeirão da prov. de Minas-Geraes; banha o mun. do Suassuby e desagua no rio Suassuby Grande.

**Bananal.** Rio da prov. de Minas-Geraes; banha a parochia da Piedade e desagua no rio Paraopeba.

**Bananal.** Rio da prov. de Minas-Geraes; nasce na serra da Mantiqueira ao N. da Bocaina da Ayuruoca, passa proximo da serra da Mira, onde forma uma cascata, une-se ao Jacutinga, e reunidos vão ao rio Preto, aff. do Parahybuna.

**Bananal.** Corrego da prov. de Minas-Geraes; banha o mun. de Curvello e desagua na margem dir. do rio das Velhas. (Inf. loc.)

**Bananal.** Corrego da prov. de Minas-Geraes; desagua na margem dir. do rio Etueto, trib. do Manhuassú.

**Bananal.** Corrego da prov. de Minas-Geraes, aff. do rio Cuieté; no mun. de Manhuassú. (Inf. loc.)

**Bananal.** Corrego na prov. de Minas-Geraes, na freg. do Bom Jardim. Pertence á bacia do rio Grande.

**Bananal.** Riacho da prov. de Minas-Geraes; banha o mun. de Guanhães e desagua no rio Correntes.

**Bananal.** Ribeirão da prov. de Goyaz; desagua na margem dir. do Araguaya, cerca de 12 kils. abaixo do Piranhas. É rio de canôa no tempo das aguas, isto é, não se o atravessa a vau n'aquella estação.

**Bananal.** Ribeirão da prov. de Goyaz; desagua no rio Paranan (então denominado Paranatinga) abaixo da fóz do rio da Palma (Cunha Mattos).

**Bananal.** Do mun. de Santa Luzia de Goyaz nos dão noticia de tres corregos com esse nome: um aff. da margem dir. do ribeirão Santa Maria; um outro aff. da margem esq. do rio Vermelho e outro aff. da margem esq. do ribeirão Fundo, trib. do rio S. Bartholomeu.

**Bananal.** Rio da prov. de Matto Grosso, aff. do Taquary. É de margens escarpadas e cobertas de bosques.

**Bananal.** Estreito na prov. de Santa Catharina, dentro da Laguna, distante da Barra cerca de 12 kils.

**Bananal (Estreitos de).** Assim se denominam actualmente os estreitos e sinuosos braços em que se divide o rio Cuyabá para formar as duas ilhas outr'ora chamadas do *Taruman*, as quaes têm 5 leguas de extensão. (B. de Melgaço).

**Bananal.** Bahia que desagua na margem esq. do rio Cuyabá, pouco acima da sua confl. no S. Lourenço, na prov. de Matto-Grosso.

**Bananal.** Porto no rio Mogy-guassú, mun. do Ribeirão Preto é prov. de S. Paulo.

**Bananalense.** E. de F. que entronca com a de D. Pedro II no kil. 156.350 do ramal de S. Paulo, onde construiu a estação denominada da Saudade. Inaugurou o seu trafego até á estação do Rialto em 8 de Agosto de 1883. Sua construcção foi autorisada por Dec. n.º 7698 de 31 de Maio de 1880, concedendo o Governo Imperial privilegio por 50 annos e a zona de 15 kils. para cada lado do eixo



da linha—*Traçado*. A linha parte da estação da Saudade, no ramal de S. Paulo da E. de F. D. Pedro II e vai até Rialto, freg. do Espírito Santo; depois, passando a divisa da prov. do Rio de Janeiro com a de S. Paulo, attingirá a cidade do Bananal.—*Condições technicas*: Bitola 1<sup>m</sup>,0; declividade maxima 1,25 ‰; raio minimo das curvas 80<sup>m</sup>. — *Obra d'arte*. A unica relativamente importante é a ponte sobre o rio Bocaina com 15<sup>m</sup> de vão.—*Estações*. Tem duas *Saudade* e *Rialto*, esta no kil. 12.000.

**Bananal Grande**. Corredeira no rio Ribeira de Igua-pe; na prov. de S. Paulo.

**Bananal Pequeno**, Log. da prov. de S. Paulo, no termo de Xiririca.

**Bananal Pequeno**. Ilha da prov. de S. Paulo, no rio Ribeira de Igua-pe.

**Bananal Pequeno**. Serra da prov. de S. Paulo, no mun. de Xiririca. Une-se á serra do Lençol.

**Bananalesinho**. Tezo poucos kils, abaixo do Bananal ou Arraial Velho, no rio Cuyabá, onde tambem existe um bananal plantado, segundo uns pelos antigos sertanistas, e segundo outros pelos aborigenes (Dr. Severiano da Fonseca. *Dicc. da Prov. de Matto Grosso*, ined.)

**Bananeiras**. Cidade e mun. da prov. do Parahyba do Norte, séde da com. do seu nome, na serra da Raiz, a O. da cidade de Mamanguape, cerca de 64 kils. da cidade d'este nome. Orago N. S. do Livramento e diocese de Olinda. Foi eleyada á cathegoria de villa em virtude da Res. do Conselho da Prov. tomada em sessão extraordinaria de 9 de Maio de 1833, em execução do art. I do Dec. de 13 de Dezembro de 1832. Installada em 20 de Outubro de 1833. Cidade pela Lei Prov. n.º 690 de 16 de Outubro de 1879. Sua matriz foi eleyada a essa cathegoria pelo art. V. da Lei Prov. n.º 5 de 26 de Maio de 1835. Dista da capital 150 kils. Tem 12 mil habitantes. E' com. de primeira entr. creada pelos Leis Provs. n.ºs 19 de

10 de Outubro de 1857 e 8 de 16 de Outubro de 1858 e classificada pelos Déc. n.ºs 2153 de 24 de Abril de 1858 e 5079 de 4 de Setembro de 1872. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Arêa. Em 1881 alistaram-se n'ella 140 eleitores. Na com. ficam as serras Araruna e Macapá; o rio Curimatáu e o pov. Tacima. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 91 de 23 de Novembro de 1863; art. II da de n.º 610 de 1 de Julho de 1876; n.º 720 de 16 de Dezembro de 1880. Agencia do Correio. Esch. publs. de inst. prim.

**Bananeiras.** Log. da prov. do Ceará, no mun. de Baturité; com 1 capella da invocação de S. José.

**Bananeiras.** Log. da prov. do Piahy, no termo de Therezina.

**Bananeiras.** Log. da prov. de Sergipe, no termo de Propriá.

**Bananeiras.** Pov. da prov. da Bahia, na freg. de Santo Antonio das Queimadas e termo de Villa Nova da Rainha; com 2 cadeiras de primeiras letras, creadas pelas Leis Provs. n.ºs 1578 de 30 de Junho de 1875 e 706 de 27 de Outubro de 1858.

**Bananeiras.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de N. S. do Amparo do Tahy, termo de S. João da Barra; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1759 de 30 de Novembro de 1872.

**Bananeiras.** Serra da prov. das Alagoas na margem dir. do rio Camaragibe, proxima das serras do Duro, Riacho Branco e Helena.

**Bananeiras.** Serra da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Capivary.

**Bananeiras.** Ponta na lagoa de Araruama e prov. do Rio de Janeiro. A Oeste d'ella começa a enseada denominada Iguaba Pequena.

**Bananeiras.** Pequeno rio da prov. do Parahyba do Norte; nasce a 3 kils. ao poente da cidade de Arêa, re-



cebe os riachos Varzea, Patricio, Quebra, S. José, Pacas e outros, e lança-se no rio Araçagy, trib. do Mamanguape.

**Bananeiras.** Riacho da prov. de Pernambuco, aff. do rio S. Francisco.

**Bananeiras.** Rio da prov. do Rio de Janeiro, na estrada que de Correnteza vai á Aldeia Velha.

**Bananeiras.** Corrego da prov. de Minas Geraes; desagua no Jequitinhonha, pela margem esq., proximo ás cabeceiras.

**Bananeiras.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Pirapetinga, proximo á estação d'este ultimo nome, da E. de F. Leopoldina.

**Bananeiras.** Nome que toma o rio Maranhão, aff. do Paraopeba, em uma parte do seu curso, na prov. de Minas Geraes (Inf. loc.) « O rio Bananeiras, informa-nos o vigario de Queluz, corre de S. para O., nascendo na fazenda Macacos; mais tarde toma o nome de *Gajé*, e une-se ao Ventura Luiz para, juntos, formarem o Maranhão, aff. do Paraopeba. »

**Bananeiras.** Riacho da prov. de Matto Grosso; desagua na margem dir. do rio Mamoré, em frente da cachoeira de que tomou o nome.

**Bananeiras.** Salto do rio Ivahy, aff. do Paraná; na prov. d'este nome; entre a foz do Ivahy e a do Corumbatahy. Tem uma quêda de 3<sup>m</sup>, 3 de altura.

**Bananeiras.** Cachoeira no rio Mamoré, na prov. de Matto Grosso. Acha-se a pouco mais de 10° de Lat. S. e é a terceira abaixo da conf. do Guaporé. E' transitavel. O engenheiro Rebouças diz: « Até o ponto em que o Mamoré, asoberbado com as aguas do Beni, adopta o nome de Madeira contém elle, n'uma distancia de 18 leguas, 5 cachoeiras denominadas na ordem seguinte: Guajará-mirim, Guajará-assú, Bananeiras, Pau Grande e Lages. » Sobre ella, diz o Dr. S. da Fonseca (*Dicc. ined.*) « É uma das maiores e mais temidas das d'esse trecho do rio. Começa 17 a 18 kils.

abaixo da do Guajará-assú e prolonga-se por uns dez apenas, dividida por um pequenõ tracto despido de rochas e parceis, que fal-a distinguir-se em *cabeceira* e *cauda*. N'aquella ha necessidade de varar canõas e cargas; o porto superior foi demarcado pelo Eng. Ricardo Franco aos 10<sup>o</sup> 37' e o inferior aos 10<sup>o</sup> 33'. O resto da cachoeira passa-se pelo canal, mas difficilimo pela força das aguas, correntezas, saltos, voltas rapidas e repetidas, e grandes escarcéus e rodaminhos. O canal passa á dir. de uma grande ilha, quasi meio rio, e tem de extensão uns 600 a 700 metros. O varadouro é de pouco mais de 200. No porto inferior ha bom local para acampamento, junto a uma pequena abra, de praia de fina e branca arêa, onde se deslisa uma fonte de excellente agua. Á cauda conhecida pelos antigos por *Cachoeira das Cordas*, tem uns 7 a 8 kils. de extensão; sua travessia só se pôde fazer folgando a prõa da canõa. Habitavam-a antigamente os indios Pacovás, nome que traduzido, ficou na cachoeira, e corrompido em Pacahás foi dado a um ribeirão acima. Esses indios, apparecendo em 1774, mostraram desejos de ser civilizados; foram em numero de 40, de ambos os sexos e de todas as edades, para o forte da Conceição, mas em pouco tempo morreram todos, pois, diz um escriptor, esses habitantes dos mattos, fóra d'elles, são como peixes fóra d'agua ».

**Bananeiras.** Lagõa da prov. do Rio de Janeiro, na freg. do Amparo.

**Bananeiras.** (Porto das) No rio Parnahyba, proximo e acima da cidade da Therezina.

**Banca Velha.** Log. na freg. de Jacarepaguá no mun. da Cõrte.

**Banco.** Cachoeira no rio Pardo e prov. de Matto Grosso, 20 kils. abaixo da do Tijuco; entre as sirgas Comprida e Negra. Consiste n'uma crista de penedos e lages, que atravessam o rio que d'ella despenha-se verticalmente



de uma altura de metro e meio. O B. de Melgaço cita uma outra com o mesmo nome no rio Tapajós.

**Banco Alto.** Pov. da prov. da Bahia, á margem esq. do rio S. Francisco, proxima da villa do Remanso e da pov. da Taperinha. (Halfeld)

**Banco de Arêa.** Pov. da prov. da Bahia, no termo do Chique-Chique; com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n.º 2309 de 15 de Junho de 1882.

**Banco de Arêa.** Pov. e serrote da prov. da Bahia, á margem dir. do rio S. Francisco, pouco acima da villa do Pambú e da cachoeira da Favella. (Halfeld. Relat. p. 161).

**Banco de Arêa.** Log. nas divisas das provs. de S. Paulo e Rio de Janeiro, no mun. do Bananal. Ahi deve terminar uma E. de F., cujo ponto inicial é a estação de Sant'Anna na E. de F. D. Pedro II; e deve começar uma outra que passando pelo Bananal, vá terminar no Alambary.

**Banco de Santa Ursula.** Cachoeira no Rio Tapajós, aff. do Amazonas; entre as cachoeiras Santa Iria e Canal do Inferno. (Ferreira Penna.—B. Rodrigues.—R. Tavares.)

**Banco-guassú** ou **Bancuassú.** Parcel a meio rio Paraguay, uns 12 kils. abaixo do forte Olympo (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. ined.*)

**Banco Verde.** Arraial da prov. de Minas Geraes, no mun. de S. Paulo do Muriahé. Ahi fica uma estação da E. de F. da Companhia Leopoldina. É a primeira além do tunnel de Capivara e foi inaugurada no dia 4 de Dezembro de 1884. Fica no ramal do Muriahé, a 330<sup>m</sup>,45 de altura sobre o nivel do mar.

**Bandeira.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de Cordeiros e mun. de Nyteröi.

**Bandeira.** Log. da prov. de Rio de Janeiro, na freg. de N. S. da Natividade do mun. de Campos.

**Bandeira.** Morro no Mun. da Córte, entre os morros denominados Queimados e Quitambo.

**Bandeira.** Morro da prov. de Santa Catharina, na

ilha d'este nome. E' assim denominado por possuir em seu cimo um grande mastro, que dá signal da entrada dos navios que demandam o porto.

**Bandeira.** Morro da prov. de Minas, Geraes no mun. de Campo Bello, na estrada de Canna Verde.

**Bandeira.** Ilha da prov. da Bahia, no rio S. Francisco abaixo do rio Corrente. Sobre o barranco da margem dir. d'esse rio fica o pov. da Bandeira.

**Bandeira.** Igarapé da prov. do Maranhão; banha o dist. de Pericumán.

**Bandeira.** Riacho no mun. de Quixadá da prov. do Ceará.

**Bandeira.** Riacho da prov. de Pernambuco; corre ao N. da freg. de Bezerras, entre esta e a do Brejo.

**Bandeira.** Corrego da prov. de Minas Geraes, nasce na serra da Onça banha a freg. do Empossado e desagua no Passa Cinco, aff. do Pomba. Tem um curso de 6 kils.

**Bandeira.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso, banha o mun. do Livramento e desagua no rio Cuyabá, pela margem esq. Recebe o pequeno rio das Comadres. O Dr. S. da Fonseca (*Dicc. ined.*) diz: « Rio aff. da margem esq. do Cuyabá, cuja foz sahe quasi fronteira á do Esmeril, entre o riacho das Comadres e a capital.

**Bandeira.** No intuito de beneficiar a agricultura do fertilissimo valle do Ceará-mirim, na prov. do R. G. do Norte, mandou o Cons. Bandeira de Mello abrir um canal, que tomou o seu nome. Esse canal, que tem por fim escoar as aguas que, na estação invernosá, invadem o valle, não presta infelizmente todo o beneficio que deveria prestar por que a obra não ficou completa.

**Bandeira.** Lagóa da prov. do Maranhão, na cidade do Brejo.

**Bandeira.** Dava-se este nome no Brazil, a um determinado numero de homens, providos de armas, munições e mantimentos necessarios á sua subsistencia e defeza, e



que entrava nas terras possuidas pelos indios com o intuito de descobrir minas, reconhecer o paiz ou punir hostilidades.

**Bandeira de Mello.** Estação da E. de F. Central, na prov. da Bahia. Denominava-se anteriormente *Riacho dos Bois*.

**Bandeirinha.** Rio da prov. de Minas Geraes, nasce no João Ayres e desagua na margem esq. do rio das Mortes Grande, cerca de 2 kils. abaixo da antiga ponte do registro na estrada geral de Juiz de Fôra para Barbacena. Recebe o Lavrinhas e o Borda do Campo. Em sua margem esq. e perto da foz fica a estação do Sitio. Tem um curso de 17 kils.

**Bandeirinha.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha a freg. do Carmo da Capella Nova do Betim e desagua no rio Paraopeba. Recebe o correjo Guandú.

**Bandeirinha.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Paracatú e desagua no ribeirão Santa Rita, aff. do S. Pedro.

**Bandeirinhas.** Log. da prov. de Santa Catharina, no mun. de Lages.

**Bandeirinhas.** Log. da prov. de Minas Geraes, a 12 kils. da cidade da Diamantina. Em sua proximidade existe uma gruta de excellente salitre.

**Bandeirinhas.** Log. da prov. do R. G. do Sul, na ilha dos Marinheiros.

**Bandeirinhas.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, no mun. de Santo Antonio do Machado.

**Bandurra.** Log. da prov. do Piahy, no termo do Marvão.

**Bandurra.** Riacho da prov. do Maranhão, no mun. de Caxias. Em uma parte do seu curso toma o nome de Fôlhaço com que vai desaguar no riacho do Sacco.

**Bangú.** Log. do Mun. da Côrte, na freg. de Campo Grande.

**Bangú.** Log. da prov. de S. Paulo. no mun. do Cunha.

**Bangú.** Serra do Mun. da Côte, na freg. de Campo Grande. Dá origem a pequenos rios, entre os quaes o de seu nome que, reunido ao do Viegas, corre a engrossar o Sarapuhy.

**Banguê.** Log. do prov. de Minas Geraes, no mun. de Itapecerica.

**Banguê.** Cachoeira no rio Pardo, aff. do Paraná, entre o salto do Curáo e a cachoeira do Sucuriú.

**Banhado.** Rio da prov. do Paraná, banha o mun. de Guarapuava e desagua na margem dir. do Iguassú.

**Banhado.** É um terreno baixo com agua e coberto de hervas que muitas vezes encobrem a agua.

**Banhado Comprido.** Log. da prov. do Paraná, na estrada que de Curityba vai á Lapa.

**Banhado Grande.** Arroio da prov. do Paraná, banha o mun. do Tibagy e desagua no rio Imbú.

**Banhado Grande.** Arroio da prov. do R. G. do Sul, aff. do rio Camaquan, na estrada de Bagé a Caçapava. É de muita largura e profundidade, difficultando o transito em certas épocas do anno.

**Banhados.** Ribeirão aff. da margem dir. do rio Santa Maria, um dos tribs. da esq. do rio Negro, que é aff. do Iguassú e este do Paraná.

**Banharão.** Bairro da prov. de S. Paulo, no mun. do Jahú; com uma estação da E. de F. Rio Claro.

**Banharão.** Rio da prov. de S. Paulo, aff. do Tieté, entre Jahú e Dous Corregos.

**Banharão.** Cachoeirinha no rio Tieté, prov. de S. Paulo. Fica entre a cochoeira do Estevam e os montes de Araraquara, a 22 kils. abaixo da foz do Piracicaba. É transitavel por meio de canôas, que sobem e descem sem descarregar. Vide *Baenharon*.

**Banhos.** Magestosa cascata na serra de Ayuruoca, na prov. de Minas Geraes. As aguas d'essa cachoeira precipi-



tam-se de rochedo em rochedo e de uma altura superior a 10 metros. No sopé d'esses rochedos existe uma gruta formada pela natureza.

**Banibás.** Índios que habitavam as margens do rio Ixié, na prov. do Amazonas. Eram pacíficos. Afirmam alguns existirem ainda esses selvagens e que actualmente vivem com os que habitam as povoações das margens do rio Negro, na mesma prov.

**Baniús.** Sylvícolas que habitam as margens do rio Issana; na prov. do Amazonas.

**Banqueiros.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, no termo de Araruama; com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Banqueta de Baixo.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de S. José do Rio Preto do mun. de Sapucaia.

**Banquete.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na estrada de Nova Friburgo a Cantagallo, com uma Barreira, creada por Deliberação Presidencial de 4 de Janeiro de 1872.

**Banquinho.** Pequena cachoeira no rio Tapajós, aff. do Amazonas, entre a do Rebojo e a de S. Lucas (Rufino Tavares. — B. Rodrigues. — Ferreira Penna). «É a cachoeira das Ondas Grandes, diz o Dr. Severiano da Fonseca (*Dicc. cit.*), de Antonio Thomé da França. Ahi o rio que vêm muito espraído e com grande numero de ilhas, estreita-se n'um canal de 10 metros para passar entre as escarpas emparedadas de duas serras.»

**Banquinho.** Cachoeira no Paranatinga, formada por uma grande lage, a meio rio, uns 20 kils. abaixo da cachoeira das Ondas Grandes. Tem o canal á dir. d'aquella lage, e o varadouro das cargas, por terra, é de uns 200 metros (Dr. S. da Fonseca *Dicc. cit.*)

**Banquinho.** Cachoeira no rio Pardo, aff. do Paraná. É de todas a que fica mais proxima da nascente.

**Banquinho.** Cachoeira no ribeirão da Sanguesuga, abaixo do varadouro de Camapuan, entre as cachoeiras do

Saltinho e da Baizama; na prov. de Matto Grosso (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*)

**Banzeiros.** Nome que dão, nas provs. do Pará e Amazonas, ás ondas que levantam as aguas agitadas após a passagem da pororoça. Essas ondas quebram-se na praia com grande violencia.

**Baptista.** Log. da prov. da Bahia, no mun. da Cachoeira, sobre o rio Paraguassú. Ha ahi uma passagem sobre o rio.

**Baptista.** Serra da prov. do Piauhy, no mun. de Valença, proxima da serra de Santa Rita.

**Baptista.** Riacho da prov. de Pernambuco, nos limites da freg. de N. S. da Conceição da Pedra.

**Baptista.** Corrego da prov. do Rio de Janeiro, aff. do Caioaba. Sobre elle ha uma ponte atravessada pela E. de F. « Príncipe do Grão-Pará ».

**Baptista.** Rio da prov. do Paraná, aff. do rio Ivahy.

**Baptista.** Ribeirão da prov. de Santa Catharina, desagua no ribeirão das Aguas Claras, trib. do rio Itajahy-mirim.

**Baptista.** Cachoeira no rio Vaccacahy, abaixo da foz do rio S. Sepê; na prov. do R. G. do Sul.

**Baptistada.** Pov. da prov. de S. Paulo, em Piracicaba, com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Baptistas.** Arraial da prov. de Minas Geraes, na freg. do Livramento e mun. de Ayuruoca.

**Baquiá.** Rio da prov. do Pará, na ilha Grande de Gurupá e mun. d'este nome. Na *Carta* levantada por José Velloso Barreto vem figurados n'essa ilha dous rios, um com a denominação de *Baquiá-Branco*, que vai desaguar defronte da ilha Baquiá, e outro de *Baquiá-Preto*, que desagua defronte da ilha da Roberta. Baena dá sómente noticia de um rio com o nome de *Baquiá*.

**Barão.** Por esse nome são designadas duas ilhas situa-



das no rio S. Francisco, abaixo da cidade do Penedo e fronteiras ao morro do Aracaré.

**Barão de Antonina.** Grande volta que faz o rio Timbó, aff. do Iguassú que o é do Paraná. Essa denominação foi dada em Março de 1886 pelo presidente do Paraná, Dr. Alfredo d'Escragnoille Taunay, em honra do paranaense d'esse título pelo muito que fez no descobrimento de terras centraes, até então não devassadas.

**Barão de Araruama.** E. de F. da prov. do Rio de Janeiro, com uma extensão de 40.500 kils. Parte da estação do Entroncamento, no kil. 47 da E. de F. Macahé a Campos, corta o mun. de Macahé, attinge o de Santa Maria Magdalena e termina na serra da Ventania, na estação do Triumpho. Foi concedida em 4 de Dezembro de 1876, começando-se a construir a linha em 5 de Dezembro de 1877 e inaugurando-se o trafego em 19 de Julho de 1879 até Conceição e a 23 de Janeiro de 1881 até o Triumpho. O capital da Companhia é de 800:000\$000; o prazo do privilegio 90 annos e a zona privilegiada de 20 kils. para cada lado do eixo da linha. As condições technicas da linha são as seguintes: Bitola 0<sup>m</sup>,95; declividade maxima 1, 5 %; raio minimo das curvas 150 metros; relação da extensão em nivel 40, 9 %; relação dos alinhamentos rectos 72, 1 %. Tem as seguintes obras d'arte: 117 boeiros e pontilhões; 1 ponte sobre o rio Macabú com 24 metros de vão; 1 outra sobre o rio Santa Catharina com 14 metros e 1 no rio Macabuzinho com 14 metros. Tem 4 estações: Entroncamento; Paciência no kil. 15.000; Conceição no kil. 30.000; e Triumpho no kil. 40.500. Esta linha tem trafego mutuo com a de Macahé e Campos. O movimento do trafego tem sido o seguinte:

ANNOS	RECEITA	DESPEZA	SALDO
1879-1880.....	117:399\$130	59:222\$311	58:176\$819
1880-1881.....	158:932\$850	62:606\$410	96:326\$440
1881-1882.....	153:997\$700	83:230\$785	70:766\$915

ANNOS	RECEITA	DESPEZA	SALDO
1882-1883.....	168:500\$040	78:769\$874	89:730\$166
1883-1884.....	151:414\$820	72:462\$810	78.952\$010
1884-1885.....	135:277\$530	72:027\$429	63:250\$101
1885-1886.....	146:289\$260	75:837\$689	70:451\$571
1886-1887.....	147:844\$100	76:833\$489	71:010\$611

**Barão de Cabo Frio.** Serro da prov. do Amazonas, á margem dir. do rio Cauabury, abaixo da foz do Iá. Foi assim denominado pela Commissão Brazileira de limites com Venezuela em honra do Director da Secretaria dos Estrangeiros.

**Barão de Cotegipe.** Estação da E. de F. D. Pedro II, entre Mathias Barbosa e Espirito Santo, á margem do Parahybuna. Denominava-se Ponte do Coelho. A Portaria de 4 de Dezembro de 1885 creou ali uma agencia do correio.

**Barão de Grajahú.** Pov. da prov. do Maranhão, fronteira á colonia de S. Pedro de Alcantara.

**Barão de Jundiahy.** Nucleo colonial da prov. de S. Paulo, a 3 kils. da cidade de Jundiahy, no lugar denominado Fazendinha, sitio da viuva Pirangueiro. Tem a superficie de 5.148<sup>m²</sup> 420,00 ou 514,8 hectares de terras de cultura, abrangidas por um perimetro de 15,545<sup>m²</sup>,10. É habitado por italianos.

**Barão de Taunay.** Nucleo colonial da prov. do Paraná, situado no Iguassú, mun. de S. José dos Pinhães. Foi constituido em terras, pertencentes á Irmandade de N. S. dos Remedios do Iguassú e que cahiram em commisso. Foi fundado em 29 de Maio de 1886.

**Baraquiçaba.** Bairro do mun. de S. Sebastião, na prov. de S. Paulo.

**Bararóá.** Antigo nome da parochia de Thomar, na prov. do Amazonas.

**Bararóá.** Ilha da prov. do Amazonas, no rio Solimões, em frente á foz do Anati-paraná e proxima das ilhas Bara-



roá-mirim e Arutuba. J. V. Barreto no seu Roteiro, escreve *Barama*.

**Barata.** Corrego da prov. de Goyaz, aff. do corrego do Açude, trib. do ribeirão do Carmo, que o é do rio Maranhão (Cunha Mattos. *Itinerario*).

**Barata.** Serra do Mun. da Côrte, entre a freg. de Irajá e a de Jacarepaguá.

**Baratas.** Corrego da prov. de Minas Geraes; banha a freg. do Caratinga.

**Baraúna.** Vide *Brauna*.

**Barba.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, nas divisas da freg. de Monte Bello. Recebe o corrego do Bugio.

**Barbaça.** Rio da prov. de S. Paulo, rega o mun. do Bananal e desagua no rio Barreiro.

**Barbacena.** Cidade e mun. da prov. de Minas Geraes, séde da com. do seu nome, graciosamente situada em um planalto, entre duas collinas, (Monte Mario e Cruz das Almas), proxima da serra da Mantiqueira, a 1,178 metros acima do nivel do mar (na Matriz) ou a 1,135 (na estação); a 378 kils. da cidade do Rio de Janeiro, á qual é ligada pela E. de F. D. Pedro II (linha do Centro), distante 132 kils. de Ouro Preto. É uma cidade ainda de insignificante movimento commercial. Dotada, porém, de um clima amenissimo, é ella o logar procurado pelos enfermos de affecções pulmonares e pelas pessoas que fogem á estação calmosa do Rio de Janeiro. Sua pop. é pacifica, muito hospitaleira e profundamente religiosa. Tem algumas ruas regularmente calçadas e diversos predios de elegante construcção. Possui, além da egreja Matriz, as egrejas da Boa Morte, Rosario e S. Francisco; um hospital de caridade, installado a 1 de Janeiro de 1858 e instituido por Antonio José Ferreira Armond, fallecido a 10 de Janeiro de 1852, e custeado pela familia Armond; uma bonita praça ajardinada em frente á Matriz; uma ponte por baixo da qual passa a E. de F.; uma bella estação d'essa estrada; e o importante collegio

Abilio. Pouco distante da cidade, na distancia de 2 kils. ao NO., fica o monte Mario, de cujo alto goza-se de um lindissimo panorama, e em cuja fralda se cultivam diversas arvores fructiferas, proprias dos climas frios. O mun. é dotado de terras assás vantajosas, pela sua fertilidade, á fundação de nucleos coloniaes, havendo já o nucleo Rodrigo Silva a 2 kils. da cidade; n'elle tem suas cabeceiras o rio das Mortes, trib. do Grande; o Paraopeba, trib. do S. Francisco; o Chopotó, trib. do Piranga, ou antes origem do Doce; o Pomba, trib. do Parahyba do Sul; e diversos outros. Foi em Barbacena que teve logar o primeiro pronunciamento da revolução de 1842, no dia 10 de Junho. Antigamente arraial da *Egreja Nova* e freg. da *Borda do Campo*, foi Barbacena creada parochia pelo Alvará de 16 de Janeiro de 1752. O visconde de Barbacena erigiu-a depois, a 14 de Agosto de 1791, em villa com o nome de seu titulo. Pela Carta Imperial de 17 de Março de 1823 teve a qualificação de nobre e leal. Foi elevada á cathogoria de cidade pela Lei Prov. n.º 163 de 9 de Março de 1840. É com. de segunda entr., creada pela Lei Prov. n.º 2002 de 15 de Novembro de 1873 e classificada pelo Dec. n.º 3253 de 28 de Março de 1885. É ligada a diversos pontos da prov. por estradas, entre as quaes notam-se as que vão a Ouro Preto, Pomba, Pitanguy (atravessada pelo rio S. João), S. João Nepomuceno, e a S. João d'El-Rei, sendo esta ultima atravessada pelo rio das Mortes e pelos corregos Fundo e dos Marmelleiros. Tem agencia do correio, estação telegraphica e 4 eschs. publs. de instr. prim. É séde do 7.º distr. eleitoral. Em 1887, havia n'ella mais de 220 eleitores. O mun. tem pouco mais de 45,000 habs. e é constituido (1887) pelas fregs. da cidade (N. S. da Piedade), Barroso, Quilombo, S. Miguel e Almas de João Gomes, Santa Rita do Ibitipoca, N. S. do Desterro do Mello, Bertioga, Livramento, e Dôres do Parahybuna; e pelos distrs. de Santa Barbara, Borda do Campo, Ilhéos, Curral Novo e diversos outros. Sobre suas divisas vide,



entre outras, as Leis Provs. n.º 24 de 2 de Abril de 1835: n.º 52 de 9 de Abril de 1836 (art. III); n.º 147 de 6 de Abril de 1839 (art. VI); n.º 512 de 3 de Julho de 1850 (art. I); n.º 2281 de 10 de Julho de 1876 (art. III); n.º 2474 de 23 de Outubro de 1878 (art. V); n.º 2590 de 3 de Janeiro e n.º 2685 de 30 de Novembro, ambas de 1880; n.º 3040 de 23 de Outubro de 1882; n.º 3219 de 11 e n.º 3272 de 30, ambas de Outubro de 1884. Com os elementos que possui, com o clima saluberrimo de que dispõe, e com a immigração, que começa a receber, Barbacena será uma das primeiras cidades de Minas. O Sr. Dr. Virgilio de Mello Franco nos obsequiou em Fevereiro de 1888 com a seguinte noticia a respeito d'essa cidade: «A cidade de Barbacena está situada no planalto da serra da Mantiqueira, aos 21º 13' 17" de Lat. S. e 0º 46' 36" de Long. O. do Rio de Janeiro, e a 1,160 metros acima do nivel do mar. Alguns pensam que é a cidade mais elevada de todo o imperio. Só a cidade deve ter hoje cerca de 6 mil habs. e 50 mil em todo o mun. Digo isto porque o ultimo recenseamento deu para a cidade 5,200 habs. e 42,000 para o mun.; mas, ao augmento natural que em mais de dez annos a pop. deve ter tido, a ferro-via D. Pedro II trouxe-lhe consideravel crescimento ainda; por isso creio não haver exageração calculando-a hoje em 50,000, inclusive a pop. escrava, que é de 8,500 individuos de ambos os sexos. A importancia da com. pelo commercio, industria e riqueza é consideravel, relativamente ás outras coms., e attendendo a que a exportação dos productos agricolas tem sua sahida facil e natural pela ferro via D. Pedro II, a qual possui diversas estações no territorio da mesma com., como sejam João Gomes, João Ayres, Mantiqueira, Sitio (de onde parte a E. de F. *Oeste de Minas*), Barbacena e Ressaquinha, em algumas das quaes é notavel o movimento de importação e exportação que apresentam. O mun. é agricola e conta muitos fazendeiros abastados e laboriosos,

A principal lavoura consiste no plantio do milho, feijão arroz e outros cereaes, no plantio da canna de assucar, etc. A criação do gado vaccum, lanigero, suino, etc., é o principal elemento da agricultura. A cidade tem algumas fabricas, como sejam de massas, velas, sabão, queijos, refinação de assucar, cerveja, vinho de uva americana, selins, silhões, liteiras, malas e carroças, cigarros do afamado fumo de Barbacena, fogos, cal, etc. O mun. exporta muito queijo; leite, manteiga, toucinho, assucar, cereaes, etc. Ha fortunas independentes e em geral abastança entre seus habs. porém o que sobretudo attrahe os visitantes é a frescura e amenidade do seu clima, que é procurado por todos os convalescentes, valetudinarios e principalmente pelos tísicos ». Quando em Abril de 1888 estivemos n'essa cidade. tivemos occasião de visitar alguns dos seus edificios, dos quaes passamos a dar uma ligeira descripção : a *Matriz* está situada no Largo da Camara, em logar pouco elevado e a cavalleiro de um bellissimo jardim, todo gradeado de ferro, Tem duas torres e um grande relogio, offerta do Sr. D. Pedro II, na parte anterior, e um grande cruzeiro na posterior; possui 7 altares, baptisterio e um monumento de marmore erigido á memoria do Barão de Pitanguy, Marcellino José Ferreira Armond. O *Hospital de Charidade*. em cuja fachada lê-se o seguinte :

Pauperis infirmi sit in ore Antonius Armond

Et pius, et magnus uir, pater egregius

Antonius

Josephus Ferreira Armond

Hujus monumenti pietatis fundator

In parochia barbacenensi baptisatus

Die undecimo martii

MDCXCVIII

Deo reddidit spiritum

Decimo Januarii

MDCCCLII

Esse hospital da invocação de Santo Antonio foi fun-



dados pela Confraria da Misericórdia da cidade de Barbacena a 20 de Julho de 1852. Existe na capella uma urna com os ossos do fundador do hospital e em uma das salas os retratos dos bemfeitores de tão pia instituição, entre os quaes nota-se o do Dr. Camillo Maria Ferreira, conde de Prados. Annexo ao hospital existe provisoriamente o Asylo das Orphans fundado pela baroneza Maria Rosa. A casa de saude, conhecida pelo nome de *Sanatorio*, deverá, a realizar-se o plano projectado, ser um estabelecimento modelo. Acha-se situada em uma das colinas que circumdam a cidade, tem uma vista magnifica e é solidamente construida e perfeitamente acabada. Destina-se ao tratamento de doentes e convalescentes de febres, de molestias nervosas, de affecções pulmonares e mentaes. A igreja da Boa Morte, mais elegante que a matriz, solidamente construida, e situada na parte SO. da cidade em logar bastante elevado e offerceendo do seu adro um esplendido panorama.

**Barbacena.** Estação da E. F. D. Pedro II, na cidade de Barbacena e prov. de Minas Geraes. Fica entre as estações do Sitio e Carandahy, no kil. 377.976. Foi inaugurada a 27 de Junho de 1880. É uma das mais elegantes de toda a estrada.

**Barbadas.** Existiam outr'ora na prov. do Maranhão duas aldeias com essa denominação, uma chamada S. Francisco Xavier de Peritoró, e outra, que era a maior, S. Lourenço. A primeira passou, em 3 de Maio de 1758, a ser logar de S. Pedro. Estavam estas aldeias, desde 1752, pouco mais ou menos, entregues á administração dos padres da Companhia, e ainda em 1759 estavam os indios tão barbaros como quando para ahi foram. Com a enchente espantosa do rio Itapecurú, de 1788 a 1789, foram essas aldeias inundadas por fórma tal, que viram-se os indios forçados a deixal-as e a internarem-se pelas mattas, onde muitos pereceram, principiando então a decadencia d'ellas até extinguirem-se de todo, sendo suas terras distribuidas

pelos particulares. Assim terminaram essas duas obras do governador Gonçalo Pereira Lobato e Souza. (Ext.)

**Barbadas.** Rio da prov. de Minas geraes, banha o mun. de Diamantina e desagua no Arassuahy.

**Barba de Bode.** Uma das denominações que toma a serra das Vertentes em direcção aos rios S. Francisco e Grande; na prov. de Minas Geraes (Gerber).

**Barba de Bode.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, nasce na serra de seu nome e desagua no rio Grande. Banha E. Santo da Forquilha. Dizem ser—Santo Antonio—o verdadeiro nome d'esse rio.

**Barba de Lobo.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes; atravessa a estrada de S. João d'El-Rei para a Côrte.

**Barbadinho.** Rio da prov. de Matto Grosso, aff. do Barbados, que o é do Alegre.

**Barbado.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. da Aldeia da Pedra, proximo da estação dos Tres Irmãos.

**Barbado.** Ilha da prov. do E. Santo, no rio Dôce, entre a pov. de Linhares e o porto do Tatú.

**Barbado.** Riacho da prov. da Bahia, aff. do rio Sincorá, que o é do rio de Contas.

**Barbado.** Corrego que se encontra na estrada de Goyaz, logo ao sahir de Cuyabá, juncto ao Lava-pés; na prov. de Matto Grosso (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*)

**Barbados.** Pov. da prov. de Matto Grosso, no mun. de Cuyabá, na foz do Coxipó.

**Barbados.** Indios valorosos, oriundos das proximidades do Paraguay. São assim chamados pelas longas barbas de que usam, pelo que distinguem-se dos demais indios. Consta que os Paulistas, entrando nos sertões da parte N. da prov. de Matto Grosso, encontraram-se pela primeira vez com esses selvagens, aos quaes denominaram — Barbados —, passando essa denominação ao rio, em cujas margens elles estavam.

**Barbados.** Rio da prov. de Minas Geraes, banha o



mun. de S. João Baptista e desagua na margem esq. do Arassuahy (Inf. loc.).

**Barbados.** Rio da prov. de Matto Grosso, trib. do Alegre, que o é do Guaporé. Recebe o Barbadinho. « Nasce, segundo o B. de Melgaço, na lagôa Rabeca, ao S. da cidade de Matto Grosso; recebe diversos escoantes dos paludosos terrenos que atravessa. Em sua margem oriental está a pov. de Casalvasco. » Lemos algures o seguinte: « O Barbados origina-se nas corixas e banhados na fralda oriental da serra do Aguapehy, quasi no mesmo paralelo das fontes dos rios Aguapehy e Alegre, vindos do alto da serra. Em meio do seu curso, para ESE., quebra-se na direcção S. formando n'esse angulo uma formosa lagôa, a *Rabeca*, assim denominada por Ricardo Franco, pela fôrma com que se lhe patenteou. »

**Barbados.** Rio da prov. de Matto Grosso; nasce, na serra Tapirapuan, e depois de um curso de 160 kils. desagua na margem dir. do Paraguay, entre a foz do Sipotuba e a do Negro. Encontra-se ouro em suas areias. Ahi habitavam os indios que deram-lhe o nome. Alguns o denominam Bugres ou ainda Tapirapuan.

**Barbalha.** Cidade e mun. da prov. do Ceará, na com. do seu nome, a NE. da serra do Araripe, proxima da extrema d'essa prov. com a de Pernambuco, aos 7° 15' de Lat. S. e entre 3° e 4° de Long. E. do Rio de Janeiro, a 11 kils. SE. da cidade do Crato e a 611 da cidade da Fortaleza. Orago Santo Antonio e diocese do Ceará. Foi creada freg. do mun. do Crato pelo art. I da Lei Prov. n.º 130 de 30 de Agosto de 1838; elevada á cathegoria de villa pelo art. I da de n.º 374 de 17 de Agosto de 1846; e á de cidade pela de n.º 1740 de 30 de Agosto de 1876. É com. de primeira entr., creada pelo art. I § II da Lei Prov. n.º 1492 de 16 de Dezembro de 1872, supprimida pelo art. I § XII da de n.º 1814 de 22 de Janeiro de 1879, restaurada pela de n.º 2002 de 28 de Agosto de 1882, e classificada

pelo Dec. n.º 5226 de 22 de Fevereiro de 1873. A pop. do mun. era, em 1872, de 11,547 hab. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Crato. Em 1881 alistaram-se n'ella 136 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. O mun. é bastante extenso, muito fertil e regado por muitos rios. Os hab. em geral, empregam-se na agricultura. Sobre suas divisas, vide art. II da Lei Prov. n.º 130 de 30 de Agosto de 1838, art. II da de n.º 374 de 17 de Agosto de 1846, n.º 427 de 26 de Agosto de 1847. Uma estrada liga-a ao Crato. Agencia do correio, creada em 1866. Do Sr. Dr. Guilherme Studart recebemos a seguinte informação sobre esse mun.: « O mun. e freg. da Barbalha mede 6 leguas de Sul a Norte e 2 de Leste a Oeste, menos de 1 até em alguns logares: é, pois, um dos muns. menores na prov. do Ceará. Limita-se ao N. com a freg. de Missão Velha pelo rio Batateira; ao S. com a serra Araripe; a L. com o mun. de Missão Velha pelos sitios Côcos, Cabelludo e Brejo da Roça, que fica na distancia de 6 leguas do ultimo ponto do mun.; a O. com o mun. do Crato pelos sitios Mello, Sipoal e Pedrinhas na mesma distancia de 6 leguas na margem do rio Batateira, menos de 1 legua acima do mencionado Brejo da Roça. Em 30 de Agosto do anno de 1838, por Lei Prov., que lhe marcou os limites a O. com a freg. do Crato e ao S. com a serra do Araripe, foi creada a freg. desmembrando-se da de Missão Velha. Teve por orago Santo Antonio. Seu primeiro parochó foi o Rev. Padre José de Castro e Silva, collado por Carta de 3 de Fevereiro de 1841. Este permutou a freg. com o actual Vigario João Francisco da Costa Nogueira, que n'ella se collou a 6 de Fevereiro de 1863, tendo sido apresentado por Dec. de 13 de Agosto de 1862. A lei n.º 374 de 17 de Agosto de 1846 elevou a pov. á cathegoria de villa; a lei n.º 1492 de 16 de Dezembro de 1872 elevou o termo á cathegoria de com., sendo a villa a séde, e seu primeiro Juiz de Direito o Bacharel José Gonçalves de Moura, e a



Lei n.º 1740 de 30 de Agosto de 1876, á de cidade. Em 22 de Janeiro de 1878 a lei sob n.º 1814 revogou o § II da Lei n.º 1492, mas a Lei n.º 2002 de 28 de Agosto de 1882 restaurou a com., a qual, todavia, não foi provida de Juiz de Direito até esta data. No limite Sul do mun. principalmente é que está, por assim dizer, toda sua importancia, porquanto por ali encontram-se as nascentes d'onde partem as aguas por levadas, que são utilizadas na irrigação dos terrenos de cultura. As nascentes mais notáveis pela abundancia de suas aguas, e das quaes algumas são apreciadas pelos effeitos therapeuticos, são as seguintes: Caldas, a principal d'ellas, Farias, Santa Rita, S. Joaquim, Sacco, Podre, Santa Cruz, Macahyba, Santo Antonio, Mello, Brejão, Côcos e Loanda. O descobrimento das propriedades medicamentosas de Caldas é devido a mero acaso e attribue-se ao veneravel sacerdote Padre Ibiapina, o apostolo do Cariry. Para essa fonte concorrem doentes até de Pernambuco e da Bahia, e as conjunctivites catarrhaes e granulosas, as affecções uterinas e as da pelle são as enfermidades contra as quaes mais se apregoam as suas virtudes. De uma adstringencia notavel parece ella conter alumen em grande abundancia. Não é, porém, Caldas a fonte thermal mais importante da prov., pois superiores lhe são a do Pagé, com seu tanque mais que secular, na ribeira do Aracaty-assú, 14 leguas de Sobral e o Olho-d'agua do Azedo no termo do Tamboril, cujas aguas são prejudiciaes aos animaes inferiores. N'uma circumscripção de 3 leguas estão quasi toda a pop. e riqueza do mun. da Barbalha e acham-se engravadas as 9 egrejas da parochia, entre as quaes a matriz, antiga capellinha, cujos fundamentos foram lançados em 1785 por Francisco de Magalhães Barreto e Sá. Segundo informação parochial de 6 de Outubro de 1865, que obsequiosamente me foi mostrada pelo Rev. Secretario da Camara Ecclesiastica, a fundação d'essa capella teve logar em 1760 e não n'aquella data, que aliás me foi

fornecida por pessoa competente. A pop. do mun. é de 18,000 almas e a da cidade, de 2,493, sendo 1,111 do sexo masculino e 1,382 do feminino. Em 1858 a pop. do mun. orçava em 11,526, sendo 5,745 homens e 5,781 mulheres. O movimento da pop. em 1886 foi o seguinte: Baptisados 832; casamentos 157; obitos 182. O mun. divide-se actualmente em 34 quarteirões, sendo os principaes: *Caldas* com sua encantadora nascente de aguas medicinaes e capella do Bom Jesus dos Afflictos, de que foi capellão o Padre Manoel Antonio de Jesus; *Coité*, residencia de Pinto Madeira, infeliz victima da vindicta politica; *S. Paulo*, com a casa do capitão mór José Pereira Filgueira, onde ainda hoje existe D. Mafalda, sua filha; *Bolandeira*, sitio Lamberdor, onde nasceu o senador Alencar; *Burity*, onde se deu o primeiro encontro das forças de Chaves com as de Pinto Madeira, que as rechassou, obrigando Chaves a retirar-se pelo Espigão e a estacionar em Lavras; em Burity se fabrica louça de superior barro, que se exporta para todos os pontos do Cariry; *Cajaseira*, onde tem logar uma animada feira; *Farias*, *Santa Cruz*, *Riacho do Meio*, e *Brito*, com suas pequenas capellas. Se tem sido acanhado o desenvolvimento material da cidade da Barbalha, não é ella, todavia, das mais atrasadas da prov., porquanto, collocada no alto que fica á margem dir. do rio Salamanca, já conta 738 casas, entre as quaes 6 sobrados; quando o Senador Pompeu publicou seu Dicc. Topog. e Estat. da Prov. (1861) deu á então villa da Barbalha 100 casas de telha e 200 de palha. Possui a cidade optima e bem paramentada Matriz, que mede 88 palmos de frente e 206 de fundo; uma casa de caridade inaugurada a 28 de Março de 1869, devida, como as de outros muitos pontos da prov. ao zelo apostolico do Padre Ibiapina, na qual se acham agasalhadas 41 pessoas, sendo a mór parte orphãs desvalidas; um cemiterio com bonita capella, o qual mede 116 palmos de frente e 392 de fundo e está collocado n'um alto, o que



lhe dá vista pittoresca para todos os lados, sobretudo para o lado do grande Brejo da Salamanca; boa casa da Camara, com segurissima cadeia construida sob a direcção do Dr. Manoel Coelho Bastos de Nascimento; um paiol de polvora, obra particular; uma cacimba publica, á margem dir. do brejo, obra de importancia e utilidade; 2 eschs. publs. frequentadas por 93 alumnos do sexo masculino e 65 do feminino; um pequeno collegio com 16 alumnos e 2 aulas nocturnas. Conta 2 pharmacias, 19 lojas de fazendas, molhados e ferragens, 16 tavernas além de crescido numero de vendólas. Ha tambem na cidade 1 machina a vapor para o preparo do algodão, ramo de industria ha pouco estabelecido pelo negociante Antonio Manoel Sampaio, elevando-se o numero de saccas de lã fabricada em 1887 a 1,000 de 52 kilogrammas cada uma. Sua feira rivalisa com a do Crato, é a segunda do Cariry, porque o commercio de fazendas em grosso e a retalho tem para ella attrahido a attenção de muitos pontos, até das provincias limitrophes. Como ficou dito, existem na Barbalha 13 nascentes para a irrigação dos muitos sitios, que ficam fóra do brejo e nos quaes ha montados 36 engenhos de ferro, 31 de madeira e 28 alambiques. Foram, em 1887 os seguintes os productos agricolas do Barbalha: 2.800,000 kilos de rapadura de optima qualidade; 32,000 canadas de aguardente; 4,000 arrobas de assucar branco; 200 arrobas de café; 1,500 de tabaco; 5,000 kilos de borracha de mangabeira; 10,000 quartas de arroz (80 litros a quarta) 4,000 quartas de milho e 2,000 de feijão. É impossivel calcular-se o numero de quartas de farinha feita não só nos sitios encravados no mun. como a fabricada nas grandes roças da serra Araripe, onde os lavradores prossuem grandes lavouras e estabelecimentos para seu preparo. A industria criadora é quasi nenhuma; pode-se avaliar em 5,000 as cabeças de gado de toda especie existentes no mun. Quanto ás producções naturaes, pode-se dizer que o mun., possuindo todas

as fructas da prov., prima em fructas silvestres. D'estas, duas constituem ramos de industria, de que muitos lucros auferem a pop. indigente. A primeira é o piqui, alimento da classe miseravel, que na secca de 1877, como nas anteriores, matou a fome de muitos infelizes. D'esta fructa extrahem-se tanto oleo que n'outro logar onde fosse bem aproveitado seria uma fonte de riqueza. Com elle preparam-se varios generos de comidas, todas muito saborosas e substanciaes. A segunda é o tingui, arvore similhante ao cajueiro, muito tortuosa, que carrega em Dezembro, e de cujo fructo fabricam os habs. todo o sabão de que carecem e o que ainda lhes sobra para a exportação para o Piauhy e Pernambuco. O piqui desenvolve-se de modo espantoso n'essas regiões, sua abundancia excede todo calculo. Ha familias que abandonam as casas e vão viver debaixo dos piquiseiros emquanto ha safra, e de lá voltam gordos e nédios. Atribuem-se-lhe propriedades altamente aphrodisiacas. Do reino mineral encontram-se specimens similhantes ao marmore, de que se fazem pedras tumulares e mesas; em quasi todos os sitios da fralda da serra prepara-se cal de optima qualidade. Taes são as informações principaes que sobre Barbalha pude colher, cumprindo declarar que as devo em grande parte ao meu bom amigo Sr. José de Sá Barreto Sampaio ».

**Barbalha.** Serra da prov. do Ceará. Faz parte da corda de serrotas que da extremidade S. O. do cordão central, corre por valles mais ou menos extensos. Pompêo, em seu *Dicc. Top. e Est. da Prov. do Ceará*, faz menção da serrota do *Barbalho* no mun. do Quixeramobim.

**Barbalho.** Log. na prov. de Pernambuco, na freg. de N. S. da Saude do Poço da Panella.

**Barbalho.** Fortaleza da prov. da Bahia, antiga, de systema abaluartado e situada a Leste de Santo Antonio. E' formada por um quadrilatero de 107<sup>m</sup>. Foi n'ella o primeiro ponto da cidade do Salvador em que as tropas in-



dependentes arvoraram a bandeira nacional em 2 de Julho de 1823. Serve actualmente de enfermaria militar provincial.

**Barba-Negra.** Ilha da prov. do R. G. do Sul, na lagoa dos Patos, fronteira ao morro da Formiga e á ponta de Itapoan.

**Barba-Negra.** Ponta na costa occidental da lagôa dos Patos, na prov. do R. G. do Sul.

**Barbara.** (Santa) Cidade, com. e mun. da prov. de Minas Geraes, ex-séde da com. do Rio Piracicaba, sobre collinas, a margem dir. do rio de seu nome, a 66 kils. da capital da prov. O territorio de seu mun. é regado por diferentes rios, entre os quaes o Vermelho, Claro, Caeté, Soccorro, Maquiné, Una, Piracicaba, Brumado e Santa Barbara, e os ribeirões Itajurú e Pacas. Produz cereaes, canna, mandioca, ferro. Coração de gado vaccum, muar e cavallar. E' percorrido pelas serras do Caraça, da Viuva, de Cocaes, da Piedade e algumas outras. Ahi fica o collegio Caraça, um dos principaes estabelecimentos de inst. secundria da prov. e uma importante fabrica de ferro. Na freg. do S. João do Morro Grande, dist. do Soccorro, existiu a celebre mina do Gongo Socco. Sua igreja matriz tem a invocação de Santo Antonio do Ribeirão e depende da diocese de Marianna. Foi em principio curato da freg. do Rio Preto do mun. de Barbacena, elevado a parochia pelo Alvará de 16 de Fevereiro de 1724. Villa pelo § II da Lei Prov. n.º 134 de 16 de Março de 1839; installada em 28 de Janeiro de 1840. Cidade pela Lei Prov. n.º 881 de 6 de Junho de 1858. E' com. de segunda entr. creada pelo § XVII do art. I da Lei Prov. n.º 2500 de 12 de Novembro de 1878 e classificada pelo Dec. n.º 8186 de 9 de Julho de 1881. Comprehende o termo de seu nome classificado pelos Decs. n.ºs 243 de 1842, 450 de 1846, 850 de 25 de Outubro de 1851 e 1670 de 7 de Novembro de 1855. Clima muito ameno. As minas do Pary e Pitanguy são afamadas. Uma estrada liga-a ao

arraial do Itambé, passando pelos arraiaes de Cocaes e Carmo da Onça. O mun. além da parochia da cidade comprehende mais as do Rio S. Francisco, S. Gonçalo do Rio Abaixo, S. João Baptista do Morro Grande, Brumado, Senhor Bom Jesus do Amparo do Rio de S. João, N. S. do Rozario de Cocaes, S. Miguel do Piracicaba, N. S. da Conceição de Catas Altas de Matto Dentro, Conceição do Rio Acima e S. Domingos do Prata. Pertence ao 3º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Itabira. Em 1881 alistaram-se na cidade 81 eleitores. Sobre seus limites consulte-se o art. XX da Lei Prov. n.º 818 de 4 de Julho de 1857, art. I § II da de n.º 2085 de 24 de Dezembro de 1874, art. I da de n.º 2906 de 23 de Setembro de 1882. No mun. ficam os pov. : Itajurú, Bicas, Sumidouro, S. Gonçalo do Rio Acima, Ribeirão, Barra do Caeté, Capão, Agua Limpa, Carneirinhos, Onça, Soccorro, Agua Quente, Batêas, Santa Rita de Pacas. A cidade tem 4 eschs publ. sendo uma nocturna para adultos e creada pela Lei Prov. n.º 2913 de 20 de Outubro de 1882. Agencia do correio. Em resposta a um Questionario que lhe dirigimos, informa-nos o Rev. Vigario da freg. de Santa Barbara o seguinte: «Tendo de extensão 9 kils. em ambas as dimensões, a superficie da freg. é de 81 kils. quadrados mais ou menos. Divide-se em duas partes distinctas essa superficie, uma, occidental, composta de montanhas, algumas das quaes cobertas de mattas, outra, a oriental, composta de planaltos e de collinas, todas adaptaveis á criação de gado vaccum e cavallar. Sobre tres collinas acha-se edificada a cidade de Santa Barbara, cuja origem remonta a 1700, tempo em que tres paulistas, vindos do sul, acabavam de fundar Catas Altas, e por aqui passando, tomaram a direcção de Cocaes. Acha-se a cidade á margem dir. do rio Santa Barbara aos 7" de Long. Occ. do Rio de Janciro e aos 19º 7' de Lat. Offerece o mais agradavel horizonte ao observador, pois, emquanto ao SSO. na distancia de 12 kils. em linha recta,



destaca-se a magestosa serra do Caraça, ao SO. descortina-se um vasto horizonte que se entreabre pelos campos de Catas Altas, os quaes d'ahi começando, estendem-se por todo o oriente da mesma cidade. O lado do occidente apresenta em suas montanhas uma variedade agradável, a qual misturando-se com o aprazível do sinuoso rio, que corre na direcção de SO. a NE, fórma n'essa mesma direcção a figura do algarismo 5 deitado (5) no percurso de toda a freg. Possui uma bella matriz, onde infelizmente ainda sepultam-se os cadáveres por falta de um cemiterio; uma boa casa da camara, e uma cadeia em lastimavel estado. Apesar de ser muito secca a cidade possui um chafariz que só serve para meia duzia de casas. »

**Barbara.** (Santa) Villa e mun. da prov. de S. Pauló, na com. de Piracicaba; proxima da margem esq. do rio d'este nome, na estrada que liga Campinas a Piracicaba. Foi creada freg. pela Lei Prov. n.º 9 de 18 de Fevereiro de 1842. Desannexada do termo da Constituição e incorporada ao de Campinas pela Lei prov. n.º 1 de 23 de Janeiro de 1844 e de novo incorporada áquelle mun. pela Lei Prov. n.º 12 de 2 de Março de 1846. Elevada a cathogoria de villa pela Lei Prov. n.º 2 de 8 de Junho de 1869. Tem 6000 habs. Agencia do correio. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a de S. Pedro. O desenvolvimento que tem tido a lavoura em seu mun., principalmente na cultura do algodão, café, canna de assucar e fumo, tem sido extraordinario. Pertence ao 8.º dist. eleitoral cuja séde é a cidade de S. João do Rio Claro. Em 1881 alistaram-se n'ella 34 eleitores. Uma estrada liga-a á estação de Guararema. O Sr. Azevedo Marques, tratando d'essa villa diz: Pov. situada a NE. da capital, da qual dista 26 leguas ou 144,4 kils. na margem esq. do ribeirão chamado do Toledo, de que a principio teve o nome. Foi fundada em 1818 com a edificação de uma igreja em terras doadas a Santa Barbara por D. Margarida da Graça Mar-

tins, natural de S. Paulo, e moradora em Santos, quando d'ahi transferiu sua residencia para esta loc. que então era sertão, afim de levantar o seu engenho de assucar. D'ahi em diante começaram a affluir moradores, attrahidos pela fertilidade do sólo... Dista de Campinas 38,8 kils., da Constituição 27,7, da Limeira 25, de Agua Choca (Monte Mór) 27,7, de Capivary 38,8, de Indaiatuba 44,4 e de S. Pedro 22,2 kils. »

**Barbara.** (Santa) Parochia da prov. da Bahía, no mun. da Feira de Sant'Anna, distante 33 kils. da séde do mun. Diocese archi-episcopal de S. Salvador. Foi creada freg. pelo art. I da Lei Prov. n.º 742 de 6 de Junho de 1859. Por seus limittes correm os rios Salgado e Pojuca. Pertence ao 7.º dist. eleitoral cuja séde é a cidade da Feira. Em 1881, alistaram-se n'ella 37 eleitores. Uma estrada liga-a a Tucano. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. creadas pela Lei Prov. n.º 2323 de 14 de Julho de 1882 e n.º 519 de 19 de Abril de 1855.

**Barbara.** (Santa) Parochia da prov. de Minas Geraes no mun. de S. João Nepomuceno. Diocese de Marianna. Foi creada dist. do mun. do Rio Novo pelo art. I da Lei Prov. n.º 2152 de 3 de Novembro de 1875. Incorporada ao mun. de S. João Nopomuceno pelo art. I da de n.º 2677 de 30 de Novembro de 1880. Elevada á cathogoria de parochia pela de n.º 2921 de 29 de Setembro de 1882. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. uma das quaes creada pela Lei Prov. n.º 2390 de 13 de Outubro de 1877.

**Barbara.** (Santa) Pov. da prov. do Amazonas, na margem esq. do rio Negro, entre os rios Içana e Ixié, 213 leguas acima da grande confl. e 291 da foz do Nhamundá. Seus hab. provindos de Barés, Banibás, em numero de 160 almas em 15 fogos, plantam e pescam apenas para seu consumo; tecem redes de maqueira, e extrahem algumas drogas. Confronta com a cachoeira Carangueijo, a ultima ou mais occidental. (Araujo Amazonas).



**Barbara** (Santa). Tapera de uma pov., na margem esq. do rio Branco, abaixo da confl. do Tacutú; na prov. do Amazonas. Foi extinta pela rebellião da Praia do Sangue em 1798. (Araujo Amazonas).

**Barbara** (Santa). Log. da prov. de S. Paulo, no mun. de S. José dos Campos; com 2 eschs. publ. de inst. prim., creada pelas Leis Provs. n.º 53 de 4 de Maio de 1879 e n.º 53 de 2 Abril de 1883.

**Barbara** (Santa). Log. no mun. da Franca da prov. de S. Paulo.

**Barbara** (Santa). Log. da prov. do R. G. do Sul, no termo da Cruz Alta; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1217 de 14 de Maio de 1879.

**Barbara** (Santa). Capella do termo de Barbacena da prov. de Minas Geraes. Foi ahí creado um dist. pela Lei Prov. n.º 2951 de 7 de Outubro de 1882. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. III da Lei Prov. n.º 2913 de 25 de Setembro de 1882.

**Barbara** (Santa) Log. na freg. de Curimatáhy; na prov. de Minas Geraes.

**Barbara** (Santa). Pov. da prov. de Minas Geraes, na serra do Lobo, continuação da da Mantiqueira. Dizem ser a pov. mais meridional da prov.

**Barbara** (Santa). Colonia particular da prov. de S. Paulo, no mun. da Limeira. Conta mais de 300 habs., quasi todos nacionaes. Tem cerca de 160.000 pés de café.

**Barbara** (Santa). Presidio militar da prov. de Goyaz; á margem do ribeirão do Macaco, a 46<sup>km</sup> 200<sup>m</sup> da confl. do rio Maranhão com o rio das Almas e a 330 kils. da Capital. A pop. occupa-se na cultura de cereaes, café, canna, mandioca e algodão. O terreno, que é plano, não é abundante de agua em todas as estações do anno. Suas mattas são boas para cultura, e os campos soffríveis para a criação de gado vaccum. Foi fundado a 7 de Novembro de 1854.

**Barbara** (Santa). Arraial que se formou em 1782 na

tromba meridional da serra do mesmo nome, por se ter ali descoberto ouro; na prov. de Matto Grosso. Tem boas pedreiras, mas falta-lhe agua. Já não existe desde muito (B. de Melgaço).

**Barbara** (Santa). Fortificação levantada na margem do arroio d'esse nome; na prov. do R. G. do Sul. Era guarnecida por 500 soldados e muitos indios e 5 canhões, sob as ordens de D. Antonio Catani, quando foi assaltada e tomada pelos Paulistas, que guarneciam o forte do Rio Pardo; e trouxeram para este a artilharia e munições, que era o que armava o mesmo forte, quando foi ameaçado pêla vanguarda de D. José de Vertiz. (Fausto de Sousa).

**Barbara** (Santa). Nome que foi dado a uma cordilheira de montes ao S. do rio Miranda por João Leme do Prado, na exploração que fez em 1776; na prov. de Matto Grosso. Denomina-se agora *Nabodoquena e serra do Rodrigo*. (B. de Melgaço).

**Barbara** (Santa). Pequena serra da prov. de Matto Grosso, entre os rios Alegre e Guaporé. Tem a direcção de NO. a SE. e é como que a continuação da que vem da serra dos Parecis, com essa direcção, cortar o rio Guaporé. (B. de Melgaço).

**Barbara** (Santa). Uma das 5 ilhas do grupo dos Abrolhos, em frente da costa da prov. da Bahia. É a maior, a mais oriental e a unica onde encontra-se alguma vegetação. Tem 1500<sup>m</sup> de comprimento EO., e 300<sup>m</sup> de largura, NS.; a 30 milhas da costa. Tem dous fundeadouros. É n'essa ilha que os pescadores da Bahia vão annualmente pescar e preparar garoupa. Possui um pharol na Lat. de 17° 57' 30" S. e Long. de 4° 29' 10" E. do Rio de Janeiro (ou 38° 41' 10" O. de Greenwich e 41° 1' 20" O. de Pariz) e cujo plano focal eleva-se 51<sup>m</sup>,00 acima do prea-mar e 13<sup>m</sup>,80 acima do sólo. É catoptrico, de luz branca com lampejos de minuto em minuto. Acesso a 30 de Outubro de 1862.

**Barbara** (Santa). Ilha na bahia do Rio de Janeiro,



em frente á Gamboa. Em 1761 o conde da Cunha mandou ali edificar dous depositos de polvora sob a protecção de Santa Barbara, os quaes serviram para esse mister até 1874, anno em que foram transferidos para a ilha do Boqueirão. Chamava-se antigamente ilha das *Pombas*.

**Barbara** (Santa). Ilha da prov. do Maranhão, no mun. de Tury-assú.

**Barbara** (Santa). Riacho da prov. do Ceará, rega o mun. de Maria Pereira e desagua no Banabuihú.

**Barbara** (Santa). Ribeiro da prov. de S. Paulo, trib. da margem dir. do Paranapanema.

**Barbara** (Santa). Rio da prov. de S. Paulo; desagua no Tieté abaixo do salto de Avandava, cerca de 18 kils.

**Barbara** (Santa). Ribeirão da prov. de S. Paulo, rega o mun. de S. José dos Campos e desagua na margem esq. do rio do Peixe, trib. do Jaguary.

**Barbara** (Santa). Arroio da prov. do R. G. do Sul, affl. da margem dir. do rio Piratiny, trib. do Uruguay. Nasce na serra de Ijuhy.

**Barbara** (Santa). Arroio da prov. do R. G. do Sul; nasce da vertente oriental da serra dos Tapes e faz barra na margem occidental do rio S. Gonçalo, banhando a cidade de Pelotas. Sobre sua margem dir. construiu-se o primeiro vapor que sulcou as aguas d'essa prov.

**Barbara** (Santa). Arroio da prov. do R. G. do Sul; desagua na margem dir. do rio Vaccacahy, affl. da mesma margem do Jacuhy. Banha ao N. a villa de S. Sepê e atravessa a estrada que da cidade da Cachoeira vai a S. Gabriel.

**Barbara** (Santa). Rio da prov. de Minas Geraes; nasce na serra do Caraça banha a cidade do seu nome e desagua na margem dir. do rio Piracicaba. Recebe entre outros, o Quebra Ossos, Conceição, Caeté, Una, Pacas, Jacutinga e Batêas.

**Barbara** (Santa). Rio da prov. de Minas Geraes; banha a parochia do Dezemboque e desagua no rio Grande.

**Barbara** (Santa). Rio da prov. de Minas Geraes, aff. do Sapucahy. Em sua barra tem começo os limites entre as fregs. de Sant'Anna do Sapucahy e N. S. da Piedade do Retiro.

**Barbara** (Santa). Rio da prov. de Minas Geraes, reune-se ao S. João e juntos vão á margem dir. do Caran-golla defronte da parochia de Tombos.

**Barbara** (Santa). Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio das Velhas, nas divisas da freg. de Santa Julianna.

**Barbara** (Santa) Ribeirão da prov. de Goyaz, aff. do rio Dourados, que o é do Meia Ponte.

**Barbara** (Santa). Ribeirão da prov. de Goyaz, aff. do rio dos Bois. Recebe o correjo Fundo.

**Barbara** (Santa). Rio da prov. de Goyaz, banha o mun. de Entre-Rios e desagua no rio Corumbá abaixo do porto do Burity.

**Barbara** (Santa). Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Piracanjuba (Inf. loc.) Do mesmo mun. nos informam haver outro correjo d'esse nome, aff. do ribeirão Sant'Anna, trib. do S. Bartholomeu.

**Barbara** (Santa). Pequeno rio da prov. de Matto Grosso; desagua na margem esq. do Ivinheima, entre os rios S. Bento e Samambaia, 24 kils. abaixo do primeiro.

**Barbara** (Santa). Porto no rio Parnahyba, entre os portos de S. Luiz e Castelhana, acima da cidade de Thezina.

**Barbara**. (Santa) Porto no rio Grande, mun. do Sacramento e prov. de Minas Geraes.

**Barbas de Lobo**. Log. da prov. de Minas Geraes, no mun. de S. João d'El-Rei.

**Barbatana**. Log. da prov. do R. G. do Norte, no mun. de Goyanninha.



**Barbatimão.** Riacho da prov. do Piauhý; desagua no rio Parnahyba pouco acima da ilha da Espora. Não é citado no *Relat.* de Antonio Tavares da Costa (1874). O Sr. João Raimundo Martins, porém, faz d'elle menção no seu *Relat.* (1882).

**Barbeiro.** Lagôa no mun. do Remanso da prov. da Bahia. (Inf. loc.)

**Barbeiro.** Corrego da prov. de Minas Geraes, atravessa a estrada da Conceição para o Serro.

**Barbeiros.** Corrego da prov. de Goyaz, na com. da capital.

**Barbosa.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. do Muriahé e freg. de N. S. das Dôres da Victoria.

**Barbosa.** Ilha da prov. do Paraná na bahia de Paranaguá. Descrevendo essa bahia, dizia em 1863 o Sr. Demetrio Cruz: « ... a ilha do *Barbosa*, onde ha uma olaria e cafeaes; fica proxima da costeira dos mangaes, entre os rios Mundo Novo e Cachoeira, da qual é dividida por outro braço deste rio. »

**Barbosa.** Corrego da prov. de S. Paulo, pouco distante da cidade de Campinas, na estrada da Limeira.

**Barbosa.** Pequeno rio da prov. de S. Paulo, nasce na serra do Brandão, banha a parte oriental do territorio de Cananéa e desagua no Mar Pequeno.

**Barbosa.** Arroio da prov. do R. G. do Sul, atravessado pela E. de F. do Rio Grande a Bagé.

**Barbosa.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, trib. da margem esq. do Arassuahy. Banha a freg. de S. Domingos.

**Barbosa.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do ribeirão das Caixas, que o é do Angahy, e este do Capivary.

**Barbosas.** Bairro do mun. de S. Luiz, na prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Barbosas.** Coxilha no mun. de Pelotas da prov. do R. G. do Sul.

**Barbosas.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Inhauma (Santo António do Monte).

**Barbosas.** Ribeiro da prov. de Minas Geraes, aff. do ribeirão do Recreio, que é trib. do Parahyba.

**Barbosas.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes. aff. do rio Grande. Serve de divisa á freg. de N. S. do Rosario da Boa Vista do Rio Verde, pertencente ao termo do Prata. Alguns o denominam *Cachoeira*.

**Barbosas.** Passo no rio Itararé, prov. do Paraná, na estrada que de S. José da Boa Vista communica essa prov. com a de S. Paulo.

**Barbosinha.** Ribeirão da prov. de S. Paulo; serve de divisa aos muns. de Piracicaba e Santa Barbara e desagua na margem esq. do rio d'este nome, aff. do Tieté.

**Barbudo.** Log. no mun. de Pelotas da prov. do R. G. do Sul.

**Barca.** Canal existente no porto do R. G. do Sul, na prov. d'este nome. É estreito, tortuoso e de pouco fundo. Tambem é conhecido pelo nome de *Canal de S. Pedro do Sul*.

**Barcarena.** Parochia da prov. do Pará, na com. e mun. da capital, a 28 kils. d'essa cidade, na margem dir. do rio Tocantins, na extremidade N. da ilha formada por esse rio e pelo Mojú. Orago S. Francisco Xavier e diocese de Belém. Foi creada parochia em 1758. Tem 3400 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 1º dist. eleitoral, cuja séde é a capital. Em 1881, alistaram-se n'ella 27 eleitores. Sobre suas divisas vide: art. III da Lei Prov, n.º 191 de 11 de Outubro de 1851; n.º 551 de 28 de Agosto de 1868; art. II da de n.º 789 de 11 de Setembro de 1873, n.º 1000 de 24 de Abril de 1880. No territorio da parochia ficam os igarapés Barcarena, Castro, Tauá, S. Francisco, além de outros.

**Barcellos.** Villa e mun. da prov. do Amazonas, séde da com. do seu nome, na margem austral do rio Negro,



na Lat. S. de 00° 58' e Long. de 28° 23' O. de Olinda. O Sr. capitão-tenente Araujo Amazonas diz: « Foi a aldeia do Principal Manãos-Camandri, que a rogos de sua mãe a franqueou á Missão dos Carmelitas. Em 1754 foi visitada pelo Governador do Estado, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que a designou para acampamento da Commissão mixta de demarcações portugueza e hespanhola; para o que fez dar principio a optimas fundações. Foi erecta em villa com a denominação de Barcellos, em 1758, pelo mesmo Governador, que a designou para sede do Governo da Capitania do Rio Negro, creada em 1757. Em 1759, reuniu-se n'esta villa a commissão mixta sob o mando do dito Governador por Portugal, e do do Orinoco, D. José de Iturriaga pela Hespanha. Em 1780, estabeleceu residencia n'esta villa o General Plenipotenciario, João Pereira Caldas, commissario das demarcações do Rio Negro e Matto Grosso. Em 1790, cessou de ser capital da prov. pela trasladação do Governador Manoel da Gama Lobo da Almada para o logar da Barra; o que reivindicou em 1798 com a retirada do dito Governador, intimada pelo do Estado, D. Francisco de Sousa Coutinho. Em 1804, trasladada definitivamente a capital para a Barra, aggravou-se consideravelmente a decadencia de Barcellos, que, como toda a Capitania, desde 1755 se resentia das praticas subversivas dos Jesuitas aos Indigenas, no intuito de por sua retirada tornar-se o Alto Amazonas o pristino deserto. Esta decadencia perfeitamente se comprehenderá pela leitura do seguinte trecho de nosso manuscrito: — Nesta Villa, que em razão de sua designação para acampamento das partidas de demarcações, houve espaçosos quarteis, casas correspondentes ao caracter dos altos funcionarios que hospedou, e em que como capital de huma Provincia, houve um palacio, cuja extensão e decoraçào corresponderam á sua cathogoria, hoje apenas algumas casas restam para advertir o viajante da altura de sua navegaçào no rio Negro. — Com

effeito, mencionar, descrever a disposição de seus bairros, de suas ruas, palacio, hospicio, armazens, arsenal, ponte e caes, fôra fazer a sua elegia. Todavia pela divisão do territorio em 1833, cõservou a sua cathegoria de Villa, restituindo-se-lhe o seu primitivo nome brasileiro, *Mariuá*. Esta Villa (e desgraçadamente, como ella, quasi todas as povs. do Rio Negro) he um perfeito corpo de delicto da incapacidade dos brancos, visto como outra cousa seria, do que é, si a tivessem deixado *Maloca Camandri*, por que principiou. Illustra se Mariuá com ter sido o berço de hum insigne poeta, Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, cujas obras passam por perfeitas na seu genero (lyrico). Seus hábs., provindos de Barés, Manãos, Paianas, Passés e Uerequenas, em numero de 940, em 100 fógos, assaz dispersos e restantes de 460 que teve, cultivam mandioca, fructas e arroz para o seu sustento; e em pequena escala algodão, café, tabaco, a despeito da espontaneidade com que se presta o terreno, que sympathisa ainda com cacau e anil; tecem pannos de algodão e redes de maqueira, rica e primorosamente bordadas de pennas; fabricam louça de barro, e manteiga de tartaruga e peixe boi; e extrahem drogas preciosas. » O Dr. Thaumaturgo, um dos distinctos membros da commissão de limites com a Republica de Venezuela, em carta que nos dirigiu em 1883 assim se exprime: « É Barcellos muito pobre e sujeita a febres intermittentes, que ahi são endemicas. Tem 40 casas velhas e uma igreja no mesmó estado. Em 1780, contava 490 casas, formando duas longas ruas e dous bairros. Era muito populosa, chegando a contar 800 almas de pop. fixa, além da adventicia, que era consideravel. Havia n'essa epocha uma boa matriz sobre um péqueno outeiro ligado a outro fronteiro por uma ponte de madeira, o Palacio da residência do Governador, a Casa da Polvora, Quartel, Hospital Carmelitano, Armazem real, uma fabrica de pannos de algodão, uma olaria e um grande cáes de madeira.



Mais tarde perdeu sua prosperidade e já em 1833 contava apenas 22 casas e uma pop. muito reduzida. Se bem que o terreno se mostre apto ao plantio do algodão, arroz, café, mandioca e arvores fructíferas, os moradores de hoje não se importam com isso e vivem em plena ociosidade. Todo o commercio é de industria extractiva, que os hab. permutam por generos de primeira necessidade». Ahi tocam os vapores da linha de Manãos a Santa Izabel do Rio Negro. Barcellos pertence ao 1º dist. eleitoral, cuja sede é a cidade de Manãos. Em 1881, alistaram-se n'ella 11 eleitores. A igreja matriz tem a invocação de N. S. da Conceição e depende da diocese de Belém. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a de N. S. do Rosario de Thomar, S. Gabriel e S. José de Marabitanas. Foi creada com. com a denominação de Rio Negro pela Lei Prov. n.º 254 de 30 de Abril de 1873; classificada de primeira entr. pelo Dec. n.º 5325 de 2 de Julho de 1873; transferida a sede para Barcellos pela Lei Prov. n.º 538 de 9 de Junho de 1881. Agencia do correio, creada em 1884.

**Barcellos.** Villa e mun. da prov. da Bahia, na com. da Barra do Rio de Contas, a 160 kils. da capital da prov. e a 94 ao S. da cidade de Valença, ao N. da barra do rio de Contas. Exporta café, cacáu e farinha. Orago N. S. das Candêas e diocese de S. Salvador. Foi creada freg. pela Carta Régia de 8 de Maio de 1758 e elevada á cathogoria de villa pelo Alvará de 28 de Dezembro do mesmo anno. A Lei Prov. n.º 1935 de 18 de Agosto de 1879 transferiu a sede da villa para a pov. de Santa Cruz e a da freg. para a capella de S. Benedicto. Foi creada Termo pelos Decs. n.ºs 170 de 1842 e 564 de 18 de Dezembro de 1848. Tem 2016 hab. e 2 eschs. publs. de inst. prim. A Lei Prov. n.º 1020 de 20 de Maio de 1868 marcou-lhe os limites com a freg. de Camamú. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja sede é a cidade de Ilhéos. Em 1881 tinha 26 eleitores. A Lei Prov. n.º 2256 de 8 de Agosto de 1881 desmembrou-a da com. de

Camamú, a que havia sido annexada pelo art. II § II da de n.º 395 de 28 de Junho de 1850 e incorporou-a á nova com. da Barra do Rio de Contas. Esta ultima disposição foi revogada pela Lei n.º 2337 de 22 de Julho de 1882 e restaurada pela de n.º 2452 de 19 de Junho de 1884. Agencia do correio, creada em 1856.

**Barcellos.** Pov. da prov. do E. Santo, no mun. de Vianna, distante cerca de 70 kils. da villa d'este nome, na margem dir. do rio Preto, trib. do Jucú. Teve origem em um registro fundado em 1812 para expellir os aggressores dos indios.

**Barcellos.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do rio Jaguary.

**Barco.** (Barra do) Na costa da prov. do Ceará, no extremo da villa de Acarahú. É accessivel a pequenos navios.

**Barco.** Ribeirão da prov. do Paraná, aff. do rio da Varzea.

**Barco Quebrado.** Pequeno pov. na costa da prov. do R. G. do Norte, entre a ilha de Cima e a ponta dos Tres Irmãos.

**Barco Quebrado.** Igarapé da prov. do Maranhão, separa as ilhas de Sant'Anna e Marianna da de Sant'Anna propriamente dita.

**Barco Quebrado.** Pequeno rio da prov. do Ceará recebe diversos tribs. de somenos importancia.

**Baré.** Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio Japurá. D'ella, assim como da Baniba e Manãos, descendem hoje familias brancas e de assaz consideração em algumas povs., cuja pop. d'ellas provém, como Araretama, Mariuá, Manãos, Cumarú, Caboquena, Bararoá, Lama Longa, Caldas, Loreto, Castanheiro, Camundé, Camanau, Curiana, Furnas, S. Gabriel e Saracá. (Araujo Amazonas).

**Baré.** Riacho da prov. do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Solimões, entre o lago Saujá e o rio Acari-coara, em frente do canal Uaranapú.



**Barehú.** Nome hoje desconhecido, com que é representado nas cartas um dos affs. do Xingú. (B. de Melgaço).

**Barery-assú.** Cachoeira do rio Tieté, na prov. de S. Paulo, entre a de Barery-mirim e a do Sapé. (Azevedo Marques). Encontra-se tambem escripto *Bairiry-grande*. Ayres de Casal escreve *Barery-guassú*. O major Jacques Ourique (Inspeção de Itapura) escreve *Baruiry-guassú* e menciona-a entre as corredeiras do Sapé e do Jahú. Lacerda, no seu Diarío escreve *Barueri* ou *Baryry* que, diz elle, significa — agua de Baryry. « Baryry é uma especie de cacté, que tem flôr vermelha e sementes pretas ». Com o titulo de *Litteratura selvagem* publicou o *Rio Novense* de S. Paulo (8 de Janeiro de 1888, n.º 34) um artigo de A. C. onde lê-se: « *Barery* e não *Barueri*, como erradamente foi escripto na estação d'esse nome, erro esse que já foi apontado pelo douto general Couto de Magalhães. *Barery*, que é uma das poucas palavras que começam por *b*, quer dizer corredeira, e com effeito, d'ahi para cima o rio é placido e manso até a sua vertente, e para baixo, muito cheio de accidentes, como saltos e cachoeiras ». Vide *Baruery*.

**Barery-mirim.** Cachoeira no rio Tieté, na prov. de S. Paulo, entre a de Bauru e a de Barery-assú. (Azevedo Marques). Encontra-se tambem escripto *Bairirisinho*.

**Bariguy.** Log. no mun. da capital da prov. do Paraná; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 782 de 13 de Outubro de 1884.

**Bariguy.** Rio da prov. do Paraná. Tem suas cabeceiras na montanha das Arêas, contorna o morro d'este nome, o da Tranqueira, corre pela vargem de Botiatuva e contorna ainda o morro, onde está situada a colonia Lameinha e vai desaguar na margem dir. do rio Iguassú. Atravessa a estrada de Matto Grosso, isto é, a que de Curityba vai aos Campos Geraes. Recebe o Bariguysinho, Capoeira Nova e alguns outros.

**Bariguy.** Rio da prov. do Paraná; desagua na bahia

de Antonina, n'um reconcavo que encerra as ilhas Corisco e Moirão, e onde desaguan, além d'esse rio, os denominados Cachocira, Cacatú e Vicente Pires. Atravessa a estrada do Assunguy.

**Bariguysinho.** Riacho da prov. do Paraná, aff. do rio Bariguy, trib. do rio Iguassú.

**Barinaba.** Rio da prov. do Amazonas, trib. da margem dir. do rio Uraricoera.

**Baroneza.** Montanha da prov. de Matto Grosso; é isolada e fica entre as lagôas Mandioré e Guahyba. Foi assim denominada, em 1875, pela commissão de limites em honra da esposa do seu chefe, o então Barão de Maracajú.

**Baroneza de Lages.** Morro do Mun. da Côrte, entre as ruas Hadok Lobo, Mariz e Barros, Mattoso e S. Salvador. Ahi fica um collegio de S. Vicente de Paulo.

**Baronezas.** É o nome que, na prov. das Alagôas, da-se ás algas que cobrem diversas lagôas e que, na estação invernosca descem dos rios. A lagôa Manguaba, no mun. do Pilar, apresenta em sua superficie muitas d'essas algas.

**Barqueçaba.** Bairro no mun. de S. Sebastião da prov. de S. Paulo, com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 52 de 2 de Abril de 1883.

**Barquinho.** Arroio da prov. do R. G. do Sul; faz barra no logar Mostardas.

**Barra.** Parochia da prov. de Goyaz, na com. e termo da capital, em terreno aurifero, á margem dir. do rio Vermelho, a 24 kils. NO. da capital da prov. A igreja parochial, fundada em 1727 ou 1728, tem a invocação de N. S. do Rosario e é a mais antiga da prov. Diocese de Goyaz. Foi bastante populosa emquanto as minas do seu dist. estiveram em exploração; actualmente acham-se esgotadas e a pov. em decadencia. Os habs., em numero de 1300, empregam-se na agricultura e com especialidade no cultivo da herva-matte, que é um dos principaes artigos de seu commercio. O territorio da freg. é regado por mtitos ribeiros,



cuja aguas originam febres, de que muito soffrem os habs. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada a 27 de Dezembro de 1872. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Goyaz. Foi capella curada da freg. de Santa Anna de Goyaz e elevada a parochia pelo art. I da Lei Prov.n.º 5 de 5 de Junho de 1850.

**Barra.** Dist. do termo de Sousa; na prov. do Parahyba do Norte.

**Barra.** Pov. da prov. de Pernambuco, no mun. de Tacaratú, á margem do rio S. Francisco.

**Barra.** Log. na confl. dos rios Correntes e Mundahú, na prov. de Pernambuco.

**Barra.** Pov. da prov. das Alagôas, na com. de Penedo, junto do desaguadouro da lagôa Comprida, na margem esq. do rio S. Francisco, a 14 kils. SSE. de Traipú.

**Barra.** Pov. da prov. de Sergipe, na com. do Lagarto, proxima da margem esq. do rio Aruá.

**Barra.** Pov. da prov. da Bahia, na freg. da Victoria do mun. da capital; com 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Barra.** Pov. da prov. da Bahia, no mun. da Feira de Sant'Anna, á margem esq. do rio Jacuhype.

**Barra.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de Itaipú e mun. de Nyterõi.

**Barra.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de S. João do Principe, á margem do ribeirão das Lages. Ha ahí uma ponte sobre o rio.

**Barra.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. da Estrella, á entrada do Inhomirim. Foi antigamente um porto.

**Barra.** Bairro em Cananéa, na prov. de S. Paulo.

**Barra.** Pov. da prov. de Santa Catharina, no mun. de S. Miguel.

**Barra.** Pov. da prov. do R. G. do Sul, na extremidade oriental da lagôa do Viamão.

**Barra.** Bairro da freg. de Antonio Dias, no mun. da

capital da prov. de Minas Geraes; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 3338 de 8 de Outubro de 1885.

**Barra** (S. João da) Dist. creado na freg. da Ventania e mun. de Passos, prov. de Minas Geraes, pela Lei Prov. n.º 2260 de 30 de Junho de 1876.

**Barra.** Bairro da cidade de S. Paulo do Muriahé, na prov. de Minas Geraes; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 3501 de 4 de Outubro de 1887.

**Barra.** Estação no prolongamento da E. de F. do Recife ao S. Francisco, na prov. de Pernambuco; entre Marayal e S. Benedicto, no kil. 49,985, a 296<sup>m</sup> de altura sobre o nivel do mar. Dista 10<sup>k</sup>,901 da estação de Marayal.

**Barra.** Assim denominava-se uma das estações da E. de F. de Santo Antonio de Padua, na prov. do Rio de Janeiro. Tem hoje o nome de *Paraokena*.

**Barra.** Fortaleza da prov. do Pará, no mun. da capital. Baena, no seu *Ensaio Chorographico*, diz: «Pela parte do mar não é a cidade defendida porque só tem a chamada fortaleza da Barra, circumdada pelas aguas do Guajará, edificada desde 1686 sobre a extremidade do banco mergulhante de pedra, que se estende do Val de Caês para baixo, cuja extremidade cobre-se pelas aguas ascendentes no fluxo do mar, e está proxima ao canal, em que resvalam os navios que apontam ao porto, e dista da cidade 3725 braças craveiras. Não é portanto, por suas condições de posição e de construcção, uma fortaleza maritima, que reuna em si todos os meios precisos para repellir efficazmente qualquer ataque naval». Accioli, na sua *Chorographia Paraense*, dá essa fortaleza armada com 35 canhões; o mappa annexo ao Rel. da Guerra de 1847 apenas cita 12, e hoje talvez este mesmo algarismo deva ser reduzido. A antiga do *Castello* foi mandada desarmar pelo Aviso de 10 de Novembro de 1876.

**Barra.** Fortaleza na ponta de terra de E. da villa do



Espirito Santo, na prov. d'este nome. Foi erguida em 1702 por ordem do Capitão-general do Estado, D. Rodrigo da Costa, afim de prevenir os continuos ataques de diversos aggressores. Recebeu essa fortaleza o nome de S. Francisco Xavier que ainda conserva.

**Barra.** (Pharolete da) Situado na fortaleza da Barra, na prov. do Pará. O aparelho de luz é dioptrico, de 6.<sup>a</sup> ordem e a luz branca, fixa. Alcança 7 milhas. Columna de ferro. Fica a  $1^{\circ} 22' 10''$  de Lat. S. e  $5^{\circ} 17' 00''$  de Long. O. do Rio de Janeiro, ou  $48^{\circ} 27' 20''$  O. de Greenwich, ou  $50^{\circ} 47' 30''$  O. de Pariz; a  $12^m,0$  de altura acima do preamar.

**Barra.** (Pharolete da) Situado na fortaleza de Santo Antonio, na Ponta d'Areia, na entrada do porto de S. Luiz do Maranhão. Luz branca, vermelha e fixa: a *vermelha* illumina  $202^{\circ} 30'$  do horisonte, estendendo-se do rumo magnetico NO. pelo occidente, e S. até OSO.; a *branca* illumina  $67^{\circ} 30'$  do horisonte e estende-se do rumo NO. pelo N. até ENE. O rumo magnetico NO-SE. é portanto a linha divisoria das duas côres. O aparelho de luz é lenticular, da 6.<sup>a</sup> ordem. O plano focal eleva-se  $9^m,00$  ao nivel médio das marés e a luz *branca* pôde ser vista da distancia de sete milhas, e a *vermelha* da de quatro milhas com atmospha clara. Sua posição geographica é a seguinte:  $2^{\circ} 30' 20''$  de Lat. S. e  $1^{\circ} 7' 30''$  O. do Rio de Janeiro, ou  $44^{\circ} 17' 50''$  O. de Greenwich, ou  $46^{\circ} 38' 00''$  O. de Pariz.

**Barra.** Pharol no Pontal da Barra, prov. do R. G. do Sul. Aos  $32^{\circ} 7' 15''$  de Lat. S. e  $8^{\circ} 57' 00''$  de Long. O. do Rio de Janeiro, ou  $52^{\circ} 7' 20''$  O. de Greenwich, ou  $54^{\circ} 27' 30''$  O. de Paris. Luz branca fixa, variada por luz scintillante de 30 em 30 segundos. É dioptrico de 2.<sup>a</sup> ordem. Alcança 16 milhas. A altura do fóco é de  $29^m,55$  acima do sólo e  $31^m,65$  acima do preamar. O antigo pharol foi acceso a 18 de Janeiro de 1852 e o novo a 2 de Dezembro de 1886.

**Barra.** Ilha no rio S. Francisco, entre a barra d'esse rio e a ponta do Aracaré, com algumas casas ao longo de

sua margem septemtrional. É também denominada do *Gregorio*.

**Barra.** Ilha no rio S. Francisco, acima de Capim Grosso, proxima da cachoeira grande do Genipapo (Halfeld). Ha uma outra ilha do mesmo nome proxima á barra do riacho da Terra Nova e da ilha do Pinto.

**Barra.** Ilha da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

**Barra.** Riacho da prov. da Bahia, atravessa a estrada geral de Maragogipe á Feira de Sant'Anna.

**Barra.** Riacho da prov. da Bahia, no mun. do Remanso. (Inf. loc.).

**Barra.** Rio da prov. de S. Paulo, no mun. de Ubatuba.

**Barra.** Corrego da prov. de S. Paulo, entre o mun. de Sarapuhy e a freg. do Pilar: desagua no rio Turvo.

**Barra.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Verde.

**Barra.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de Santo Antonio do Rio Abaixo e desagua no rio Santo Antonio. (Inf. loc.).

**Barra.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, desagua na margem esq. do rio Paracatú, proximo á foz do rio Preto.

**Barra.** Cachoeira no rio Araguaya, ou Cayapó Grande, perto dos ribeirões Diamantino e das Pedras. Foi-lhe esse nome dado pelo explorador João Martins de Carvalho em 1832. (Dr. S. da Fonseca. *Dic. de Matto Grosso. Msc.*).

**Barra.** Cachoeira no rio Taquary, na prov. de Matto Grosso; aos 18° 35' 58" de Lat. S. e 12° 11' 2" de Long. O. do Rio de Janeiro. É transitavel por canôas carregadas. Tem 600 braças de extensão mais ou menos e apresenta estreitos canaes de forte correnteza; canaes esses em parte interrompidos por grandes pedras irregularmente dispostas formando baixas quédas d'agua.

**Barra.** Grande lagôa da prov. de Goyaz, situada á margem occidental do rio do Peixe, proximo á sua barra no



Araguaya. Pertence ao dist. da freg. de Santa Rita. Tem sangradouro para o rio e abunda extraordinariamente de peixes, jacarés, tartarugas, etc. (J. M. P. d'Alencastre, *Msc. da Bibl. Nac.*).

**Barra Aberta.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Alfenas.

**Barra Alegre.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de S. José do Ribeirão do mun. de Nova Friburgo.

**Barra Alegre.** Log. da prov. de Minas Geraes, no ribeirão Vermelho, na freg. d'este nome e mun. de Manhuassú.

**Barra Alegre.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes; banha o mun. de S. Paulo do Muriaé e desagua no rio Preto.

**Barra Bonita.** Log. no mun. de Assunguy da prov. do Paraná.

**Barra Bonita.** Arroio da prov. do Paraná, banha o mun. de Palmas e desagua no rio Iguassú.

**Barra Bonita.** Rio da prov. do Paraná, aff. do Ponta Grossa, que o é do Ribeira.

**Barra Branca.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na margem dir. do rio Ubá, a 8 kils. ao N. do Paty do Alferes, na freg. de S. Vicente Ferrer do mun. de Rezende.

**Barraca.** Porto cerca de 2 kils. da villa de Marapanim; na prov. do Pará; no furo ou canal Cajutuba, nos fundos d'aquella villa. Vide *Marapanim*.

**Barraca.** Rio da prov. de S. Paulo, no mun. de Santos.

**Barracão.** Villa e mun. da prov. da Bahia, na com. de Itapicurú, 30 kils. distante da séde da com. Orago N. S. do Livramento e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 538 de 8 de Maio de 1855 e elevada a villa pelo art. I da de n.º 1991 de 1 de Julho de 1880. Installada em 16 de Maio de 1882. Tem 6259 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 9.º dist. eleitoral, cuja séde é a villa de Itapicurú. Seus limi-

tes com a freg. do Conde foram determinados pelo art. II da Lei Prov. n.º 884 de 29 de Abril de 1862. Comprehende o pov. Arêas.

**Barracão.** Pov. da prov. da Bahia, no mun. de Caetetê. Orago Santa Luzia. Tem 1 esch. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 793 de 13 de Julho de 1859.

**Barracão.** Log. da prov. do E. Santo, no mun. de Anchieta.

**Barracão.** Log. na freg. da Lagoa Vermelha e prov. do R. G. do Sul, com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 930 de 8 de Maio de 1874.

**Barracão.** Arroio da prov. do R. G. do Sul, trib. da margem dir. do rio Camaquan.

**Barracão.** Corrego da prov. de Minas Geraes; desagua no rio S. Francisco, não longe da foz do Paracatú.

**Barracas.** Ilha no rio Paraná, acima do Salto das Sete Quédas. Esse nome foi-lhe dado por Candido Xavier de Almeida, quando em 1783 fez a exploração do Igurey.

**Barracôa.** Ilha no delta do rio Parnahyba, na foz do Rio Santa Rosa, ao SE. da ilha do Urubú, da qual parece ser uma continuação por achar-se muito unida a ella e apenas separada por um insignificante esteiro. Essa ilha, bem como a do Sobradinho, fica a E. da pov. de Carnahubeyras, tendo de permcio uma ilhota. Sua circumferencia é talvez de 7 kils.

**Barra da Egua.** Pov. da prov. de Minas Geraes, junto da confl. do ribeirão do Carmo com o da Aldeia. Possui uma capella dedicada a N. S. da Gloria.

**Barra da Egua.** Rio da prov. de Minas Geraes, no mun. de Paracatú, na estrada que d'essa cidade segue para S. Romão, Salgado e Morrinhos. Segundo uma informação recebida de Paracatú é o *Barra da Egua* formado pela reunião dos ribeirões d'Aldeia e do Carmo que desaguam reunidos no S. Pedro, aff. do Paracatú; segundo outra informação o *Barra da Egua* ou *Aldeia* entra no rio Para-



e em frente da cidade do Aracajú. Pertenceu ao mun. de Aracajú em virtude da Lei Prov. n.º 542 de 17 de Julho de 1858. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Barra dos Coqueiros.** Log. na freg. de S. Francisco de Salles da prov. de Minas Geraes, sobre o rio Verde. Ha ahí uma ponte.

**Barra do Serinhaem.** Pov. da prov. de Pernambuco, na com. do Brejo da Madre de Deus, com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 786 de 2 de Maio de 1868.

**Barra dos Indios.** Corrente pouco consideravel da prov. do Paraná, banha o mun. de Guarapuava e desagua no rio Ivaly.

**Barra do Sitiá.** Pov. da prov. do Ceará, á margem esq. do rio Quixeramobim e junto á confl. do rio Sitiá, a 80 kils. OSO. de S. Bernardo das Russas; incorporada ao termo e freg. do E. Santo da Morada Nova pelo art. II da Lei Prov. n.º 1801 de 11 de Janeiro de 1879.

**Barra do S. João.** Villa e mun. da prov. do Rio de Janeiro, na com. de Cabo Frio, á margem esq. do rio do mesmo nome, 3 kils. mais ou menos acima de sua foz no oceano e a 34 SO. da cidade de Macahé. Foi fundada por uns colonos que estabeleceram-se, em principios do seculo XVII, na margem esq. do rio, a que chamam S. João, em frente do estabelecimento rural de Campos Novos, que os jesuitas haviam fundado na margem opposta. Os colonos edificaram uma capella, que dedicaram a S. João, dando-se mais tarde o nome de Barra do S. João á pov. que começava a desenvolver-se. A egreja matriz tem a invocação da Sacra Familia e depende da diocese de S. Sebastião. Foi creada parochia em 1800. Elevada á cathogoria de villa pelo art. I da Lei Prov. n.º 394 de 19 de Maio de 1846; installada em 15 de Setembro de 1859. Occupa uma superficie de 631,57 kils. qs. Tem 9000 habs. e 7 eschs. publs. de inst. prim. Foi classificada Termo pelos Decs. n.ºs 474 de

1846 e 3142 de 26 de Agosto de 1863. Comprehende os povs. denominados: Rio Dourado, Rio das Ostras, Itapebussú, Lontra. Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Macahé. Sobre limites vide: Lei Prov. n.º 1217 de 20 de Novembro de 1861. Ahi nasceu a 4 de Janeiro de 1837 o mimoso poeta Casimiro de Abreu, fallecido a 18 de Outubro de 1860. Agencia do correio. Estação telegraphica. Cultura de canna e cereaes.

**Barra do S. Matheus.** Villa e mun. da prov. do E. Santo, na com. de S. Matheus, n'uma ilha e na foz do rio do mesmo nome, a 19 kils. mais ou menos ao SE. da cidade ainda d'este nome. Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Sebastião. Possui ruas direitas e bem alinhadas, alguns edificios regulares e 2 eschs. publs. de inst. prim. Cultura de algodão, café e mandioca. Foi creada parochia em 11 de Agosto de 1831. Elevada á cathegoria de villa pela Resolução do Conselho do Governo de 2 de Abril de 1833; installada em 5 de Outubro do mesmo anno. O mun. é regado pelos rios S. Matheus, S. Domingos, Sant'Anna, Mariricú, Itaunas, Verissimo. Comprehende diferentes povs, entre os quaes os denominados Ceregeira de Baixo e Azeite. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a de S. Sebastião de Itaunas. Foi classificada Termo pelos Decs n.º 166 de 11 de Maio de 1842 e 2013 de 4 de Novembro de 1857. A pop. da parochia da villa é de 2731 hab. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Victoria. Em 1881, alistaram-se n'ella 61 eleitores. Agencia do correio. Estação telegraphica.

**Barra do S. Miguel.** Log. da prov. do Parahyba do Norte, na freg. de N. S. da Conceição de Cabaceiras; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei. Prov. n.º 221 de 11 de Outubro de 1865.

**Barra do S. Miguel.** Pov. da prov. das Alagôas, no mun. de S. Miguel dos Campos; com 1 capella da invocação de Sant'Anna, e 1 esch. publ. de inst. prim., creada



pela Lei Prov. n.º 839 de 8 de Junho de 1880. Fica á margem N. da pequena bahia que fórma o rio do mesmo nome, nas proximidades da sua foz.

**Barra do Sul.** Pov. da prov. do Paraná, no mun. de Paranaguá.

**Barra do Sul.** Fortaleza da prov. de Santa Catharina, em uma ilhota de rocha viva ao S. da ilha de Santa Catharina, entre a ponta dos Naufragados, as ilhas dos Papagaios e a praia de Araçatuba. Foi construída pelo brigadeiro Silva Paes, em 1742; tem a fórma circular, com 4 braças de raio e armada de 9 canhões. Posteriormente foi reforçada com mais 6, contando actualmente 15, e o estado de suas muralhas é o de completa ruína, apesar de ser excellente a sua posição inacessível, dominando o canal do Sul, visto que a passagem entre as ilhas dos Papagaios e a praia de Araçatuba é impraticável. Ultimamente houve ordem para serem recolhidos á Côrte 6 de seus canhões de bronze, aos quaes se attribue elevado valor archeologico. É tambem denominada *Conceição*. (Fausto de Sousa. *Rev. do Inst. Hist.* 1885).

**Barra do Tabocas.** Pov. da prov. de Pernambuco, na confl. do rio Tabocas com o Capibaribe.

**Barra do Turvo.** Log. na prov. do Paraná, no mun. do Assunguy.

**Barra do Una.** Antiga pov. pertencente ao mun. de Olivença, na prov. da Bahia, a 291 kils. distante da capital. Orago Santo Antonio e diocese archiepiscopal de S. Salvador. É capella filial da freg. de N. S. da Escada, da qual tornou-se séde em virtude da Lei Prov. n.º 842 de 21 de Julho de 1860, disposição essa que foi revogada pela de n.º 2056 de 28 de Julho de 1880. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Barra Falsa.** Muitas cartas designam por esse nome a embocadura sul do canal que separa a ilha de Itaparica do continente e que é situada entre a ponta Caixa-Pregos,

extremidade da ilha, e a ponta do Garcia, no continente; na prov. da Bahia. Essa embocadura deve porém ser denominada *Barra do Jaguaripe*, porque o rio d'este nome desagua precisamente n'esse logar. « Chama-se *Barra Falsa*, diz Mouchez, a uma pequena bahia situada 3 milhas mais acima, formada sobre a costa E. da ilha pelas duas pontas Aratabú e Caixa-Pregos. Esta ultima, vista a certa distancia (12 a 14 milhas), apresenta com effeito a apparencia da ponta de Santo Antonio; ella parece como esta separada da extremidade da costa e afastada do continente que fica mais para O. É a essa circumstancia que ella deve o nome de *Barra Falsa* ».

**Barra Falsa.** Arroio da prov. do R. G. do Sul, trib. da margem oriental da lagôa dos Patos.

**Barra Funda.** Log. da prov. de S. Paulo, na freg. da Consolação do mun. da capital, cerca de 3 kils. distante da estação da Luz; á margem da E. de F. de Santos a Jundiáhy; com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Barra Grande.** Pequeno pov. da prov. do Ceará, na costa da Granja, 20 leguas ao N. Ha ahí muitos curraes de pescaria e secca-se grande quantidade de camoropins. (Pompêo. *Dicc.* p. 15).

**Barra Grande.** Log. da prov. das Alagoas, no mun. de Maragogy, na parte da costa comprehendida entre a barra do Camaragibe e a do riacho Persinunga. Fica no extremo N. da enseada do seu nome, formada pelas pontas de S. Bento e do Antunes. Tem algumas casas pela mór parte de palha, proximas de um cerrado coqueiral. Jaz na Lat. S. de 9° 3' e 35° 11' 45" de Long. occ. de Greenwich. Ha na Barra Grande um canal por dentro do recife, cuja sahida é em Porto de Pedras. Carece esse cañal de condições de navegabilidade por ser, além de tortuoso e estreito, cheio de cabeços. Serviu essa pov. de quartel-general ás tropas imperiaes que, em 1824, combateram as da *Republica do Equador*. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas



pelas Leis Provs. n.ºs 327 de 1858 e 915 de 25 de Junho de 1883.

**Barra Grande.** Log. na prov. da Bahia, na freg. de Vera Cruz; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1509 de 7 de Junho de 1875.

**Barra Grande.** Log. da prov. da Bahia, sobre o riacho Curaçá, entre Juazeiro e Capim Grosso. (Halfeld).

**Barra Grande.** Mouchez, descrevendo a costa da prov. da Bahia, entre a bahia de Todos os Santos e os Abrolhos, diz: « BARRA GRANDE. — C'est le nom de la plage et du village situés devant le mouillage en dedans de la pointe Muta; on y voit quelques bouquets de cocotiers et une vingtaine de maisons; le principal habitant de l'endroit, en 1862, était un français établi depuis fort longtemps et s'occupant du commerce des noix de coco ».

**Barra Grande.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Paraty.

**Barra Grande.** Log. no mun. da capital da prov. de S. Paulo, sobre o rio Tieté.

**Barra Grande.** Log. da prov. do Paraná, 52,8 kils. distante da séde da villa do Tibagy. Existe ali um toldo de indios Corôados. (Inf. loc.).

**Barra Grande.** Log. da prov. de Minas Geraes, no mun. da Christina.

**Barra Grande.** (Forte da) Vide *Santo Amaro*.

**Barra Grande.** Rio da prov. de Pernambuco, nasce na Campina Grande e entra no mar após um curso approximado de 16 kils.

**Barra Grande.** Rio da prov. do Rio de Janeiro, banha o mun. de Paraty e desagua na grande enseada que ali fórma o oceano. Sua foz fica entre as dos rios S. Roque e Grauna. Em uma relação dada pela Camara da villa de Paraty em 1790 acha-se esse rio mencionado como tendo tambem o nome de *Itacá*.

**Barra Grande.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, corre

nos limites do mun. de Santa Cruz do Rio Pardo. Recebe o ribeirão do Oleo.

**Barra Grande.** Rio da prov. do Paraná, banha o mun. de Tibagy e desagua no rio d'este nome. (Inf. loc.).

**Barra Grande.** Rio da prov. do Paraná, aff. do Ivahy, no mun. de Guarapuava.

**Barra Grande.** Ribeirão aff. da margem esq. do Iguaçu, trib. do Paraná. Sua foz fica entre a dos ribeirões Batatal e da Paciencia.

**Barra Grande.** Entrada N. do ante-porto do Poço, na costa da prov. de Pernambuco. Ahi encontra-se 7<sup>m</sup>,0 d'agua.

**Barra Grande.** Porto na costa da prov. das Alagoas, aos 9° 1' de Lat. e 26° 9' Long. Occ.; entre as pontas de S. Bento, ao S., e a do Antunes, ao N. Tem cerca de 6 kils. de comprimento e outro tanto de largo. Recolhe as aguas dos ribeirões Maragogy, Salgado e Páus. Descrevendo a costa de Pernambuco a Bahia, diz Mouchez: « Au S. du rio Una la côte continue à peu près en ligne droite, toujours bordée du récif; elle n'offre aucun point bien remarquable jusqu'à la pointe *Antunes* ou *Barra Grande*, où existe un assez bon mouillage pour les caboteurs. Devant le village de Barra Grande, la côte dévie un peu vers l'Ouest et forme le commencement d'une baie qui s'étend jusqu'à la pointe *S. Bento*, à 5 milles vers le SO.; le récif, continuant en ligne droite, se trouve abriter un espace plus étendu, ayant 4 à 5 milles de longueur sur 1 mille de largeur, et des fonds de 6 à 8 mètres vase. Plusieurs coupures du récif permettent d'entrer dans ce bassin; mais la plus grande et la plus fréquentée est celle qui est située à l'Est du village de Gamella et se nomme *Barra Grande*. Elle a  $\frac{1}{2}$  encablure de largeur et de 3<sup>m</sup>,5 à 4 mètres d'eau dans l'endroit le moins profond. On est au milieu de cette passe quand on relève le couvent de St. Bento au S. 63° O. et l'église de Barra Grande au N. 34° O. Dans l'intérieur du bassin, on trouve de 6 à 8 mètres d'eau, fond de vase. En



dehors et près de la barre gît un plateau de roche sur lequel il ne reste que 5<sup>m</sup>,4 d'eau; tout autour on trouve de 8 à 10 mètres de fond. Il y a deux principaux mouillages dans ce bassin, l'un au NNO. de l'entrée, l'autre au SSO. Celui-ci est plus profond et convient mieux aux grands bâtiments: on le nomme *mouillage de Gamella*; mais près de ce dernier mouillage des bancs s'étendent depuis l'entrée jusqu'au près du village de Gamella. — INSTRUCTIONS. Pour trouver la passe de Barra Grande en venant du large, on doit chercher à reconnaître les deux églises de S. Bento et de Barra Grande, toutes deux sur des collines près de la plage et séparées par une côte sur laquelle on voit des falaises jaunes. On gouvernera ensuite entre ces deux églises jusqu'à une distance de 4 ou 5 milles; on apercevra alors derrière les deux falaises du N. une colline verte conique qu'on amènera entre les deux falaises et on mettra le cap au NO.; en conservant ce relèvement, on passera dans le S. du banc, entre lui et la pointe N. du récif S.; on devra se tenir plus près de ce dernier. La barre franchie, si l'on veut mouiller à Barra Grande, on vient au NNO. afin de parer les bancs de l'intérieur du port. On ne doit pas venir plus N. que ce cap, parce qu'il y a des roches près du récif. Si l'on veut mouiller à Gamella, on fait l'OSO. après avoir franchi la barre, et l'on va mouiller près du village par des fonds de 6 à 8 mètres. La sortie de ce port est fort difficile, parce que la passe est très-étroite et trop loin de la côte pour que la brise de terre puisse la faire franchir. Il existe deux autres coupées du récif qui donnent accès dans ce port, l'une à 1,000 mètres au N., l'autre à 1,000 mètres au S. de la passe que nous venons de décrire. Celle du N. se nomme *Barreta* ou *Canindé*; elle est complètement obstruée aujourd'hui et les embarcations peuvent seules la franchir. Celle du S. se nomme *Alagadas*; on y trouve 6 à 7 mètres de fond. Trois petites rivières sans importance débouchent dans cette

baie : ce sont la rivière *dos Páus*, près de Barra Grande ; celle de *Maragogy*, au milieu, et le *Riacho Salgado*. Cette dernière rivière, la plus grande des trois, a 18 milles de longueur et 25 mètres de largeur à son embouchure, avec 1 mètre d'eau. Le village de *Barra Grande* n'a aujourd'hui aucune importance : il a été au pouvoir des Hollandais de 1636 à 1650, et fut, en 1824, le quartier général de l'armée brésilienne pendant les guerres qui ont suivi la déclaration de l'indépendance ».

**Barra Grande de Santos.** Canal marítimo que separa a ilha de Guahybe ou Santo Amaro da de Engaguassú ou S. Vicente ; na prov. de S. Paulo. O eng. Daniel Pedro Muller, descrevendo esta barra, diz : « A entrada é costeando a Ponta Grossa, passando-se junto ao Forte e desviando-se do Taipú, onde tem baixios. Na entrada tem 70 palmos ou 15<sup>m</sup> de fundo na baixa-mar e conserva de 60 a 70 palmos na preamar até ao dito forte ; pode-se fundear tanto na bahia como por todo o canal até á cidade, e admitte navios de todos os callados ». Vide porto de *Santos*.

**Barra Grande do Curuçá.** Pov. da prov. da Bahia, na margem dir. do rio S. Francisco, na foz do riacho Curuçá, entre a cachoeira do Genipapo e Capim Grosso. Descrevendo esse pov., diz Halfeld : « Edificado sobre rocha de pedra calcarea branca e cinzenta com veias de côr preta, traspassando as pedras em bichas onduladas. A cal é de formação primitiva, imitando marmore ; e, como as camadas d'esta rocha são muito grossas, podendo por isso a pedra ser convenientemente serrada, dará a mesma um excellente material para obras de gosto, tumulos, etc., e pôde o seu aproveitamento facultar um ramo lucrativo n'esses logares. Parece que esta cal jaz entre gneiss, ao qual precede o schisto-talcoso micaceo, e que a formação calcarea segue pouco abaixo da Barra Grande, fronteiro á dita pov., no rio, bem como nos povs. do Curreal e Pedra Branca, onde predomina o quartzo, no pov. do Genipapo,



sítios todos situados sobre a margem dir., e finalmente na cachoeira do Genipapo, onde ella existe tambem com quartzo, pirytes, pequenas granadas e em disseminação pequenos octaedros de ferro magnetico. A *Barra Grande do Curuçá* está 1,315 palmos e 3 pollegadas elevada sobre o nivel do mar; na dita Barra tem o rio a largura de 2,810 palmos e dá em um segundo 190,003,16 palmos cubicos de agua ».

**Barra Longa.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Marianna, na margem dir. do rio Gualaxo. É tambem banhada pelo ribeirão do Carmo. Orago S. José e diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Provisão de 16 de Fevereiro de 1718 e Lei Prov. n.º 384 de 9 de Outubro de 1848. Desmembrada do mun. de Marianna, foi pela Lei Prov. n.º 827 de 11 de Junho de 1857 incorporada ao mun. de Ponte Nova, do qual o art. V da de n.º 1744 de 8 de Outubro de 1870 desannexou para reincorporar ao mun. de Marianna. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Marianna. Uma estrada liga-a a Lavras Velhas. Tem 6000 hab. e 2 eschs. publs. de inst. prim., tendo sido a do sexo feminino creada pela Lei Prov. n.º 2164 de 20 de Novembro de 1875. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: art. XVI da Lei Prov. n.º 202 de 1 de Abril de 1841; n.º 211 de 7 de Abril de 1841. Comprehende o pov. Gesteira.

**Barra Mansa.** Cidade e mun. da prov. do Rio de Janeiro, séde da com. de seu nome, na margem dir. do rio Parahyba do Sul, junto da foz do rio que deu-lhe o nome; a 154 kils. da cidade do Rio de Janeiro, 201 de Maricá, 205 de Itaboraahy, 33 do Rio Claro, 71 do Pirahy e 37 de Rezende. Entre seus edificios mais notaveis, sobresahem a Matriz e a Casa da Camara. É ligada a Bananal por uma ferro-via, autorisada por Dec. n.º 4673 de 10 de Janeiro de 1871. Possui um espaçoso e elegante jardim publico e algumas ruas arborisadas. Orago S. Sebastião e diocese do Rio de Janeiro. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 170

de 15 de Maio de 1839. Villa pelo Dec. de 3 de Outubro de 1832; installada em 10 de Fevereiro de 1833. Cidade pela Lei Prov. n.º 990 de 15 de Outubro de 1857. Seu territorio é assaz fertil e proprio para a plantação de café, principal artigo de seu commercio. A cidade dão serventia as estradas que da cidade dirigem-se ao Rio Claro, ao Passa Vinte, ao Arrosal, á estação da Boa Vista, a Bananal, e tambem a E. de F. D. Pedro II. A pop. é de 12,747 hab. A parochia da cidade occupa uma superficie de 211,05 kils. qs.; tem 3 eschs. publs. de inst. prim. O mun. comprehende, além da parochia da cidade, mais as do Divino Espirito Santo, de N. S. do Rosario dos Quatis, de N. S. do Amparo, e do Patriarcha S. Joaquim. Todo o mun. occupa uma superficie de 927,03 kils. qs. e tem uma pop. superior a 30.000 hab. e 17 eschs. publs. de inst. prim. É com. de terceira entr., creada e classificada pela Lei Prov. n.º 205 de 4 de Maio de 1874 e Dec. n.º 5629 de 16 de Maio do mesmo anno. Comprehende o Termo de seu nome, creado e classificado pelos Decs. n.ºs 253 de 1842 e 368 de 1844. Pertence ao 11.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Barra Mansa e comprehende, além do seu mun., o de Rezende e do Pirahy. Seus limites foram determinados pelas Leis Provs. n.ºs 96 de 6 de Dezembro de 1837, 340 de 18 de Maio de 1844, 485 de 30 de Maio de 1849, 589 de 20 de Outubro de 1851, 2452 de 19 de Dezembro de 1879, 2718 de 23 de Outubro de 1880. O mun. é regado pelos rios Parahyba do Sul, Barra Mansa, Brandão, Agua Quente, ribeirão do Patriarcha, aff. do rio Preto, e outros. Comprehende os povs. denominados: Volta Redonda, Carvalho, Falcão, Tijuco, Remedios, Roseta, Paraiso, Lagoinha, Ribeirão dos Coutinhos.

**Barra Mansa.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Petropolis.

**Barra Mansa.** Bairro situado a 21 kils. ao NE. da villa de Jaguaryahiva, na prov. do Paraná. Calcula-se a sua



pop. em 800 habs. Conta para mais de 200 casas. Os habs. são laboriosos e se occupam da lavoura. Dista do Pirahy cerca de 60 kils. e de S. José da Boa Vista 20. (Inf. loc. 1887).

**Barra Mansa.** Estação da E. de F. D. Pedro II, na cidade da Barra Mansa, entre as estações de Pinheiros e da Divisa, no ramal de S. Paulo. A parte da estrada entre Pinheiros e Barra Mansa foi inaugurada em 16 de Setembro de 1871 e a comprehendida entre Barra Mansa e Divisa a 10 de Agosto de 1872.

**Barra Mansa.** Ribeirão da prov. do Rio de Janeiro, aff. da margem esq. do rio Piabanha. É transposto pela E. de F. Príncipe do Grão-Pará.

**Barra Mansa.** Pequeno rio da prov. do Rio de Janeiro; nasce na serra da Carioca e após um pequeno curso de pouco mais de 36 kils. desagua no Parahyba pela margem dir. junto á cidade a que deu o nome.

**Barra Mansa.** Rio da prov. de S. Paulo, nasce na serra de S. José do Rio Preto (cordilheira de Araraquara). É formado pelo Cubatão e pelo Borá e desagua no rio Tieté cerca de 48 kils. do salto de Avanhandava. É navegavel por grandes canôas até á distancia de 16 kils. Por elle, ha mais de 30 annos, subia o padre José Gomes com carregamentos de sal, que comprava na cidade de Piracicaba para levar a Goyaz, varando por terra do Barra Mansa até cahir no rio Grande, em distancia aproximada de 144 kils.

**Barra Mansa.** Ribeirão da prov. do Paraná, aff. do rio Jaguaryahiva.

**Barra Mansa.** Arroio da prov. do R. G. do Sul, aff. do Taquary pela margem esq.

**Barra Mansa.** Rio da prov. de Minas Geraes, nasce na serra dos Alpes e desagua no rio Lambary, trib. do Verde.

**Barrancas.** Angra na lagôa dos Patos; prov. do R. G. do Sul. Ahi abrigam-se os navios contra os pampeiros.

**Barranceiras.** Pov. da prov. de Santa Catharina, pouco distante da freg. de S. João Baptista do Alto Tijucas, á margem dir. do rio Tijucas.

**Barranco.** E o nome que se dá, na prov. de Matto Grosso, á ribeira do rio, tendo ella pouco ou nenhum talude, seja qual fôr a sua altura; quando, porém, o talude é consideravel, recebe a ribeira o nome de *praia*. Os portuguezes, dando á palavra *Barranca* a mesma significação que damos a *Barranco*, estendem frequentemente essa denominação a toda ribeira esq. ou oriental, designando a outra pelo nome de *Chaco*. (Ext.).

**Barranco Alto.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Alfenas. Orago S. João do Retiro e diocese de S. Paulo. Constituia primitivamente um dist. de paz do mun. de Passos, tendo sido creado pelo art. III da Lei Prov. n.º 2042 de 1 de Dezembro de 1873. Foi creada parochia do mun. de Alfenas pelo art. I da Lei Prov. n.º 2087 de 24 de Dezembro de 1874. Pertence ao 13.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Campanha. Em 1881, alistaram-se n'ella 12 eleitores. Sobre suas divisas, vide: art. VI da Lei Prov. n.º 2084 de 24 de Dezembro de 1874; art. I da de n.º 2151 de 30 de Outubro de 1875; art. I § VIII da de n.º 2405 de 5 de Novembro de 1877; art. V da de n.º 2722 de 18 de Dezembro de 1880. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio, creada em Dezembro de 1887.

**Barranco Alto.** Pov. da prov. de Minas Geraes, a 20 kils. da freg. do Carmo do Campo Grande; no mun. de Tres Pontas.

**Barrancos.** Rio da prov. de Santa Catharina, aff. do Tres Barras.

**Barranco Vermelho.** Log. da prov. de Matto Grosso, cerca de 24 kils. distante de Cuyabá.



**Barranco Vermelho.** Sitio alto de 12 metros, no rio dos Arinos, 100 kils. mais ou menos abaixo do Taquahuinhas; na prov. de Matto Grosso. (Dr. S. da Fonseca, *Dicc. msc.*).

**Barranco Vermelho.** Alto paredão de argilla vermelha á margem esq. do Paraguay, entre o Jaurú e o Descalvados; na prov. de Matto Grosso. Ha mais sitios com esse nome, todos barrancas mais ou menos abruptas, e de argilla ou grés vermelho. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. msc.*).

**Barra Nova.** Log. da prov. das Alagôas, na ilha de Santa Rita.

**Barra Nova.** Pov. da prov. de S. Paulo, na costa do oceano, no dist. de Iguape.

**Barra Nova.** Riacho da prov. de Pernambuco, banha o mun. dô Bom Conselho e desagua no rio Parahyba. (Inf. loc.).

**Barra Nova.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Jequitinhonha, proximo da foz dos correjos da Lama e da Arca.

**Barra Nova.** Riacho da prov. do Maranhão, aff. do rio Parnahyba; sua foz fica 5 kils. acima da pov. de Nazareth ou 25 abaixo do porto do Boqueirão.

**Barra Nova de Cabo Frio.** Na costa da prov. do Rio de Janeiro, aos 22° 53' 45" de Lat. S e 1° 9' de Long. do Rio de Janeiro ou 44° 20' 15" de Long. de Pariz. Sobre ella diz Mouchez: « A 1 mille à l'ONO. de l'île dos Papagayos et à 2 milles au SSO. de la Punta do Pero, on voit la dernière pointe un peu élevée de la côte que nous venons de décrire; plus au S., on ne trouve plus que le massif du cap Frio à l'extrémité de la grande plage *Praia do Pontal*. Tout l'intérieur du pays devient très-plat et n'est plus formé que par de vastes plaines sablonneuses, par des lacs et des marais fort malsains. A partir de cette pointe, qui est toute de roche et accore, la côte tourne à l'O., et l'on trouve immédiatement derrière elle la Barra Nova, entrée

du port de Cabo Frio, qui la sépare du commencement de la Praia do Pontal. Cette entrée est ouverte au SO.; on peut en approcher dans toutes les directions jusqu'à une encablure par des fonds de 18 à 20 mètres. *Barra Nova* est l'ouverture par laquelle communique avec la mer la grande *Laguna d'Araruama*, qui occupe dans l'O. de Frio une étendue de 10 lieues de longueur E. et O. sur 2 ou 3 de largeur. La barre est cachée par la pointe de roche sur laquelle existe un petit fort, et n'est reconnaissable du large que parce qu'elle se trouve précisément séparer la fin de la Praia do Pontal du commencement de la côte élevée. Une petite passe de  $\frac{1}{2}$  mille de long conduit dans un grand bassin qu'un canal naturel, nommé *Rio Itajurú*, met en communication avec le lac Araruama ».

**Barra Pequena.** Pequeno rio da prov. do Rio de Janeiro, no dist. da cidade de Paraty. É só navegavel por meio de canôas,

**Barra Preta.** Log. no mun. da Franca da prov. de S. Paulo.

**Barraquinhas.** Logar junto á igreja de S. Thiago na cidade de S. Luiz, capital da prov. do Maranhão. Encontra-se ahí as ruinas de uma antiga capella consagrada a N. S. das Barraquinhas.

**Barra Redonda.** Ilha no rio S. Francisco, entre as ilhas da Boa Vista e da Vargem e proxima da ilha das Garças. (Halfeld. *Relat.* pag. 164).

**Barras.** Villa e mun. da prov. do Piauhý, séde da com. do seu nome, á margem esq. do rio Maratauan, que fórma em frente da mesma uma grande lagôa de cerca de 4 kils. de extensão com 130 a 170 metros de largura, situada bem no centro de seis diversas barras de rios e riachos, Maratauan, Ininga, Gentío, Riachão, Santo Antonio e Corrente, de cuja circumstancia provém-lhe o nome de Barras. É uma das mais florescentes povs. da prov., quer pelo seu commercio, quer pela sua pop. e excellente edifi-



cação. Fica a 156 kils. ao NNE. da capital, a 90 da margem do Parnahyba, e a 240 ao SO. da villa da Amarração no littoral. O sólo da com. é geralmente plano, ou ligeiramente accidentado, e banhado por grande numero de pequenos rios, tribs. do Maratãuan, Longá e Corrente, que atravessam-na em diversas direcções. Sua riqueza principal consiste na criação de gado, logrando os seus campos, não só das vantagens proprias d'essa industria, como ainda a de não estarem muito sujeitos ao rigor das seccas. A cultura do fumo. especialmente á margem do Parnahyba, a do algodão, que vai tomando algum incremento, a da canna, em que se fabrica algum assucar, e finalmente a do arroz, milho e outros cereaes em abundancia, que dão não só para o abastecimento local, como ainda para o dos vizinhos muns., constituem outras fontes de riqueza da com. O seu commercio é muito animado; além dos generos de primeira necessidade, encontram-se muitos outros de luxo e regalo, sendo toda a sua importação feita por intermedio da praça da Parnahyba. A sua exportação consiste em gado vaccum e cavallar, couros, solla cortida, algodão, fumo e cereaes, não só para a prov., como para as do Ceará e Maranhão. O mais importante meio de viação da com., quer para a capital, quer para a cidade da Parnahyba, é o rio d'este nome, de navegação a vapor, sendo o porto dos Marroás o que fica mais proximo á villa, em distancia de 96 kils. de bons caminhos; e com a prov. limitrophe do Ceará, por estradas centraes que atravessam a serra Grande, que fica a uns 240 kils. em sua menor distancia, e por onde se faz o commercio do gado com aquella prov. A pov. das Barras data de meados do seculo passado, e teve por origem uma fazenda de criação de gado, chamada do Buritysinho. O coronel Miguel de Carvalho Aguiar, natural da Bahia e um dos principaes moradores do logar, começou por esse tempo a edificar uma capella sob a invocação de N. S. da Conceição, que ficou concluida em

1759, para a qual fez elle o respectivo patrimonio. Em 14 de Julho de 1831, lançou o coronel José de Carvalho Almeida os fundamentos de uma nova egreja, sobre o local da antiga capella que para similhante fim fôra demolida pelo estado de ruinas em que se achava, e deu-lhe mais vastas proporções e elegancia, templo este que foi aproveitado para servir de matriz, quando a pov. foi elevada a freg. Em 1802, só havia na loc. duas casas cobertas de telha e seis de palha, e em 1809, constava apenas de uma meia duzia de casas de telha, todas dispersas e situadas na parte meridional do pov.; e cinco ou seis annos depois já notava-se, comparativamente, um notavel augmento, pois construíram-se varias casas de melhor edificação, guardando-se então as necessarias disposições de alinhamento e aruamento. Dirigindo-se a presidencia da prov. ao Governo Imperial, em officio de 27 de Setembro de 1826, pedindo a creação de uma freg. no pov. das Barras e a sua elevação á villa, disse o seguinte: « A pov. das Barras é aformoseada pela natureza, com um rio abundante de peixe que vai lançar as suas aguas no caudaloso Parnahyba, com grandes mattas que comprehendem varias feitorias de algodão, mandioca e outros generos, cujas madeiras em sua maior parte, são cedros e outros páus de construcção, além dos bellos edificios e boa egreja, que a fazem digna de melhor sorte. Esta pov. dista da villa de Campo-maior 16 leguas; porém o seu dist. por essa parte excede a 30, que difficultam aos fazendeiros procurarem os recursos necessarios onde existem as autoridades ». Em 1836 foi a pov. das Barras constituída em dist. de paz, e, em virtude da Lei Prov. n.º 101 de 30 de Dezembro de 1839, foi creada freg., sendo o seu territorio desmembrado da de Campo-maior, á qual pertencia então como capella filial. Elevada á categoria de villa pela Lei Prov. n.º 127 de 27 de Setembro de 1841, teve logar o acto de sua installação em 19 de Abril de 1842. Por essa mesma Lei ficou o mun. das Barras in-



catú recebendo diversos ribeiros e ribeirões e o rio S. Pedro. É essa divergencia proveniente do facto, aliás muito commum no Brazil, de dar-se a um só rio mais de um nome. Porque não tomar entre os formadores do Barra da Egua, aquelle que fôr de curso mais extenso e mais volumoso, consideral-o como rio principal e respeitar-lhe a denominação até á foz?

**Barra da Guaratiba.** Log. na freg. da Guaratiba do Mun. da Côte.

**Barra da Guaxindiba.** Pequena bahia da prov. do E. Santo; n'ella desagua o rio Itaunas. E importante pelos numerosos bancos que possui.

**Barra da Ilha.** É este o nome de um braço de mar que entra pela costa da prov. do R. G. do Norte cerca de 4 milhas e que communica com o rio Amargoso (uma das embocaduras do rio Assú) por um estreito e extenso canal, denominado *Cambôa dos Barcos*. Por elle antigamente entravam os navios que iam carregar sal do Assú, os quaes atravessando o canal da Cambôa dos Barcos sahiam no rio Amargoso.

**Barra da Jangada.** Pov. da prov. de Pernambuco, banhada pelo rio Pirangy, aff. do Una, e atravessada pela E. de F. do Recife ao S. Francisco, que ahi tem uma estação inaugurada a 7 de Setembro de 1884, situada no kil. 49.985<sup>m</sup>,24, entre as estações do Marayal e S. Benedicto. A Lei Prov. n.º 1824 de 28 de Junho de 1884, em seu art. III, incorporou essa pov. á freg. de Quipapá.

**Barra da Mandioca.** Log. da prov. de Minas Geraes, na freg. de S. Sebastião de Joannesia.

**Barra da Picada.** Log. da prov. da Bahia, á margem do rio S. Francisco. « Nas enchentes do rio, diz o tenente Alves de Aranjo, as embarcações entram por uma ipoeira e vão atracar ao barranco da villa de Chique-Chique; nas vasantes, porém, são forçadas a entrar por um braço do rio no logar denominado *Barra da Picada*, e por elle subirem até á villa, que fica a E. da mencionada ipoeira ».

**Barradas.** Pov. da prov. do Maranhão, no mun. de Monção, distante d'esta villa cerca de 24 kils. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1236 de 2 de Maio de 1881.

**Barradas.** Corrego da prov. de Goyaz, junto ao arraial de S. José do Tocantins. (Cunha Mattos. *Itinerario*).

**Barra das Cabaças.** Pov. da prov. das Alagôas, junto a um pequeno riacho de igual nome; na margem esq. do rio S. Francisco. « Fronteiro a esta pov., diz Halfeld, existem algumas pedras no leito do rio, tanto proximo ao barranco da margem esq., bem como ao da dir. »

**Barra das Jangadas.** Nome que os portuguezes deram ao sitio da prov. de Pernambuco, onde lançam-se no mar os rios Jaboatão e Pirapama, por haverem alli encontrado as jangadas de que usavam os indios para navegarem n'aquelles rios. É ella circulada de corôas e recifes e fica na parte da costa d'aquella prov. entre o cabo Santo Agostinho e a barra do porto do Recife.

**Barra da Villa.** Ribeirão que nasce da serie de morros, que formam a ilha de S. Sebastião, e desagua no mar; na prov. de S. Paulo. (Azevedo Marques).

**Barra de Cananéa.** Log. na prov. de S. Paulo, no mun. de Cananéa, com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Barra de Caravellas.** Pov. da prov. da Bahia. Orago N. S. da Conceição e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1382 de 4 de Maio de 1874.

**Barra de Pentecoste.** Parochia no mun. de Pentecoste e prov. do Ceará. Vide *Pentecoste*

**Barra de Santos.** Bairro do mun. de Santos, na prov. de S. Paulo, com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 24 de 30 de Março de 1874.

**Barra do Almeida.** É assim tambem designada a barra do rio dos Reis Magos, na prov. do E. Santo.

**Barra do Arroio do Meio.** Pov. da prov. do R. G.



do Sul, no mun. da Estrella, com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Barra do Ayó.** Pov. da prov. das Alagoas, junto da confl. do rio do seu nome com o S. Francisco, na com. do Penedo.

**Barra do Bacalhão.** Assim denominava-se a parochia de Sant'Anna do Guaraciaba, na prov. de Minas Geraes.

**Barra do Batatal.** Bairro da prov. de S. Paulo, no mun. de Xiririca, com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Barra do Boi.** Log. nó mun. de Quipapá da prov. de Pernambuco.

**Barra do Brejo.** Arraial da prov. de Pernambuco, no mun. de Bom Conselho, com uma capella da invocação de Santa Quiteria.

**Barra do Caeté.** Pov. da prov. de Minas-Geraes, na freg. de S. João do Morro Grande e mun. de Santa Barbara. Foi elevada a dist. pelo art. I § II da Lei Prov. n.º 2169 de 20 de Novembro de 1875. Tem 1 esch. publ. de inst. prim.

**Barra do Campo.** Rio da prov. do Paraná; desagua na margem dir. do rio Iguassú.

**Barra do Capivary.** Log. da prov. do Paraná, desmembrada da freg. do Arraial Queimado e incorporada á de Campina Grande pela Lei Prov. n.º 360 de 18 de Abril de 1873.

**Barra do Corda.** Villa e mun. da prov. do Maranhão, séde da com. de seu nome; á margem do rio Mearim, junto da fóz do Corda e nas abas da serra da Canella; aos 5º 3' de Lat. S. e 47º 6' de Long. Occ. Clima ameno. Orago Santa Cruz e diocese do Maranhão. Foi creada capella curada pela Lei Prov. n.º 252 de 30 de Novembro de 1849; freg. pela de n.º 368 de 24 de Julho de 1854 e elevada á cathegoria de villa pela de n.º 342 de 31 de Maio do mesmo anno. A posição d'essa villa, na confl. de dous rios, o clima saudavel que desfructa e a abun-

dancia e excellencia das aguas favorecem muito seu desenvolvimento, que tornar-se-hia muito maior se a navegação a vapor no rio Mearim se tornasse regular. As muitas cachoeiras, especialmente a da Lagem Grande, têm sido poderosos obstaculos á navegação; mas, já em 1866 conseguiu-se fazer chegar até á villa da Barra do Corda um vapor que fez a viagem, rio acima, até á villa, isto é, cerca de 500 kils. em 12 dias. A villa acha-se ligada á da Chapada e á cidade de Caxias por duas boas estradas. Tem 4000 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.º 409 de 18 de Julho de 1856 e n.º 1220 de 16 de Março de 1881. É com. de primeira entr., creada e classificada pela Lei Prov. n.º 1034 de 17 de Julho de 1873 e Dec. n.º 4109 de 17 de Setembro do mesmo anno. Comprehende o termo de seu nome, classificado pelos Decs. n.ºs 173 de 1842 e 2130 de 20 de Março de 1858. É n'esse mun. que fica a colonia — Dous Braços. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja séde é a séde de Pastos Bons. Em 1881 tinha 122 eleitores. É ligada aos campos das Pombinhas pela estrada da Boiada. Agencia do correio, creada em 1856.

**Barra do Espirito Santo.** Parochia da prov. de Minas-Geraes, no mun. de Patos. Orago Sant'Anna e diocese de Goyaz. Foi creada pela Lei Prov. n.º 1903 de 19 de Julho de 1872. Pertence ao 16.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Paracatú. Em 1881 alistaram-se n'ella 41 eleitores. É tambem denominada *Sant'Anna do Parahyba da Barra do Espirito Santo*. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelo art. I § I da Lei Prov. n.º 2721 de 18 de Dezembro de 1880 e art. II da de n.º 2765 de 13 de Setembro de 1881. Pertenceu ao mun. do Patrocinio pelo art. II da Lei Prov. n.º 1995 de 13 de Novembro de 1872. Tem agencia do correio, creada pela Portaria de 23 de Abril de 1885. Do vigario d'essa freg. recebemos a seguinte informação: « Esta parochia está situada em uma vasta planicie nas margens de diversos rios que a atravessam,



occupando uma extensão de terreno de 6 a 7 leguas quadradas. Tem por limitrophes as parochias do Carmo do Parahyba ao Nascente e a 6 leguas; a da Piedade da Lagôa Formosa, tambem ao Nascente e a 3 leguas; a villa de Santo Antonio de Patos ao N. e a 5 leguas; a cidade do Patrocinio a O. e a 9 leguas, e finalmente S. Sebastião da Serra do Salitre ao S. e a 6 leguas. Seu territorio é atravessado pelos rios Parahyba, E. Santo, Fortaleza, Barreiro, Sant'Anna do Sul, Sucará, Sant'Anna do Norte e Extrema; atravessado pela serra dos Caxetas, ramificação da serra Negra. A lavoura consiste na cultura da canna de assucar, café, fumo, milho, feijão e arroz. Sua principal industria é a pastoril. A pov. está assente no correr de uma eminencia, que tem começo nos baixos do rio E. Santo; está actualmente (1886) em decadencia, devido principalmente á falta de commercio. Possui uma igreja não pequena, ainda por concluir, e uma outra da invocação de N. S. do Rozario, em pessimo estado. A pov. compõe-se de 3 ruas paralelas que occupam uma extensão de mil metros mais ou menos, com 120 casas. A pop., segundo os calculos mais seguros, póde attingir a 5,000 almas. Segundo affirma a tradição, esta pov. teve começo em 1806 e só em 1816 erigiu-se uma pequena capella para o culto divino ».

**Barra do Fernandes.** Chamam assim a um estreito braço de mar com cerca de 4 milhas de extensão, ficando 6,5 milha distante da ponta do Tubarão, o qual se comunica com um dos braços que entram na barra d'Agua Maré; na costa da prov. do R. G. do Norte. (Vital de Oliveira). No *Roteiro* de Philippe Francisco Pereira, lê-se *Barra do Fernando*.

**Barra do Fernando.** Nome que se dá ao logar onde faz barra o Acaracú, na costa da prov. do Ceará (Pompêo; Dicc. p. 15).

**Barra do Fogo.** Pov. da prov. do Ceará, no mun. de Quixeramobim.

**Barra do Frade.** Vallão na estrada que demanda a villa do Cachoeiro do Itapemirim, na prov. do E. Santo.

**Barra do Garcez.** Pov. da prov. da Bahia; no mun. de Jaguaripe.

**Barra do Getituba.** Pov. da prov. das Alagôas, na com. da capital, junto da confluencia do rio Getituba com o Santo Antonio Grande.

**Barra do Gil.** Pov. da prov. da Bahia, na freg. do Vera-Cruz do mun. de Itaparica, com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1366 de 18 de Abril de 1874.

**Barra do Guandú.** Log. situado na estrada que da cidade da Victoria, na prov. do E. Santo, dirige-se ao N. da prov. de Minas. Fica entre Porto do Sousa e Natividade.

**Barra do Iguarassú.** Vide *Amarração*.

**Barra do Ipanema.** Pov. da prov. das Alagôas, na Lagôa Funda. Fica-lhe proximo um outeiro com a capella de N. S. dos Prazeres.

**Barra do Itabapoana.** Pov. do mun. do Itapemirim, na prov. do E. Santo, com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 82 de 30 de Outubro de 1872.

**Barra do Itapemirim.** Pov. da prov. do E. Santo, no mun. do Itapemirim; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 8 de 18 de Março de 1864. Orago N. S. da Penha.

**Barra do Japaratuba.** Pov. da prov. de Sergipe, junto da foz do rio Japaratuba e a 102 kils. ao N. da barra de Cotinguiba. É tambem denominada *Porto Grande*.

**Barra do Jaguaripe.** Pov. no mun. do Jaguaripe da prov. da Bahia.

**Barra do Jaguaripe.** Vide *Barra Falsa*.

**Barra do Jequi.** Log. da prov. de Pernambuco, no mun. de Cabrobó, sobre o riacho da Brigida.

**Barra do Jequiá.** Pov. da prov. das Alagôas, no mun. de Cururipe, proxima do Oceano, á margem esq. do rio Jequiá.



**Barra do Jequiçá.** Pov. no mun. do Jaguaripe da prov. da Bahia.

**Barra do Jequitibá.** Parochia da prov. de Minas-Geraes. Vide *Jequitibá*.

**Barra do Juá.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, no termo de Souza, com 1 dist. de paz, creado pela Lei Prov. n.º 598 de 6 de Dezembro de 1875.

**Barra do Jucú.** Pov. da prov. do E. Santo, no lado meridional da barra do rio do seu nome, no mun. do E. Santo. A pov. é abrigada do mar por um morro alto que, ao longe, designa a fóz d'aquelle rio. Dista cerca de 48 kils. da villa Guarapary.

**Barra do Lagamar.** Riacho da prov. da Bahia; desagua no rio S. Francisco, defronte da ilha Sussuarana e pouco acima da fóz do Paramirim.

**Barra do Laranjal.** Log. da prov. de Minas-Geraes, sobre o rio Pomba, entre os dists. do Laranjal e do Campo Limpo.

**Barra do Longá.** Pov. da prov. do Piauhy, junto á fóz do rio que dá-lhe o nome. N'esse logar foi Raymundo Gomes derrotado em 1839 pelo coronel Miranda Ozorio.

**Barra do Macaco.** Pov. da prov. do Ceará, no mun. de Santa Quiteria, na confl. do rio do mesmo nome com o Acarahú, a 5 kils. da cidade do Sobral. A Lei Prov. n.º 447 de 31 de Julho de 1848 transferiu a séde da freg. de Santa Quiteria para a capella de Sant'Anna da Barra do Macaco e a n.º 13 de 6 de Dezembro de 1850 creou ahi um dist. de paz.

**Barra do Mangarahy.** Pov. da prov. do E. Santo, na freg. de S. José do Queimado, nos limites da freg. de Santa Leopoldina do Mangarahy.

**Barra do Meio.** Nome de um dos braços do rio Parahyba ao entrar no Oceano, na prov. do Maranhão. Fica entre a ilha das Canarias e a dos Poldros. É quasi impossivel sua navegação por achar-se obstruido pelas aéras.

**Barra do Morcego.** Pov. da prov. da Bahia, á margem dir. do rio S. Francisco, pouco abaixo de Capim Grosso (Halfeld. *Rel.* pag. 148).

**Barra do Mosquito.** Pov. da prov. de Minas-Geraes, junto da confl. dos rios Pardo e Mosquito, nas divisas da prov. da Bahia.

**Barra do Natuba.** Log. da prov. da Bahia. no mun. de Soure.

**Barra do Natuba.** Pov. da prov. da Parahyba do Norte, incorporada ao mun. do Ingá pelo art. IV da Lei Prov. n.º 480 de 25 de Julho de 1872; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 671 de 8 de Março de 1879. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. n.º 10 de 12 de Outubro de 1853; n.º 83 de 30 de Outubro de 1863.

**Barra do Pajeú.** Log. da prov. de Pernambuco, no termo da Floresta, com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1361 de 8 de Abril de 1879.

**Barra do Paquequer.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. d'Apparecida e mun. de Sapucaia.

**Barra do Picão.** Porto na costa da prov. de Pernambuco. Vide *Barreta*.

**Barra do Pirahy.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro e diocese de S. Sebastião, na confl. dos rios Parahyba e Pirahy e no entroncamento da E. de F. D. Pedro II com a linha do centro e o ramal de S. Paulo. Dista da Côrte 109 kils. e está collocada 356<sup>m</sup>,600 acima do nivel do mar. Foi fundada em 1864, em razão das necessidades do commercio intermediario do café, a expensas do commendador José Pereira de Faro, hoje Barão do Rio Bonito, e dos finados capitão Antonio Gonçalves de Moraes e commendador João Pereira da Silva, em terrenos de fazendas de suas propriedades. Pertence aos muns. de Valença, Vassouras e Pirahy. A sua pop. é calculada em 3000 almas e tem 630 fôgos. D'esta pov. parte uma E. de F. de iniciativa particular, a qual, atravessando as fregs. de N. S. da Piedade



de Ipiabas e Santo Antonio do Rio Bonito (Conservatoria), tem por ponto terminal, n'um percurso de 90 kils., a freg. de Santa Isabel do Rio Preto de que toma o nome. Foi centro commercial de muita importancia emquanto ponto terminal da E. de F. D. Pedro II; hoje, apesar de bastante decadente, ainda é uma das povs. do interior de grande futuro e digna de ter autonomia propria, constituindo-se em uma unica freg. ou séde de mun. É limitada por importantes fazendas de diversas culturas e os seus productos são exportados pela estação do seu nome, que é de 1.<sup>a</sup> classe, e uma das mais importantes, o que se verifica pelo seu rendimento de passagens e movimento de exportação, que no anno de 1837 foi de Rs. 218:471\$200, podendo-se calcular em egual quantia, approximadamente, o seu rendimento de importação. Por 4 vezes — em 1873, 1875, 1876 e 1880 — serviu de alojamento para os imigrantes recémvindos, internados por ordem do Governo Imperial, com o fim de preserval-os da epidemia da febre amarella. No ultimo d'estes annos a Commissão, a quem fôra commettido tal encargo, presidida pelo Barão do Rio Bonito, querendo aproveitar os serviços de muitos imigrantes, artistas e operarios, que se destinavam á Côrte e que com constrangimento se sujeitavam a esta medida de rigor, embora em beneficio proprio, resolveu dar principio a uma igreja, sob a invocação de Sant'Anna, cuja pedra fundamental tinha sido lançada por S. M. o Imperador em 7 de Agosto de 1864, dia em que, tambem, pelo mesmo Augusto Senhor, foi inaugurada a estação da Barra. Obtidos de diversas pessoas os donativos necessarios para a realisação d'este intento, para o que concorreu tambem com avultada somma o Governo Provincial, encetaram-se os trabalhos a 6 de Março de 1880 e desde o dia 30 de Julho de 1882 acha-se esta pov., na parte pertencente ao mun. de Valença, dotada com uma igreja de vastas proporções e de simples e elegante architectura. A parte pertencente ao

mun. de Valença obedece, civil e canonicamente, á freg. de N. S. de Ipiabas, d'onde dista 14 kils.; a que pertence ao mun. de Vassouras, á freg. de Santa Cruz dos Mendes. A parte pertencente ao mun. do Pirahy foi, por Lei Prov. n.º 2779 de 3 de Novembro de 1885, desmembrada da freg. de Sant'Anna, para constituir uma nova freg. de S. Benedicto, cuja capella serve, provisoriamente, de igreja matriz. Esta parochia, porém, que actualmente conta 51 eleitores, não está ainda canonicamente instituida. A pov. tem 2 eschs. publs. de inst. prim — uma para cada sexo — 2 collegios particulares, 3 pharmacias, 2 magnificos hoteis, 1 destacamento policial, 1 agencia do correio e 1 associação beneficente dos empregados da E. de F. Não é só pela sua posição em relação á E. de F. D. Pedro II e pelo seu commercio que ella se torna importante, pois que tambem concorrem para o seu desenvolvimento e prosperidade diversos estabelecimentos industriaes, como sejam: 4 caieiras de cal de pedra, 1 importante olaria, 1 fabrica de gèlo e de productos suinos, movida a vapor, 1 fabrica de cerveja, 1 fabrica de sabão, 1 officina de latoeiro, 3 padarias, diversas fabricas de cigarros e charutos, 1 fabrica de fogos artificiaes, 1 officina de machinas para lavoura, fundição de ferro e bronze, serraria, etc., com motores hydraulicos e a vapor, e sobretudo o engenho central *Rio Bonito* pertencente á Companhia Lavoura, Industria e Colonisação, organizada em virtude do Dec. n.º 9547 de 16 de Janeiro de 1886 e estabelecida nas fazendas de Sant'Anna, Alliança, Mont'Alegre e S. Pedro. É esta a primeira empreza que se organisou no Imperio para prevenir a transformação do trabalho, subdividindo a grande propriedade. Esse engenho central, que foi inaugurado a 20 de Novembro de 1886, é destinado á fabricação do assucar e alcool e tem capacidade para trabalhar 250.000 kilos de canna em 24 horas, com proporções para ser elevada ao dobro essa quantidade. Pelos machinismos que possui, que são os mais aperfeiçoa-



dos, como tal hoje conhecidos, e pela posição topographica em que se acha, com razão pôde ser classificado como um dos primeiros do Imperio. É servido por uma linha ferrea de bitola de 1 metro com a extensão de 15 kils., percorrendo toda a extensão dos terrenos da Companhia e ligando-o ás estradas de ferro D. Pedro II e Santa Izabel do Rio Preto, de modo que a zona de cultura que pôde servir a esta fabrica desenvolve-se em uma extensão de cerca de 200 kils.

**Barra do Pontal.** Pov. da prov. de Minas-Geraes, no mun. de Passos, á margem esq. do rio Grande, junto da confl. d'este rio com o Sapucahy, a 30 kils. distante da freg. da Ventania. Está collocada em situação lindissima e promissora de grande futuro. Tem 1 capella da invocação de S. José, que pertence ecclesiasticamente á freg. da Ventania. Foi elevada a dist. pela Lei Prov. n.º 2260 de 30 de Junho de 1876.

**Barra do Pontal.** Pov. da prov. de Minas-Geraes, na confl. dos rios Arassuahy e Jequitinhonha, a 10 kils. mais ou menos da cidade do Arassuahy. Orago Senhor Bom Jesus. Foi elevada a dist. da freg. de S. Domingos pelo art. I § V da Lei Prov. n.º 818 de 4 de Julho de 1857. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2065 de 17 de Dezembro de 1874. Sobre suas divisas vide art. II da Lei Prov. n.º 886 de 8 de Junho de 1858.

**Barra do Porangaba.** Log. da prov. das Alagôas, no mun. de Atalaia, na confl. do Porangaba com o Parahyba.

**Barra do Rio das Velhas.** Parochia e extincto mun. da prov. de Minas-Geraes, no mun. de Jequitahy, a 500 kils. mais ou menos ao N. da cidade de Ouro Preto e a 520 metros acima do nivel do mar. Está assente na margem dir. do rio S. Francisco e junto da confl. do rio que lhe dá o nome. Orago N. S. do Bom Successo e diocese de Diamantina. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 184 de 13 de Abril de 1840 e elevada á cathegoria de villa com a denominação de *Guaicuhy* pelo art. I da de n.º 1112

de 16 de Outubro de 1861, que ao seu mun. incorporou a freg. de N. S. do Bom Successo da Barra. Incorporado á com. do rio S. Francisco pelo art. I da Lei Prov. n.º 1679 de 21 de Setembro de 1870, foi o mun. de Guaicuhy supprimido pelo art. II da de n.º 1996 de 14 de Novembro de 1873, sendo a unica parochia que o constituia incorporada ao mun. de Jequitahy, então creado. Ainda existia o mun. de Guaicuhy quando a redacção do Almanak de Minas recebeu e publicou em 1865 a seguinte noticia sobre o mesmo mun: « A posição magnifica e excepcional d'este futuro mun. ao redor e na confl. dos dous mais navegaveis e navegados rios mineiros, o das Velhas e o S. Francisco, é ainda mais abençoado pela Providencia, que o dotou de ricos depositos diamantinos, na serra da Gamelleira, dist. da Barra, na 'Cachoeira do Pirapora, nas margens do rio do Somno e dos seus affs. É justamente n'estas regiões, que o rio S. Francisco ha merecido o appellido de *Nilo Brasileiro*, pois não só as suas margens como todo o dominio fluvial é, quem em maiores proporções, recompensa o diligente agricultor. O solo produz todas as plantas coloniaes; exporta-se para a prov. da Bahia muito milho, feijão, arroz, mandioca, canna, amendoim, abobora, melancias e algum café das fazendas de Rompe-dia, Beijafflor, Cannabrava e Mombuca, o qual não chega para o consumo. Produz e exporta este mun. muitos centos de cabeças de gado vaccum e cavallar de muito boa raça. O commercio, que foi no tempo colonial o mais importante do interior do Brasil, já vai se tornando mais vivo mesmo do lado dos rios, que o poem em relação grande e continua com Pitanguy, S. Romão, Januaria, Carinhanha, Urubú, Barra do Rio Grande, Chique-Chique, Pilão Arcado, Sento Sé e Juaseiro. Os rios descobertos diamantinos no ribeirão de Santa Fé do mun. visinho de S. Romão aproveitam muito mais ao commercio e porto da Villa de Guaicuhy do que á villa de S. Romão. O estado das criações de gado vaccum e ca-



vallar é prejudicado pela impunidade dos ladrões. Com quanto em todos os rios e ribeirões haja abundancia de pesca, é ella, maxime na Cachoeira do Pirapora, um elemento de grande importancia para a vida e exportação; assim está orçado por muitas mil arrobas e encontram-se nas estradas de Sabará, Dimantina e Serro tropas inteiras carregadas com esta appetitosa mercadoria, muito superior no gosto e sabor ao bacalháo insipido, importado do estrangeiro. No paiz vende-se um surubim de mais de arroba por mil réis, uma curumatá de mais de 4 libras por um vintem! Facil e rica a vida, pelas boas e abundantes carnes e pescas, não é ella tambem sujeita a muitas molestias; assim a tísica pulmonar lá não existe; as febres intermittentes, no fim da estação pluvial, flagellam os desprezadores da hygiene, os devassos e os passeadores das margens humidas dos grandes lagos, onde as exhalações paludosas naturalmente infectam o ar, tanto quanto na beira dos chiqueiros de porcos nas nossas mais opulentas fazendas em parte da prov.!! Entretanto a maior parte do mun. e a mesma praça da matriz da villa fruem um excellent e sadio clima, e se todo o chefe de familia fosse judicioso e zeloso, em breve desappareceria o perigo endemico mediante algumas medidas governamentais e quiçá municipaes. Entre estas ultimas sobresahe a urgente necessidade de prohibir-se a inhumação dos corpos na matriz e a creação de um cemiterio! A religião dos tumulos n'este logar ainda está debaixo da moralidade publica, hoje refugiada e vinculada no seio de algumas familias abastadas e honestas, como em todo o Norte de Minas Geraes. Emfim tudo quanto Deus deu aos mais privilegiados Edens do Mundo, deu reunido aqui. Não ha falta de patriotismo; a indole dos habs. é inclinada ao bem. Ha uma boa matriz, grande e bem feita no interior, mas muito suja, muito mal tratada, muito cheia de miasmas putridos, deleterios e pestilentos! O altissimo frontespicio é novo e de pedra e cal, o côro,

janellas e portaes são novos ; mas 3 d'estas immensas paredes, feitas de taipa hoje apodrecida, accusam o seculo XIX e os seus directores sacros e profanos. A falta de um hospital em breve desaparecerá, por ter um particular destinado sua vasta e nova habitação para esta doação, e continúa a construeção n'esse sentido. Ha mais no dist. de S. Gonçalo uma capella desabando, e outra muito bem conservada e asseada no dist. da Extrema. Uma terceira, *que com ricos bens* existia e pertencia a uma ordem terceira, filial da do Carmo do Ouro Preto, *eclipsou-se*, sem ainda saber-se si, como em Loretto, os Anjos a tenham mudado da noite para o dia com os bens que possuia ». Pertence ao 17.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Diamantina. Em 1881 alistaram-se n'ella 15 eleitores. Sobre suas divisas vide art. VII da Lei Prov. n.º 334 de 3 de Abril de 1847.

**Barra do Rio de Contas.** Villa e mun. da prov. da Bahia, na com. de seu nome, na margem dir. e a 1 milha ao SO da fóz do rio de Contas ; cerca de 201,7 kils. mais ou menos distante da capital da prov. Uma parte occupa terreno elevado e outra se estende pela planicie. Seu porto apresenta uma bacia interior de 10 a 12 metros de profundidade, depois de transposta a barra, e é accessivel aos barcos costeiros, que o procuram para fornecer-se dos viveres necessarios. O territorio é reputado um dos mais ferteis da costa. Sua igreja matriz tem a invocação de S. Miguel e depende da diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia em 1718 e Termo pelos Decs. n.ºs 170 de 1842 e 564 de 18 de Dezembro de 1848. Tem 3612 habs. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Ilhéos. Em 1881 tinha 72 eleitores. Foi desmembrada da com. de Camamú e creada com. pelo art. I da Lei Prov. n.º 2256 de 8 de Agosto de 1881, que incorporou-lhe os termos de seu nome, de Marahú, e Barcellos. Essa disposição foi, porém, revogada pela de n.º 2337 de 22 de Julho de 1882 e restabelecida pela de n.º 2452 de 19 de Junho de 1884. Comprehende o dist. de Icatú. Agencia



do correio; e 2 eschs. publs. de inst. prim. Cultura de café, cacau, canna de assucar, mandioca, milho, feijão e arroz. A criação consiste em gado vacuum, cabrum e suino. O mun. é percorrido pelas serras Grande, Vinhaticos, Boi Morto, Cachorro d'Agua e Genipapo; e regado pelo rio de Contas e diversos affs. d'este.

**Barra do Rio Doce.** Log. da prov. do E. Santo, no mun. de Linhares.

**Barra do Rio Grande.** Cidade e mun. da prov. da Bahia, na com. do Rio S. Francisco, na margem esq. do rio d'este nome, junto á foz do rio Grande; a 968,5 kils. mais ou menos distante da cidade de S. Salvador. O rio S. Francisco tem 3 kils. de largo em frente da cidade, sendo o seu porto mui frequentado e um dos principaes d'esse rio. É cidade de bastante commercio, o qual consiste principalmente na exportação do sal para a prov. de Minas Geraes. Ha projecto de uma E. de F. que, partindo d'esta cidade, vá terminar junto á barra do rio do Somno, na prov. de Goyaz, na extensão de cerca de 800 kils. A igreja parochial tem a invocação de S. Francisco das Chagas e depende da diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada villa pela Resolução Régia de 1 de Dezembro de 1752 e elevada á cathegoria de cidade com o titulo de florescente pela Lei Prov. n.º 1320 de 16 de Junho de 1873. Tem 11.525 hab. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Além da igreja matriz, possui mais as de N. S. do Rozario e do Senhor Bom Jesus da Boa Morte; tres cemiterios, sendo o do SS. Sacramento o mais importante; uma casa de caridade, inaugurada em 26 de Maio de 1871. « O character nobre e leal que manifestam os hab. da villa da Barra em todas as suas acções civis e religiosas, particularmente das familias de maior distincção, faz reconhecê-la, diz o engenheiro Halfeld, que reina franqueza, o mais polido cavalheirismo e em extremo delicadas maneiras, que rivalisam com os hab. de uma côrte das mais civilizadas ». É séde do 14.º dist.

eleitoral, que se compõe dos muns. da Barra, Santa Rita do Rio Preto, Campo Largo, Chique-Chique e Pilão Arcado. Sobre limites vide art. III da Lei Prov. n.º 240 de 31 de Março de 1846; n.º 287 de 12 de Junho de 1847; n.º 916 de 19 de Maio de 1863. Comprehende os povs.: Icatú, Porto Alegre, além de outros. Quanto á installação d'esse mun. existe um Auto do levantamento do pelourinho com a data de 23 de Agosto de 1753, em que trata esse logar de pov. de S. Francisco, e outro Auto de 27 de Agosto do mesmo anno em que trata-a de villa.

**Barra do Rio Mosquito.** Pov. da prov. da Bahia, na confl. do rio Mosquito com o Pardo, na com. de Maracás.

**Barra do Rio Negro.** Antiga denominação da cidade de Manáos, capital da prov. do Amazonas.

**Barra do Rio S. João.** Pov, da prov. de Minas Geraes, na freg. de Tombos do Carangola. Orago S. Sebastião. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 3396 de 21 de Julho de 1886.

**Barra do Sant'Anna.** Log. da prov. da Bahia, no termo de Santo Antonio da Barra, na confl. do rio Santa Anna com o rio Gavião. D'esse logar começa o 1.º dist. de paz da villa de Santo Antonio da Barra.

**Barra do Sant'Anna.** Arraial na freg. de S. Pedro dos Ferros e mun. da Ponte Nova; na prov. de Minas Geraes.

**Barra do Santo Antonio Grande.** Log. da prov. das Alagôas, na freg. de N. S. da Conceição do Passo, com. e termo de Camaragibe; com 2 eschs. publs. de inst. prim. creadas pelas Leis Provs. n.ºs 2 de 1837 e 498 de 26 de Novembro de 1868.

**Barra do Sauhype.** Uma das estações da E. de F. Ramal de Alagoinhas ao Timbó, na prov. da Bahia, no kil. 38,510<sup>m</sup>; entre Capianga e Entre Rios.

**Barra dos Coqueiros.** Pov. da prov. de Sergipe, no termo da villa de Santo Amaro, na margem esq. do rio Cotinguiba, cerca de 19 kils. acima da sua foz no oceano



corporado á com. do Parnahyba, até que, pela Lei n.º 268 de 16 de Agosto de 1844 passou para a com. de Campo Maior, da qual foi separada pela Lei n.º 695 de 16 de Agosto de 1870 para formar uma com. Foi classificada de primeira entr. pelos Decs. n.º 4635 de 5 de Dezembro de 1870 e n.º 5068 de 28 de Agosto de 1872. Depende judicial e ecclesiasticamente da Relação e da Diocese de S. Luiz do Maranhão. A freg. tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelo art. VIII da Lei Prov. n.º 198 de 4 de Outubro de 1845 e art. I da de n.º 209 de 16 de Setembro de 1846. Agencia do correio. No mun. ficam diferentes logs., entre os quaes os denominados: Retiro, Limoeiro, Melancias, Iropirá, Alegria, Coqueiro, Cortume, Estreito, Retiro da Boa Esperança. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Parnahyba. Em 1881, alistaram-se n'ella 125 eleitores. Sobre suas divisas vide: Portaria n.º 1 de 16 de Novembro de 1840 e Leis Provs. n.º 387 de 4 de Setembro de 1854; n.º 405 de 31 de Dezembro de 1855; n.º 546 de 20 de Julho de 1864; n.º 576 de 11 de Agosto de 1865; n.º 695 de 16 de Agosto de 1870 (art. IV § I); n.º 742 de 19 de Agosto de 1871; n.º 1009 de 11 de Junho de 1880 (art. II).

**Barras.** Riacho da prov. do Parahyba do Norte, banha o termo de Alagôa Grande e desagua no rio Zumbi, trib. do Mamanguape.

**Barra Secca.** Parochia da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de S. João da Barra, proxima da margem esq. do canal de Nogueira, a 17 kils. NNO. d'aquella cidade. Orago S. Francisco de Paula e diocese de S. Sebastião. Foi creada dist. do mun. de Campos pela Deliberação de 13 de Outubro de 1838; curato pelo art. I da Lei Prov. n.º 674 de 19 de Agosto de 1854, e elevada á cathogoria de parochia pela de n.º 936 de 5 de Novembro de 1856. Occupa uma superficie de 283,50 kils. qs., tem uma pop. de 6000 almas e 4 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 6.º dist.

eleitoral, cuja séde é a cidade de Campos. Em 1881, alistaram-se n'ella 73 eleitores.

**Barra Secca.** Pov. da prov. do E. Santo, na com. dos Reis Magos. É assim denominada pela falta d'agua de que se resente quando o verão é intenso. As terras de beiramar, por esse motivo e por serem arenosas, são pouco férteis; ao contrario, porém, as do interior, que são mais productivas, principalmente em algodão.

**Barra Secca.** Rio da prov. do E. Santo, no mun. da Barra do S. Matheus; nasce na lagôa Tapada ou Barra Secca e desagua no mar 66 kils. ao N. da foz do rio Doce. dá passagem em maré vasia. Foi atravessado, em 1808, pelo desembargador Luiz Thomaz de Navarro que, por ordem do principe regente, fez uma viagem por terra da Bahia ao Rio de Janeiro.

**Barra Velha.** Antiga parochia da prov. de Santa Catharina. Orago S. Pedro de Alcantara e diocese de S. Sebastião. Foi creada pela Lei Prov. n.º 510 de 27 de Abril de 1861, que constituiu-a com parte das fregs. da Penha e do Bom Jesus do Paraty. Desligada do termo de S. Francisco pela Lei Prov. n.º 797 de 5 de Abril de 1876; do termo de Paraty pela de n.º 931 de 2 de Abril de 1881, que incorporou-a ao de S. Francisco; reincorporada ao de Paraty pela de n.º 958 de 13 de Novembro de 1882; rebaixada da cathegoria de parochia pelo art. IV da de n.º 959 de 14 de Novembro de 1882. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Desterro. Em 1881, alistaram-se n'ella 50 eleitores. Calculava-se sua pop. em 3000 hab.

**Barra Velha.** É assim denominada uma das seis bocas do rio Parnahyba, que separa o Maranhão do Piahy.

**Barra Velha.** Rio da prov. da Bahia, corre nas proximidades da villa do Prado. Não admite navegação alguma e dá passagem em maré vasia.



**Barra Velha de Itapocú.** Log. da prov. de Santa Catharina. A Lei Prov. n.º 510 de 27 de Abril de 1861 creou ahí uma freg. com as invocações de S. Pedro d'Alcantara e Virgem Immaculada da Conceição. Vide *Barra Velha*.

**Barra Velha do Perequê.** Bairro do mun. de Villa Bella, na prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n.º 86 de 2 de Abril de 1883.

**Barra Vermelha.** Corrente pouco consideravel da prov. do Paraná; banha o mun. de Guarapuava e desagua no rio Ivahy.

**Barreado.** Dist. do mun. do Rio Preto, na prov. de Minas Geraes. Orago S. Sebastião. Foi elevado a parochia pela Lei Prov. n.º 3274 de 20 de Outubro de 1884. Agencia do correio. Duas eschs. publs. de inst. prim. Dista cerca de 24 kils. da freg. do Rio Preto.

**Barreado.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do Rio Preto, que o é do Parahybuna.

**Barreado.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio do Peixe, que o é do Santo Antonio; no mun. de Serro.

**Barreado.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do ribeirão dos Patos. O § VI do art. VIII da Lei Prov. n.º 239 de 30 de Novembro de 1842 estabeleceu-o como limite entre o dist. do Carmo de Jatobá e o da cidade de Piumhy.

**Barreira.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no alto da serra do Mar, entre Rodeio e Sacra Familia, á margem da estrada que vai para Vassouras.

**Barreira.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, á margem da E. de F. de Cantagallo, entre o Alto da Serra e Friburgo.

**Barreira.** Pov. da prov. de Minas Geraes, a 18 kils. da cidade de Juiz de Fóra, entre esta cidade e a estação

de Chapéu d'Uvas, com uma capella da invocação de S. Sebastião e um cemiterio.

**Barreira.** Serra da prov. de Sergipe, nas divisas da freg. de N. S. dos Mares.

**Barreira.** Serra da prov. de Minas Geraes, entre Conquista e Rio do Peixe.

**Barreira.** Duas ilhas da prov. da Bahia, no rio S. Francisco, pouco abaixo de Carinhanha e proximas da ilha do Estreito.

**Barreira.** Riacho aff. da margem esq. do rio S. Francisco, entre Paracatú e S. Romão. Em frente á foz d'esse riacho existe n'aquelle rio um banco de areia (Halfeld. — Gerber); na prov. de Minas Geraes.

**Barreira.** Rio da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio da Vargem Grande, trib. do Urucuaia, que o é do S. Francisco (Gerber).

**Barreira Branca.** Sangradouro que entra pela margem esq. do rio S. Francisco, proximo ao pov. do Espirito Santo; na prov. da Bahia.

**Barreira das Araras.** Log. do prov. do Amazonas, na margem dir. do rio Solimões, freg. de Fonte Boa, mun. de Tefé.

**Barreira do Meio.** Log. da prov. de Goyaz, distante 48 kils. da cidade de Formosa da Imperatriz.

**Barreira do Soberbo.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na serra dos Orgãos, a 6 kils. do Bananal, na estrada que vai do porto da Piedade passando por Magé; atravessada pelo rio Soberbo, que despenha-se em fôrma de cascata, constituindo uma das maravilhas do Brazil. Affirmam ser o clima, que ahi se desfructa, senão superior pelo menos egual ao de Therezopolis. Encontram-se n'esse log. muitas plantações de quina calysaia. Fica a 320 metros acima do nivel do mar.

**Barreira do Triumpho.** Arraial no termo de Juiz de Fôra da prov. de Minas Geraes; com 1 esch. publ. de inst.



prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n.º 3102 de 28 de Setembro de 1883. Agencia do correio.

**Barreira Grande.** Riacho da prov. do Maranhão, banha a villa de Barreirinhas.

**Barreirão.** Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão Alagado. (Inf. loc.).

**Barreiras.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de S. João Baptista, na margem esq. do rio Arasuaahy, a 28 kils. NNO. d'aquella villa, banhada pelo ribeirão do Currealinho. Orago SS. Coração de Jesus e diocese de Diamantina. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 1658 de 14 de Setembro de 1870. Tem 5000 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 2164 de 20 de Novembro de 1875. Pertence ao 19.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Minas Novas. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n.º 3331 de 5 de Outubro de 1885 e n.º 3387 de 10 de Julho de 1886.

**Barreiras.** Log. da prov. de Pernambuco, no mun. do Bom Conselho. (Inf. loc.).

**Barreiras.** Pov. da prov. da Bahia, na freg. de N. S. d'Ajuda e mun. de Jaguaripe.

**Barreiras.** É assim denominado um logar situado a 6 kils. da foz do rio Jucurucú, no mun. do Prado e prov. da Bahia. Ha ahí minas de ferro e ouro.

**Barreiras.** Ilha da prov. do Pará, no rio Tapará, que é um braço do Amazonas, proxima das ilhas Suruby-assú e Tapará e defronte da foz do lago Paracary.

**Barreiras.** Ilha da prov. do Pará, no rio Amazonas, em frente da foz do rio Curuá que desagua n'aquelle pela margem dir. banhando o mun. de Santarem.

**Barreiras.** Ilha da prov. do Pará, no rio d'este nome, do lado do continente, entre a foz do rio Maguary e a bahia de Santo Antonio. (Costa Azevedo. — Vellozo Barreto).

**Barreiras.** É assim também denominada a ilha Cariatateua pelas barreiras vermelhas que possui; na prov. do Pará.

**Barreiras.** Rio mencionado nas antigas cartas geográficas da prov. do E. Santo. Parece ser o mesmo que tem hoje o nome de Carapébús.

**Barreiras.** Pequeno rio da prov. de Minas Geraes, no mun. de Guanhães. Vai para o rio d'este nome.

**Barreiras.** Dá-se este nome ao N. do Brazil aos côrtes que as correntes e vagas do oceano produzem no sopé das collinas, situadas no littoral. Em alguns muns. da prov. de Minas Geraes dá-se este nome ás fontes perennes de aguas mineraes. Diferençam-se das denominadas *Bebedouros* em serem mais escassas do que estas.

**Barreiras da Fonte Boa.** Log. da prov. do Amazonas. N'elle acha-se assente a parochia de N. S. de Guadalupe da Fonte Boa, para ahi transferida em virtude da Lei Prov. n.º 251 de 22 de Abril de 1873.

**Barreiras de Santo Antonio.** Pov. no mun. do Jaguaripe da prov. da Bahía.

**Barreiras de Siry.** Entre 21º 9' e 21º 12' de Lat., on aperçoit quatre ou cinq falaises rouges séparées par d'étroits vallons dans l'un desquels est le village de *Villa Nova*. Ces falaises forment un des meilleurs points de reconnaissance de la côte par leur couleur, leur isolement et leur grande hauteur. Un petit îlot des *Hirondelles*, par 21º 10' 30" de Lat. et 43º 14' de Long. est au pied de celle du milieu, à une encablure de terre. On peut approcher de cette côte à 1 mille de distance par des fonds de 12 mètres. Au S. des Barreiras de Siry, la côte est basse; c'est une plage régulièrement boisée et qu'on peut approcher à 1 mille de distance jusqu'à Itabapuana. — A 3 milles à l'Est de ces falaises, les cartes anglaises marquent un banc (Banc de Siry) de 6 mètres avec l'indication de position douteuse. J'ai passé deux fois aux environs de cette position sans



rien trouver; je l'ai porté sur nos cartes tel qu'il est placé sur les cartes anglaises. (Mouchez).

**Barreiras do Inferno.** São assim denominadas umas barreiras, que ficam ao N. do ancoradouro da enseada do Pirangy e da ponta Negra; na costa da prov. do R. G. do Norte.

**Barreiras do Jacuruna.** Pov. da prov. da Bahia, na freg. de Santo Amaro do Catú, sobre o rio Jacuruna; com 1 capella consagrada a N. Senhora, e 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1437 de 1 de Setembro de 1874.

**Barreiras Grandes.** Pov. da prov. de Pernambuco, na margem esq. do rio Goyanna, cerca de 11 kils. acima da sua foz.

**Barreira Vermelha** Bairro do mun. de Porto de Cima, na prov. do Paraná; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 894 de 6 de Abril de 1887.

**Barreirinha.** Villa e mun. da prov. do Amazonas, na com. de Parintins, á margem dir. do paranamirim do Ramos. Orago N. S. do Bom Soccorro do Andirá e diocese do Pará. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 539 de 9 de Junho de 1881; installada a 7 de Setembro de 1883. Vide *Andirá*.

**Barreirinha.** Assim denomina-se á margem do rio Tapajoz, comprehendida entre a parte chamada Tayacoara e a outra denominada Jacaré. « O limite da Barreirinha é um sitio bello sobre uma collina contornada por um pequeno lago, o qual tornou-se celebre pela forte resistencia que ali oppuzeram os Cabanos contra a força legal, em 1835, e que inundou de sangue a bella campina ainda hoje existente. Começa no logar em que despenha-se uma bella cascatinha. N'essa margem do rio a costa é baixa e tem uma vegetação cerrada, sobresahindo a caxinguba e o paricarana ».

**Barreirinha.** Morro da prov. do E. Santo, no mun. de Guarapary, na praia Graçahy.

**Barreirinhas.** Villa e mun. da prov. do Maranhão, na com. de seu nome, em terreno fertil e proprio para a agricultura, na margem esq. do rio Preguiças, a 13 kils. acima da sua foz no oceano. Orago N. S. da Conceição e diocese do Maranhão. Foi creada freg. pela Lei Prov. n.º 481 de 18 de Junho de 1858 e elevada á cathogoria de villa pela de n.º 951 de 14 de Junho de 1871, que igualmente extinguiu a villa da Tutoya, creada em 1758. O mun., além da parochia da villa comprehende mais a de N. S. da Conceição da Tutoya. É com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n.º 995 de 15 de Junho de 1872 e classificada pelo Dec. n.º 5056 de 14 de Agosto do mesmo anno. No mun. ficam os logs. denominados: Lago, Santo Ignacio, Bosque, Flamengo, Morro Alto e Anajasinho. Pertence ao 4.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Brejo. Em 1881, alistaram-se n'ella 59 eleitores. É regada pelos rios Preguiças, Commum, Barro Duro, Almas, Carrapato, Correnteza, Fome, Riachão, Tiririca, Barreira Grande, S. Cosme e alguns outros. Tem eschs. publs. de inst. prim., 2 das quaes creadas pelas Leis Provs. n.º 734 de 14 de Julho de 1865 e n.º 535 de 30 de Julho de 1859. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n.º 937 de 27 de Maio de 1871. Agencia do correio, creada em 1873.

**Barreirinhas.** Ilhas situadas no rio Tapajoz, na prov. do Pará. Entre ellas e a ponta de Itapixuna existem um canal e uns escolhos formados por um banco de arêa e rochas. D'este ponto em deante começam a ser mais frequentes as ilhas do Tapajoz.

**Barreirinho.** Rio da prov. de S. Paulo, aff. do Ipanemirim, que o é do Ipanema.

**Barreirinho.** Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão Paiva ou Quebra Cangalha. (Inf. loc.). Do mesmo



mun. nos informam haver outro correço d'esse nome, aff. da esq. do ribeirão Sant'Anna, trib. do rio S. Bartholomeu; e ainda um outro aff. da dir. do rio Vermelho.

**Barreirinho.** (Porto do) No rio Grande, a menos de 54 kils. da cidade da Franca do Imperador e a 1 e meio de Santo Antonio da Rifaina.

**Barreirinho.** (Cachoeira do) Elevado cordão de pedras que atravessa o Guaporé, de modo que por cima d'elle pode-se passar com agua pelo meio da perna. Foi o termo do reconhecimento, que d'aquelle rio fez o Dr. Pontes em 1784. (B. de Melgaço. *Dicc. de Matto Grosso*).

**Barreirinhos.** Riacho da prov. de Matto Grosso, aff. da margem esq. do rio dos Barreiros ou do Cotovello. Passa na estrada de Cuyabá a Goyaz. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

**Barreiro.** Pov. da prov. do Maranhão, no 2.º dist. da villa do Arary, com 1 esch. publ. de primeiras lettras, creada pela Lei Prov. n.º 1325 de 30 de Abril de 1884.

**Barreiro.** Pov. da prov. da Bahia, na margem esq. do rio S. Francisco, proxima dos povs. Tauá e Mariz.

**Barreiro.** Bairro no mun. do Bananal da prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ., creada pela Lei Prov. n.º 19 de 26 de Março de 1884.

**Barreiro.** Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de Jaticatubas; com uma capellinha.

**Barreiro.** Log. da prov. de Goyaz, a 30 kils. da cidade da Palma.

**Barreiro.** Ilha no rio S. Francisco, proxima dos povs. Carahybas e Passagem, situados na margem esq. do rio e defronte do arraial do Bom Jardim, que fica na margem opposta; na prov. da Bahia.

**Barreiro.** Ribeiro da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Prata e desagua na margem dir. do rio Douradinho. (Inf. loc.).

**Barreiro.** Morro no mun. de S. João da Boa Vista, na prov. de S. Paulo. (Inf. loc.).

**Barreiro.** Serra da prov. de Minas Geraes, na freg. do Pequi e mun. do Pará.

**Barreiro.** Rio da prov. de S. Paulo, trib. do Ipanémirim, que o é do Ipanema.

**Barreiro.** Ribeirão da prov. de S. Paulo; desagua no rio Tieté cerca de 95 kils. abaixo do Salto do Avãhandava.

**Barreiro.** Corrego da prov. de S. Paulo, aff. do corrego da Helena, trib. do rio Jaguary, no mun. de S. João da Boa Vista.

**Barreiro Arroio** da Prov. do R. G. do Sul, aff. do Divisa.

**Barreiro.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Santo Antonio, trib. do rio do Somno, que o é do Paracatú.

**Barreiro.** Rio da prov. de Minas Geraes; nasce na serra dos Caxetas, banha o mun. de Patos e desagua no Espírito Santo pelo lado esq., pouco acima da barra do Fortaleza.

**Barreiro.** Rio da prov. de Minas Geraes, na freg. de Matto Verde. Sobre esse rio temos duas informações. Em uma lê-se: « O rio do *Barreiro*, que também nasce na Serra Geral, percorre a freg. de Matto Verde na direcção de SE. para NO., recebendo á margem dir. o corrego das Melancias e o corrego Fundo; desagua no rio Caripau, tendo ainda como trib. da margem dir. o corrego de Matto Verde ». Em outra lê-se: « O rio Jacuhype, aff. do Gorutuba, compõe-se dos rios Caripau, *Barreiro* ou *Rapadura*, etc. » Em um Msc. existente na Bibl. Nac. sobre o mun. da Boa Vista, encontra-se mencionado, entre os rios d'esse mun. o *Rapadura* e não o *Barreiro*.

**Barreiro.** Corrego da prov. de Minas Geraes; rega o mun. de Coromandel, reune-se aos corregos do Pouso Alegre e da Divisa e todos juntos vão desaguar no rio Santo Ignacio, aff. da margem esq. do Parahyba.



**Barreiro.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem esq. do rio d'este nome. (Inf. loc.).

**Barreiro.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do ribeirão da Taboquinha, no mun. de Sete Lagôas.

**Barreiro.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Carmo da Bagagem e desagua no rio das Perdizes. (Inf. loc.).

**Barreiro.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio do Peixe, que o é do rio Verde. Corre entre S. Thomé das Lettras e Carrancas.

**Barreiro.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Patrocínio e desagua no rio Quebra Anzol. (Inf. loc.).

**Barreiro.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. da Leopoldina e desagua no rio dos Monos, aff. do rio Pomba. (Inf. loc.).

**Barreiro.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua na margem dir. do rio das Velhas. (Inf. loc.).

**Barreiro.** O Sr. Joseph de Mello Alvares, em uma informação com que nos obsequiou a respeito do mun. de Santa Luzia de Goyaz, faz menção de diversos correjos com o nome de Barreiro: 2 affs. do rio Corumbá, sendo um da dir. e outro da esq.; 2 affs. do ribeirão Verissimo, sendo um da dir. e outro da esq.; 1 aff. da esq. do ribeirão Cachoeira, trib. do Samambaia; 1 aff. da esq. do corrego do Matto do Rei; 1 aff. da esq. do rio Paracanjuba; 2 affs. do ribeirão Alagado, um da dir. e outro da esq.; 1 da dir. do ribeirão Jacobina; 2 affs. da dir. do ribeirão Paiva ou Quebra-Cangalha; 1 aff. da dir. do corrego Cedron; 2 affs. da dir. do rio S. Bartholomeu; 1 aff. da dir. do ribeirão da Ponte Alta, trib. do Alagado. Cunha Mattos no seu *Itinerario* dá noticia do ribeirão Barreiro, aff. do Ponte Alta.

**Barreiro** Rio Trib. da margem dir. do Iguatemy, aff. do Paraná.

**Barreiro.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso; atravessa o caminho de Cuyabá a Goyaz e perto do mesmo caminho (o antigo) lança-se na margem esq. do Barreiros. (B. de Melgaço).

**Barreiro.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso; atravessa o caminho de Cuyabá a S. Luiz de Caceres, já perto d'esta cidade. (B. de Melgaço).

**Barreiro.** Ribeiro que atravessa o caminho de Cuyabá a Goyaz, a 5 ou 6 leguas da cidade, e com outras tantas desagua no Aricá-assú; na prov. de Matto Grosso. (B. de Melgaço).

**Barreiro.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso, aff. oriental do rio Vaccaria entre os ribeirões da Cachoeira e do Piauí.

**Barreiro.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso; desagua na margem dir. do Coxim, cerca de 6 kils. abaixo da foz do Camapuan-assú.

**Barreiro** (Restinga do). No rio Guaporé, meio kil. abaixo do porto do Príncipe, formada de uma immensidade de pedernaes e lages, que tomam toda a largura do rio e tão proximos uns dos outros que, no tempo da sêcca quasi se pôde atravessar o rio a pé enchuto. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

**Barreiro Bonito.** Corrego da prov. de Goyaz, aff. do ribeirão do Jacú, que o é do rio Crixá-mirim. Nasce na serra dos Chrystaes.

**Barreiro Branco.** Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Santa Maria ou Palmital. (Inf. loc.).

**Barreiro Grande.** Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão Verissimo. (Inf. loc.).



**Barreiro Preto.** Log. no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo da prov. de Matto Grosso.

**Barreiros.** Cidade e mun. da prov. de S. Paulo, na com. de seu nome, ex-termo da com. de Arêas, á margem do rio que lhe dá o nome, a ENE. da capital, proxima das divisas da prov. do Rio de Janeiro; separada do mun. de Angra dos Reis pela Serra do Mar, do mun. do Bananal pelo morro Formoso, e do de Arêas pelo morro de Santa Anna; distante 305,5 kils. da capital da prov., 33 do Bananal, 16 de Arêas, 77 de Lorena e 44 de Silveiras. Orago S. José e diocese de S. Paulo. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 17 de 4 de Março de 1842, elevada á cathedra de villa pela de n.º 6 de 9 de Março de 1859 e á de cidade pela de n.º 35 de 10 de Março de 1885. Creada com. pela Lei Prov. n.º 7 de 7 de Fevereiro de 1885. Tem cerca de 6000 hab. É servida pelas estradas de Arêas ás divisas de Barreiros, e de Barreiros ás divisas do Bananal, sendo a ultima cortada pelo rio Maximo. Foi classificada Termo pelo Dec. n.º 5033 de 23 de Outubro de 1872. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Lorena. Em 1881, tinha 115 eleitores. Sobre limites vide: art. III da Lei Prov. n.º 139 de 6 de Maio de 1845; art. I da de n.º 151 de 30 de Março de 1846; n.º 23 de 2 de Abril de 1849, 6 de 7 de Abril de 1853 e 5 de 31 de Março de 1864. A pop. dedica-se á lavoura do café e de cereaes. Deve sua fundação ao coronel Ferreira de Sousa e alferes José Gomes dos Santos, que edificaram uma elegante egreja sob a invocação de S. José. Agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Barreiros.** Villa e mun. da prov. de Pernambuco, á margem do rio Una, a 128 kils. SSO. da cidade do Recife. Foi em seu principio uma aldeia de indios, que se diziam descendentes do celebre Camarão. Orago S. Miguel e diocese de Olinda. É parochia antiga, tendo sido supprida pela Lei Prov. n.º 175 de 1 de Dezembro de 1846 e

restaurada pelo art. III da de n.º 238 de 26 de Maio de 1849. Foi desligada do termo do Rio Formoso pela Lei Prov. n.º 314 de 13 de Maio de 1853 para formar com a freg. de Agua Preta um termo, tendo por séde Barreiros, que foi elevado a villa, ficando extincta a villa de Agua Preta. Perdeu o territorio de Agua Preta, que foi restaurada villa pela Lei Prov. n.º 460 de 2 de Maio de 1859. Desmembrada da com. do Rio Formoso, foi incorporada á de Palmares, creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 520 de 13 de Maio de 1862. Foi creada e classificada com. de segunda entr. pelo art. I § IV da Lei Prov. n.º 1057 de 7 de Janeiro de 1872 e Decs. n.º 5004 de 10 de Julho de 1872 e 5139 de 13 de Novembro do mesmo anno. Seu mun. foi installado em 19 de Julho de 1860. O principal commercio consiste em assucar, para cujo fabrico ha no mun. grande numero de engenhos. O mun. tem 11.000 habs. e 6 eschs. publs. de inst. prim. Estação telegraphica. Agencia do correio. Pertence ao 8.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Palmares. Em 1881 tinha 203 eleitores. O mun. é regado pelos rios Una, Cariman, Itapiribú e Persinunga. N'elle ficam a ilha do Jardim e os povs. Abreu do Una e Corôa Grande, ambos com capella. Sobre limites vide: art. III da Lei Prov. n.º 238 de 26 de Maio de 1849; n.º 423 de 27 de Maio de 1857. No seu trabalho *Comarcas da provincia de Pernambuco*, diz o Sr. F. A. Pereira da Costa: « A villa de Barreiros está situada na sesmaria da antiga aldeia de S. Miguel, em terreno accidentado, em ambas as margens do rio Una, a 14 kils. de sua foz no oceano, sendo cortada pelo rio Cariman, que desagua á margem dir. do mesmo rio Una, dentro da villa. Commercio a grosso e a varejo, muito animado; trapiches estabelecimentos commerciaes de fazendas, miudezas, ferragens e molhados, pharmacias e padarias; officinas de marceneiro, selleiro, alfaiate, cigarros, etc.; medicos, advogados; eschs. publs., nocturnas e diurnas, bibliotheca publica, man-



tida por uma associação, etc. Comarca essencialmente agrícola, conta 55 engenhos de fabricar assucar, cujo transporte para o mercado da capital, é feito por mar, em barcaças. A villa dista da capital 128 kils. »

**Barreiros.** Log. da prov. do R. G. do Norte, á margem do rio Potengy, no mun. de Macahyba.

**Barreiros.** Log. da prov. de Pernambuco, na freg. da Varzea e mun. da capital.

**Barreiros.** Log. da prov. de Sergipe, no mun. de Propriá.

**Barreiros.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Rezende, entre esta cidade e a estação do Passa Vinte.

**Barreiros.** Logs. no mun. da Côrte, nas fregs. de Jacarepaguá e Inhaúma. (Inf. loc.).

**Barreiros.** Log. da prov. de S. Paulo, no mun. de Iguape, sobre o rio Una do Prelado.

**Barreiros.** Pov. da prov. do Paraná, no mun. de Morretes, a 9 kils. d'esta cidade, na margem esq. do rio Nhundiaquara, 12 kils. proxivamente da foz d'esse rio na bahia de Paranaguá.

**Barreiros.** Log. da prov. de Santa Catharina, na freg. de S. José. A Lei Prov. n.º 247 de 23 de Março de 1848 permittiu que ahi se creasse uma capella sob a invocação de N. S. da Boa Viagem, filial á matriz da villa de S. José.

**Barreiros.** Rio das provs. de S. Paulo e Rio de Janeiro, aff. do Parahyba do Sul. Separa a freg. de Santa Anna dos Tócos (Rezende) da villa de Barreiros (S. Paulo). Divide mais tarde Bananal (S. Paulo) de Rezende (Rio de Janeiro). Nasce em S. Paulo e desagua no Parahyba no logar denominado hoje — Divisa — e antigamente Barbosa Lima.

**Barreiros.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do Morungava. Recebe o corrego da Jaboticabeira.

**Barreiros.** Rio da prov. do Paraná, desagua na margem esq. do Tibagy, acima de Jatahy.

**Barreiros.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Borrachudo, trib. do S. Francisco.

**Barreiros.** Pequeno rio da prov. de Goyaz, desagua na margem dir. do rio Pilões, trib. do Claro, que o é do rio Grande ou Araguaya (Cunha Mattos. *Itinerario*).

**Barreiros.** Rio da prov. de Matto Grosso, trib. do rio Cayapó Grande pela margem esq. Alguns deram-lhe o nome de *Cotovello*, talvez por causa do notavel angulo que fazem tanto o rio como o antigo caminho no lugar em que este abeirava aquelle. Recebe o Barreiros pela margem dir. um rio que não lhe é somenos em cabedal de aguas e que os descobridores denominaram *Paredão*, mas que o Dr. Couto de Magalhães julga ser o rio das Garças, mencionado nas antigas tradições como contravertente do Itiquira. « Desce, segundo o Dr. Severiano da Fonseca, das abas orientaes da serra das Divisões pouco mais ou menos a meio do paralelo 15°, perto do meridiano 9°. Seu curso é de mais de 300 kils. com a largura média de 200 a 300 metros ». Descrevendo esse rio, diz o Barão de Melgaço: « *Barreiros* (Rio dos). — Confl. do Cayapó Grande, com o qual fórma o Araguaya, nome este que, entretanto, alguns conservam ao mesmo Cayapó até ás suas mais meridionaes fontes. Ate 1668 o caminho de Cuyabá a Goyaz beirava o Barreiros sem atravessal-o no lugar do *Cotovello*. N'aquelle anno mudou-se a direcção d'esse caminho, tomando á esq., no lugar da *Insua*; na distancia de pouco mais de 15 leguas (85 kils.) atravessa o Barreiros, meia legua (2 kils.) abaixo de sua confl. com o riacho do Passa Vinte, em uma ponte de 270 palmos, sendo a largura do rio de 200 a 220 palmos (40 a 45 metros). Adiante 7 leguas (40 kils.) torna-se a passar o mesmo rio; e com mais 8 leguas e um terço (46 kils.) volta-se á antiga estrada no ribeiro da Cachoeirinha, proximo ao morro do Paredão. Por occasião d'essa mudança de caminho reconheceu-se que, meia legua abaixo da ponte grande acima mencionada, desagua na margem



dir. do Barreiros um rio de muito maior volume de aguas, ao qual alguns puzeram o nome de *Paredão*. O Dr. Couto de Magalhães, referindo-se a antigos roteiros de jesuitas, denominou-o rio das Garças, e suppõe-o contravertente do Itiquira. Um mappa, aliás informe, do sertanejo Perdigão descreve n'aquellas paragens um rio Diamantino, porém como aff. immediato do Coxipó; o que não é exacto. O certo é que em uma exploração feita em 1846 pelo capitão de engenheiros Ernesto Lassance, depois de passar pelas cabeceiras do Itiquira, e dirigindo-se ao N., o explorador teve de atravessar numerosas vertentes da bacia do Araguaia e principalmente duas de bastante cabedal de aguas, nas distancias de 4 e 8 leguas das referidas cabeças do Itiquira. » No seu trabalho *O Far-West do Brazil*, diz o Sr. Jacome Martins Baggi de Aranjó: « Entra 6 leguas abaixo da colonia Macedina, pela margem esq. do Cayapó Grande, o rio *Barreiros*, que tem o mesmo volume d'agua e a mesma largura do Cayaposinho, o qual conflue com o Cayapó Grande 18 leguas abaixo da Macedina ou duas acima do porto do rio Grande. O Almanak do Sr. tenente Brandão e o Mappa da prov. do Eng. Joaquim Rodrigues induziram-me em erro crasso, fazendo no meu primeiro artigo desaguar o Barreiros abaixo da confl. do Cayaposinho com o Cayapó Grande; quando é justamente o contrario, como o informam os dous alferes a que me tenho referido; como o affiança o Sr. Miranda, fazendeiro que ha 12 annos mora proximo do porto do rio Grande; e como finalmente o confirma o Sr. tenente Herculano Ferreira da Silva, que esteve destacado 6 annos no referido porto. D'este modo, como o Cayapó Grande toma o nome de Araguaya logo que conflue com o Cayaposinho, fazia eu o Barreiros aff. do Araguaya, quando o é apenas do Cayapó Grande... Rectificando suas primeiras informações diz-me o tenente Herculano, que de facto nunca ninguem subiu em canôa pelo Barreiros até o destacamento do Passa Vinte; que

Felix Agostinho de Carvalho, porém, maior de 50 annos, cabra, perito carpinteiro de canôa, antigo canoeiro no porto do Rio Grande, actual garimpeiro no arraial do Rio Claro, que conhece a palmo toda a extensão por terra entre a foz do Barreiros e o Passa Vinte, e já por vezes subiu em canôa pelo Barreiros acima, sempre se mostrou prompto a levar em canôa mantimentos ao Passa Vinte, si se lhe offerecesse uma escolta de umas seis praças com que defender-se dos ataques dos indios Cayapós, unico empecilho que, na sua opinião, ha para a navegação franca d'esse trecho de rio, que é de 15 a 20 leguas. Correndo o Barreiros entre ribanceiras elevadas, facil se torna ao sylvicola trucidar os remeiros de uma montoria não preparada para a resistencia. Informa o Sr. Miranda que na barra do Barreiros existem gravadas em pedra datas remotas e desenhos curiosos, segundo lhe tem por vezes contado Simeão Stellita Arrayano, que é grande pratico de todo o rio Araguaya, e tem extrahido diamantes n'aquelle logar. As tartarugas, segundo o alferes Assiz, sobem até á foz do Barreiros, desovando n'uma grande praia que alli ha ».

**Barreiros.** Pantano no meio do matto pelo qual passa o caminho de Matto Grosso a Cuyabá, a 66 kils. d'aquella cidade. Por ser este logar de difficil transito na estação chuvosa, o capitão general João Carlos, depois Marquez de Aracati, mandou fazer ahi uma ponte que se concluiu em 1816, a qual tinha 148 braças (325 metros) de comprimento, e assentava sobre 144 esteios de aroeira. Esta util obra foi em parte queimada por accidente; e não se tendo tratado do seu reparo, está quasi totalmente destruida (B. de Melgaço).

**Barreta.** Log. da prov. do Pará, no dist. da Vigia; com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Barreta.** Com este nome existiu uma bateria nos Afogados, construida pelo principe de Nassau; na prov. de Pernambuco (Fausto de Souza).



**Barreta.** Rio da prov. do Pará, banha o mun. de Vigia.

**Barreta.** Entrada meridional do ante-porto do Poço, na prov. de Pernambuco. É essa passagem muito estreita; seu fundo é de 3<sup>m</sup>,3 na baixa-mar e de 5<sup>m</sup>,8 nas marés vazias. Fica entre a rocha das Tartarugas em um platô de rocha elevada que, segundo Mouchez, fica a uma amarra ao NNE. do pharol. É também denominada *Barra do Picão*.

**Barretina.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de S. Miguel de Guanhões. Pertence á cordilheira que divide as aguas do Corrente das do Santo Antonio.

**Barreto.** Parochia da prov. do Rio de Janeiro, na com. e termo da cidade de Macahé, na costa do Oceano, ao NE. d'aquella cidade; atravessada pelo canal de Campos a Macahé. Orago S. José e diocese de S. Sebastião. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 987 de 15 de Outubro de 1857. Occupa uma superficie de 213,22 kils. quadrados. A pop. é de pouco mais de 4,500 habs. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.º 1050 de 30 de Outubro de 1857 e 1470 de 1869. Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Macahé. Em 1881 alistaram-se n'ella 56 eleitores. Agencia do correio.

**Barreto.** Suburbio da cidade de Nyterõi, capital da prov. do Rio de Janeiro á qual se acha ligada por uma linha de *bonds*. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas em 1 de Agosto de 1850 e em 27 de Abril de 1852.

**Barreto.** Log. do Mun. da Córte, na freg. de Jacarepaguá.

**Barreto.** Pontal ao N. da barra do rio Macahé, na prov. do Rio de Janeiro.

**Barreto.** Riacho da prov. da Bahia, na estrada do Pé Leve.

**Barreto.** Rio da prov. do Rio de Janeiro; desagua na lagôa de Cabo Frio.

**Barreto.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de S. Gonçalo do Sapucahy e desagua na margem esq. do Palmella, aff. do rio Verde.

**Barretos.** Villa e mun. da prov. de S. Paulo, ex-parochia do mun. de Jaboticabal. Orago Divino Espirito Santo e diocese de S. Paulo. Foi creada parochia pelo art. IV da Lei Prov. n.º 42 de 16 de Abril de 1874 e elevada á cathogoria de villa pela de n.º 22 de 10 de Março de 1885. Tem cerca de 6,000 habs., 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Pertence ao 8.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de S. João do Rio Claro. Possui essa loc. muitos elementos de prosperidade, graças ao seu commercio e lavoura de café, que vão em progressivo augmento. Exporta muito gado suino. Comprehende es arraiaes Bebedouro, S. Vicente da Prata e Turvo.

**Barretos.** Bairro da prov. de Minas Geraes, incorporado á parochia da Conceição do Pará pela Lei Prov. n.º 382 de 9 de Outubro de 1848 e ao curato da Saude da freg. e mun. de Pitanguy pelo art. XXVI e § VII da de n.º 472 de 31 de Maio de 1850.

**Barricada.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, no mun. do Serro.

**Barriga.** Serrota pedregosa da prov. do Ceará, a 36 kils. de Sobral. É notavel porque varias vezes se ha observado n'ella phenomenos vulcanicos revolvendo e atirando pedras ao longe, acompanhadas de espesso fumo.

**Barriga.** Serra da prov. das Alagôas. É bastante elevada e fica a 111 kils. do mar e ao SO. da Imperatriz. Foi n'essa serra que existiu, durante muito tempo, o celebre quilombo dos Palmares, destruido em 1687 pelo paulista Domingos Jorge Velho.

**Barriga.** Serra da prov. de Sergipe ao N. da villa de Campos.

**Barrigá** Rio da prov. do Ceará, na com. de Quixeramobim.



**Barriga-Molle.** Serra da prov. da Bahia, continuação da serra da Itiuba, na com. de Monte Santo. N'ella nasce o rio Jacuricy.

**Barriguda.** Log. da prov. do Ceará, no mun. de Milagres, em cima da serra do Salgadinho, cerca de 66 kils. distante da villa. É sitio de plantações de canna e legumes.

**Barriguda.** Pov. da prov. do R. G. do Norte, no mun. da Imperatriz, com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei n.º 621 de 10 de Novembro de 1870. A Lei Prov. n.º 442 de 19 de Abril de 1859 creou ahi um dist., que foi supprimido pela lei n.º 464 de 6 de Março de 1860 e restaurado pela de n.º 684 de 11 de Agosto de 1873.

**Barriguda.** Morro da prov. de Minas Geraes, na freg. do Parauna e mun. do Curvello (Inf. loc.)

**Barriguda.** Riacho da prov. de Pernambuco, no mun. de Alagôa de Baixo.

**Barriguda.** Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Vermelho. (Inf. loc.)

**Barrigudos.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Minas Novas, proxima do morro das Tesouras.

**Barrinha.** Log. da prov. do Ceará, na confl. do riacho Tapacurá com o rio Sitiá, no mun. de Quixadá.

**Barrinha.** Pov. da prov. do Ceará, na margem esq. do rio Curú, junto da foz do Canindé.

**Barrinha.** Log. na bahia da Victoria da prov. do E. Santo.

**Barrinha.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, pouco distante da cidade do Parahyba do Sul, á margem do rio d'este nome.

**Barrinha.** Pov. na margem dir. do rio Verde Pequeno, entre as provs. da Bahia e Minas.

**Barrinha.** Ilha no rio S. Francisco, proxima da villa do Capim Grosso. Pelo lado da Bahia entra na margem

dir. do rio S. Francisco um riacho do mesmo nome. (Halfeld).

**Barrinha.** Rio da prov. do Ceará, banha a pov. do seu nome e desagua no oceano. Dá sómente entrada a pequenas canôas. Em sua foz ha muitas corôas.

**Barrinha.** Riacho da prov. de Pernambuco, desagua na margem dir. do Capiberibe.

**Barrinha.** Ribeira da prov. de S. Paulo; rega o mun. de Villa Bella e desagua no mar.

**Barrinhas.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes; nasce na serra do Candonga e desagua na margem dir. do rio Turvo Pequeno. Rega o mun. do Turvo.

**Barris.** Log. na com. de Goyanna da prov. de Pernambuco.

**Barro.** Log. da prov. de Pernambuco; fórma um dos dists. da freg. dos Afogados.

**Barro.** Ilha da prov. da Bahia, no rio S. Francisco, pouco abaixo do pov. da Boa Vista das Esteiras e proxima das ilhas denominadas Salinas, Povo, Cajueiro e Manga da Porta.

**Barro.** Ilha situada na bahia de Angra dos Reis e prov. do Rio de Janeiro. Tem 220 metros de circumferencia.

**Barro.** Riacho da prov. de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba.

**Barro.** Riacho da prov. da Bahia, aff. do rio Coricosinho; nas divisas da freg. do Senhor Deus Menino dos Araçás do termo de Alagoinhas.

**Barro.** Corrego da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Cantagallo. Banha a pov. do Vallão do Barro e entra no corrego dos Indios.

**Barro.** Riacho da prov. de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio S. Francisco, proximo da foz do riacho da Canna Brava, que desagua pela margem esq. d'aquelle rio. (Halfeld).



**Barro** (Riacho do). Corrego na prov. de Minas Geraes, na freg. d'Abbadia e mun. de Pitanguy. É um dos formadores do rio Formiguinha, trib. do rio Pará.

**Barro.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, no mun. de Guanhães.

**Barro Alto.** Pov. da prov. de Pernambuco, na margem esq. do rio S. Francisco, pouco acima de Capim Grosso. (Halfeld. *Relat.* pag. 148).

**Barro Alto.** Pov. da prov. da Bahia, na margem dir. do rio S. Francisco, no espaço d'esse rio que medeia entre o rio Santo Onofre e o Paramirim. Ha ahí uma ilha do mesmo nome. (Halfeld).

**Barro Alto.** Ilha no rio S. Francisco, proxima da ilha do Sipó. O tenente Alves Araujo, em seu *Relat.* sobre o rio S. Francisco, diz: «O braço do rio (S. Francisco), á esq. das referidas ilhas do Sipó e Barro Alto é muito obstruido por madeiras, pedras e bancos de areia; por elle só passam embarcações muito pequenas e essas mesmo não sem grande risco. Da ilha de Barro Alto é o caminho entre um extenso banco de areia e cascalho e a ilha das Aboboras, e logo que chegar-se ao pontal d'ella, encosta-se ao banco da margem dir». Vide o *Relat.* do engenheiro Halfeld, pag. 40.

**Barro Alto.** Riacho da prov. da Bahia, no mun. do Remanso. (Inf. loc.).

**Barro Alto.** Lagôa da prov. do Ceará, entre S. Matheus e Iगतú. É muito piscosa.

**Barro Amarello.** Um dos quarteirões do dist. policial de N. S. do Amparo da Casa da Telha, creado no termo do Serro e prov. de Minas Geraes.

**Barro Branco.** Log. da prov. de Pernambuco, a menos de 18 kils. da villa de Afogados.

**Barro Branco.** Log. da prov. das Alagôas, na freg. d'Assembléa; com 1 capella de N. S. da Conceição.

**Barro Branco.** Pov. da prov. da Bahia, no mun. do Lenções, perto da cidade.

**Barro Branco.** Log. da prov. do E. Santo, na estrada que da Serra vai á pov. da Pitanga.

**Barro Branco.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. do Paty de Alferes e mun. de Vassouras.

**Barro Branco.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. das Neves e mun. de Macahé.

**Barro Branco.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na com. e termo de Rezende. Passa por ahí uma estrada do mesmo nome.

**Barro Branco.** Log. da prov. de S. Paulo. na freg. de Santa Ephigenia, na estrada da Cantareira; com 2 eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov n.º 72 de 17 de Junho de 1881.

**Barro Branco.** Bairro no mun. do Espirito Santo do Pinhal, na prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ. mixta, creada pela Lei Prov. n.º 124 de 30 de Abril de 1885.

**Barro Branco.** Log. da prov. de S. Paulo, no alto da serra do Mar, na estrada que de S. Luiz do Parahytinga vai a Ubatuba.

**Barro Branco.** Log. da prov. de Santa Catharina, na estrada de Lages.

**Barro Branco.** Pequena pov. da prov. de Minas Geraes, a 6 kils. da cidade de Santa Barbara.

**Barro Branco.** Denominação de uma das praias da ilha Fernando de Noronha.

**Barro Branco.** Serra da prov. do Ceará, no termo da Imperatriz.

**Barro Branco.** Riacho da prov. de Pernambuco, trib. do rio Una pela margem septentrional.

**Barro Branco.** Corrego da prov. do Rio de Janeiro, banha o mun. de Macahé e desagua no rio S. Pedro.

**Barro Branco.** Corrego da prov. de S. Paulo; nasce nas gargantas da serra da Cantareira. Esse corrego e ou



tros que ficam-lhe proximos constituem os mananciaes aproveitados pela Companhia Cantareira.

**Barro Branco.** Pequeno rio da prov. de S. Paulo; encaminha-se para o Quilombo, aff. do Juquiá. (Inf. loc.).

**Barro Branco.** Rio da prov. do Paraná, trib. da margem dir. do Ivahy.

**Barro Branco.** Rio da prov. de Santa Catharina, trib. do Tubarão.

**Barro Branco.** Corrego da prov. de Minas Geraes, no mun. de Marianna. Vai para o rio Casca.

**Barroca.** Rio da prov. de Santa Catharina; nasce na serra Geral e desagua no rio dos Touros.

**Barrocada.** Log. da prov. de S. Paulo, na estrada de Taubaté a S. Luiz.

**Barrocada.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Baependy.

**Barrocadas.** Log. da prov. do R. G. do Sul, no mun. de Santo Antonio da Patrulha; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 930 de 8 de Maio de 1874.

**Barroca Funda.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, trib. do Paranapanema.

**Barrocão.** Pov. da prov. do Ceará, no mun. de Viçosa. Foi elevada a dist. pela Lei Prov. n.º 1280 de 28 de Setembro de 1869; supprimido o dist. pela de n.º 1401 de 22 de Julho de 1871, restaurado pela de n.º 1531 de 30 de Julho de 1873. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1992 de 14 de Agosto de 1882. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 1627 de 5 de Setembro de 1874, art. II da de n.º 1280 de 28 de Setembro de 1869.

**Barrocão.** Ilha da prov. da Bahia, no mun. do Remanso, no rio S. Francisco. (Inf. loc.).

**Barrocas.** Riacho da prov. do Ceará, no mun. de Maria Pereira.

**Barrocas.** Corrego da prov. da Bahia, aff. da margem dir. do rio Pau a Pique.

**Barrocas.** Cachoeira no rio S. Francisco, entre a foz do Rio de Janeiro e a cachoeira de Pirapora; na prov. de Minas Geraes.

**Barro Cortado.** Morro da prov. do R. G. do Sul, á margem do rio do Monteiro, que communica a lagôa do Forno com o rio Mampituba.

**Barro Duro.** Log. da prov. da Bahia, cerca de 18 kils. distante da pov. de Santo Amaro de Ipitanga.

**Barro Duro.** Igarapé da prov. do Maranhão, na margem esq. do braço do Parnabyba denominado — Barra da Tutoya —, cerca de 18 kils. do mar. Fica-lhe defronte a ilha de Coroatá.

**Barro Preto.** Pequeno rio da prov. da Bahia, aff. do rio d'Aldêa, trib. do Jaguaripe. (Inf. loc)

**Barro Preto.** Log. da prov. de Minas Geraes, a 12 kils. a SO. do arraial de Sant'Anna do Rio de S. João Acima, em rumo do Cajurú. Tem uma importante jazida de ferro magnetico. « O minerio, diz o Sr. Gorceix, se apresenta em pedaços destacados envolvidos em uma pequena porção de limonito e esparcos no meio de uma terra argilosa composta de *detritus* vegetaes, argillas e fragmentos de oxydos de ferro, tendo a côr negra, d'onde lhe vem o nome de Barro Preto. Retirada uma pequena camada de 1 a 2 centimetros de espessura, composta de terra vegetal, encontram-se os pedaços de magnetico granulado, formados de cristaes pequenos, que facilmente se desaggregam. Nos arredores da jazida as rochas são gneissicas »

**Barro Preto.** Arraial da prov. de Goyaz, no mun. de Bom Fim; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 771 de 8 de Novembro de 1886.

**Barro Preto.** Collina na cidade de Uberaba da prov. de Minas Geraes. Das collinas que ahí ficam é esta a mais culminante e central. Deriva-se do Alto das Toldas. Proximo ficam-lhe as collinas Misericordia e da Matriz. Com o mesmo nome de Barro Preto ha ahí tambem um regato



**Barro Preto.** Corrego da prov. de S. Paulo, banha o mun. da Franca e une-se ao ribeirão dos Chrystaes.

**Barro Preto.** Corrego da prov. de Minas Geraes, na freg. da Canna Verde.

**Barro Preto (Rio do).** Uma das cabeceiras do rio Maranhão, aff. do Paraópeba, no mun. de Queluz da prov. de Minas Geraes.

**Barro Preto.** Rio da prov. de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de Dattas e desagua na margem dir. do rio d'este nome. (Inf. loc.).

**Barro Preto.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Andrequicé, trib. do Parauna. (Inf. loc.).

**Barro Preto.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Carmo da Bagagem e desagua no rio Perdizes. (Inf. loc.).

**Barro Preto.** Corrego da prov. de Minas Geraes; nasce na fazenda do Ribeirão do Chapéo, banha o mun. de S. Sebastião do Paraiso, e, após um curso approximado de 12 kils., desagua no rio Canôas, no logar Barro Preto.

**Barro Preto.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o territorio da freg. da Conceição do Areado e desagua no Capivary, aff. do ribeirão do Chumbo. (Inf. loc.).

**Barro Preto.** Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Vermelho.

**Barroquinha.** Pov. da prov. do Ceará, no termo de Granja, 12 leguas ao SE. d'aquella cidade, com uma capella filial. (Pompêo).

**Barroquinha.** Log. da prov. da Bahia, na freg. de S. Pedro Velho do mun. da capital. Tem 1 capella da invocação de N. Senhora; possuindo além de outras, uma imagem de S. Benedicto muito festejada pelos fieis. Abi tem começo uma linha de carris de ferro que vai á Fonte Nova e á Baixa da Soledade.

**Barros.** Arraial da prov. do Ceará, no mun. de Milagres; muito povoado e muito fértil, com plantações de canna e arvores fructíferas.

**Barros.** Riacho da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio S. Francisco; nas proximidades da foz do rio das Velhas.

**Barros.** Lago da prov. do Pará, no mun. de Alemquer; n'elle desagua o rio Curuá.

**Barros.** Lagôa da prov. do R. G. do Sul, a 11 kils. E. de Santo Antonio da Patrulha, na encosta da serra da Conceição, da qual recebe abundantes aguas. É rodeada por férteis campos. Tem cerca de 40 kils. de perimetro e um fundo de 10 a 11 metros, o qual varia á medida que aproxima-se da terra. É navegavel por pequenas embarcações que empregam-se no transporte de aguardente fabricada nos engenhos da serra com destino á capital e a outros logares. Tambem a denominam Lagôa da Serra. « A 2.250 braças da lagôa do Marcellino e ao S. da freg. da Conceição acha-se situada a lagôa denominada dos *Barros*, junto á costa da Serra. Entre estas lagôas não existe comunicação alguma. Na extensão de 2.250 braças que as separa, é possível aproveitando os terrenos banhados e planos que existem junto á costa da Serra, e que se estendem até ás margens d'esta ultima lagôa, praticar um canal rectilíneo que as ligue, e que trará em resultado um augmento de mais de 3 leguas na linha navegavel. A lagôa dos *Barros* tem duas leguas no sentido do seu maior comprimento. Esgota suas aguas por um sangradouro, que parte da sua extremidade sul, para a varzea do Capivary, dando logar á formação e existencia permanente de grandes banhados que alagam esses terrenos, e formam as cabeceiras do rio Capivary. D'esse sangradouro ao banhado onde vai espraizar suas aguas existe um espaço de 250 braças, no qual o terreno facilmente se presta a qualquer melhoramento ou obra de abertura que fôr empreendida ».



**Barroso.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Barbacena, atravessada pelo rio do seu nome, aff. do rio das Mortes. Foi creada parochia pelo art. III da Lei Prov. n.º 2086 de 24 de Dezembro de 1874 que incorporou-lhe, além do dist. de seu nome, mais o dos Thebas, ambos desmembrados da freg. da cidade de Barbacena. Ha ahi uma estação da E. de F. do *Oeste*. Pertence ao 7.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Barbacena. Em 1881, alistaram-se n'ella 34 eleitores. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 2701 de 30 de Novembro de 1880. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Além da matriz, tem a igreja do Rosario. Grande commercio de cal.

**Barroso.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. do Visconde do Rio Branco. Orago S. José e diocese de Marianna. Foi creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 1682 de 21 de Setembro de 1870. Foi desmembrada do mun. de Ubá e incorporada ao do Presidio pelo art. II § I da Lei Prov. n.º 2785 de 22 de Setembro de 1881. Pertence ao 8.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Ubá. Em 1881, alistaram-se n'ella 36 eleitores. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 3062 de 31 de Outubro de 1882. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., tendo sido a do sexo feminino creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 2568 de 3 de Janeiro de 1880. Agencia do correio. A freg. acha-se situada no alto da serra de S. Geraldo e é cortada pelos ribeirões Turvo e S. Geraldo. Avalia-se a sua pop. em 2500 hab.

**Barroso.** Pov. da prov. de Sergipe, na freg. de N. S. de S. Christovão; com 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Barroso.** Pov. da prov. da Bahia, na margem esq. do rio S. Francisco, em frente da ilha Santo Antonio, cerca de 28 kils. abaixo do Arrojado.

**Barroso.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Valença; com 1 esch. publ. de inst. prim. para o sexo

feminino, creada pela Lei Prov. n.º 2669 de 4 de Outubro de 1883.

**Barroso.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na E. de F. de Cantagallo.

**Barroso.** Estação da E. de F. Oeste de Minas, na prov. d'este nome, no kil. 49, entre Prados e Ilheos, a 900<sup>m</sup> de altura sobre o nível do mar; á margem do rio das Mortes.

**Barroso.** Ilha da prov. da Bahia, no rio S. Francisco, á esq. e pouco acima da villa do Urubú. (Halfeld).

**Barroso.** Rio da prov. do Rio de Janeiro, banha o mun. de Barra Mansa e desagua na margem esq. do rio Parahyba do Sul.

**Barroso.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes; nasce no alto da Espera, termo do Piranga e faz barra no Lamim.

**Barroso.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes; desagua no rio Doce, proximo á foz do Itatiaia.

**Barroso.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio da Varginha, que corre entre as fregs. de Ouro Branco e Queluz. Tambem é denominado *Garcia*. (Inf. loc.),

**Barroso.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha a freg. do seu nome e desagua no rio das Mortes. Tem uma ponte de madeira.

**Barroso.** Nome que toma em uma parte do seu curso o rio Maranhão, aff. do Paraopeba; na prov. de Minas Geraes.

**Barro Vermelho.** Pov. da prov. do Maranhão, no mun. de Penalva; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1028 de 12 de Julho de 1873.

**Barro Vermelho.** Log. no mun. de Vianna da prov. do Maranhão.

**Barro Vermelho.** Arraial da prov. do Ceará, no mun. da capital, com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1715 de 28 de Julho de 1876. Existe ahí um açude no sitio Espirito Santo.



**Barro Vermelho.** Log. no mun. de Ipu da prov. do Ceara.

**Barro Vermelho,** Log. da prov. de Pernambuco, na freg. dos Afogados; com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.ºs 652 de 18 de Abril de 1860 e 925 de 28 de Maio de 1870.

**Barro Vermelho.** Pov. no mun. de Villa Bella da prov. de Pernambuco, com uma igreja da invocação de S. João.

**Barro Vermelho.** Suburbio da cidade do Penedo, na prov. das Alagoas.

**Barro Vermelho.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, á margem da estrada de Cantagallo, na secção comprehendida entre Cachoeiras e Nova Friburgo.

**Barro Vermelho.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Nyteröi.

**Barro Vermelho.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Araruama; com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Barro Vermelho.** Log. na freg. de Jacarepaguá do Mun. da Corte.

**Barro Vermelho.** Log. no mun. do Cunha da prov. de S. Paulo.

**Barro Vermelho.** Pov. da prov. do R. G. do Sul, no 2.º dist. da freg. de N. S. dos Anjos d'Aldêa; com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Barro Vermelho.** Pov. da prov. do R. G. do Sul, no mun. de Santo Antonio da Patrulha; com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelo art. III da Lei Prov. n.º 897 de 6 de Abril de 1874 e art. II da de n.º 992 de 1 de Maio de 1875.

**Barro Vermelho.** Log. no mun. do Triunpho da prov. do R. G. do Sul; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1545 de 17 de Dezembro de 1885.

**Barro Vermelho.** Log. da prov. de Matto Grosso, nos suburbios da cidade de Cuyabá.

**Barro Vermelho.** Pequeno morro do Mun. da Côrte, na freg. do E. Santo; com uma importante Caixa d'agua.

**Barro Vermelho.** Morro no Mun. da Côrte, na freg. de S Christovão. Hoje o denominam *Olympo Imperial*.

**Barro Vermelho.** Denominação de uma das praias da ilha Fernando de Noronha.

**Barro Vermelho.** Pequeno rio da prov. do Rio de Janeiro, trib. da lagôa Feia.

**Barro Vermelho.** Corrego da prov. de Minas Geraes, no mun. de Abaeté. Faz junção com o ribeirão das Pedras.

**Bartholomeu.** (S.) Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. da capital, nas fraldas da serra do Capanema e em frente da serra de Ouro Preto; ligada a Casa Branca por uma estrada, que é atravessada pelo rio das Velhas e ribeirão S. Bartholomeu. Diocese de Marianna. Foi creada freg. pela Carta Régia de 16 de Fevereiro de 1724. Tem 2000 habs. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Ouro Preto. Em 1881, alistaram-se n'ella 19 eleitores. Sobre suas divisas vide: art. I da Lei Prov. n.º 994 de 27 de Junho de 1859; art. I da de n.º 1190 de 23 de Julho de 1864; art. I da de n.º 1707 de 4 de Outubro de 1870. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 2164 de 20 de Novembro de 1875.

**Bartholomeu** (S.). Pov. da prov. do Maranhão, na margem esq. do rio Grajahú, acima da foz do rio Primeiros Morros.

**Bartholomeu** (S.). Pov. da prov. do Piahy, ao S. de Campo Maior.

**Bartholomeu** (S.). Log. da prov. de Minas Geraes, na freg. de S. Sebastião de Correntes.

**Bartholomeu** (S.). Pov. da prov. de Minas Geraes. Foi desmembrada da freg. de Paulo Moreira e incorporada á da Saude do termo de Marianna pelo art. I § I da Lei Prov. n.º 3072 de 6 de Novembro de 1882.



**Bartholomeu** (S.). Pov. da prov. de Goyaz, incorporada á freg. do Forte pela Lei Prov. n.º 457 de 30 de Setembro de 1870. Pertenceu á freg. de Nova Roma.

**Bartholomeu** (S.). Fortim que existiu outr'ora em Mucuripe, na prov. do Ceará. « Eram dous, diz o Sr. J. Brigido dos Santos, o de S. Bernardo a O. e o de S. Bartholomeu a L. »

**Bartholomeu** (S.). Antigo forte na prov. da Bahia, perto da foz do rio Pirajá, construido pelo governador e capitão-general Diogo Luiz de Oliveira. Foi tomado pelos hollandezes a 22 de Abril de 1638. Montava então dez peças e era guarnecido por 70 soldados commandados pelo capitão Luiz de Vedoy. Está desarmado. « Era a ultima fortificação que defendia a marinha da cidade, além do Montserrate, perto da boca do Pirajá; tinha a fórma de uma estrella de quatro pontas e em 1841 suas 12 canhoenras apenas possuíam 2 velhos canhões ».

**Bartholomeu** (S.). Riacho da prov. de Pernambuco; atravessa a estrada do Arraial.

**Bartholomeu** (S.). Rio da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. do Paranapanema.

**Bartholomeu** (S.). Rio da prov. de Santa Catharina corre ao S. da freg. de S. Joaquim de Garopaba.

**Bartholomeu** (S.). Ribeirão da prov. de Minas Geraes; nasce na fazenda da Bocaina, banha a freg. do Bom Despacho e desagua no ribeirão dos Machados, aff. do rio S. Francisco.

**Bartholomeu** (S.). Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Catinga, que o é do Paracatú.

**Bartholomeu** (S.). Rio da prov. de Minas Geraes, na freg. do Carmo do Paranahyba. Junta-se com o Bebedouro e, reunidos, correm para o Paranahyba.

**Bartholomeu** (S.). Rio da prov. de Minas Geraes, banha a parochia do seu nome e desagua no rio das Velhas. Atravessa a estrada de S. Bartholomeu a Casa Branca.

**Bartholomeu** (S.). Rio da prov. de Minas Geraes, aff. do Mozambo. Recebe o correjo Parado. Banha o mun. de Alfenas.

**Bartholomeu** (S.). Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha a pov. de S. Sebastião do Sem Peixe e desagua no rio Doce.

**Bartholomeu** (S.). Ribeirão da prov. de Minas Geraes; nasce na serra do Abre Campo e desagua na margem dir. do rio Casca, banhando o mun. de Ponte Nova. Recebe os correjos do Ançaimo, dos Botelhos, do Bahú, do Ouro Fino, do Açude, da Cachoeira, da Fidelidade e do Gamelleira. (Inf. loc.).

**Bartholomeu** (S.). Rio da prov. de Goyaz; nasce na junção da serra dos Chrystaes com a dos Pyreneos; recolhe as aguas do Paranauá, Sobradinho, Torto, Saia Velha e outros, e entra na margem esq. do rio Corumbá, regando o mun. de Santa Luzia. O Sr. Joseph de Mello Alvares assim nos descreve esse rio: « Nasce no *plateau* da Contagem de S. João, no logar denominado — Torto — e recebe á dir. os rios, ribeiros e correjos: Riacho Fundo, Paranauá, Taboca, Papuda, Cachoeirinha, Sant'Anna, Mesquita, Quilombo, Ponte de Terra, Ferraz, Saia Velha, João Gonçalves, Vermelho, Barreiro, Burity, Desgraça, Capoeira, Alegre, Burity Grande, Indaiá, Batedor, Morada, Taquary, Cuseuzeiro, Mandioca, Lage, Desbarraneado, Secopira, Gamelleira e Barreiro; e á esq. os ribeirões e correjos: Taboquinha, Quebrado, Quaty, Palmeira, Taquary, Capoeira, Milho Vermelho, Mamoneira, Cirurgião, Riachinho, Riacho Frio, Estiva, Buraco, Palmeirinha, S. Gonçalo, Cherubim, Pamplona, Poções, Furnas, Acaba Rabo, Topasio, Ouro Fino, Mimoso, Brejo, Bagres, Claros e Resfriado ». « O rio S. Bartholomeu, escrevem-nos ainda da prov., nasce pouco distante e ao S. da lagôa Formosa, e, recebendo as aguas da face occ. da Serra Geral, entra no Corumbá pouco acima da confl. d'este com o Piracan-



juba. Recebe os rios Torto, Sobradinho e S. João das Tres Barras ».

**Bartholomeu** (S.). Rio da prov. de Goyaz, rega o mun. de Cavalcante e desagua no rio das Almas.

**Bartholomeu** (S.). Cachoeira do rio Pardo, proxima á confl. do Mogy-guassú, na prov. de S. Paulo. Dista 218,3 kils. do Porto Ferreira. Constitue um serio obstaculo á navegação do rio, pois, como diz o engenheiro José Pereira Rebouças, não apresenta ella canal algum navegavel, tornando-se preciso varal-a em canôas: pode-se dizer quasi em secco. « O rio ahi, diz o referido engenheiro, estreita-se consideravelmente e precipita-se apertado entre rochas basalticas, caindo em caixões e correndo em vertiginosa velocidade ».

**Bartholomeu de Maragogipe** (S.). Parochia da prov. da Bahia. Vide *Maragogipe*.

**Bartholomeu de Pirajá** (S.). Parochia da prov. da Bahia. Vide *Pirajá*.

**Barú**. Corrego da prov. de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão Samambaia, trib. do rio Corumbá. (Inf. loc.).

**Barubó**. Rio da prov. de Matto Grosso, trib. da margem esq. do Paranatinga. O Dr. S. da Fonseca (*Dicc. msc.*) diz: « *Barubó*. Nome dado pelos antigos a um pretendido aff. do Xingú. Suppõe-se ser o aff. do Paranatinga, que vindo da Serra Azul, mais ou menos no paralelo 13°, vai sahir abaixo do Trubario. *Barehú* vem por engano em algumas cartas e descrições ».

**Baruel**. Pov. da prov. de S. Paulo, no mun. de Mogy das Cruzes; com uma capella de N. S. da Piedade. Esse pov. fica na estrada de Mogy das Cruzes ao Areão, a qual é atravessada pelos rios Jundiahy e Tayassupeva e encontra-se com a estrada que vem do Rio Grande nas Palmeiras.

**Baruery**. Pov. da prov. de S. Paulo, á margem do ribeirão de seu nome, entre S. João e S. Paulo; com uma

estação da E. de F. da Companhia Sorocabana. Uma estrada liga-a a Parnahyba. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Vide *Barery-assú*.

**Baruery.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, banha o pov. do seu nome e desagua na margem esq. do rio Tieté. Nasce no morro dos Mendes, passa a pequena distancia do tunnel do Pinheirinho, atravessa por vezes a ferro-via Sorocabana. Recebe, entre outros tribs., o Itanhaem, Caeté, Pinheirinho e S. João.

**Barulho.** Serra e rio da prov. de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca. A serra é tambem denominada dos Carvalhos (*Almanak Sul Mineiro*. Descrição da freg. de Ayuruoca).

**Baruri.** Rio da prov. do Amazonas, na margem dir. do rio Negro, immediatamente acima da pov. de Mariuá.

**Bary.** Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio Madeira, da qual provém a pop. de Itacoatiara e Itarendana. (Aranjo Amazonas).

**Baryry.** Encontra-se tambem assim escripto o nome da cachoeira Bairiri Grande, no rio Tieté. Diz o Dr. Francisco José de Lacerda e Almeida, — no seu Diario da viagem pelas capitánias do Pará, Rio Negro, Matto Grosso e S. Paulo, nos annos de 1780 e 1790 — ser Baryry uma especie de caeté, que tem flôr vermelha e sementes pretas. Esse illustre viajante escreveu *Baruery-guassú* e *mirim*, *Baruery* e *Baryry*.

**Basiléa.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de N. S. da Natividade do mun. de Campos.

**Basilio.** Log. distante 12 kils. da villa de S. Bento; na prov. de Pernambuco.

**Basilio.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, sobre o rio Tanguá, no ramal do Rio Bonito, na estrada de Nyterõi a Campos. Ha ahí uma ponte.

**Basilio.** Estação da E. de F. do Rio Grande a Bagé;



na prov. do R. G. do Sul; entre Piratiny e Serro Chato, no kil. 124,000.

**Basilio.** Arroio da prov. do R. G. do Sul, atravessado pela E. de F. do Rio Grande a Bagé.

**Basilio.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Lambary Grande.

**Basilio da Gama.** Foi assim denominado o ponto de confl. dos rios Timbó e Iguassú pelo Presidente do Paraná, Dr. Taunay, em homenagem ao epico brasileiro, o immortal cantor do Uruguay.

**Bastiana.** Log. no mun. de S. Jeronymo da prov. do R. G. do Sul.

**Bastiana.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de S. José da Boa Morte do mun. de Sant'Anna de Macacú.

**Bastiana.** Lagôa da prov. do Ceará, no mun. de Igatú, com 3 kils. de extensão.

**Bastião.** Arroio da prov. do R. G. do Sul, rega o mun. de Dôres do Camaquan.

**Bastiões.** Serra da prov. do Ceará, no termo de S. Matheus. É fresca, fertil e bem cultivada. « Esta serra, escrevem-nos de S. Matheus, fica á margem do ribeiro do mesmo nome, a 6 kils. ao S. da villa; atravessa o lado oriental do mun. de Assaré e vai entroncar-se na serra do Araripe. »

**Bastiões.** Do mun. do Bom Conselho, na prov. de Pernambuco, nos informam que a serra da Prata despede um galho que segue ao nascente, terminando na cidade de Garanhuns, onde se communica com a Borborema; e que n'esse curto espaço de perto de 48 kils. os seus nomes principaes são: *Bastiões*, Catimbão, Jussara, Fójos, etc.

**Bastiões.** Rio da prov. do Ceará; nasce na serra do seu nome, junta-se ao Carilhú e juntos vão desaguar no Jaguaribe.

**Bastiões.** Riacho da prov. de Pernambuco, banha o

mun. do Bom Conselho e desagua no Lages, aff. do Garanhunsinho. (Inf. loc.).

**Bastos.** Ilha da prov. do Pará, no mun. de Souzel. (Inf. loc.).

**Bastos.** Corrego da prov. do Rio de Janeiro, atravessa a estrada do Commercio e desagua no rio S. Pedro, proximo da foz do ribeirão das Gallinhas. É engrossado pelas aguas dos correjos Frio e da Viuva.

**Batalha.** Villa e mun. da prov. do Piauhy, na com. de Piracuruca, na encosta de um monte proximo da margem esq. do rio dos Mattos, trib. do Longá, a 180 kils. ao S. da capital, outros tantos do littoral na villa da Amaração ao N. e 48 de Barras ao S. Clima saudavel e agradável; os hab. do mun. são isentos de qualquer molestia endemica, salvo, porém, as febres intermitentes, que, no entretanto, são benignas; offerecendo o mun. em geral boas condições de salubridade. O seu sólo é muito fertil e presta-se perfeitamente á criação do gado vaccum e cavalhar, que aliás é feita em condições muito acanhadas, assim como para o cultivo da canna de assucar, milho, feijão, mandioca e arroz, produções estas que chegam para abastecer os mercados locaes e exportar para os muns. vizinhos. A cultura do algodão, que poderia trazer grandes vantagens por sua boa produção, é insignificante pela falta de meios de transporte, o que tambem contribue para o pouco desenvolvimento do commercio, pois todas as mercadorias são conduzidas da Parnahyba em costas de animaes, por estradas estreitas e más, que não se prestam á passagem de carros. O mun. em geral é pobre, comprehende uma área de dez leguas quadradas, pouco mais ou menos, com uma pop. de 5000 almas, cuja maior fonte de riqueza é a industria pastoril e uma pequena lavoura. Essa extensão territorial é dividida em duas zonas distinctas, ficando ao N. as terras do mimoso, e ao S. as do agreste; n'estas o gado é pequeno, engorda pouco, porém é menos



sujeito á peste e resiste mais ás grandes seccas; n'aquella porém, é maior e engorda, muito, mas é sujeito á peste e finos forte para as seccas. O mun. é banhado pelos rios Longá, Mattos e Piracuruca, muito piscosos na estação invernosá; possui também muitas madeiras de construcção, entre outras o cedro, aroeira, pau d'arco e angico; e abunda também em todo o genero de fructas, tanto indigenas como exóticas. Consta também existir algumas jazidas de prata e cobre. O logar da Batalha, em que hoje se acha situada a villa do mesmo nome, e assim chamado, segundo a tradição popular, por ter havido alli um combate entre os indios que o habitavam e os exploradores portuguezes, começou a ser povoado em 1794, quando também foi fundada a capella que hoje serve de matriz, como consta de uma escriptura de doação e situação de 25 cabeças de gado vacum, para patrimonio da capella, lavrada pelo tabellião publico do termo do Parnahyba em 24 de Novembro do mesmo anno, sendo doadores o major José de Miranda e sua mulher D. Florinda de Carvalhó. Em 1814 concluíram-se as obras da capella, sendo para notar que o sino grande, que possui, foi fundido na villa das Barras em 1838. Em 1853 a Lei Prov. n.º 340 de 22 de Agosto creou ali uma freg., sob o orago de S. Gonçalo, a qual foi canonicamente instituida em 3 de Junho de 1854, sendo seu primeiro parochio o padre Antonio Simões de Moura. Elevada á cathogoria de villa pela Lei Prov. n.º 396 de 17 de Dezembro de 1855, e unida á com. do Parnahyba, foi inaugurada no dia 7 de Setembro de 1858, sendo então Presidente da Camara Municipal José Florindo de Castro. Pela Lei Prov. n.º 695 de 16 de Agosto de 1870, foi o termo da Batalha desannexado da com. do Parnahyba e incorporado á das Barras. Pelo art. V da Lei n.º 892 de 15 de Junho de 1875, foi o termo da Batalha desannexado da com. das Barras e incorporado á de Piracuruca, mas, sendo esta Lei revogada pela de n.º 1008 de 11 de Junho de 1880, voltou de novo á com.

das Barras. Sendo finalmente revogada a Lei n.º 1008 pela de n.º 1088 de 14 de Julho de 1884, e restaurada a de n.º 892 de 15 de Junho de 1875, foi o termo da Batalha desannexado ainda da com. das Barras e de novo incorporado á de Piracuruca. A villa consta de umas 150 casas de telha e palha; a sua igreja matriz, ainda que pequena, é de boa construcção e tem duas capellas; tem mais a casa da Camara e um cemiterio com capella. Agencia do correio. A inst. prim. é dada em 2 eschs. publs., creadas pelas Leis Provs. n.º 41 de 29 de Agosto de 1836 e 692 de 3 de Agosto de 1870. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Parahyba. Em 1881, alistaram-se n'ella 95 eleitores. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n.º 387 de 4 de Setembro de 1854; n.º 548 de 20 de Julho de 1864; n.º 695 de 16 de Agosto de 1870 (art. IV § III); n.º 702 de 16 de Agosto de 1870; n.º 1009 de 11 de Junho de 1880.

**Batalha.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, na com. da capital, sobre a margem esq. do rio Parahyba, a O. da cidade d'este nome, quasi defronte do Soccorro; tem uma igreja da invocação de N. S. da Batalha, mandada construir em memoria de uma victoria alcançada pelos pernambucanos sobre os hollandezes.

**Batalha.** Pov. da prov. de Pernambuco, na freg. de Muribeca.

**Batalha.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. da Estrella, a beira-mar.

**Batalha.** Log. da prov. do Rio de Janeiro; na E. de F. de Imbetiba a Campos.

**Batalha.** Morro da prov. do Rio de Janeiro, no mun. da cidade de Cantagallo.

**Batalha.** Ilha da prov. da Bahia, no rio S. Francisco, proxima das ilhas denominadas Caboré e Porto Alegre e abaixo da foz do rio Grande.



**Batalha.** Arroio da prov. do R. G. do Sul, no mun. de Piratiny. (Inf. loc.).

**Batalha.** Rio da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Jacaré, que o é do Grande.

**Batalha.** Ribeirão da prov. de Goyaz, aff. da margem esq. do rio S. Marcos, trib. do Parahyba. Atravessa a estrada que de Catalão n'essa prov. vai a Paracatú.

**Batalhão.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, na freg. de N. S. dos Milagres de S. João; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 475 de 20 de Julho de 1872; e um julgado de paz, creado pela de n.º 496 de 13 de Outubro de 1873. Foi elevada a villa pela Lei Prov. n.º 829 de 6 de Outubro de 1886.

**Batalhão.** Ponta na ilha de Santo Amaro e prov. de S. Paulo, na entrada da bahia de Santos, entre a ponta da Monduba e a Rasa.

**Batalhão.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do ribeirão João Gomes. Serve de divisa á freg. de S. João Baptista da Terra Branca.

**Batata.** Espigão da serra do Mar, no mun. de Ubatuba da prov. de S. Paulo.

**Batata.** Ilha no alto Jatapú, aff. do Atumá. É habitada pelos indios Maués.

**Batata.** Rio da prov. do Pará, aff. da margem dir. do Trombetas. Fica a 16 milhas do lago do seu nome.

**Batata.** Riacho da prov. da Bahia, banha a pov. de S. Roque e desagua no rio Paraguassú, perto da foz.

**Batata.** Ribeiro da prov. do Rio de Janeiro, aff. do rio Macacú pela margem esq. O rio Macacú só começa a ser navegavel por meio de canôas depois que se lhe junta este ribeiro.

**Batata.** Corrego da prov. de Minas Geraes: nasce na serra do seu nome, banha a parochia de Santo Antonio de Camapuan e desagua no rio Muriahé na fazenda da Cachoeira.

**Batata.** Cachoeira no alto Jatapú; entre as cachoeiras denominadas Passarinho e Udidy.

**Batataes.** Cidade e mun. da prov. de S. Paulo, na com. do seu nome, nas cabeceiras do ribeirão das Araras, á margem esq. do ribeirão Batataes e á dir. do rio Pardo, ligada a Franca por uma estrada, a 3 kils. da estação do seu nome. Sobre sua fundação consta o seguinte: Por Alvará de 25 de Fevereiro de 1815 o príncipe regente, depois D. João VI, accedendo á representação dos moradores do sertão de Batataes, resolveu que fosse creada n'esse logar uma freg.; em vista do que os moradores edificaram allí uma capella com a invocação do Senhor Bom Jesus da Canna Verde, a qual serviu por algum tempo de matriz, restando d'ella ainda alguns vestígios, e sendo o seu local até hoje conhecido por *Arraial Velho*. Em 1820, sendo vigario o finado padre Bento José Pereira, aventou-se a idéa da transferencia da séde da freg., pela impropriedade do terreno; essa idéa tomou incremento, representando o vigario, unido a pessoas importantes do logar, ao bispo diocesano D. Matheus de Abreu Pereira, para que fizesse efectiva a mudança para a margem do ribeirão das *Araras*. Manoel Bernardes e o alferes Antonio José Dias, homens poderosos do logar, logo que tiveram sciencia da referida representação, promoveram uma outra em sentido contrario, fazendo-a assignar por mais de cem pessoas, e allegando que já haviam despendido bastante com a construcção da capella e com a imagem do Senhor Bom Jesus, que, com grande difficuldade, haviam mandado vir de Minas Geraes. Esta representação foi mandada pelo bispo ao parochó para informar, a 25 de Janeiro de 1821. Sendo favoravel a resposta do parochó, effectuou-se a mudança, em virtude da Provisão de 25 de Setembro d'aquelle anno. O cidadão Germano Antonio Moreira e sua esposa Anna Luiza foram os que doaram o terreno para a séde da nova freg., que foi elevada a villa pela Lei Prov. n.º 7 de 14 de Março de 1839



e á cathegoria de cidade pelo art. I § IV da de n.º 20 de 8 de Abril de 1875. É com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 37 de 20 de Abril de 1875 e classificada pelo Dec. n.º 5918 de 15 de Maio do mesmo anno. Pertence ao 9.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Casa Branca. Em 1881, alistaram-se n'ella 137 eleitores. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais as de Sant'Anna dos Olhos d'Agua, S. José do Morro Agudo e N. S. da Piedade de Matto Grosso. Cultura de algodão, canna e cereaes. Criação de gado. Tem eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. A cidade está bem situada, tendo alguns bons edificios, principalmente no largo da Matriz. Todo o mun. deve ter uns 6 a 7000 habs., achando-se n'elle bem desenvolvida a cultura do café. Entregam-se tambem os seus habs. á criação de gado.

**Batataes.** Estação da E. de F. Mogyana, na linha do Ribeirão Preto ao Jaguara, distante 466,5 kils. de S. Paulo, 362 de Campinas e 49 do Ribeirão Preto; a 894<sup>m</sup> de altura sobre o nivel do mar.

**Batataes.** Serra da prov. de Goyaz, entre Pilar e Ouro Fino.

**Batataes.** Rio da prov. de S. Paulo, rega o mun. do seu nome e desagua no rio Pardo.

**Batatal.** Pov. da prov. do E. Santo, no mun. de Benevente; com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Batatal.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na barra do ribeirão das Arêas com o Parahyba, atravessado pelo ramal ferreo de Cantagallo, que tem uma extensão de 2400 metros desde essa localidade até o porto Pedro Corrêa, onde existe a estação denominada da Passagem. Ahí fica a estação do *Batatal*, no kil. 58,619, entre as estações de Lorangeiras e Passagem.

**Batatal.** Bairro da prov. de S. Paulo, no mun. de Xiririca; com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Batatal.** Log. da prov. de Minas Geraes, perto da cidade de Pitanguy; com importantissimas minas auríferas.

**Batatal** (S. João do). Log. da prov. de Minas Geraes, no mun. de Carangolla; com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Batatal.** Pov. da prov. de Minas Geraes, no mun. de Inhauma, ant. Santo Antonio do Monte.

**Batatal.** Serra da prov. do E. Santo, entre os rios Benevente e Jucú. Dá origem ao rio do seu nome.

**Batatal.** Morro no mun. de Guaratuba e prov. do Paraná.

**Batatal.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. do Carangolla. (Inf. loc.).

**Batatal.** Rio da prov. do E. Santo; nasce na serra do seu nome e desagua na margem esq. do Benevente, entre a foz dos rios Iriritiba e Caco de Pote ou Quatinga.

**Batatal.** Ribeirão aff. do rio Preto, que o é do Parahybuna e este do Parahyba do Sul.

**Batatal.** Rio da prov. do Rio de Janeiro, banha o mun. do Carmo e desagua no rio Paquequer. Tem uma bella cascata denominada — Capitão Soares.

**Batatal.** Rio da prov. do Rio de Janeiro; nasce de uma das vertentes da serra Tres Orelhas, percorre uma vasta região e desagua no mar. É notavel por uma grande cachoeira que fórma. Banha o mun. de Mangaratiba e atravessa a estrada que d'essa villa vai a Angra dos Reis. O coronel Dr. Fred. Carneiro de Campos, em seus *Apontamentos Estatísticos* (1842), assim descreve esse rio: « O Batatal nasce na serra das Tres Orelhas e desagua no mar, na enseada da Ingahyba, unido com o rio do Patrimonio ou Ingahyba; recebe pela margem dir. o Monteiro, Morto, Bagres e Fogaças ». Do mun. de Mangaratiba nos informam receber esse rio o Camorim e o Santo Antonio.

**Batatal.** Rio da prov. de S. Paulo, aff. da margem esq. do Ribeira de Iguape. Tem de largura 5  $\frac{1}{2}$  braças e de extensão 12 leguas. É navegavel 7 leguas (Dr. Carlos Rath.).



O Sr. Azevedo Marques menciona-o como aff. da margem dir. do Ribeira. Em uma inf. que recebemos de Xiririca é esse rio mencionado como aff. da dir. do Ribeira.

**Batatal.** Ribeirão aff. da margem esq. do rio Iguassú, trib. do Paraná, entre os ribeirões da Barra Grande e da Escada.

**Batatal.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio d'Agua Limpa, que o é do Itatiaia e este do Piranga. Banha o territorio da freg. de Ouro Branco. (Inf. loc.).

**Batatal.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes; nasce na serra de S. João e desagua no ribeirão da Capivara, aff. do rio Pomba.

**Batatal de Baixo.** Rio da prov. do Rio de Janeiro. no mun. de Sant'Anna de Macacú Nasce a O. da serra de Sant'Anna e desagua na margem esq. do Macacú acima da foz do Jacuiba.

**Batatal de Cima.** Rio da prov. do Rio de Janeiro: nasce a O. da serra de Sant'Anna e desagua na margem esq. do Macacú. Rega o mun. de Sant'Anna de Macacú.

**Batatan.** Pov. da prov. da Bahia, no mun. de Nazareth; com 1 esch. de inst. prim.

**Batatan.** Igarapé da prov. do Maranhão, na ilha de S. Luiz. Desagua no rio Bacanga junto de sua foz.

**Batatan.** Rio da prov. da Bahia, banha o mun. de Maragogipe e desagua no Paraguassú. É navegavel por barcos e lanchas até o logar denominado *Olho de Vidro*.

**Batataqui.** Paraná-mirim da prov. do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Purús (Dr. S. Coutinho).

**Batatas.** Pov. da prov. de Pernambuco, no mun. de S. José do Egypto.

**Batatas.** Morro da prov. do R. G. do Sul, ao N. da capella de Santa Catharina, creada no passo da Esperança pela Lei Prov. n.º 953 de 6 de Março de 1875.

**Batatas.** Ilha da prov. do Maranhão, excellentemente situada entre a ilha Grande e a das Eguas; com 22 kils. de circumferencia. É pouco habitada; encontrando-se n'ella bellas carnahubeiras e tucumzeiros. Das fibras d'esta ultima fazem os naturaes um fio como o linho, algum tanto aspero, porém lustroso como a seda, bastante rijo e por isso empregado nos instrumentos da pesca.

**Batatas.** Rio da prov. de S. Paulo, atravessa o territorio da freg. de Cananéa e desagua no Guarahú pela margem dir.

**Batateira.** Pov. na freg. do Crato, distante d'esta cidade meia legua e 110 da capital; na prov. do Ceará. (Pompeu).

**Batateira.** Log. no mun. do Bonito da prov. de Pernambuco, sobre o rio Una.

**Batateira.** Ilha no rio Balsas, aff. do Parnahyba; na prov. do Maranhão.

**Batateira.** Rio da prov. do Maranhão, aff. do rio das Balsas.

**Batateira.** Rio da prov. do Ceará; desce da serra do Araripe com grande abundancia d'agua, rega a cidade do Crato e fórma uma das cabeceiras do rio Salgado. É engrossado pelo rio Miranda (Jaguar).

**Batatilha.** Vide *Taruman*.

**Batêas.** Log. da prov. do Paraná, no mun. de Campo Largo. A Lei Prov. n.º 782 de 13 de Outubro de 1884 creou ahí uma esch. publ.

**Batêas.** Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de S. Gonçalo do Rio Abaixo e mun. de Santa Barbara; com 1 esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 2568 de 3 de Janeiro de 1880.

**Batêas.** Ribeirão da prov. do Paraná, aff. da margem esq. do rio Negro, trib. do Iguassú.

**Batêas.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes; nasce da



serra da Guarita, banha o mun. do Sacramento e desagua no rio Grande.

**Batêas.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha a freg. de S. Gonçalo do Rio Abaixo e desagua no rio Santa Barbara.

**Batedor.** Viaducto situado no Ramal da Feira de Sant'Anna, da E. de F. Central da Bahia, a 2647 metros da Cachoeira. É de construcção mixta; mede 54<sup>m</sup>,84 de comprimento dividido em 3 vãos de 18<sup>m</sup>,28 cada um com 3<sup>m</sup>,94 de largura e 29<sup>m</sup>,59 de altura do nivel dos trilhos ao fundo do valle no vão central, achando-se em tangente e rampa. A esse viaducto precede um tunnel com 65 metros de comprimento, sendo a boca d'entrada a 2463<sup>m</sup> e a da sahida a 2528<sup>m</sup> com 3<sup>m</sup>,50 de largura em baixo e 4<sup>m</sup>,0 no eixo da abobada, tendo de altura do nivel dos trilhos ao extradorso 4<sup>m</sup>,75. O revestimento, frontespicio d'entrada e sahida e sargetas são de alvenaria de tijollo grosso. (Do *Historico da E. de F. Central da Bahia*. 1887. Club de Engenharia).

**Batedor.** Rio da prov. de S. Paulo, banha o mun. do Cruzeiro e desagua no Passa Vinte. Atravessa a estrada que da Cachoeira vai á serra da Mantiqueira.

**Batedor.** Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. da rio Vermelho. (Inf. loc.). Do mesmo mun. nos fazem menção de um outro corrego Batedor, aff. da margem dir. do rio S. Bartholomeu.

**Bateeiro.** Rio e serra da prov. de Minas Geraes, na freg. do Parauna e mun. da Conceição. (Inf. loc.).

**Bateiros.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, desagua no rio Sem Peixe, que é trib. do rio do Peixe da Saude e este do Doce.

**Bateis.** Rio da prov. da Bahia, banha o mun. da Barra do Rio de Contas e desagua no rio d'este nome. (Inf. loc.).

**Batel.** Pov. da prov. do Paraná, no mun. da capital, na estrada da Graciosa, que communica-a com o Campo Comprido. Tem 1 esch. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 746 de 31 de Outubro de 1883.

**Batel.** Bom ancoradouro na foz do rio Cururipe; na prov. das Alagôas.

**Batente de Pedra.** Log no mun. do Ingá da prov. do Parahyba do Norte.

**Batentes.** Pov. da prov. da Bahia, á margem esq. do rio S. Francisco, acima da foz do rio Paramirim. Halfeld diz que ella se denomina tambem *Periperi*.

**Bate-pé.** Log. no mun. de Cururupú da prov. do Maranhão.

**Baterú.** Riacho da prov. do Amazonas; desagua na margem esq. ou septentrional do rio Negro, entre os rios Mabuabi e Dimiti (Baena).

**Baticuba.** Serra da prov. de Pernambuco, entre as fregs. do Altinho e Bezerras (C. Honorato. *Dicc.* p. 172).

**Batinga.** Pov. da prov. do E. Santo, na freg. de S. José do Queimado.

**Batinga.** Pequeno rio da prov. das Alagôas, aff. da margem esq. do rio S. Francisco.

**Batingas.** Serra da prov. de Pernambuco: é um dos galhos da serra da Prata, situada no mun. de Bom Conselho. (Inf. loc.).

**Batingas.** Riacho da prov. de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Riachão, aff. do Garanhumsinho. (Inf. loc.).

**Batoque.** Morro da prov. do Ceará, entre Aquiraz e Cascavel (Lei n.º 651 de 19 de Setembro de 1854, art. II).

**Batoque.** Ribeira no termo de Canindé, da prov. do Ceará. Nasce na serra de Baturité e vai engrossar o rio Canindé.

**Batoque.** Rio entre Aquiraz e Cascavel, cuja barra faz porto para barcaças; na prov. do Ceará (Pompêo).



**Batoque.** Ribeirão da prov. do Ceará, banha o mun. de Santa Quitéria.

**Batoque.** Riacho da prov. das Alagôas, rega a com. de Paulo Affonso e desagua no rio S. Francisco. É atravessado pela E. de F. de Paulo Affonso. Tem 1 ponte de 10<sup>m</sup> de extensão.

**Batovy.** Serra da prov. do R. G. do Sul. É uma ramificação da Serra Geral.

**Batovy.** Arroio da prov. do R. G. do Sul, trib. do Vaccacahy.

**Batuba.** Igarapé da prov. do Maranhão, no mun. de Arary.

**Batuns.** Índios estabelecidos no aldeamento da Immaculada Conceição do Rio Doce; na prov. de Minas Geraes.

**Batuque.** Ilha da prov. do Rio de Janeiro, no littoral do mun. de Mangaritiba, proxima das ilhas denominadas Jardim e Itacurussá, com 35<sup>m</sup> de altura.

**Batuqueira.** Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Vermelho. (Inf. loc.).

**Baturité.** Cidade e mun. da prov. do Ceará, séde da com. do seu nome, na vertente oriental da serra de Baturité; nas margens dos ribeiros Aracauaba ou Araçoiaba e Potiú, que confluem logo á sahida da cidade; aos 4<sup>o</sup> 19' de Lat. S. e 30<sup>o</sup> 14' de Long. Occ., e a 90 kils. SSO. da cidade da Fortaleza por uma boa estrada, cujo leito é um terreno arenoso e em muitos pontos coberto de pedregulho roliço. É um dos muns. mais frescos e productores da prov. Cultivam-se n'elle o café, algodão, canna de assucar, mandioca e varios legumes. Seus habs. empregam-se tambem na criação de gado. Os ramos principaes da agricultura são café, canna e algodão, sendo o primeiro e o ultimo exportados para a capital e para o estrangeiro. Entre as estradas que a ligam a diversos pontos da prov. notam-se a de Batu-

rité a Icó e a de Baturité a Pacatuba. Sua igreja matriz, que é um templo grande e de solida construcção, tem a invocação de N. S. da Palma e depende da diocese do Ceará. A pov. foi, em principio um aldeamento de indios Genipapose e Canindés, sob a denominação de *Monte Mór o Novo de N. S. da Palma*. Foi creada parochia pela Provisão de 19 de Junho de 1762 e elevada á cathegoria de villa em 14 de Abril de 1764 em virtude de ordem do governador-geral da capitania de Pernambuco de 6 de Agosto de 1763. Inaugurada em 14 de Julho de 1764. Teve o titulo de cidade com o nome de Baturité pela Lei Prov. n.º 844 de 9 de Agosto de 1858. É com. de segunda entr., creada pela Lei Prov. n.º 226 de 9 de Janeiro de 1841 e classificada pelos Decs. n.ºs 687 de 26 de Julho de 1850 e 5195 de 11 de Janeiro de 1873. Comprehende o termo de Baturité. É séde do 2.º dist. eleitoral. Em 1881, alistaram-se n'ella 234 eleitores. A pop., do mun., em 1872, era de 27.132 hab. Existem 9 capellas filiaes na parochia, e são as seguintes: N. S. do Rosario, Santa Luzia, na séde da parochia; N. S. da Conceição, na pov. da Canôa; N. S. da Conceição, na pov. de Itans; S. Felix, no logar denominado Palmatoria; S. José, em Bananeiras; N. S. da Conceição, na Pindoba; N. S. da Conceição na Baixa Grande; e a de S. Francisco das Chagas no Coité. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de N. S. da Conceição da Serra de Baturité, a de S. Francisco de Paula de Coité, e a de N. S. da Conceição da Pendencia e os povs. Pernambuquinho, Conceição, Mulungú, Lameirão, Potiú, e alguns outros. Além das estradas acima citadas, notam-se mais a da Canôa, na extensão de 4 kils.; a da cidade a Pindoba, sobre a serra, com 20 kils. de extensão, diversos córtes, sendo um de 5 metros, e uma grande ponte de madeira; a da cidade a Conceição com 10 kils.; a do Candeia com 6 kils.; a da cidade a Sant'Anna sobre a serra, com 5 kils. pela ladeira Roncadeira; a da Raposa com 6 kils.; a do Christus, sobre



a serra, com 6 kils.; a do Urucú, sobre a serra, com 5 kils.; a de Santa Clara, sobre a serra, com 6 kils.; a da Conceição a Pendencia com 5 kils.; a da Pendencia a Agua Verde, com direcção a Maranguape, na extensão de 20 kils. É ligada á capital, a Pacatuba e a Maranguape pela E. de F. de Baturité. Tem diversas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 270 de 10 de Dezembro de 1842; n.º 484 de 4 de Agosto de 1849; art. IV da de n.º 1169 de 17 de Agosto de 1865; art. I da de n.º 1873 de 25 de Outubro de 1879. Agencia do correio, creada em 1878. « *Baturité*: cidade a 15 leguas da capital pela E. de F. de seu nome. Antiga aldeia. Elevada a villa em 1763 com a denominação de *Monte Mór o Novo d'America*, nome de uma villa do Alemtejo em Portugal, manteve o nome indig. pela Lei Prov. n.º 226 de 9 de Janeiro de 1841, que a elevou a com., e por outra de n.º 844 de 9 de Agosto de 1857, que lhe deu a cathogoria de cidade. — *Ety*: — narsega illustre, de *batuira* narsega e *eté* superlativo no sentido incorporeo, correspondendo na linguagem figurada a valente nadador. (J. de Alencar, *Irac.* cit. p. 182). Certo aço, corruptela de *epo* por ventura e *ita-reté* aço. (Martius cit. p. 492). Não me parece aceitavel a 1.ª por ser simplesmente uma combinação engenhosa para realce de um poema de imaginação, pois não é crível que o indio, intelligente em denominar as cousas, desse a uma serra o nome de nadador! A 2.ª porque, não conhecendo o indio o ferro, com maioria de razão não devera conhecer o aço, que já é uma transformação artistica d'este metal. A verdadeira me parece corruptela de *ibi* terra, *tira* alta, isto é, serra, e *eté* em muito, por excellencia, verdadeira. De *iba tira-eté* se fez Baturité, serra verdadeira ou por excellencia. Em tupi é frequente a queda do *i* inicial e a mudança em *a*; assim como as contracções.» (*Vocab. Indig. em uso na prov. do Ceará* por Paulino Nogueira). O Sr. João Brigido, no seu *Resumo Chronologico da Hist. do Ceará*, diz

que Baturité foi creada villa em 8 de Maio de 1758 e inaugurada a 14 de Outubro de 1764, tendo sido primitivamente aldeia dos Paiacús. Em uma apreciação que sobre esse *Res. Chronol.* fez o Sr. Perdigão de Oliveira (*Rev. Trim. do Inst. do Ceará.* Anno II, 1.º trim. de 1888. T. II) lê-se: « Em primeiro logar a villa foi inaugurada aos 14 de Abril de 1764; depois, Baturité foi a antiga missão de N. S. da Palma, e não a aldeia de Paiacús, denominação que se refere ou pertence a um outro Monte-mór-novo, o actual Monte-mór, dist. de paz de Aquiraz. Historiemos: A antiga missão de Paiacús, que a principio foi administrada por seculares e depois por padres da extincta Companhia de Jesus, foi por Ordem Régia elevada a vigararia com o nome de *Monte-mór o novo d'America.* Annos depois, foram os indios d'esse logar transferidos para a villa de Porto Alegre, no R. G. do Norte, ficando assim extincta e despovoada a dita freg. Durante essa extincção foi a missão de N. S. da Palma (Baturité) elevada á cathegoria de villa, recebendo tambem a denominação de *Monte-mór o novo d'America*; e, sendo posteriormente aquelles indios restituídos por ordem do governador de Pernambuco, conde de Villa Flôr, á missão de Paiacús, ficou esta chamando-se *Monte-mór o velho*, em contraposição a Baturité, ou Monte-mór o novo. A missão de Paiacús ficava dentro da freg. do Aquiraz, para a parte do S. e era habitada de indios da lingua travada chamados Paiacús. A missão de N. S. da Palma (Monte-mór o novo, actual Baturité) fazia parte tambem da freg. de Aquiraz, ao lado do poente, e era habitada de indios da lingua travada, chamados Genipapos e Canindés. » Theberge, no seu *Esboço Hist. sobre a prov. do Ceará*, p. 180, diz: « Em virtude das mesmas disposições foram creadas e erectas em villa: a 14 de Abril de 1764, Baturité no pé da serra do mesmo nome, debaixo do titulo de *Monte-mór o novo d'America*, compondo-se das tribus da lingua travada Genipapos, Quixelós e Canindés... »



Pompeu, no seu *Dicc. Topogr. e Est.*, p. 17, diz erradamente que Baturité foi elevada a cidade por Lei Prov. de 17 de Outubro de 1857. A descripção d'essa cidade no *Dicc.* de Saint Adolphe contém erros gravissimos.

**Baturité.** Tribu que habitava a serra do mesmo nome e os sertões ao S. d'ella. (Theberge. *Esboço Hist. sobre a prov. do Ceará*, T. I, p. 6).

**Baturité.** E. de F. da prov. do Ceará. Tem a seguinte extensão em trafego: *Linha do Centro* 90<sup>k</sup>,700<sup>m</sup> (Eng. Picanço) ou 91<sup>k</sup>,065<sup>m</sup> (Cyro Possôa); *Ramal da Alfandega* 1<sup>k</sup>,622; *Ramal de Maranguape* 7<sup>k</sup>,300<sup>m</sup>; *Ramal de Baturité* 9<sup>k</sup>,860<sup>m</sup>. — HISTORICO. Sobre o historico d'essa estrada lê-se no excellente trabalho do Eng. Picanço: « A E. de F. de Baturité nasceu da iniciativa particular, que sempre caracterizou o povo cearense. Em Março de 1870, subiu á presidencia da prov. uma proposta para a construcção de uma linha ferrea, que ligasse a cidade da Fortaleza a Maranguape, Pacatuba e Baturité. Em 25 de Julho do mesmo anno, foi lavrado o contracto com a prov. e a 30 de Agosto o Governo Geral, por Dec. n.º 4780, concedeu autorisação á Companhia para funcionar, e approvou-lhe os Estatutos. Em 11 de Outubro appareceu a Res. n.º 1332 da Assembléa Prov. redigida nos seguintes termos:

« Art. I. — Fica approvedo o contracto feito pelo Governo Prov. em 25 de Julho ultimo com o senador Thomaz Pompeu de Souza Brazil, coronel Joaquim da Cunha Freire, bacharel Gonçalo Baptista Vieira, negociante Henrique Brockléurst e Eng. José Pompeu d'Albuquerque Cavalcante, para a construcção de uma via-ferrea d'esta capital a Baturité. — Art. II. Aos emprezarios da via-ferrea, ou á Companhia que organisarem para a sua construcção, é concedida por 10 annos uma subvenção de 4:000\$000 annuaes por cada legua de estrada de tres mil braças, dentro da primeira secção. — Art. III. Os emprezarios ou a Companhia terão direito á subvenção referida, comtanto que para sua conclusão se guarde o prazo estipulado no contracto: revogadas as disposições em contrario. »

« A Lei Prov. n.º 1421 de 9 de Setembro de 1871 substituiu a subvenção concedida pela garantia de juros de 6 %

ao anno sobre o capital de 800:000\$000, destinada á 1ª secção da estrada. Em 4 de Novembro do mesmo anno foi celebrado com o Governo Prov. um novo contracto, onde ficaram estipuladas as clausulas relativas á garantia de juros. O Dec. n.º 5260 de 19 de Abril de 1873 concedeu á Companhia autorisação para elevar seu fundo social a 2.600:000\$000. A Lei n.º 2224 de 26 de Abril de 1873 autorisou o Governo a conceder isenção de direitos de importação sobre todo o material necessario á construcção da estrada. Inaugurou-se o trafego, no primeiro trecho construido, da capital a Arronches, em 30 de Novembro de 1873. Os favores da Lei de 24 de Setembro de 1873 foram concedidos á Companhia por Dec. n.º 5606 de 25 de Abril de 1874. A Companhia Cearense contractou os estudos definitivos da estrada, entre Pacatuba e Canôa, com o Eng. J. M. da Silva Coutinho que, em 19 de Abril de 1875, apresentou os planos e o custo provavel das obras. O Dec. n.º 6042 de 27 de Novembro de 1875 approvou os estudos apresentados, á excepção, porém, do orçamento. A empresa não pôde levantar os capitães precisos para continuar o novo trecho de linha. O Governo Geral attendendo ás calamidades da grande sêcca do Norte, e querendo dar trabalho ao povo que morria á fome, resgatou a E. de F. de Baturité pelo Dec. n.º 6919; e, pelo de n.º 6920, da mesma data, autorisou a construcção do prolongamento de Pacatuba a Canôa. A 3 de Junho de 1878 baixaram as instrucções regulamentares do serviço; no dia 4 foi nomeada a comissão de estudos e construcção, dirigida pelo Eng. C. A. Morsing. A 10 do mesmo mez partiu a comissão da Côte, a 24 chegou a Fortaleza e a 29 tiveram começo os trabalhos de campo, na villa de Pacatuba. Em 3 de Setembro de 1878, o engenheiro-chefe, autorisado pelo Presidente da prov., tomou conta da parte em trafego, construida pela Companhia Cearense: (da Fortaleza a Pacatuba, e ramal de Maranguape). Em 31 de Dezembro de 1878 terminou-se



a liquidação da extincta *Companhia Cearense da Via-Ferrea de Baturité*, havendo o seguinte resultado:

Activo da Companhia.....	1.232.589\$508
Passivo.....	595:138\$019
Saldo.....	637:451\$489

para ser distribuido por 3101 acções. — Em 14 de Junho de 1879 foi inaugurada a estação de *Guayuba*, a 6<sup>k</sup>,800<sup>m</sup> de Pacatuba. A 7 de Setembro começou o transito de mercadorias do ramal d'Alfandega. A estação do *Acarape*, a 33<sup>k</sup>,300<sup>m</sup> de Pacatuba foi entregue ao trafego em 26 de Outubro de 1879. O Ministerio d'Agricultura, em Aviso de 2 de Fevereiro de 1880, ordenou que fosse estudado o ramal de Canôa a Baturité. A 15 de Fevereiro de 1880 chegou o primeiro trem de serviço á estação de *Canôa*, que foi inaugurada em 14 de Março do mesmo anno. Tres dias depois de haver a estrada attingido ao ponto terminal, marcado nas instrucções de 3 de Junho de 1878, foram encetados os estudos do ramal de Baturité. A 15 de Abril de 1880 regressou a comissão constructora, ficando a estrada entregue ao Eng. Amarilio de Vasconcellos, que, por Dec. de Junho do mesmo anno, foi nomeado director. O Dec. n.º 7714 de 15 de Maio de 1880 approvou o regulamento para o serviço do trafego, e para o prolongamento da linha. Nos ultimos mezes de 1880 encetaram-se novos estudos para a construcção do ramal de Baturité. Em principios do anno de 1881, mez de Março, foi o ramal contractado, por empreitada, pelo Eng. Alfredo Borges. Em 2 de Fevereiro de 1882 inaugurou-se a estação de *Baturité*. No começo de 1883 foi ordenado pelo Governo Geral o estudo do prolongamento de Baturité ao Quixadá, trabalho que já se acha prompto, mas não approved. » TRAÇADO. Na cidade da Fortaleza tem principio o *Ramal da Alfandega* que, em rampa de 9 % desce até á praia e segue parallelamente ao mar: foi inaugurado a 7 de Setembro de 1879. A *Linha do*

*Centro* estende-se da capital da prov. á pov. de Canôa. Passa por Arronches e pelos povs. de Mendobim e Maracanhú, onde bifurca-se originando o *Ramal de Maranguape* que, em terreno suave, quasi em tangente, chega á cidade do mesmo nome. De Maracanhú prosegue, servindo ao pov. Monguba e á villa de Pacatuba, ponto terminal dos trabalhos da extincta Companhia Cearense. Em seguida acompanha a serra de Pacatuba, galgando as aguas e contrafortes descidos da encosta. Pouco adiante afasta-se da raiz da serra; procura o rio Matta-Fresca e, subindo, transpõe-se para o valle do rio Bahú. Atravessa este rio, bem como o Agua Verde e o Riachão; passa depois no Boqueirão, serra do Acarape, e tende para o lado esq., em busca da serra do Frade. Attinge a garganta do Itapahy, altitude de 208<sup>m</sup>, vencendo-a em córte de 13<sup>m</sup> de altura maxima e 200<sup>m</sup> de comprimento. D'este ponto, que é formado pela junção das serras do Frade e Acarape, ora desce, ora sobe, atravessando os riachos Cannafistula, Carnahuba, Olho d'Agua, Pombas e Oiticica. A 88 kils. da capital começa a descer continuamente. com 1,8 % até Canôa. N'este ultimo logar, ao lado dir. da Linha do Centro, encontra-se o *Ramal de Baturité* que, desenvolvendo-se em terras pouco accidentadas e transpondo pequenos cursos d'agua, attinge a seu ponto de parada. — CARACTERES DA ZONA. « A zona por onde se estende a estrada é a mais importante da prov., não só pela extensão dos terrenos agricolas que contém, como pela proximidade em que se acha do grande mercado e porto da capital, o unico que entretém relações com as praças estrangeiras. A serra de Baturité, junto á qual termina actualmente a estrada, abrange uma superficie de 700 kils. qs., approximadamente, elevando-se em muitos pontos acima de 800 metros sobre o nivel do mar. Bem conhecida pela fertilidade das terras, amenidade do clima e abundancia d'agua, esta serra constitue o maior centro de producção agricola do Ceará. As serras de Aratanha e



Maranguape, que ficam á margem da linha, apesar de occuparem menor superficie que a de Baturité, são igualmente notaveis pela fertilidade, clima e producção. Em todas ellas acha-se bem aproveitado o terreno e desenvolvida a lavoura da canna, tabaco, cereaes, café, algodão e fructas. A cultura da laranja tem-se desenvolvido em grande escala, principalmente em Maranguape, exportando-se grandes quantidades para a Inglaterra. Nos annos de safra regular, o frete d'esse genero na E. de F. eleva-se a 12:000\$000, proxivamente. Por aqui se póde fazer idéa da importancia do commercio de laranjas, que é, por emquanto, privativo do Ceará. A planicie que medeia entre as serras é igualmente aproveitada para criação, excepto a parte que mais se avisinha do littoral, onde existem grandes alagadiços e varzeas, em que se cultivam a canna e cereaes. Aqui não soffrem tanto as plantas durante o verão, como no centro da prov., em consequencia da humidade com que são favorecidas pela brisa do mar. Além da serra de Baturité, existem outros centros productores importantes, predominando o algodão em maior escala, mas que ainda pouco se utilizam da E. de F., principalmente os que ficam mais distantes da estação terminal (J. M. S. Coutinho. *Relat. cit.*).—

CONDIÇÕES TECHNICAS: Bitola 1<sup>m</sup>; declividade maxima 0<sup>m</sup>,18; raio minimo das curvas 120<sup>m</sup>; taxa das tangentes 71. 20 %; taxa das curvas 28. 80 %; taxa da parte em nivel 28. 70 %; taxa da parte em declive 71. 30 %; peso dos trilhos por metro 22<sup>k</sup>,500; altura maxima dos córtes 14<sup>m</sup>; altura maxima dos aterros 16<sup>m</sup>. « Em relação á declividade, acha-se esta estrada nas mesmas condições da de Sobral; o mesmo, porém, não acontece quanto ás curvas, que são mais fortes, achando-se além d'isto dispostas, algumas de raio minimo, nos maximos declives. Na rampa de Itapahy, que tem mais de 5.000<sup>m</sup> de extensão e o declive constante de 0<sup>m</sup>,018, ha muitas curvas de 120<sup>m</sup>,0 de raio e algumas de 110<sup>m</sup>, como affiançou-me o Dr. Lassance, director da Es-

trada. Aqui tem-se dado muitos descarrilhamentos desastrosos (J. M. S. Coutinho. *Relat. cit.*). O Eng. Picanço dá as seguintes condições técnicas dos diversos trechos da linha :

## DE FORTALEZA A PACATUBA

Extensão .....	33 <sup>k</sup> ,220 <sup>m</sup>
Declividade maxima.....	1,6 $\frac{0}{0}$
Relação entre as declividades { patamares.....	6 <sup>k</sup> ,566 <sup>m</sup> ,6
{ declives.....	26 <sup>k</sup> ,653 <sup>m</sup> ,4
Relação entre os alinhamentos { tangentes.....	27 <sup>k</sup> ,640 <sup>m</sup> ,3
{ curvas.....	5 <sup>k</sup> ,579 <sup>m</sup> ,7

## RAMAL DE MARANGUAPE

Extensão .....	7 <sup>k</sup> ,140 <sup>m</sup>
Declividade maxima.....	1,2 $\frac{0}{0}$
Relação entre as declividades { patamares.....	2 <sup>k</sup> ,100 <sup>m</sup>
{ declives.....	5 <sup>k</sup> ,040 <sup>m</sup>
Relação entre os alinhamentos { tangentes.....	5 <sup>k</sup> ,726 <sup>m</sup>
{ curvas.....	1 <sup>k</sup> ,414 <sup>m</sup>

## RAMAL DA ALFANDEGA

Extensão .....	1 <sup>k</sup> ,622 <sup>m</sup>
Declividade maxima.....	9 $\frac{0}{0}$
Raio minimo das curvas.....	45 <sup>m</sup>

## DE PACATUBA A CANÔA

Extensão .....	57 <sup>k</sup> ,845 <sup>m</sup> ,750
Declividade maxima.....	1,8 $\frac{0}{0}$
Relação entre as declividades { patamares.....	28,716 $\frac{0}{0}$
{ declives.....	71,284 $\frac{0}{0}$
Relação entre os alinhamentos { tangentes.....	62,264 $\frac{0}{0}$
{ curvas.....	37,736 $\frac{0}{0}$

## RAMAL DE BATURITÉ

Extensão .....	9 <sup>k</sup> ,860 <sup>m</sup>
Declividade maxima.....	1,5 $\frac{0}{0}$
Relação entre as declividades { patamares.....	5 <sup>k</sup> ,674 <sup>m</sup>
{ declives.....	4 <sup>k</sup> ,186 <sup>m</sup>
Relação entre os alinhamentos { tangentes.....	7 <sup>k</sup> ,027 <sup>m</sup> ,7
{ curvas.....	2 <sup>k</sup> ,832 <sup>m</sup> ,3



OBRAS D'ARTE. Tem a estrada grande numero de boeiros, pontilhões e pontes, distinguindo-se, entre estas, as de Canôa, Cannafistula, Acarape, Riachão, Matta Fresca, Bahú, Guayuba, Pacatuba, Maranguape, etc., quasi todas de superstructura metallica. As vigas de ferro das pontes são de alma cheia e fabricadas pela *Société anonyme des ateliers de la Dyle*, de Louvain. Pouco adeante da estação de Maracanhú existe um curioso viaducto de inundaçãõ, formado de 11 arcos de alvenaria de 3<sup>m</sup> de vão cada um, e tendo para comprimento total 45<sup>m</sup>. A rampa do Ramal da Alfandega, afim de poder resistir ás grandes torrentes que no Ceará se formam por occasião das chuvas, possui os extensos taludes cuidadosamente calçados de pedra; em alguns logares o calçamento é tomado com argamassa hydraulica. —

ESTAÇÕES E OFFICINAS. « As estações são apropriadas ás necessidades do serviço da linha, e as officinas acham-se montadas convenientemente, apezar do edificio ser muito acanhado. O local da estação central foi mal escolhido, porque determinou a necessidade de moverem-se os trens em curvas de 105<sup>m</sup> a 120<sup>m</sup>, dentro da propria estação. A Directoria apresentou um plano bem combinado para modificação das linhas e assim do ramal da Alfandega, que convém ser executado sem demora, attenta a sua grande vantagem. Tendo satisfeito o fim especial para que foi construido, o ramal da Alfandega não pôde, entretanto, servir para o trafego ordinario de mercadorias, em consequencia de suas condições technicas. O director suspendeu o pequeno trafego que se fazia por esta linha, por ser a receita muito inferior ás despezas que exigia a conservação do leito e da unica locomotiva que existe allí em condições de trafegal-a. A nova linha proposta tem o declive maximo de 0<sup>m</sup>,015 e curvas de 150<sup>m</sup> de raio, prestando-se assim ao trafego de qualquer locomotiva, sem exigir as reparações custosas da rampa actual. O frete poderá então ser reduzido, e a linha servirá para todos os transportes do porto para o planalto

da capital, dando renda satisfactoria. O orçamento para a mudança das linhas da estação e ramal da Alfandega, apresentado pelo director da estrada, é de 61:848\$695 » (J. M. S. Coutinho. *Relat. cit.* 1888). As estações são as seguintes: *Parada da Alfandega* 1<sup>k</sup>.622<sup>m</sup> (do ramal); *Fortaleza* 0<sup>k</sup>.00<sup>m</sup>; *Arronches* 7<sup>k</sup>.200<sup>m</sup>; *Mendobim* 11<sup>k</sup>.300<sup>m</sup>; *Maracanhú* 20<sup>k</sup>.800<sup>m</sup>; *Maranguape* (ramal) 7<sup>k</sup>.300<sup>m</sup>; *Monguba* 26<sup>k</sup>.600; *Pacatuba* 33<sup>k</sup>.200<sup>m</sup>; *Guayuba* 40<sup>k</sup>.000<sup>m</sup>; *Bahú* 51<sup>k</sup>.200; *Agua Verde* 57<sup>k</sup>.200<sup>m</sup>; *Acarape* 65<sup>k</sup>.500<sup>m</sup>; *Cannafistula* 78<sup>k</sup>.600<sup>m</sup>; *Canôa* 90<sup>k</sup>.700<sup>m</sup>; *Baturité* 9<sup>k</sup>.860<sup>m</sup> (do ramal) ou 100<sup>k</sup>.560<sup>m</sup>. A estrada possui as melhores officinas da prov. Estão montadas junto á estação central; têm machinas movidas a vapor, para occorrer a todas as necessidades do serviço. A fundição, convenientemente estabelecida, presta valioso auxilio á locomoção e á via permanente. As officinas, mediante pagamento, muitas vezes incumbem-se de trabalhos particulares.—CUSTO DA ESTRADA. « O Governo Imperial mandou executar as obras do prolongamento d'esta estrada, de Pacatuba a Baturité, com o fim principal de soccôrrer e ao mesmo tempo proporcionar trabalho á pop. que immigrara do interior da prov. perseguida pela sêcca e se achava reunida nas visinhanças da capital em numero superior a 120.000 almas, desprovida de todos os recursos. Comprehende-se facilmente que, em taes circumstancias, o trabalho não podia ser proporcional á despeza, nem era possivel estabelecer qualquer preceito de economia, tendo-se de occupar maior numero de trabalhadores do que exigiam as necessidades do serviço, achando-se além d'isso quasi todos enfraquecidos em consequencia das privações de todo o genero com que lutavam ha muitos mezes. Justamente, quando encetou-se o trabalho em 1878, a variola e outras molestias dizimavam os retirantes de um modo assustador, perecendo n'esse mesmo anno 58.700, conforme o registro official. A média dos trabalhadores empregados regulou de 5 a 10.000, os quaes recebiam de 100 a 300 réis de salario,



além do alimento, que também se fornecia ás suas familias. A pop. occupada e soccorrida, que se reuniu ao longo da linha em construcção, variou de 25 a 50.000 pessoas. O trabalho, além d'isso, tornou-se muito custoso, não só em consequencia da falta d'agua, que era preciso conduzir de grandes distancias, como também porque a terra, completamente endürecida, apresentava quasi a mesma resistencia da pedra solta. A maior parte da despeza com operarios não deve, pois, ser levada a conta da construcção propriamente, e sim attribuida ás condições especiaes em que ella se realison. Segundo o Eng. Morsing, a despeza com a construcção da estrada de Pacatuba a Canôa e o ramal da Alfandega, importou approximadamente em 3.261:793\$325. N'esta somma não se acha incluído naturalmente o custo do trem rodante e outros materiaes fornecidos directamente pelo Ministerio da Agricultura. O Sr. J. P. Cerqueira, 1.º official da Secretaria, baseado em documentos existentes na mesma Repartição, apresenta a somma de 4.461:500\$768 despendida pelo Governo, de 1877 a 1881, comprehendida a encampação da 1.ª secção e obras do prolongamento. Reunido a esta somma o custo do trecho de Canôa a Baturité, 267:996\$856, vê-se que a despeza total devia elevar-se a 4.729:497\$623, segundo a conta feita pelo Sr. Cerqueira, algarismo inferior ao que apresenta o Sr. Cyró Pessôa, em seu *Estudo Descriptivo das Estradas de Ferro do Brazil*, que é de 6.519:244\$814, ou mais 1.789:747\$191» (J. M. S. Coutinho. *Relat. cit.*). — PROLONGAMENTO. «O Governo mandou estudar o prolongamento da estrada até á villa de Quixadá, na extensão de 84<sup>k</sup>.200<sup>m</sup>, elevando-se o orçamento das obras, augmento do material rodante e officinas a 2.620:000\$000, correspondente a 31:116\$391 por kil. Restringindo-se ás condições technicas do projecto e construindo-se estações modestas, será possível economisar-se 25 % do orçamento. O actual director, Dr. Lassance, escolheu, com muito criterio, a estação de Baturité para ponto de par-

tida do prolongamento, e não a de Canôa, como houve idéa a principio. Além de percorrer uma zona mais fértil, povoada e provida de agua no verão, a linha, partindo de Baturité, se estende junto á serra, ficando assim muito perto das fazendas de café, e proporciona aos lavradores uma economia de 20 kils. de máos caminhos no inverno, para alcançarem as estações, a que seriam obrigados, si fosse adoptado o traçado a partir de Canôa, o qual, além d'isso, teria o inconveniente de atravessar o rio Choró no lugar em que é muito caudaloso, no tempo das chuvas. Além das vantagens acima apontadas, o prolongamento, a partir de Baturité, dispensa o ramal de Canôa á mesma cidade, cujo trecho ficará fazendo parte do tronco, com grande economia do custeio. Chegando ao Quixadá, a estrada attrahe com facilidade os generos do sertão, que actualmente se dirigem á capital, quasi todos levados por cargueiros, e assim tambem os de diversos muns. do S. da prov., que exportam em grande parte pelo porto de Aracaty, e ultimamente por Mossoró, no R. G. do Norte, e mesmo por Pernambuco, como Riacho do Sangue, Icó, Serra do Pereiro, Igatú e Crato, os quaes ficarão mais perto do extremo da estrada do que dos portos mencionados. Pela estrada, além d'isso, as mercadorias seguem directamente ao mercado exportador da capital, sem o inconveniente de baldeações e transporte maritimo em parte do trajecto que tem de fazer. O Quixadá é notavel pela salubridade do clima, excellentes pastagens e visinhança de centros de grande producção, como Pedra Branca e Serra do Estevão, o primeiro bem conhecido como exportador de algodão, e o segundo pela cultura de cereaes e do café, que alli foi iniciada com muito proveito algum tempo antes de manifestar-se a ultima sêcca. A pop. que tem de aproveitar-se do prolongamento da estrada, póde ser estimada em 200.000 almas, proximamente. N'estas circumstancias, é bem fundada a esperança de que melhorem as condições eco-



nomicas da estrada, logo que alcance o Quixadá (J. M. S. Coutinho. *Relat.* cit.). Ainda sobre as vantagens d'esse prolongamento, elementos do trafego e zona que vai percorrer, disse, em seu *Relat.*, o Eng. Lassance Cunha: « A falta de dados estatisticos impossibilita-me de calcular precisamente qual a renda provavel da estrada projectada, mas as razões que passo a expor confirmam a opinião de que a renda kilometrica não poderá ficar aquem da produzida pela parte actualmente em trafego. O prolongamento da Estrada de Baturité é melhoramento reclamado com urgencia por todos que conhecem o Ceará, mórmente por aquelles que assistiram á ultima das sêccas periodicas que infelizmente assolam esta prov. As opiniões não se dividem sobre as vantagens resultantes d'este projecto; pelo contrario estão todos concordes em proclamar-o como benefico á lavoura do sertão, a qual definha por falta de meios de transporte para os seus productos, como fonte de renda para o Estado nas épocas normaes, e como auxiliar indispensavel das sêccas que a flagellam, tendo a ultima demonstrado a impossibilidade absoluta de levar ao alto sertão pelos meios primitivos generos em quantidade sufficiente a alimentar a pop., — causa esta que determinou a deslocação da mesma pop. em busca do littoral, onde, si ficou abrigada da fome, achou a morte na peste que diariamente a dizimou aos milhares, segundo consta das estatisticas. Assim, o prolongamento da ferro-via de Baturité, arteria destinada a unir a capital aos sertões do S. da prov., não tem sómente fim industrial, mas tambem o de minorar os effeitos da sêcca. A villa de Quixadá está situada em bella planicie de onde surgem enormes rochas massiças, que dão á região aspecto dos mais interessantes. Densas pastagens, temperatura agradabilissima, magnificas lagôas, tudo concorre para que, em chegando alli a Estrada de Baturité, se converta o Quixadá em grande emporio dos sertões do S. Actualmente é pequena a villa, mas florescente e mui recommendada pela

salubridade de seu clima. É banhada pelo rio Sitiá, aff. do Quixeramobim, distante 50 kils, da cidade d'este nome. Nas proximidades fica a serra do Estevão onde os terrenos são magnificos para cultura do café, que alli estava sendo ensaiada com muito proveito quando sobreveiu a sêcca de 1877. É assim para esperar que, chegada a linha a Quixadá renasça alli a agricultura. Para provar que o capital empregado n'este trecho será perfeitamente retribuido, basta considerar que á exportação dos productos da serra do Estevão e da região atravessada pela linha virá unir-se todo o algodão de Pedra Branca, mun. algodoeiro dos mais productores da prov. Os muns. de Riacho do Sangue, Telha, Icó e Crato fazem hoje todo o seu commercio ou a maior parte pelo porto do Aracaty, servindo-se dos meios primitivos de transporte ou fazendo permuta com parte do Piauhy, d'onde recebem gado em troca dos productos da lavoura. As distancias que separam do porto do Aracaty estes pontos são assim estimadas :

Riacho do Sangue.....	150 kils.
Icó.....	250 »
Telha ou Iगतú.....	250 »
Crato.....	400 »

« Estes mesmos muns. medem até o Quixadá as seguintes distancias :

Riacho do Sangue.....	100 kils.
Icó.....	200 »
Telha ou Iगतú .....	190 »
Crato.....	350 »

« Com tão consideravel redução de distancias não ha duvidar que todo o commercio d'aquelles muns. virá a ser feito pelo Quixadá. Constituir se-ha, portanto o Quixadá emporio de todos estes muns., com grande movimento commercial, tudo em proveito da prosperidade e augmento da renda da Estrada de Baturité. Que este facto se dará,



nada é para duvidar, pois que, além do encurtamento das distancias, outras condições vêm para isto influir, como seja não ser actualmente a praça commercial do Aracaty o que foi outr'ora, ser pessimo o seu porto e concorrerem outras circumstancias que têm dado causa a que o commercio do S. do Ceará se haja desviado para o porto do Mosoró, na prov. do R. G. do Norte, em prejuizo das rendas do Ceará. » Estas justissimas ponderações e a ameaça de secça que se manifesta no anno corrente, devem induzir o Governo a autorisar o prolongamento d'essa Estrada.

## MOVIMENTO DO TRAFEGO

Annos	Receita	Despeza	Deficit	Saldo
1875	47:069\$087	77:089\$810	30:020\$773	
1876	85:244\$185	100:578\$988	15:334\$803	
1877	117:206\$177	114:016\$264		3:189\$913
1878 *	111:537\$030	47:560\$295		63:976\$735
1879	233:144\$702	129:137\$173		104:007\$529
1880 *	256:313\$313	163:675\$093		92:638\$220
1881 *	316:938\$360	208:749\$118		108:189\$242
1882 *	400:794\$105	277:404\$033		123:380\$072
1883 *	396:903\$532	326:100\$483		70:803\$049
1884	299:508\$614	261:157\$793		38:350\$821
1885	273:588\$693	250:463\$343		23:125\$350
1886	279:463\$761	286:001\$178	6:537\$417	
1887	315:839\$866	295:935\$895		19:903\$971

**Baturité.** Estação da E. de F. do mesmo nome, na prov. do Ceará, não longé da confl. do Potiú com o Araucauba ou Araçoiaba. Occupa uma superficie coberta de 198<sup>m</sup>,50. Está collocada a 800<sup>m</sup> da cidade de Baturité. D'ella parte um ramal para Canôas, inaugurado a 2 de Fevereiro de 1882.

**Baturité.** Serra da prov. do Ceará, no mun. do seu nome. « Desde que se começa a subil-a, diz o Barão Homem de Mello, apresenta essa serra, por qualquer das suas

\* No *Relat. do Ceará* de 19 de Fevereiro de 1885, acha-se um quadro da receita e despeza da E. de F. de Baturité, onde é mencionada, em 1878, a receita de 156:108\$067 e a despeza de 125:800\$022; em 1880 a receita de 243:210\$952 e despeza de 163:675\$063; em 1881 a receita de 312:919\$820 e a despeza de 208:749\$117; em 1882 a receita de 385:520\$177 e a despeza de 277:397\$033; e em 1883 a receita de 353:003\$712 e a despeza de 326:100\$483.

fraldas um longo tracto de terra, de formação plutonica, elevando-se consideravelmente acima da planicie geral. Seu platô offerece sem interrupção uma área de 105 kils. de comprimento e 46 de largura, apropriada aos differentes generos de cultura das zonas temperadas ». É abundante em fazendas de café.

**Bauana Branca.** Igarapé da prov. do Amazonas, aff. da margem esq. do Juruá, trib. do rio d'aquelle nome. Em suas margens habitam os indios Burubes. Sua foz fica aos 5° 10' de Lat. S. e 24° 9' de Long. Occ. do Rio de Janeiro.

**Bauana Pixuna.** Igarapé da prov. do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Juruá.

**Bauari.** Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio Juruá (Araujo Amazonas).

**Bauguassú.** Vide *Bahú-quassú*.

**Baunilha.** Corrego da prov. de Goyaz, aff. do rio Vermelho.

**Baurim.** Uma das malocas da tribu Mundurucú e que hoje habita as campinas do rio Tapajós; na prov. do Pará (B. Rodrigues. *Rio Tapajós*. 1875. pag. 135).

**Baurú.** Cachoeira do rio Tieté, na prov. de S. Paulo; entre a de Itapeva e Barery-mirim.

**Baxiará.** Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio Juruá (Araujo Amazonas).

**Bayás.** Indios da prov. de Matto Grosso. Formavam uma nação, hoje extincta, que habitava as visinhanças do Fecho dos Morros. « No meio do seculo passado, diz Ayres de Casal, quando os plenipotenciarios foram collocar o marco do Jaurú, vivia nas visinhanças do Fecho dos Morros, uma nação de indios chamados *Bayás*, dos quaes não ha hoje noticia. Usavam d'uma maça curta chamada *macánna* ».

**Bay-o-anna.** Morro da prov. do E. Santo, no mun. de Guarapary, pelo lado S. e proximo á pov. da Aldêa Velha.



**Beata.** Corrego da prov. de Minas Geraes ; banha o territorio da freg. de Dattas e desagua na margem esq. do rio d'este nome. (Inf. loc.).

**Beata.** Corrego da prov. de Goyaz, aff. da margem esq. do ribeirão da Formiguinha, trib. do rio das Pedras, que o é do Manoel Alves (Cunha Mattos. *Itinerario*).

**Beatriz.** Serra da prov. do Parahyba do Norte, na estrada de Alagôa Nova a Alagôa Grande.

**Beaurepaire Rohan.** Em Março de 1886, o Dr. Alfredo d'Eseragnolle Taunay, Presidente da prov. do Paraná, fazendo uma excursão pelo rio Iguassú fez com que o vapor, em que ia embarcado, sulcasse as aguas do rio Timbó. Ao primeiro porto ou enseada, que encontrou n'esse rio, deu o nome de *Beaurepaire Rohan*, em honra ao venerando cidadão que tanto estudou e conhece a prov. do Paraná.

**Bebe-Agua.** Faisqueira descoberta em 1839 na freg. do Livramento e prov. de Matto Grosso.

**Bebe-Agua.** Corrego da prov. de Matto Grosso ; rega o dist. do Livramento.

**Bebedo.** Rio da prov. do R. G. do Norte ; vai para o Jundiahy.

**Bebedor.** Pov. da prov. da Bahia, á margem dir. do rio S. Francisco, entre Remanso e Sento Sé, proximo da pov. do Riacho (Halfeld).

**Bebedor.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Jacaré-grande, que o é do Tieté.

**Bebedor.** Pequeno rio da prov. de Minas Geraes, reune-se ao Musambo.

**Bebedor.** Corrego da prov. de Goyaz ; banha o territorio da freg. do Rio Claro e conflue no rio d'este nome (J. M. P. d'Alencastre. *Diccionario*. Msc. da Bibl. Nac.).

**Bebedouro.** Parochia da prov. de Pernambuco, no mun. do Altinho, á margem dir. do rio Mentiroso, aff. do Una ; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1362 de 8 de Abril de 1879. Orago Santo Antonio e

diocese de Olinda. Foi creada pela Lei Prov. n.º 1829 de 28 de Junho de 1881. Em suas divisas ficam as serras dos Laços, do Saquinho, Verde, Quandús, Urucú, Camaratuba e Mendes e as lagôas do Pé da Serra, do Capim, do Lage, de Dentro, rios Prata e Una.

**Bebedouro.** Pov. da prov. do Ceará, com 1 capella filial da matriz de Arneiroz. Orago N. S. do Patrocinio.

**Bebedouro.** Log. na prov. do Ceará, com 1 capella filial da matriz do Icó.

**Bebedouro.** Arrabalde da prov das Alagôas, na freg. de Maceió, da qual dista 2 kils., com 1 capella da invocação de Santo Antonio e 1 outra da invocação de N. S. da Conceição, situada em um alto; ligado a Jaraguá e Maceió por uma linha de *bonds*. É logar aprazivel, muito procurado pelas familias e o pouso dos tropeiros que conduzem generos de consumo e exportação para a cidade de Maceió.

**Bebedouro.** Arraial da prov. de S. Paulo, na freg. do Espirito Santo dos Barretos.

**Bebedouro.** Estação da E. de F. Central, na prov. das Alagôas, entre Mercado e Fernão Velho, no kil. 8,500

**Bebedouro.** Pequena collina da prov. de Minas Geraes, na cidade de Paracatú.

**Bebedouro.** Riacho da prov. das Alagôas; nasce na serra do Taboleiro do Pinto e entra na lagôa do Norte. Contém agua de boa qualidade.

**Bebedouro.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do rio Mogy-guassú. Recebe o Santa Rosa.

**Bebedouro.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do Tieté pela margem dir. No *Dicc.* de Azevedo Marques encontra-se escripto *Bebedor*.

**Bebedouro.** Corrego da prov. de Minas Geraes; desagua na margem esq. do rio Abaeté, aff. do S. Francisco.

**Bebedouro.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de Dôres do Areado e desagua no Ce-



dron, aff. do Lageado, que o é do ribeirão do Chumbo. (Inf. loc.).

**Bebedouro.** Rio da prov. de Minas Geraes, na freg. do Carmo do Parahyba, junta-se com o S. Bartholomeu e, juntos, correm para o Parahyba.

**Bebedouro.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do Espirito Santo, que o é do Parahyba. (Inf. loc.).

**Bebedouro.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do ribeirão da Estiva, que o é do Tijuco.

**Bebedouro.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do Canôas. (Inf. loc.).

**Bebedouro.** Ribeirão aff. dir. do Paraná entre os ribeirões do Pantano e Ribeiro Grande, acima do salto de Urubupungá (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.).

**Bebedouro.** Na prov. de Minas Geraes da-se esse nome ás fontes perennes de aguas mineraes (salinas), predominando o carbonato de soda.

**Bebedouro de S. Pedro.** Log. á margem esq. do rio Parahyba, cerca de 2 kils. abaixo da ilha do Machado. Defronte d'elle ha uma ilhota de 1 kil. de extensão (D. M. Caldas).

**Bebe-fumo.** Log. da prov. do Maranhão, no mun. do Pinheiro, á margem do rio Tury.

**Beberibe.** Parochia da prov. do Ceará, no termo de Cascável; com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.º 1939 de 5 de Agosto de 1881 e 2005 de 6 de Setembro de 1882. Foi elevada a. dist. pelo art. I da Lei Prov. n.º 1795 de 3 de Janeiro de 1879. Por seus limites corre o rio Choró. Ao N. é banhada pelo oceano. Tem 1 igreja da invocação de Jesus Maria José e dependente da diocese do Ceará. Foi elevada á cathogoria de parochia pela Lei Prov. n.º 2051 de 24 de Novembro de 1883, sendo instituida canonicamente por Provisão de 14 de Janeiro de 1884. Seu primeiro parochio foi o Rev. José Candido de Queiroz Lima, vigario encommendado da freg. da

Boa Viagem. Dista cerca de 18 kils. de Cascavel. A pov. é pequena, contendo algumas casas de elegante architectura. A canna de assucar é a principal fonte de sua riqueza.

**Beberibe.** Parochia no mun. de Olinda, prov. de Pernambuco, na margem dir. do rio de seu nome, a 11 kils. da cidade do Recife; servida por um ramal da E. de F. do Recife a Olinda que ahí tem a sua estação terminal. Orago Santo Antonio e diocese de Olinda. Foi creada parochia pelo art. II da Lei Prov. n.º 1383 de 2 de Maio de 1879. É um logar agradável e mui procurado no verão pelas familias do Recife, que vão fazer uso de banhos. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Olinda. Em 1881, alistaram-se n'ella 128 eleitores. Tem um theatrinho e 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

**Beberibe.** Rio da prov. de Pernambuco; nasce das serras que ficam ao O. de Olinda, banha esta cidade e entra no mar juntamente com o Capiberibe. Antes da construcção do excellente aqueducto da cidade do Recife, os moradores utilisavam-se da agua d'esse rio, indo busca-la proximo de Olinda.

**Beberibe.** Rio da prov. das Alagôas, no mun. de Muricy.

**Bebida Velha.** Log. da prov. do R. G. do Norte, no termo de Touros.

**Beca.** Pequena ilha da prov. do R. G. do Sul, no rio S. Gonçalo.

**Becco.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de S. Salvador do mun. de Campos; com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.ºs 1628 de 1871 e 2731 de 27 de Outubro de 1880.

**Becco.** Corrego da prov. de Minas Geraes, em S. Vicente Ferrer, mun. do Turvo.

**Beija-Flôr.** Log. da prov. da Bahia, no mun. de Monte Alto. Foi elevado a dist. pela Lei Prov. n.º 1979 de 23 de



Junho de 1880. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2090 de 14 de Agosto de 1880.

**Beija-Flôr.** Log. da prov. de Minas Geraes, na freg. de S. José do Tocantins e mun. de Ubá.

**Beija-Flôr.** Igarapé da prov. do Pará, na ilha Marajó; desagua no rio dos Macacos.

**Beija-Flôr.** Lago da prov. do Pará, no mun. de Breves, á esq. do rio Mapuá.

**Beija-Mão.** Cachoeira no rio Parnahyba, entre as cachoeiras denominadas Costeados e Tabocas.

**Beijú.** Riacho da prov. da Bahia, no termo de S. Francisco. Tem uma ponte no logar Apicuns.

**Beira do Rio.** Pov. da prov. de Minas Geraes, na margem esq. do rio S. Francisco, pouco abaixo da barra do rio do Peixe, no espaço que medeia entre a foz do rio Pardo e a do riacho dos Pandeiros (Halfeld).

**Beira rio Parauá.** Pov. da prov. do Maranhão, no mun. de Santa Helena.

**Beirú.** Log. no mun. de Barras da prov. do Piauihy. É celebre por um combate ahi travado entre as forças leaes, commandadas pelo tenente-coronel Pedro Paulo de Moraes Rego, e os *Cabanos*.

**Beja.** Parochia da prov. do Pará, no mun. de Abaeté, situada na ilha formada pela bahia Guajará e pelos rios Tocantins e Mojú. Orago S. Miguel e diocese do Pará. Era parochia antes de 1839, tendo sido n'esse anno extincta em virtude da Lei Prov. n.º 34 de 30 de Setembro. Foi restaurada pela de n.º 227 de 20 de Dezembro de 1853; incorporada ao mun. de Igarapé-miry pelo art. V da de n.º 551 de 28 de Agosto de 1868, ao da capital pelo art. II da de n.º 885 de 16 de Abril de 1877 e ao de Abaeté pela de n.º 973 de 23 de Março de 1880. Tem 2000 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Cametá. Em 1881, alistaram-se

n'ella 4 eleitores. Sobre suas divisas vide: art. I da Lei Prov. n.º 551 de 28 de Agosto de 1868.

**Belchior.** Pov. da prov. de Santa Catharina, no mun. de Blumenau, junto da confl. do rio do seu nome com o Itajahy-assú.

**Belchior.** Rio da prov. de Santa Catharina, trib. da margem esq. do Itajahy-assú.

**Belchior.** Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Descoberto dos Montes Claros, trib. do rio Corumbá. (Inf. loc.).

**Belem.** Cidade capital da prov. do Pará, séde da com. de seu nome, na margem oriental da bahia de Guajará, que é separada do rio Pará pelas tres ilhas denominadas: Onças, Arapiranga e Cotijuba, a 1º 27' 2" de Lat. S. e 5º 20' 15" de Long. O. do Rio de Janeiro; a 138 kils. do Oceano. Segundo os mais provaveis calculos, pode-se estimar sua pop. em 50.000 habs. E' uma das mais bellas e importantes cidades do N. do Brasil, de um aspecto agradável, séde do governo provincial, da diocese episcopal e da Assembléa Provincial; porto do commercio de toda a prov.; com diversos edificios publicos, estabelecimentos bancarios, differentes companhias e associações mercantis, sociedades de beneficencia, de soccorros mutuos e de recreio; bibliotheca publica, lyceu; seminarios; escola normal; collegio de educandos artifices; jardim botanico; musêo; arsenal de marinha, quartel; casa da alfandega, etc. Entre seus arrabaldes nota-se o de *Nazareth*, onde ergue-se a ermida d'essa invocação, celebre nos annos paraenses pelas festividades que ahi se celebram no mez de Outubro. Entre as ruas largas d'esses arrabaldes, notam-se a de S. José com uma bella alameda e o passeio publico; a de S. Jeronymo, assim denominada em honra do conselheiro Jeronymo Francisco Coelho. O Palacio do Presidente, que dizem ter sido mandado edificar pelo marquez de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Mello,



é construído com solidez e elegancia no gosto da architectura dominante na segunda metade do seculo 18.º Contiguo a esse edificio acha-se o Palacio Novo, onde funcionam a Assembléa, a Camara Municipal e varias outras repartições publicas. O theatro da Paz, situado no antigo Campo da Polvora; é o mais vasto e sumptuoso de todo o Imperio. A cathedral, dizem ser a primeira do Brasil e ter sido egualmente construida por ordem do marquez de Pombal. A igreja do Carmo, antigamente pertencente á Ordem Carmelitana e hoje transformada em seminario menor, tendo sido anteriormente um recolhimento de meninas orphans. A igreja de Sant'Anna, notavel pelo seu zimbório; a de S. João de fórma octogona; a da Trindade, e outras. A alfandega que funciona no antigo convento das Mercês. Os arsenaes de guerra e de marinha, sitos á márgem do Guajará. Possui boas estradas, como a do Arsenal ou de Monguba, toda cercada de mongubeiras de grande elevação, e a de S. José, orlada de elegantes palmeiras. O porto, onde a maré sobe a 4 metros, se não é dos melhores do Brasil, admite comtudo navios de alto bordo e é defendido por duas fortalezas, a de Santo Antonio e a do Castello, esta ultima desarmada. A pequena cultura apparece em todas as fregs., principalmente nas mais proximas da Capital; a grande cultura é apenas representada pela canna de assucar, que é cultivada em grande escala; seguindo-se depois a mandioca e o arroz; mas os productos alimenticios que se obtem da manipulação dos dous primeiros d'esses generos, são insufficientes para o consumo da pop. Conta o mun. um bom numero de engenhos, pela mór parte movidos a vapor e alguns com turbinas e outros apparelhos modernos para moer canna, preparar o assucar e, principalmente, a aguardentes, e o mel, pilar o arroz, serrar madeiras e apparelhar taboas, fabricar sabão, tijollos, telhas, vasos e louça de barro. A exportação consideravel que o commercio faz

pelo porto da Capital é quasi sómente de generos procedentes de outros muns. da prov., da do Amazonas, de parte da de Goyaz e de diversos pontos do Perú. Do seu proprio mun. exporta borracha, arroz e couros; as transacções mercantis dão logar a exportar-se tambem algodão, farinha de mandioca, tapioca, assucar e alguns outros generos importados das provs. visinhas. Sua fundação data de 1616. Foi seu fundador Francisco Caldeira Castello Branco, commandante das tropas enviadas a expulsar os francezes que haviam-se estabelecido na ilha do Maranhão; sendo seu primeiro cuidado mandar construir o forte de Santa Maria para segurança de sua gente A colonia, que estabeleceu-se em redor do forte, e o hospicio de Una, mandado alli construir pelos frades capuchos, deram origem á actual cidade. Durante muitos annos foi a villa de Belem governada por capitães-móres, dependentes do governador do Maranhão. As atrocidades e perseguições, de que as autoridades davam o exemplo, conservaram por muito tempo a villa em completa anarchia. Luiz do Rego Barreto foi o primeiro governador nomeado expressamente pelo rei. Desde então, 1633, começou a florescer, sendo por vezes visitada pelos governadores do Maranhão, aos quaes tambem servio de residencia. Um d'estes, Pedro Cesar de Menezes, fez construir differentes obras para defeza do porto, e Francisco Sá de Menezes pacificou os paraenses revoltados contra os jesuitas e contra a companhia do commercio. Essa companhia, organizada após a expulsão dos hollandezes do Brasil para dar maior desenvolvimento ao commercio, foi mais tarde reunida á do Maranhão, sob o titulo de — Companhia Commercial do Grão Pará —, obtendo Estatutos em 1682. Foi a villa de Belem elevada á cathegoria de cidade pelo marquez de Pombal. O mun., em 1887, comprehendia, alem da parochia da cidade, mais as de Sant'anna da Campina, Santissima Trindade, N. S. de Nazareth do Desterro, S. Vicente



de Inhangapy, Sant'Anna do Bujarú, S. Domingos da Bôa Vista, Sant'Anna dô Capim, S. Francisco Xavier de Barcarena, N. S. da Conceição de Bemfica, N. S. do O' do Mosqueiro e S. Miguel do Conde. O art. II do Decreto n.º 8101 de 21 de Maio de 1881 fez a cidade de Belem séde do 1.º dist. eleitoral, comprehendendo então 8 muns. N'esse anno, alistaram-se na parochia da cidade 509 eleitores, em todo o mun. 1652 e em todo o dist. 2600. Na cidade de Belem tem sua séde a Relação do Pará, creada pela Lei n.º 2342 de 6 de Agosto de 1873, e cuja jurisdicção se estende pelas provs. do Pará, e Amazonas; e o Bispado do Pará, creado pela Bulla *Copiosus in misericordia* do Papa Clemente XI de 4 de Março de 1719. Essa diocese foi desmembrada do Patriarchado de Lisboa e sujeita ao Arcebispado da Bahia pela Bulla *Romanorum Pontificum vigilantia* do Papa Leão XII, de 5 de Junho de 1827. Exerce a sua jurisdicção ecclesiastica sobre as provs. do Pará e do Amazonas. A matriz da cidade de Belem tem a invocação de N. S. da Graça. A Lei Prov. n.º 1112 de 16 de Novembro de 1882 autorizou a fundação de um engenho central n'esse mun. E' Belem com. de terceira entr. creada e classificada pelos Decs. n.ºs 687 de 26 de Julho de 1850, 5023 de 24 de Julho de 1872, 5458 de 7 de Novembro de 1873 e 6206 de 3 de Junho de 1876. O Sr. Raymundo Cyriaco Alves da Cunha publicou em 1887 uma *Pequena Chorogr. da Prov. do Pará*, da qual extractamos a seguinte noticia a respeito da cidade de Belem: « E' a capital da prov. e está situada á margem oriental da bahia de Guajará, na distancia de 138 kils. do oceano, e n'um terreno muito pouco e suavemente accidentado. Este terreno é uma pequena península, que outr'ora era denominada Graciosa, é que é banhada ao N. e a O. pela referida bahia de Guajará e ao S. pelo rio do mesmo nome. Esta península é ligada á outra, cercada pelo rio Caeté, oceano Atlantico, rio Pará, bahia de

Guajará, e rios Guajará e Guamá. Uma floresta de 27 kils. serve de isthmo a esta península, ligando-a ao continente. A cidade de Belem é separada do rio Pará pelas 3 ilhas — das Onças, Arapiranga e Cotijuba, e acha-se a 1° 27' 2'' de Lat. S. e 5° 15' 22'' de Long. O. do Rio de Janeiro. No porto de Belem a maré sobe 4 metros, e elle é um dos mais importantes centros commerciaes da America do Sul e o primeiro emporio mercantil de toda a região amazonica... Belem occupa uma área de 7.893.920 metros quadrados; tem 4 parochias, 5 dists. policiaes, 55 ruas, 59 travessas, 9 estradas, 19 praças e 6 beccos. A via publica mais extensa é a travessa de S. Matheus, que mede 4 kils. pouco mais ou menos, e principia na rua do Imperador, junto á bahia do Guajará, e termina á margem dir. do rio do mesmo nome, depois de ter atravessado a cidade na direcção de NO a SE, dividindo-a em duas partes desiguas. A rua das Flôres é a que tem mais casas, que ahí são em numero muito pouco inferior a 300. A praça maior é a de S. Braz, que mede 226.935 metros qs. quasi a metade da parochia de Sant'Anna. A da Independencia (de Palacio), cuja área foi demarcada pelo General José da Serra, é um trapessio e tem 24.684 metros qs. e a de Baptista Campos 24.136. Maior, porém, que estas duas é a de Pedro II. Esta praça até hoje é ainda mais conhecida pelo nome vulgar de largo da Polvora, em consequencia do armazem que para guardar essa materia foi ahí construido em 1713, por ordem do General Christovão da Costa Freire. O Conde de Villa Flôr, 28.º Governador do Pará, no intuito de aformosear a praça, mandou demolir o dito armazem, que resistiu á picareta e ás alavancas, sendo preciso derribal-o a tiros de artilharia. Ainda encontram-se na referida praça em frente á estrada de S. Jeronymo é á flôr da terra, os muito solidos alicerces do antigo *armazem da polvora*. As estradas de S. José e S. Jeronymo tem aspecto lindissimo e são arborisadas: a pri-



meira com perto de 200 palmeiras e a segunda com mangueiras. A de S. Jeronymo tem 2.580 metros e a de S. José 900. Esta ultima é calçada a parallelipipidos de granito, com amplo passeio de cantaria de Lisbôa. Com calçamento egual ha uma praça redonda no meio d'esta estrada, que é admirada por todos, nacionaes e estrangeiros. Não sómente de dia, como tambem de noite, é aprazivel o seu aspecto, observado do largo de S. João. De dia (e á tarde será melhor) o observador tem de um e de outro lado as palmeiras, cujas cópas se entrelaçam, e ao longe a cadeia publica, como que rematando esta interessante paisagem. De noite os lampeões da illuminação publica, em linha, parece formarem ao longe um arco, não só por causa da elevação que a estrada apresenta, como pelos lampeões que cercam a cadeia. A estrada de Nazareth tem 871 metros, e o largo do mesmo nome é um rectangulo com 162 metros em um dos seus maiores lados. — Belem possui 10 egrejas, das quaes a principal é a Cathedral, que é uma das maiores do Brazil. A construcção d'este vasto templo principiou em 3 de Maio de 1748 e terminou em 1771; mas n'este periodo estão incluídos 5 annos durante os quaes esteve parada. Desde a frontaria até o cruzeiro durou ella sete annos; nas torres e em parte da capella-mór seis, e no resto da mesma capella cinco, tendo estes começado em 1766. A largura da nave tem 13<sup>m</sup>,2, e a altura da mesma 19<sup>m</sup>,8. Da porta principal ao retabulo do altar-mór mede 67<sup>m</sup>,2, e as torres têm 39<sup>m</sup>,6, excluindo a grimpá, e incluindo-a 40<sup>m</sup>,7. A maior largura da egreja póde ter uns 30 metros. A Cathedral de Belem está em obras presentemente, e no principio do anno vindouro será novamente aberta ao culto catholico, reformada e abrilhantada com um soberbo altar de marmore e com lindissimos quadros de muito esmerada pintura, feitos na aboboda. São tambem lindas, porém menores, as egrejas de: *Santo Alexandre*, sagrada em 21 de Março de 1719 pelo 3.º bispo do Estado do

Maranhão e Pará, D. Fr. José Delgarte. O conego Souza diz que este templo passa por ser o mais soberbo e magestoso de quantos fundaram no Brazil os jesuitas portuguezes. Os retabulos das seis capellas lateraes, o tecto da capella-mór, as paredes lateraes d'esta, tudo obra primorosa de talha em madeira de cedro, eram dourados, e posteriormente foram pintados com tinta branca. Seus pulpitos são bellissimos, e conservam ainda seus primitivos dourados não sómente elles, como os retabulos da capella-mór e dos dous altares do cruzeiro. *Sant'Anna*, cuja construcção em fórma de cruz grega começou em 1761. *N. S. do Carmo*, com fachada de cantaria de Portugal. A capella-mór d'esta igreja ainda é a mesma da antiga, que foi demolida em 1766. *N. S. das Mercês* e *N. S. de Nazareth*. As quatro restantes igrejas são as seguintes: *SS. Trindade*, *N. S. do Rosario da Campina*, *N. S. do Rosario da Cidade* e *Santo Antonio*, cuja primeira pedra foi assentada em 13 de Junho de 1736, sendo concluida em 1743. Em Belém ha 4 capellas: a de S. João Baptista, de fórma octogona, que é a unica d'esse género no Imperio, e que foi aberta ao culto aos 24 de Junho de 1777, tendo a sua construcção começado a 6 de Setembro de 1772;— as das Ordens 3.<sup>as</sup> de *N. S. do Carmo*, na igreja do mesmo nome, e de S. Francisco da Penitencia, na igreja de Santo Antonio,— e a do Senhor dos Navegantes n'esta mesma igreja; não ficando incluída n'aquelle numero a capella particular do Passinho. — Os edificios publicos são os seguintes: *Palacio da Presidencia*, o primeiro do Imperio em architectura e tamanho, completamente isolado, com 3 pavimentos e magnificos salões, além de outros muitos compartimentos. Os alicerces d'este importante edificio começaram em 1762 no mesmo sitio do antigo, mas ficaram por concluir, até que continuaram em 1767, terminando a construcção do mesmo edificio em 1771. *Palacio Episcopal*: tem tambem 3 pavimentos e amplas salas. *Palacete Provincial*: é de 2 pavimentos, isolado



e notavel pelos estuques de seus salões, vestibulo e pela sua bonita escadaria de marmore, aberta em dous lanços para o pavimento superior. *Arsenal de Guerra*: tem 2 pavimentos e mede 30 metros de frente e 41 de fundo. Foi antigamente hospital militar, para o que foi comprado por 7.000 cruzados pelo general Fernando da Costa Athayde Teive em 1765, de Domingos da Costa Bacellar, que o fez construir para seu uso particular. *Arsenal de Marinha*: importante estabelecimento, composto de 13 predios diversos, de um e dous pavimentos, entre os quaes sobresaem pela elegancia e espaçosos compartimentos, o que serve de residencia do inspector, o quartel dos aprendizes marinheiros e o da Secretaria. O Arsenal de Marinha do Pará foi fundado em Junho de 1761 pelo governador-general Manoel Bernardo de Mello e Castro, que para esse fim escolheu o espaço em que se achava o hospicio de S. Boaventura, o qual ficava justamente no logar do edificio que primeiramente servia de residencia do inspector, e que hoje é aquelle em que funciona a Secretaria. Mede o estabelecimento 323 metros de comprimento pelo lado de terra e 144 em sua maior largura, occupando uma área de 39.100 metros qs. Do hospicio de S. Boaventura existe hoje unicamente uma pequena capella, encravada no referido edificio da Secretaria. *Collegio do Amparo*: tem dous pavimentos e vastas salas. *Theatro da Paz*: está isolado no meio da praça de Pedro II; accommoda 1600 espectadores, e no salão da frente podem reunir-se 1200 pessoas por occasião de algum concerto ou outro qualquer fim; é um dos melhores e maiores do paiz. *Lyceu*: tem dous pavimentos, duas frentes e salas espaçosas. No salão da congregação dos professores existe um quadro commemorativo da epidemia do cholera-morbus que em 1855 assolou a cidade de Cameté. Esse quadro, que mede 3 metros de largura e 2 de altura, é producção do pincel do professor de desenho, Constantino Pedro Chaves da Motta. *Instituto*: é isolado

no meio de um grande terreno; foi creado pela Lei Prov. n.º 660 de 31 de Outubro de 1870 e inaugurado em 3 de Junho de 1872. *Escola Pratica*: sua construcção teve principio a 8 de Junho de 1874; foi installada no dia 2 de Dezembro do mesmo anno e aberta ao ensino publico no seguinte. Presentemente está fechada. O seu salão principal accomoda 180 alumnos e mede 18 metros de comprimento por 11 de largura. *Hospital da Santa Casa da Misericordia*: tem 3 pavimentos e possui entre outras enfermarias, uma bastante espaçosa; foi fundado pelo 6.º bispo do Pará, D. Fr. Caetano Brandão, e aberto em 24 de Julho de 1787. *Recebedoria Provincial*: tem 2 pavimentos, funcionando a Repartição no superior, que é um salão de mais de 500 metros qs. *Mercado publico*: é um dos melhores do Imperio, e sempre mais ou menos abundante de fructas, hortaliças, legumes, carnes, aves, peixes e outros generos. Os balcões de seus açougues são de marmore, e as ruas de seu interior são calçadas a parallelipedos de granito, tendo no centro um elegante chafariz. *Matadouro*: fica afastado do centro da pop. e é um bom edificio. *Hospicio dos Alienados*: é um edificio de um só pavimento, no meio do matto e a 2 kils., pouco mais ou menos, do cemiterio de Santa Izabel. *Hospital dos Lazaros*: possui dois edificios de um pavimento e distante do Hospicio uns 200 metros. Ao lado do Hospital os infelizes morpheticos têm construido diversas casinhas para sua morada, umas de palha outras de telha e algumas de boa apparencia, com pequenos jardins. *Alfandega*: funciona no antigo convento dos Mercenarios. *Cadeia publica*: acha-se estabelecida no antigo convento de S. José.— Belém possui tres quartéis, um de artilharia, outro de infantaria e outro de policia. O primeiro foi construido em 1779 e mede 132 metros de frente por 17 fundo. A construcção do terceiro começou em 1849 na administração do conselheiro Jeronymo Francisco Coelho, e terminou em 1852 na do Dr. Fausto Au-



gusto de Aguiar, hoje senador.—Tem 6 cemiterios, 3 catholicos, 1 dos protestantes e 2 dos hebraicos. De todos elles o que é mais digno de ser visitado é o de N. S. da Soledade, que mede 132 metros de cada lado, ou 17,424 metros qs., tendo em seu perimetro muitos e soberbos mausoléos. Os seus 4 angulos foram separados do quadro geral, e pertencem ás Ordens 3.<sup>as</sup> de S. Francisco da Penitencia e N. S. do Carmo, um a cada uma, outro á Irmandade de Santo Christo dos Militares, e outro á Santa Casa de Misericordia. O cemiterio de N. S. da Soledade foi inaugurado em 8 de Janeiro de 1850, ficando prohibidos os enterramentos no mesmo do dia 15 de Agosto de 1880 em diante. Foram n'elle sepultados 31.872 cadaveres, dos quaes o primeiro foi o de Romana, escrava de Joaquim Francisco Corrêa. O de Santa Isabel, tem a área de 48.400 metros qs. e já conta em seu perimetro bons maosoléos. O primeiro cadaver que ahi baixou á sepultura foi o do cidadão portuguez Gabriel Anacleto, em 1 de Junho de 1878. O cemiterio de Santa Isabel tem já recebido perto de 18.000 cadaveres.— Os edificios particulares que merecem ter menção especial são os seguintes; *O Hospital de D. Luiz I*, elegante, isolado e com espacosas enfermarias; o *Banco Commercial*, construido com esmero, isolado e de um só pavimento; a *Fabrica do Gaz*; a *Estação central da Companhia de bonds Paraense*; o *das officinas da Companhia do Amazonas*; o *da Companhia de artefactos metallicos*; o *da Companhia de Ceramica aperfeçoada*; *Lavanderia a vapor* e o *Theatro-circo Cosmopolita*, de madeira e com capacidade para 2.500 espectadores. O edificio isolado e de dous pavimentos, que serve de estação central á via ferrea de Bragança e que pertencia á companhia do mesmo nome, hoje é propriedade da prov.— A cidade de Belem possui sete hospitaes: o da Santa Casa de Misericordia, o dos *Lazaros*, o dos Alienados, e o de D. Luiz I, dos quaes já tratamos; o Militar que

funciona em um bom predio particular de um só pavimento e isolado; o da Ordem 3.<sup>a</sup> de S. Francisco, estabelecido n'uma parte do antigo convento de Santo Antonio e já augmentado pela Ordem, e o dos variolosos, de um só pavimento e isolado.—No pavimento médio do Palacio da Presidencia funciona a sua secretaria, que tambem occupa dous compartimentos do terreo. N'este pavimento funcionam a Thesouraria de Fazenda e a Companhia de Bombeiros. O Corpo da Guarda do edificio occupa o vestibulo e mais 2 compartimentos a este contiguos. O Quartel General e Secretaria respectiva funcionam n'um bom predio particular de 2 pavimentos; o Tribunal da Relação e a Junta Commercial n'outro de 3; o Correio n'um de 3, e a Secretaria de Policia n'outro de 3. A Praça do Commercio trabalha no salão oriental do pavimento terreo da Recebedoria. O Palacete é occupado pelo Thesouro Provincial, Secção da Decima Urbana, Tribunal do Jury, Fôro, Junta de Hygiene Publica, Secção de Obras Publicas, Assembléa Legislativa Provincial e Camara Municipal, os 4 primeiros no pavimento inferior e as 4 ultimas no superior. Os compartimentos pertencentes á Assembléa Provincial são luxuosamente adornadas, e podem rivalisar com qualquer Repartição do paiz e mesmo da côrte. No pavimento terreo do Lycêo funcionam: o Museu, o Photometro e a Bibliotheca Publica, fundada em 1871. Possui esta perto de 16.000 vols. encadernados e em brochura, dispostos em 40 estantes. Na Bibliotheca publica do Pará o leitor encontra escriptos em portuguez, francez, inglez, latim, italiano, grego, allemão, hespanhol e hebraico, obras de direito, philosophia, geographia, historia, artes, theatro, medicina, historia natural, philologia, etc.; uma importantissima collecção de dictionarios, outra de jornaes da prov. e outra de leis não só d'esta como geraes. N'esta bibliotheca ha obras antigas e raras, das quaes passamos a citar as seguintes: Poema heroico — Affonso Africano, impresso



em 1611; a Eneida de Virgilio, impressa na cidade de Lisbôa na lingua hespanhola, no anno de 1614; Sermões do Padre Bartholomeu do Quental, em 1694; Historia genealogica da Casa Real Portugueza, em 1735; Elogio historico da Illma. e Exma. Casa de Catanhede Marialva, impresso em 1751; Le Spectateur, em 1754; Historia abreviada dos insectos, em 1762; Evã e Ave, ou Maria triumphante, em 1766, e collecção de livros ineditos de historia portugueza dos reinados de D. João, D. Duarte, D. Affonso V, e D. João III, impressa em 1790. Ha na bibilotheca 3 vols. manuscriptos que merecem ser notados pela sua singularidade: Um—*Clavis prophetarum*, offerecido por S. Ex. Revd. o Sñr. D. Antonio de Macedo Costa; e que pelo papel e estado das letras parece ter sido manuscripto em 1700, pouco mais ou menos. Outro—*Botica espiritual*, foi offerecido pelo Dr. Quadros, que o comprou em Lisboa no anno de 1867; este livro pertenceu á bibliotheca de uns frades portuguezes e ha suposição de que o mesmo foi manuscripto em data anterior a 1500. A respeito disto existe uma nota na sua primeira folha. O terceiro é um—*Vocabulario da lingua geral do Brazil*, manuscripto em portuguez, latim e tupy; P. Bettendorf é o seu autor. O museu não tem representante algum do preciosissimo reino vegetal da prov.; mas em compensação tem uma boa porção d'elles não sómente do reino mineral, como tambem do animal. Em numismatica, archeologia, ceramica e anthropologia, possuiu já importantes collecções que presentemente estão bastante reduzidas. Ha no museu uma manta de velludo preto com franjas de canutilho, a qual dizem ter pertencido ao cavallo do ex-dictador do Paraguay Francisco Solano Lopez. Existe egualmente conservada no museu paraense uma patente elevando ao posto de 2º tenente o subtenente (1º sargento) do exercito paraguayo Manoel Moreno, que pertencia ao batalhão n.º 27. A data da nomeação feita em Humaytá, é de 15 de Julho de 1865. A

patente está sellada com as armas paraguayas e assignada pelo Marechal F. S. Lopez, General em chefe, e pelo Tenente coronel A. Estigarribia, commandante da divisão paraguayana que invadiu a cidade de Uruguayana, e que depois cahiu prisioneiro do exercito brasileiro e seus allia-dos. No pavimento terreo do palacio episcopal funciona a Secretaria do Bispado. O Gremio Litterario Portuguez, possui uma boa bibliotheca, estabelecida em um predio alugado, com perto de 5.000 vols. e 60 e tantos jornaes de diversos paizes, admittindo mediante certa mensalidade, assignantes de todas as nações, mas que sejam residentes n'esta capital. — Uma grande parte da cidade de Belém é calçada a parallelipipedos de granito e diversas outras ruas a mac-adam; é illuminada por 1564 lampeões de gaz, e n'ella existe uma rede telephonica com pouco menos de 200 kils. e 120 aparelhos, achando-se em comunicação muitas casas particulares e quasi todas as repartições publicas. A illumination a gaz foi inaugurada em 13 de Maio de 1864. Ha canos de esgoto n'uma boa parte da cidade, que possui tambem encanamento d'agua potavel com 55,000 metros e 1,873 registros em edificios particulares e publicos. Segundo o lançamento feito pela Recebedoria Provincial no anno de 1885, a cidade de Belem possuia 6,551 predios, dos quaes um grande numero de 2 pavimentos, diversos de 3, alguns de 4 e a maior parte de um só. Aquelle numero deve ser hoje pouco inferior a 6,700, se não fôr superior. Em Belem ha ainda predios de construcção antiga e irregular, tendo, entretanto, muitos de construcção moderna, alguns palacetes, chacaras e chalets. No centro da praça da Independencia (de Palacio) está collocada e rodeada elegantemente por uma linha de palmeiras, a estatua sobre pedestal de marmore branco, mandada erigir á memoria do general Hilario Maximiano Antunes Gurjão, e outros paraenses mortos na campanha contra o Paraguay. Na praça do Visconde de Mauá (Mer-cês) vai tambem ser brevemente collocada a estatua do



fallecido paraense Dr. José da Gama Malcher, que durante muitos annos exerceu o cargo de 1.º vice-presidente da prov., coronel commandante superior da guarda nacional da capital, presidente da Camara Municipal da mesma, além de outros de eleição popular. O espaço destinado a receber a estatua é separado da praça por uma grade de ferro.— A capital do Pará está ligada com diversas outras do Brazil por meio de duas linhas telegraphicas, uma das quaes é maritima e outra terrestre.— Seus orgãos na imprensa são os seguintes: *Liberal do Pará*, *Provincia do Pará*, *Diario de Noticias*, *Diario de Belem*, *Commercio do Pará*, *Diario do Gram-Pará*, *Arena*, *Cosmopolita*, *Mosquito* e *Crysalida*, sendo os 6 primeiros diarios e os restantes hebdomadarios. O mais antigo de todos elles é o *Gram-Pará* que conta 36 annos de existencia.— Ha duas Companhias de bonds com linhas por grande numero de ruas, ligando os pontos mais afastados da cidade e seus suburbios. A Companhia Paraense, por exemplo, liga o Arsenal de Marinha ao Matadouro, uma distancia talvez de 7 kils.; além de outros pontos, como o largo da Sé ao de Nazareth, ao de Baptista Campos, etc. A Companhia Urbana liga a praça da Independencia ao Marco da Legua e a Sacramento, sendo a extensão da linha pouco inferior a 18 kils. Ambas estas companhias têm diversas linhas duplas, e estão autorisadas a assentar novás linhas em outras ruas. A Urbana possui 35 kils., e a Paraense 25. De todas as empresas existentes na prov. é a Companhia de bonds Paraense a unica que de sua renda liquida dá á Camara Municipal uma porcentagem, que é de 5 %, tendo a Companhia em cofre e á disposição d'essa corporação mais de 1:000\$000. Possuem officinas de carpinas, ferrador, ferreiro, correeiro e funileiro.— O movimento do porto da capital do Pará é animado por grande numero de vapores e embarcações de vela, pertencentes á navegação interna e transatlantica. Belem sustenta activas e importantes relações commerciaes com diversas praças do Impe-

rio, da America e da Europa. A cidade tem duas frentes que offerecem aspectos differentes: uma entre a doca da Imperatriz (Ver-o-peso) e a do Imperador (Reducto), outra entre o Castello e o Arsenal de Marinha. A primeira quasi toda guarnecida de cões de pedra de Lisboa, quasi toda cheia de elegantes edificios de 1, 2, 3 e 4 pavimentos, apresenta uma vista magnifica; e a segunda, desde o Castello até o largo do Carmo, tem a vista um tanto desagradavel por causa dos edificios baterem os fundos para a bahia, tendo sómente alguns boa frente; e bem assim por causa de não ter cões. Do Carmo para o Arsenal de Marinha a vista torna-se aprazivel pela ponte do Porto do Sal, frente das casas da pequena rua de S. Boaventura e pelos edificios d'aquelle estabelecimento. Vista da barra, a cidade de Belem offerece, especialmente do meio dia em deante, uma perspectiva alegre: parece que vem emergindo d'agua. Foi o primeiro governador-general do Maranhão e Pará, Francisco Coelho de Carvalho quem, em 1627, concedeu á Camara de Belem, uma legua de patrimonio (30.858.025 metros qs.). O deposito de polvora do Aurá, fundado em 1791, fica a 16 kils. — Foram construidos na capital do Pará, seis conventos, quasi todos á beira-mar. O primeiro foi o do Carmo, pelos carmelitas calçados, ao começar do anno de 1626. Para esta fundação deu o capitão-mór Bento Maciel Parente a sua casa, que era no fim da rua do Norte (hoje do Conego Siqueira Mendes). Em 1696 fizeram novo convento de taipa de pilão, e em 1708 foi levantado o actual, que ficou incompleto. Ahi se acha estabelecido o seminario menor. O segundo foi o de Santo Antonio, em Junho de 1626, pelos capuchos, que deixaram o seu hospicio do Una, erecto em 1617. O asylo fundado pelo prelado diocesano, occupa actualmente este convento, para o qual foi transferido, tendo sido inaugurado em 2 de Fevereiro de 1872 no do Carmo. O terceiro foi o das Mercês no anno de 1640 pelo religioso da ordem calçada das Mercês, Fr. Pe-



dro de La Rua Cirne. Este vasto convento, que não foi concluído, está presentemente occupado pela Alfandega e pela Recebedoria Provincial. O quarto foi o de Santo Alexandre em 1653, pelos padres da Companhia de Jesus. Para este fim obtiveram os mesmos a competente licença em 26 de Janeiro de 1653. O palacio episcopal occupa desde 1773 uma parte d'este convento, sendo a outra parte occupada pelo seminario maior e eschola de S. José. O quinto foi o de S. Boaventura (hoje demolido) em 1706, pelos religiosos da Conceição da Beira e Minho, no sitio chamado outr'ora *Porto do Tição*, dentro dos 132 metros que por José Velho foram dados para essa fundação, a contar do igarapé da *Comedia dos peixes-boi*, hoje de S. José, e que passa pelos fundos do Arsenal de Marinha. O sexto foi o de S. José, começado em 1749 pelos religiosos da Piedade: mede 45 metros de frente e 38 de fundo, e n'elle funciona desde 24 de Outubro de 1843 a cadeia publica. Na rua dos Mercadores, mais conhecida até hoje pelo nome de rua da Cadeia, ainda existe presentemente o antigo edificio que foi começado em Outubro de 1737 e acabado em Julho de 1750 para casa da Camara e cadeia. É de 2 pavimentos, tendo no superior 5 janellas de ferro e 2 de peitoril aos lados. No pavimento interior ainda existem nas paredes interiores as grades de ferro das prisões, e n'elle estão estabelecidos: a fabrica de cêra, a relojoaria Chronometro e os armazens de Sulzer & C.<sup>a</sup> e J. de Mello Abreu & C.<sup>a</sup>. O 25.<sup>o</sup> governador e capitão-general do Grão-Para e Rio Negro, Francisco de Souza Coutinho, mandou construir em 1801 na travessa da Piedade, quasi em frente á rua das Flôres, um chafariz enterrado de duas bicas de pedra, para as quaes o povo descia por duas escadas de 5 degraus. Hoje ainda restam as quatro paredes de tão util obra, as quaes ha 85 annos, têm resistido á acção destruidora do tempo. Na face interior de uma d'essas paredes ha uma pedra onde está gravado o anno de 1802, pro-

vavelmente o da conclusão da obra. Sendo por Carta Régia de 14 de Janeiro de 1801 prohibidos os enterramentos nas egrejas, o Governador Souza Coutinho, de quem acima tratamos já, em observancia á mesma e de accordo com o Bispo D. Manoel, fundou um novo cemiterio na Praça de Pedro II, ou Largo da Polvora, entre as ruas de S. Vicente de Fóra, vulgarmente chamada *estrada do cemiterio*, e da Cruz das Almas, hoje do Arcypreste Manoel Theodoro. Posteriormente e depois de aberto o de N. S. da Soledade, foi o terreno d'aquelle cemiterio aforado pela Camara, passando assim ao dominio particular. Pela planta levantada em 1881 pelo engenheiro Edmund Compton para o encanamento d'agua potavel tiramos os seguintes dados: A parte mais elevada da cidade é a estrada de S. Jeronymo no ponto em que ella se cruza com a travessa 2 de Dezembro, sendo a altura ahi de 11,<sup>m</sup>63 acima do nivel da preamar média. A esquina da mesma travessa com a estrada João Balby tem 11,<sup>m</sup>40. A estrada de Nazareth, no meio do quarteirão situado entre o largo do mesmo nome e a praça Tenreiro Aranha (vulgo largo da Memoria), tem 11,<sup>m</sup>34. Na rua das Flores, esquina da travessa 1<sup>o</sup> de Março (antiga das Gaivotas), ha 11,<sup>m</sup>27. A parte mais baixa da cidade fica ao nivel da preamar média, e em diversos pontos; por exemplo:—O quarteirão situado entre a travessa da Queimada e as ruas do Bom Jardim, Longa e Nova do Pery;—rua d'Alfama, esquina da travessa dos Ferreiros;—travessa de S. Matheus, entre as ruas de Carlos Gomes e do Tocuman;—rua de Santo Amaro, entre as travessas de S. Francisco e de S. Pedro;—e em diversos pontos dos quarteirões que ficam entre as ruas da Pedreira e dos Martyres e as travessas da Piedade e da Princeza.—A elevação das praças é a seguinte: Tenreiro Aranha, 10,<sup>m</sup>94; Nazareth, 10,<sup>m</sup>89, no meio do quarteirão situado entre as estradas de S. Braz e Nazareth; Sant' Anna, 10,<sup>m</sup>50, no centro; Polvora, 10,<sup>m</sup>46, na esquina da



travessa 15 de Agosto (antiga dos Mirandas); Rosario, 10,<sup>m</sup>18, na porta da igreja; Baptista Campos, 8,<sup>m</sup>75, na esquina da rua dos Tamoyos; Sé, 6,<sup>m</sup>19, na porta da igreja, Angelo Custodio Correia (do Quartel), 5,<sup>m</sup>97, na esquina da travessa de S. Matheus proxima á rua Nova; Santo Antonio, 5,<sup>m</sup>66, na porta da igreja; Carmo, 5,<sup>m</sup>32, na esquina da travessa da Atalaia; Mercês, 4,<sup>m</sup>94, na esquina da rua de Santo Antonio; Trindade, 4,<sup>m</sup>93, atraz da igreja; Palacio, 4,<sup>m</sup>38, na esquina da travessa da Roza; S. João, 4,<sup>m</sup>04, na porta da igreja; S. José, 3,<sup>m</sup>42, na porta da cadeia publica; Redondo, 1,<sup>m</sup>03, no centro.—Belem possui 20 repartições provinciaes, 17 geraes e 4 municipaes; associações religiosas, abolicionistas, beneficentes, litterarias e recreativas; lojas maçonicas, 15 proprios provinciaes, 11 geraes e 2 municipaes; 3 bancos que têm séde na prov., com o capital de 6,000:000\$000, assim como agencias de mais dous inglezes, que têm um movimento mensal de perto de 12,000:000\$, além de casas bancarias; 4 companhias de seguros terrestres e maritimos, sendo tres com séde na prov. e uma com séde no exterior, tendo as 3 o capital de 3,500:000\$; duas empresas e 6 agencias de navegação a vapor, tendo as duas primeiras o capital de 2,300:000\$; 9 empresas diversas com 3,400:000\$ de capital; duas agencias de bancos portuguezes; 387 lojas, das quaes 101 de fazendas, 32 de alfaiate, 41 de sapateiro, 15 de calçados, 14 de funileiro, 9 de ferreiro, 39 de barbeiro, 8 de encadernador, 4 de colchoeiro, 1 de camiseiro, 9 de relojoeiro, 9 ambulantes, 9 de chapéos, 18 de ourives, 26 de miudezas, 12 de ferragens, 7 de joias e 33 de marceneiro; 98 armazens, sendo 39 de fazendas e miudezas, 57 de estivas, liquidos e comestiveis e 2 de louça fina e crystal; 43 fabricas, das quaes 12 de fogos artificiaes, 4 de caixas para borracha, 4 de cal, 1 de carros de luxo, 1 de cera, 4 de malas, 1 de chocolate, 10 de licor, 1 de chapeos de sol, 1 de perfumarias, 1 de instrumentos de corda e de

folle, 1 de figuras de gesso, 1 de figuras de cera e 1 de gazozas; 51 depositos, dos quaes 5 de moveis, 1 de kerozene, 2 de animaes e raridades indigenas e 43 de diversas mercadorias, como drogas, bahu, lenhas, louça de barro farinha de trigo, sal, etc.; 103 escriptorios de commissões, 4 tinturarias, 5 confeitarias, 65 padarias, 471 tavernas, 18 pharmacias, 12 trapiches, dos quaes o da Alfandega e o da Companhia do Amazonas com trilhos para bonds de cargas, 6 drogarias, 12 hoteis, 43 casas de pasto, 15 refinações de assucar, 17 botequins, 143 açougues, 6 livrarias, 9 bilhares, 1 officina de caldeireiro, 5 casas de vender bilhetes de loteria, 5 de vender estampilhas, 5 de vender polvora, 6 de banhos, 2 de vender e concertar chapéos de sol, 6 de armadores e vestimenteiros, 2 diques ou mortonas, 7 estaleiros, 3 saboarias, 11 estancias, 4 serrarias, 1 cortume, 3 empalhadores de cadeiras, 2 armeiros, 3 photographias, 2 surradores, 3 tamanqueiros, 13 agentes de leilões, 2 corretores, 41 advogados, 52 medicos, 4 cirurgiões dentistas, 5 agencias de machinas de costuras, 89 cocheiras; 14 constructores de edificações, calçadas, trapiches, etc, 3 encanadores de gaz e de agua, 2 estivadores, 2 esculptores em marmores, 6 kiosques, 1 laboratorio homœopathico, 2 lavanderias, 1 lythographia, 10 modistas, 2 negociantes de musicas e instrumentos, 7 officinas de machinas e fundidores, 2 alugadores de rebocadores, 2 sancteiros, 5 tanoeiros, 1 violeiro, 1 abridor e gravador em madeira, metaes e pedras, 15 armarinhos, 6 avaliadores commerciaes, 1 cambista, 100 catraeiros, 16 despachantes d'Alfandega, 15 cartorios de escrivães, 3 interpretes, 11 solicitadores, 3 tabelliães, 7 concertadores de carros e carroças, 2 concertadores e afinadores de piano, 21 hortas, 104 quitandas, 3 bahuleiros, 4 correeiros, 2 estucadores, 2 veleiros, 1 tanoeiro e 1 penteiro.» Tratando da capital do Pará, *O Commercio de Portugal*, importante orgão da imprensa na Europa, escreveu as seguintes linhas em 24



de Outubro de 1882: «... aquella cidade formosissima, destinada talvez pelos seus rapidos progressos de toda a especie, pelas immensas riquezas naturaes da prov. e pelo genio trabalhador e ordeiro de seus habs. a supplantar um dia todas as outras cidades do Brazil e a ser capital de um vasto e florecente estado. »

**Belem.** Parochia creada na com. de Cabrobó da prov. de Pernambuco pela Lei Prov. n.º 1835 de 12 de Março de 1885. Orago N. Senhora e diocese de Olinda.

**Belem.** Parochia da prov. do R. G. do Sul, na com. e termo de Porto Alegre, a 15 kils. distante d'essa cidade. Orago N. Senhora e diocese de S. Pedro. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 34 de 6 de Maio de 1846. Téem 2170 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim. As Leis Provs. n.º 616 de 12 de Outubro de 1867 e 764 de 4 de Maio de 1871 transferiram a séde d'essa freg. para a margem do rio Guahyba. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Porto Alegre. Em 1881, alistaram-se n'ella 69 eleitores.

**Belem.** Pov. da prov. do Maranhão, no mun. de Penalva. Já pertenceu ao mun. de Vianna.

**Belem.** Log. á margem dir. do rio Parnahyba, prov. do Piahy. Fica abaixo do Designio 9 kils. e 1 a 2 acima do Curralinho.

**Belem.** Pov. da prov. do Ceará, na serra do Braga e termo de Quixeramobim. A Lei Prov. n.º 1526 de 30 de Julho de 1873 creou ahi um dist., que foi supprimido pela de n.º 1608 de 21 de Agosto de 1874 e restaurado pela de n.º 2011 de 6 de Setembro de 1882.

**Belem.** Pov. da prov. do Ceará, no termo de Canindé; com 1 capella do Menino Deus. A Lei Prov. n.º 2020 de 16 de Setembro de 1882, creou ahi um dist. com a denominação de S. Gonçalo.

**Belem** ou **Bethlem.** Dist. do termo de Catolé do Rocha; na prov. do Parahyba do Norte.

**Belem.** Pov. da prov. da Bahia, na freg. da Conceição da Feira do mun. da Cachoeira. Tem uma capella da invocação de N. S. da Conceição e 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1901 de 24 de Julho de 1879.

**Belem.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. do Tinguá e mun. de Vassouras, entre os rios Sant'Anna e S. Pedro, cercada de pantanos, que a tornam muito insalubre, ligada a Paty do Alferes por uma estrada. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1707 de 30 de Outubro de 1872. Ahi fica uma estação da E. de F. D. Pedro II. É ligada a Macacos por um ramal d'essa estrada, construido por uma empreza em virtude do contracto celebrado em 17 de Setembro de 1860, contribuindo o Estado com a quantia de pouco mais de 61:000\$000, importancia de terrenos, trilhos e estação. Passou esse ramal para o dominio do Estado por cessão que fizeram seus proprietarios (Dec. n.º 3512 de 6 de Setembro de 1865). O Dec. n.º 1805 de 27 de Dezembro de 1872 sancionou a Res. da Assembléa Prov. autorisando a concessão de um privilegio exclusivo por 50 annos para construcção de uma ferro-via, por tracção animada ou a vapor, desde essa pov. ate á freg. do Paty do Alferes.

**Belem.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de N. S. da Conceição da Ribeira do mun. de Angra dos Reis; com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Belem.** Bairro na freg. do Braz pertencente ao mun. da capital da prov. de S. Paulo, á margem esq. do ribeirão Tatuapé. Tem 1 capella da invocação do Menino Deus e possuia 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n.º 37 de 30 de Março de 1882, que foram d'ahi transferidas para a rua do Gazometro (dist. do Braz) pela de n.º 8 de 15 de Fevereiro de 1884.

**Belem.** Bairro do mun. de Taubaté, na prov. de S.



Paulo; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 8 de 15 de Fevereiro de 1884.

**Belem.** Um dos pontos de parada da E. de F. Central da Bahia, no ramal da Feira de Sant'Anna, no kil. 7, entre Cachoeira e Serra.

**Belem.** Uma das estações da E. de F. do Carangola; na prov. do Rio de Janeiro, entre as estações de S. Pedro e S. Domingos, no kil. 106,000.

**Belem.** Estação da E. de F. D. Pedro II, na freg. do Tinguá, e mun. de Vassouras, na pov. do seu nome, a 61,675 kils. da Côte e a 30,217 metros sobre o nivel do mar, entre as estações de Queimados e Oriente. A parte d'essa estrada entre Queimados e Belem (13<sup>k</sup>,465) foi inaugurada em 8 de Novembro de 1858 e a de Belem a Bifurcação (ramal de Macacos) com 3<sup>k</sup>,398 a 1 de Agosto de 1861.

**Belem.** Serrota da prov. do Ceará, no termo de Santa Quitéria. É secca e pedregosa (Pompeu).

**Belem.** Riacho da prov. do Maranhão; desagua no rio Parnahyba, acima da cachoeira da Boa Esperança.

**Belem.** Pequeno rio da prov. do Paraná; atravessa parte da cidade de Curitiba; nasce no nucleo Abranches e desagua no Iguassú. Tem cerca de 25 kils. de curso. Recebe pela margem dir. o Ivo e pela esq. o Iuvê.

**Belem do Arrojado.** Log. no termo de Sousa da prov. do Parahyba do Norte.

**Belem do Descalvado.** Villa e mun. da prov. de S. Paulo, séde da com. de seu nome; a 22,2 kils. de Pirassununga e 50 do Rio Claro, assente proximamente á margem esq. do rio Mogy-guassú, em terreno montanhoso; ligada por estradas regulares a Araraquara, Limeira, Itatiba, Batataes e Pirassununga. Orago N. Senhora e diocese de S. Paulo. Foi creada freg. pela Lei Prov. n.º 21 de 28 de Fevereiro de 1844. Como simples parochia pertenceu aos muns. de S. João do Rio Claro, Mogy-mirim e Araraquara. Foi elevada á cathegoria de villa pela Lei Prov. n.º 72

de 22 de Abril de 1865. Tem 8.000 habs. No mun. cultiva-se café, canna de assucar e fumo. Os terrenos, em geral, são de grande fertilidade. Uma E. de F. liga-a ao Porto Ferreira, a qual foi inaugurada a 6 de Novembro de 1881. Pertence ao 9.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Casa Branca. Em 1881, tinha 128 eleitores. É com. de primeira entr., creada e classificada pela Lei Prov. n.º 64 de 15 de Abril de 1873 e Dec. n.º 2298 de 31 de Maio de 1873. Comprehende o termo de seu nome e o de Pirassununga. A pop. da com. é de 19.975 habs. Sobre suas divisas vide : Leis Provs. de 15 de Junho e n.º 48 de 14 de Julho, ambas de 1869 ; de 18 de Abril de 1870 ; n.º 119 de 22 de Abril de 1885 ; n.º 119 de 22 de Abril de 1885. Agência do correio. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a de Porto Ferreira, creada em Fevereiro de 1888. No Almanak de S. Paulo (1888) encontra-se a seguinte noticia a respeito d'essa villa : « A villa de Belem do Descalvado acha-se situada na bacia do rio Mogy-guassú, a O. da capital da prov., da qual dista 286 kils. A superficie do seu mun. é de cerca de 30 kils em quadra e limita ao S. com o mun. do Rio Claro, ao N. e E. com os de Pirassununga e S. Simão e a O. com o de S. Carlos do Pinhal. Os primeiros habs. que, como posseiros, vieram estabelecer-se em terras d'este mun., pelo anno de 1809, foram Agostinho José Alves do Amorim, natural da prov. de Santa Catharina, Nicoláo Antonio Lobo e José Ferreira da Silva, naturaes da prov. de Minas. Este ultimo, em 1832, mandou edificar uma capella sob a invocação de N. S. de Belem, fazendo doação á mesma de meia legua em quadra de terras para seu patrimonio... São fertilissimas as suas terras, especialmente para o cultivo do café, cuja producção annual é de 400.000 arrobas, devendo dentro de pouco tempo attingir essa producção a 800 mil arrobas, attendendo-se á enorme quantidade de novos cafeeiros que existem e que ainda não produzem. Além d'isso cultiva-se com



muita vantagem canna de assucar e fumo, sendo este reputado o melhor da prov., e conhecido sob as denominações de Thomé, Ferreira e Descalvado. A pop. livre é de 5.000 habs. e a escrava aproxima-se a 4.000, entrando ingenuos. Tem dentro da villa duzentas e tantas casas, dous largos, dez ruas, uma egreja bem decente, que é a matriz, cujo orago é N. S. de Belem, uma capellinha de Santa Cruz, uma ermida de S. Sebastião e uma nova capella de N. S. do Rosario. A villa do Descalvado acha-se ligada á capital da prov. e a Santos pelas estradas de ferro das companhias Paulista e Ingleza ».

**Belhury.** Riacho da prov. de Pernambuco, trib. da margem dir. do rio Capiberibe.

**Belisario.** Corrego da prov. de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba. (Inf. loc.).

**Belisario.** Corrego da prov. de Matto Grosso, aff. do ribeirão Madeira, que é trib. do Cuyabá-mirim.

**Bella.** Ilha no Alto Paraná, proxima da foz do rio Pardo (1.º tenente J. A. S. Maia. *Exploração do Alto Paraná, Ivinheima e Brillhante.*

**Bella Agua.** Antiga aldeia situada a menos de 60 kils. ao SE. de Icatú, na prov. do Maranhão. Seus habs., pela mór parte indios, cultivam algodão.

**Bella Cruz.** Serra da prov. do R. G. do Sul, na freg. de S. Sebastião da Eneruzilhada.

**Bella Cruz.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Caldas e desagua no rio Jaguary. (Inf. loc.).

**Bella da Imperatriz.** Assim denominava-se a actual cidade de Parintins da prov. do Amazonas.

**Bella de Morrinhos.** Cidade da prov. de Goyaz. Vide *Morrinhos.*

**Bella do Parahyba.** Foi assim denominada a pov. de Morrinhos, que a Lei Prov. n.º 2 de 5 de Novembro de

1855 elevou a villa; na prov. de Goyaz. Vide *Bella de Morinhos*.

**Bella do Turvo.** Antiga villa da prov. de Minas Geraes, elevada á cathogoria de cidade com a denominação de Porto do Turvo pela Lei Prov. n.º 1518 de 20 de Julho de 1868. Vide *Turvo*.

**Bella Flôr.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Angú, trib. do Parahyba do Sul.

**Bella Joanna.** Estação da E. de F. Leopoldina (Ramal do Sumidouro) na prov. do Rio de Janeiro, entre Barra do S. Francisco e Sumidouro.

**Bella Joanna.** Corrego da prov. do Rio de Janeiro; banha a freg. de N. S. da Conceição do Paquequer e desagua no rio d'este nome, aff. do Parahyba.

**Bellarmino.** Extenso salto no rio Chopim, aff. do Paraná; na prov. d'este nome.

**Bellarmino.** Arroio da prov. do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio Ijuhy Grande.

**Bellas Aguas.** Log. no 2.º dist. da villa de S. Bento dos Perizes e prov. do Maranhão; com 1 esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 1325 de 30 de Abril de 1884.

**Bella Vista.** Com este nome a Lei Prov. n.º 2 de 6 de Fevereiro de 1885 elevou á cathogoria de freg. a capella de Santo Antonio do Rio Feio pertencente ao mun. de Tatuhy da prov. de S. Paulo. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Bella Vista.** Parochia da prov. de Goyaz no mun. de Bom Fim. Foi creada pela Lei Prov. n.º 612 de 30 de Março de 1880. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 538 de 17 de Julho de 1875. Orago N. S. da Piedade e diocese de Goyaz. Foi conhecido este logar primeiramente com a denominação de *Sussuapara*, creado no anno de 1866 ao S. da cidade de Bom Fim perto de 60 kils. e ao N. da villa de Pouso Alto 36 kils.



Vai progredindo com os seus proprios recursos, que consistem na lavoura de generos alimenticios, fumo e criação de gado.

**Bella Vista** (Nova Colonia da). Pov. da prov. do Amazonas, no rio Purús. O art. I da Lei Prov. n.º 436 de 26 de Maio de 1879 creou ahi uma parochia com a invocação de N. S. de Nazareth. Por suas divisas passam o rio Cainaan e o furo Curacurá. Sobre limites consulte-se o art. II da Lei Prov. n.º 436 de 26 de Maio de 1879 e Lei Prov. n.º 459 de 24 de Abril de 1880. Ahi tocam os vapores da linha de Manáos a Hyutanahan.

**Bella Vista**. Pov. da prov. de Pernambuco, na com. do Granito; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 1714 de 28 de Julho de 1882.

**Bella Vista**. Log. no Mun. da Côrte, na freg. de Campo Grande.

**Bella Vista**. Dist. do termo de Ponta Grossa; na prov. do Paraná. Vide *Carrapatos*.

**Bella Vista**. Antiga capella do termo de Itajubá, na prov. de Minas Geraes. Orago S. Sebastião. Foi ahi creado um dist. pelo art. IV da Lei Prov. n.º 2084 de 24 de Dezembro de 1874, que incorporou-o ao mun. de Pouso Alegre.

**Bella Vista**. Morro da prov. de Minas Geraes, no mun. do Machado, na fazenda do Dr. Astolpho Pio da Silva. (Inf. loc.).

**Bella Vista**. Ribeirão da prov. de Santa Catharina; desagua no Cedro Grande, trib. do Itajahy-mirim.

**Bella Vista**. Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Cumbá. (Inf. loc.).

**Belleza do Barroso**. Log. na freg. de Santo Antonio do Rio Bonito, no mun. de Valença e prov. do Rio de Janeiro.

**Belliago.** Log. da prov. de Matto Grosso, sobre o rio Taquary. A passagem do rio n'esse logar é mui arriscada, mórmente de aguas abaixo, por isso que um só canal se offerece e esse mesmo estreito, proximo da margem esq. É o rio ainda ahí obstruido por lages irregularmente dispostas. Foi n'esse logar fundada em 25 de Novembro de 1862, a actual villa de S. José de Herculanea, sob o titulo de Nucleo Colonial do Taquary. O nome Belliago veio-lhe de, em 1729, haverem intentado ahí fundar um arraial Domingos Gomes Belliago, Manoel Caetano, Antonio de Souza Bastos e os padres Antonio de Moraes e José de Frias, influenciados pelo ouvidor Lanhas Peixoto, para servir de interposto e auxilio ás monções de Cuyabá e S. Paulo.

**Belliago.** Corredeira do Taquary, abaixo da cachoeira da Barra e cerca de 10 kils. da foz do Coxim; na prov. de Matto Grosso.

**Bello (Espigão do).** Entre Passos e Jacuhy, na prov. de Minas Geraes.

**Bello.** Rio da prov. do Paraná, banha o mun. de Guapuava e desagua no rio Ivahy.

**Bello.** Rio da prov. do Paraná, aff. da margem esq. do Tibagy.

**Bello Jardim.** Parochia da prov. de Pernambuco, sobre o rio Bitury, na com. do Brejo. Orago N. S. da Conceição e diocese de Olinda. Foi creada no dist. do Capim pelo art. I da Lei Prov. n.º 1830 de 28 de Junho de 1884. Tem agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Bello Monte.** Villa e mun. da prov. das Alagôas, na com. de Traipú. Orago N. S. do Bom Conselho da Lagôa Funda e diocese de Olinda. Foi creada villa pela Lei Prov. n.º 976 de 9 de Junho de 1886. Vide *Lagôa Funda*.

**Bello Monte.** Log. na cidade da Carolina da prov. do Maranhão.

**Belmiro.** Ilha da prov. de Matto Grosso, no rio Bri-



lhante, proxima á margem esq. Parallelamente a ella fica a ilha do Celestino.

**Belmonte.** Villa e mun. da prov. da Bahia, na com. de Cannavieiras, na margem dir. e na foz do rio de seu nome ou Jequitinhonha, aos 15° 51' de Lat. S. e 28° 48' de Long. Occ. Dista 409,8 kils. da capital da prov. Edificada sobre uma collina, a 69 kils. ao N. de Porto Seguro, teve começo n'uma aldeia de indios Botocudos, reunidos pelo padre Ferraz em 1750, os quaes construíram uma-egreja sob a invocação da Madre de Deus. Sua parochia foi creada em 1718. Em 1764, foi elevada á cathegoria de villa, recebendo o nome de Belmonte e mudando sua parochia a invocação que tinha pela de N. S. do Carmo, que ainda conserva. A villa tem aspecto agradável, e as ruas são bem alinhadas. As terras do mun. são baixas, porém muito férteis, o que é devido principalmente ás cheias a que estão sujeitas. Os hab. empregam-se na agricultura e na pesca. Pertence á diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi incorporada á com. de Cannavieiras pelo art. I § II da Lei Prov. n.º 1311 de 28 de Maio de 1873. Tem agencia do correio; 2 eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes foi creada pela Lei Prov. n.º 1465 de 3 de Abril de 1875; e 3.500 hab. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Ilhéos. Em 1881, alistaram-se n'ella 159 eleitores. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a de N. S. da Conceição da Cachoeirinha do Baixo Jequitinhonha. Suas divisas com o mun. de Santa Cruz foram fixadas pela Lei Prov. n.º 2220 de Julho de 1881. No *Relat.* do Dr. M. P. de Souza Dantas (1866) lê-se a seguinte descripção d'essa villa: « Belmonte é a pequena villa situada na foz do Jequitinhonha; collocada na margem dir. do rio, volta as costas ao oceano, que banha o fundo de suas habitações na distancia de milha e meia; á sua esq. curvando-se ao leito do rio, e formando as terras da margem dir., estende-se uma vasta planicie, que é ás vezes alagada

pelas enchentes, e que contém a lagôa do Braço; por outra parte essa mesma planície é limitada a Leste pelo oceano acompanhando a linha da costa. As ruas principaes são parallelas á costa, precisando regularidade ou symetria; tem uma matriz, e casa da Camara que tambem serve de prisão em um dos lanços; mas é bem notavel que, sendo esta edificada posteriormente á egreja, esteja collocada diante d'ella interceptando-lhe a vista. Defronte da villa, na foz do rio, existe uma pequena ilha formada de terrenos de alluvião accumulados pelos depositos do rio: entre a ilha e a villa estende-se um pequeno e estreito canal, onde se abrigam as barquinhas de cabotagem... A villa de Belmonte está destinada pela natureza a ser o emporio do commercio do Jequitinhonha ». Estação telegraphica.

**Belmonte.** Parochia da prov. de Pernambuco, na com. e termo de Villa Bella. Orago S. José e diocese de Olinda. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n.º 1085 de 24 de Abril de 1873. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Seu territorio foi constituido com parte do da freg. de N. S. da Penha de Villa Bella. É regada pelo riacho Boqueirão. Pertence ao 13.º dist. eleitoral, cuja séde é a villa de Cabrobó.

**Belmonte.** Nome com que desagua no oceano o rio Jequitinhonha, depois de atravessar as provs. de Minas Geraes e Bahia. Em sua margem esq., junto á foz, abrem-se tres canaes pequenos que, ligando-se, formam o canal do Pezo com uma barreta ao N. da villa de Belmonte. Vide *Jequitinhonha*.

**Belmonte.** Rio da prov. do Rio de Janeiro; desagua no Muriahé pela margem dir. abaixo da pov. de N. S. da Lage.

**Belmonte.** Riacho da prov. de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de Coqueiros e mun. de S. Miguel de Guanhões, e desagua no rio Santo Antonio.



**Belmonte.** Barra formada pelo rio Belmonte, na costa da prov. da Bahia. « L'embouchure du Rio Grande de Belmonte ou Jequitinhonha, diz Mouchez, est reconnaissable en venant du NE. à quelques petits mamelons arrondis situés au S. de la barre et par les grands brisants qui l'environnent à plus de 1 mille au large. Ce point est en outre remarquable en ce qu'il forme le cap le plus saillant vers l'E. de toute la côte du Brésil au S. de Bahia. Quand on se dirige sur Belmonte en côtoyant la terre soit au N., soit au S., on reconnaît facilement cette saillie de la côte et les grands brisants qui la prolongent dans l'E.; du milieu de ces brisants s'élève un petit îlot de sable visible à 5 ou 6 milles de distance; il est situé à la pointe N. de l'entrée, et si l'on vient du S. on a encore un autre point de reconnaissance visible à 10 ou 15 milles: c'est un arbre plus haut que les autres situé sur le sommet d'un léger exhaussement du terrain, à 1 mille  $\frac{1}{2}$  à l'O. de la barre; il forme le point culminant de toute cette partie de la côte. C'est par le SE. q. S. de la barre que l'on trouve le plus d'eau et qu'on doit faire route quand on veut rentrer dans la rivière. A 2 milles  $\frac{1}{2}$  et 3 milles au NE. il n'y a que 8 à 9 mètres d'eau, tandis que dans le SE. le même fond se trouve à 1 mille  $\frac{1}{2}$  de l'entrée ».

**Beltrão.** Antiga pov. da prov. do Rio de Janeiro, na com. de Rezende.

**Bem-bom.** Ilha no rio S. Francisco. Pertence ao mun. do Remanso da prov. da Bahia.

**Bemfica.** Parochia da prov. do Pará, na com. e termo da capital; ligada a Benevides por um ramal ferreo. Orago N. S. da Conceição e diocese do Pará. Foi creada freg. em 1758. Está situada n'uma planicie banhada pelo rio Tocantins, a 27 kils. ao N. de Belem. Tem 2.300 hab. e 2 eschs. publ. de inst. prim. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Belem. Em 1881 tinha 19 eleitores. A Lei Prov. n.º 127 de 22 de Maio de 1846 autori-

sou a mudança d'essa freg. para o logar denominado Roldão; e o art. I da de n.º 321 de 25 de Setembro de 1858 para a ponta do Mosqueiro. Foi-lhe annexado o nucleo colonial de Benevides pela Lei Prov. n.º 967 de 15 de Março de 1880; disposição essa que foi revogada pela de n.º 1094 de 6 de Novembro de 1882.

**Bemfica.** Log. da prov. do Ceará, no mun. da capital, entre Fortaleza e Arronches. Ahi fica o aqueducto.

**Bemfica.** Log. da prov. de Pernambuco, na Passagem da Magdalena.

**Bemfica.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no 2.º dist. da cidade de Petropolis.

**Bemfica.** Suburbio do Mun. da Côrte, na freg. do Engenho Novo, a beira-mar, no caminho da Estrada Real de Santa Cruz, atravessado pelas Estradas de Ferro do Norte e do Rio do Ouro, tendo esta ahi um ponto de parada no Largo e aquella um outro no fim da rua de Bemfica. Do lado da praia tem numerosos mangues e nas occasiões da vasante um canal que vai ter á Barrinha e onde desaguam os rios Jacaré e Farias. Defronte fica lhe a ilha do Bom Jardim ou Mosquito. É um suburbio hoje muito habitado, tendo sido antigamente um ponto commercial importante, antes da E. de F. D. Pedro II.

**Bemfica.** Estação da E. de F. D. Pedro II, na prov. de Minas Geraes, entre Marianno Procopio e Chapéo d'Uvas, 288<sup>m</sup>,745 distante da Côrte e a 684<sup>m</sup>,630 de altura sobre o nivel do mar; inaugurada a 1 de Fevereiro de 1887. Ha ahi uma agencia do correio, creada em 1877.

**Bemfica.** Rio da prov. do Paraná; desagua na margem esq. do rio Puga abaixo do Palmeira.

**Bemposta.** Parochia da prov. do Rio de Janeiro, na com. e termo da Parahyba do Sul; nas margens de um ribeiro que lança-se no rio Calçado, trib. do Parahyba do Sul, a 55 kils. NNE. da cidade de Petropolis; ligada á estação de Entre Rios por uma estrada. Occupa uma super-



ficie de 138,40 kils. qs. Tem uma pop. superior a 5000-habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. de 26 de Setembro de 1856 e n.º 1470 de 1869. Sua igreja matriz tem a invocação de N. S. da Conceição e depende da diocese de S. Sebastião. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n.º 811 de 6 de Outubro de 1855, tendo sido seu territorio constituido com parte do da freg. de S. José do Rio Preto. Pertence ao 9.º dist. eleitoral, cuja sede é a cidade da Parahyba do Sul. Em 1881, alistaram-se n'ella 59 electôres. Seus limites foram fixados pela Portaria de 5 de Novembro de 1855.

**Bemquerer.** Log. no dist. de Jatobá do termo de Tacaratú e prov. de Pernambuco.

**Bemtevi.** Pov. da prov. de Pernambuco, na com. do Bonito; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1714 de 28 de Julho de 1882.

**Bemtevi.** Ilha da prov. do Amazonas, no rio Japurá, entre as ilhas Tambaquy e Macuerú.

**Bemtevi.** Ilhota da prov. do Pará, no oceano, proxima da côsta septemtrional da ilha Marajó e a E. da ilha das Flechas. Defronte d'ella desagua o rio das Tartarugas.

**Bemtevi.** Lago da prov. do Pará, no mun. de Soure. É piscoso e abundante em jacarés.

**Bemtevisinho.** Ilhota na prov. do Pará, no oceano, entre as ilhas das Flechas e Bemtevi.

**Bemvenuto.** Ilha no rio S. Francisco, proxima da foz. É tambem denominada dos Frades Bentos.

**Bendegó.** Riacho da prov. da Bahia, aff. do rio Irapiranga ou Vasa Barris, corre entre a serra da Pedra Branca e a Serra Grande e dista pouco mais de 60 kils. da cidade do Bom Fim. A alguns metros d'elle ficava o meteorito que em Junho de 1888 chegou ao Rio de Janeiro com destino ao Musêo Nacional.

**Bendó.** Log. da prov. da Bahia, no mun. de Soure.

**Benedicto.** Ilha da prov. do Pará, pertencente á parochia da Sé do mun. da capital.

**Benedicto.** Ilha no rio S. Francisco, proxima da do Motim e das cachoeiras Imburana e Desataca Calção (Halfeld). Na *Carta da bacia do S. Francisco*, organisa da pela commissão hydraulica de que era chefe W. Roberts, é figurada aquella ultima cachoeira com a denominação de *Desabotôa Calção*.

**Benedicto.** Ilha da prov. do Paraná, no rio Assunguy.

**Benedicto.** Rio da prov. de Santa Catharina, aff. da margem esq. do Itajahy-assú. Recebe, entre outros, o Arapongas e o ribeirão dos Cedros.

**Benedicto (S.).** Villa e mun. da prov. do Ceará, termo da com. do seu nome e ex-termo da com. de Viçosa, ligada a Sobral por uma estrada. Está assente n'uma chapada com diversas ruas que correm do nascente ao poente, si bem que com alguns intervallos sem edificação. As casas são de excellente apparencia, apresentando algumas as frentes pintadas de côres alegres, cuja tinta é extrahida de uma massa fina que se encontra no amago de pequenas pedras, a que o povo dá o nome de *tauhá*. Possui um mercado, espaçoso edificio situado n'uma grande praça do lado do N., com 28 quartos, em forma de um quadrilatero, para o centro do qual dão entrada dous largos portões. Ao poente, na mesma praça, acha se a casa de detenção, que se recommenda não só pela solidez como pelas accommodações de que dispõe. Quasi no mesmo parallelo ao S., em outra praça, ergue-se a igreja matriz. Foi uma das antigas aldeias dos Tapuyas, fundadas pelos jesuitas. Creado dist. de paz por Lei Prov. n.º 527 de 6 de Dezembro de 1850, foi o pov. de S. Benedicto elevado a villa pela de n.º 1470 de 18 de Novembro de 1872, a freg. pela de n.º 1600 de 6 de Agosto de 1874 e a com. pela de n.º 1814 de 22 de Janeiro de 1879, sendo classificada de primeira entr. pelo Dec. n.º 5226 de 22 de Fevereiro de 1873. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.º 685 de 28 de Outubro de 1854 e n.º 1826 de 3 de Setembro de 1879.



Agencia do correio. Pertence ao 4.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Granja. Em 1881, alistaram-se n'ella 184 eleitores. O clima do mun. é saudavel e o sólo fertil. A industria principal do mun. é a criação, seguindo-se a da extracção da cêra de carnahuba, muito abundante nas varzeas do Jaguaribe. É dividido em duas zonas: uma a L. denominada *mattas*, e outra a O. denominada *carrasco*, extremando com a prov. do Piauhý; a primeira é destinada á plantação e a segunda á criação. Comprehende os povs. do Campo da Cruz, Pitanga de Baixo, S. Pedro, Boi Morto, Porteiras, Graça e Olho d'Água do Carnahubal. É banhado pelo correjo da Pimenteira, riachão S. Benedicto, riacho Jaburú e diversos outros pequenos rios. Sua pop. é calculada em 12.000 almas. Sobre suas divisas vide, entre outras: a Lei Prov. n.º 1826 de 3 de Setembro de 1879 (art. II); n.º 1814 de 22 de Janeiro de 1879 (art. I § VIII); n.º 1979 de 9 de Agosto de 1882 (art. III); n.º 2104 de 27 de Novembro de 1885.

**Benedicto (S.).** Parochia da prov. do Maranhão, na com. e termo da cidade de Caxias. Diocese do Maranhão. Foi creada freg. pela Lei Prov. n.º 13 de 8 de Maio de 1835. Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Caxias. Em 1881, alistaram-se n'ella 84 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Benedicto (S.).** Pov. da prov. do Pará, no mun. de Cametá, 3 kils. mais ou menos ao N. do Carmo do Tocantins, de cuja parochia é sede. Possui uma egreja de propriedade particular; 2 eschs. publs. de inst. prim.; e uma pop. superior a 500 habs. na pov. e arredores.

**Benedicto (S.).** Pov. da prov. do Maranhão; fórma o 3.º dist. da com. do Baixo Mearim; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1028 de 12 de Julho de 1872.

**Benedicto (S.).** Pov. da prov. de Pernambuco, na freg. de Quipapá; banhada pelo riacho d'este nome. Foi

creada dist. pelo art. I da Lei Prov. n.º 717 de 20 de Maio de 1867. Tem 1 estação da E. de F. do S. Francisco, inaugurada a 7 de Setembro de 1884.

**Benedicto (S.).** Bairro na freg. da Escada e mun. de Mogy das Cruzes da prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ., creada pela Lei Prov. n.º 98 de 21 de Abril de 1885.

**Benedicto (S.).** Estação do prolongamento da E. de F. do Recife ao S. Francisco: na prov. de Pernambuco, entre Barra e Quipapá, distante de Palmares 58<sup>k</sup>,982; 8<sup>k</sup>,977 da estação da Barra e 13<sup>k</sup>,660 da de Quipapá. Fica a 363<sup>m</sup>,600 de altitude.

**Benedicto do Riacho (S.).** Parochia da prov. do E. Santo. Vide *Riacho*.

**Benedicto Mestre.** Log. no mun. de Parahybuna da prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Benevente.**— Antiga villa e mun. da prov. do E. Santo, creada por Alvará de 1 de Janeiro de 1759. Foi elevada a cidade com o nome de *Anchieta* pela Lei Prov. n.º 6 de 12 de Agosto de 1887, sendo solemnemente installada n'essa cathogoria a 2 de Dezembro do mesmo anno. Havendo duvida a respeito da data da sua elevação a villa publicamos o seguinte Alvará extrahido do archivo da Municipalidade e do livro destinado a copiar o directorio dos indios da villa e o tombo da mesma, rubricado por Souza e assignado o termo de abertura por José Libanio de Souza em 24 de Janeiro de 1826: « O Doutor Ouvidor e Corregedor da Commarca e Capitania do Espirito Santo manda publicar na Aldeia de Iritiba que se lhe manda erigir em Villa com nome de Villa de Benevente os Alvarás impressos com força de Ley de oito de Maio do anno passado, e os de seis, e sete de Junho de mil sete centos sincoenta e sinco, que vão inclusos, pelos quaes S. Magestade hé Servido Ordenar, que a liberdade que havia concedido aos Indios do Maranhão para as suas pessôas, bens, e Commercio se — estenda na mesma fórma aos Indios que



habitão o continente de todo o Brazil, restricção, interpretação, ou modificação alguma como nelles se contem e declara, e depois de publicados, fará que se registem os mesmos Alvarás impressos nos Livros da Villa novamente creada para delles constar a todo tempo, e o remetterá outra vez a esta Secretaria do Estado com certidão de que fica ezeccutado o que nelles se contem, e por esta lhe Ordeno. Bahia de Janeiro onze de mil sete centos sincoenta e nove « Estava a Rubrica do Senhor Conde, Vice Rey deste Estado » Dom José por Graça de Deos Rey de Portugal, dos Algarves d'aquem e d'alem mar, em Africa Senhor de Guiné da Conquista Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Percia e da India Faço saber a vós Bacharel Francisco de Sales Ribeiro Ouvidor da Commarca da Capitania do Espirito Santo, que desejando Eu favorecer em tudo quanto for possivel aos meos Vassalos Indios deste Continente; fui servido ampliar em seo beneficio pelo Alvará com força de Ley de oito de Maio do presente anno as leis de seis e sete de Junho de mil sete centos sincoenta e sinco que mandei publicar a favor dos Indios do Gram Pará, e Maranhão para que consigão a inteira Liberdade das suas pessôas, pois sendo nascidos livres, não deve a minha Paternal Piedade permitir que sejam constringidos a especie alguma de servidão contra os primeiros principios de Direito natural: E sendo a minha Real intenção que elles conservem não só a referida liberdade e a plena administração de suas familias do seo Commercio, e dos seos bens assim de raiz, como moveis e se-moventes más tão bem que se governem pelos seos proprios naturaes nas dispoziçoens, particulares das suas povoaçoens, não devendo permitir que sejam espoliados do dominio da quellas terras de que elles forão os primeiros naturaes occupantes, e povoadores. Resolvi ser o meio mais proprio para conseguir todo o refferido com melhor, quero dizer, e melhor se civilizarem, e poderem instruir-se, e utilizar-se

da sua agricultura e Commercio, ou estabelecer nellas algumas villas, ellegendo de entre os ditos Indios seos habitantes os mais capases para occuparem os emprêgos de officiaes de Justiça, e Guerra que forem precizos para o bom regimen de seos respectivos povos: E porme ser presente que a Aldeia intitulada de Irirytiba existente nessa mesma Capitania do Espirito Santo, tem o numero de vizinhos, e a estensão preciza para o dito effeito; Sou Servido Ordenar-vos, que passando logo a dita Aldeia, estabeleçaes nella huma Villa com o nome de — Nova Benavente — ellegendo a votos do povo hum de seos moradores para Juiz delle, que será tãobem Juiz dos Orfãos, tres Veriadores, ou dois no cazo de não haver Copia de homens para se fazer aquelle numero e hum Procurador do Concelho todos dos mais habeis do dito povo, e ainda na supposição de senão achar nelle quem saiba lèr, e escrever, sempre com tudo serão eleitos os mesmos Indios para os tres annos futuros fareis elleição de semelhantes officiaes na forma da Ordenação do Reino, livro primeiro titulo setenta e sete, guardando em tudo a formalidade que ella prescreve igualmente ellegereis a votos do povo hum sujeito que haja de ser escrivão da Camara que por ora tão bem servirá de Tabelião de Notas e Escrivão de Judicial e dos Orphãos; o qual no cazo de o não haver na Aldeia Nacional dentre os Indios com a necessaria intelligencia, e noticia de processar, poderá então ser nomeado hum Portuguez com as refferidas qualidades, e se lhe encarregará a obrigação de ensinar a lèr escrever os meninos da Villa, bem entendido, que a todo tempo que houver Indio com aptidão para servir este officio, ou Portuguez cazado com India, e com as qualidades necessarias; qualquer destes sujeitos preferirá na serventia do refferido officio, aquelle em quem não concorrerem estas circumstancias: Hum Alcaide, e seo Escrivão, e aquelle exercitará o officio de Carçareiro; hum Porteiro que igualmente servirá na Ca-



mara, e nos Auditorios Judiciaes. A todos os sobreditos officiaes novamente elleitos, mandareis logo passar as suas cartas de veança para que possam sem demora entrar a exercer jurisdicção e os seus officios dando-lhes juramento e posse sem que leveis estipendio algum pela assignatura destes papeis, nem tão bem o Escrivão que os escrever pelo feitio dos mesmos. Estabelecereis logo huma caza das que achares mais descente em que por ora se fação as conferencias da Camara, e Audiencias do Juiz, as quaes humas e outras farão nos dias que aponta a ordenação do Reino, e ficarão exclusivas para este estabelecimento as casas da habitação do Parocho, e que lhe pertencerem. No sitio que vos parecer mais proprio de Liniareceis digo de Lincareis a Praça, e fareis erigir Pelourinho. Estabelecereis o termo da nova Villa até os confins das terras de que presente-mente se acha de posse os Indios, as quaes medireis e demarcareis com os Praticos que ellegeres para que as fiquem por ora possuindo em commum os mesmos Indios deixando na Camara huma cópia authentica do Tombo, e Medição que dellas fizeres e remetendo o proprio para o meo Concelho Ultramarino: e succedendo não possuirem os Indios terras algumas ao menos daquellas que abaixo se declarão; neste cazo regularéis o termo da nova Villa, e confins delles pelas terras que logo dareis aos Indios na fórma determinada pelo Alvará de Vinte tres de Novembro de mil sete centos, cuja copia mando se vos entregue metendo-os sem demora de posse dellas, sendo estas de sismeiros ou Donatarios não prejudicando a propriedade notavel, que se entende ser Engenho, ou alguma caza grande, e nobre, e medindo as como acima vos ordeno; e havendo possuidores que fundem o seo dominio em outra qualidade de titulo; ouvireis as partes, e se vierem com Embargos os remete-reis ao Concelho fazendo inteiramente a medição nas terras em que não houver duvida bem fundada: junto as cazas do Parocho assignareis terreno para os Logradores dellas,

no cazo de os não terem, e sempre será em parte de que resulte menos incommodo ao Publico. Nas terras dos mesmos Indios rezervareis as que se devem dar ao Parocho para os seus passaiz, e no sitio que vos parecer mais proprio lhe distribuireis a porção competente, e que regula o Alvará sobredito de mil sete centos e dez que tão bem Mando se vos entregue. Nas terras que forem demarcadas para os Indios não consentireis que fiquem conservados arrendatarios alguns, antes os mandareis noteficar para despejarem dellas passados dois annos, que lhes concedo para aproveitarem e receberem os fructos das suas lavou-  
ras, cujo termo será peremptorio, e improrogavel para que os ditos Arrendatarios fazendo outras de novo queirão ao depois com esse pretexto vencer mais tempo, e fraudar esta Minha Disposição. Fareis elleição por votos do Concelho dos officiaes de Guerra e ordenança; bem entendido que terão sempre preferencia os que actualmente servirem, e forem capazes, os quaes ainda que fiquem continuando nos mesmos emprêgos, serão sem embargo disso agora novamente propostos, remetendo-se as Elleições a Secretaria do Governo deste Estado para por elle se lhe passarem as suas Patentes, ficando interinamente servindo os officiaes propostos em primeiro lugar: e tudo o refferido executareis na forma assim declarada dando-me conta do que achares; e dos embaraços; ou duvidas que occorrerem a esse respeito por este meu Tribunal, para eu resolver, e vos ordenar o que parecer mais conforme as Minhas Reaes pretensões, e ao Serviço de Deus e em commum de meus Vassallos. Cumpri o assim. El-Rei Nosso Senhor o Mandou pelos Concelheiros do seu Concelho Ultramarino abaixo assignados. Bahia o primeiro de Janeiro de mil sete centos sincoenta e nove. O Desembargador Secretario Joaquim José de Andrade a fez escrever e subscrevêo. « Antonio de Azevedo Coutinho, Manoel Estevão de Almeida, e Vasconcellos Barbarino. »



**Benevente.** Ponta do lado do N. do porto de Benevente; na prov. do E. Santo. É também denominada dos *Castelhanos*.

**Benevente.** Rio da prov. do E. Santo; nasce na Serra Geral, quasi 36 kils. ao N. do rio Piuma e desagua no oceano aos 20° 55' 21" de Lat. S. e 43° 9' 39" segundo Braz da Costa Rubim (Dicc. Topogr. da prov. do E. Santo). José Saturnino da Costa Pereira diz que esse rio desagua no oceano 18 leguas ao N. da barra do Parahyba aos 20° 54' 30" de Lat. e 43° 4' de Long. de Pariz. Saint Adolphe e Mouchez dão a Lat. S. de 20° 50'. Recebe, por ambas as margens, diversos tribs., entre os quaes o Cedro, Pedras, Pury, Indaiá, Iiritiba, Quatinga, Corindiba, pela margem esq.; S. João, Crubixá, Joeba, Pabussú, Pongal, pela dir.

**Benevente.** Bahia formada pelo rio de seu nome, na prov. do E. Santo. Offerece um bom ancoradouro bem abrigado de todos os ventos e um porto formado, ao N., pela ponta Benevente com os recifes que a prolongam, e, ao S., pela ilha do Francez. Tem essa bahia 6 milhas de abertura entre a ponta e a ilha, sobre uma profundidade de 2 milhas. Encontra-se 10 metros d'agua no centro e 6 a 8 metros nas duas extremidades da bahia ao abrigo dos recifes. Sobre a entrada n'essa bahia lea-se o que diz Mouchez á pag. 199 de sua obra *Les côtes du Brésil* e o *Relat.* de W. Roberts, pag. 17. Da prov. nos informam: « Os recifes são fóra e muito fóra da barra, o canal tem immensa largura e se estende da ultima pedra, a que chamam *Baixa Grande* até a terra. Tem estado por dentro dos recifes navios de grande calado, como os que directamente conduzem immigrants. Dentro do porto fundeam navios de 200 toneladas, os quaes entram e sahem na barra em marés lunares ».

**Benevides.** Extincta colonia da prov. do Pará, elevada a pov., sob a denominação de S. Miguel Archanjo, por Acto da Assembléa Prov. de 10 de Junho de 1878.

Foi inaugurada em 13 de Junho de 1875. Possui uma capella, cujas imagens foram para ali transportadas no dia 29 de Junho de 1878. É ligada a Bemfica por um ramal ferroo. Fica a 33 kils. distante da capital, no terreno concedido á prov. pela Lei n.º 514 de 28 de Outubro de 1848. O sólo presta-se a diversos generos de cultura.

**Bengalas.** Pov. da prov. de Pernambuco, na freg. d'Assumpção da com. e termo do Limoeiro, na estrada da Gloria de Goitá ao Limoeiro, proxima ao pov. da Pedra Tapada, com 1 esch. publ. de instr. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1035 de 13 de Abril de 1872.

**Bengalas.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de Sant'Anna de Macacú.

**Bengalas.** Pequeno rio da prov. do Rio de Janeiro; nasce na serra do Subaio e desagua no rio Macacú.

**Bengalas.** Rio da prov. do Rio de Janeiro; nasce da serra da Boa Vista com o nome de Santo Antonio, que conserva até receber o rio do Conego, tomando então o de Bengalas, com o qual vai desaguar no rio Grande. Banha o mun. de Nova Friburgo.

**Bengalas.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. do Buquira.

**Bengo.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha o logar denominado Cachambú e desagua no João Pedro, aff. do rio Baependy.

**Bengo.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio das Mortes, na E. de F. Oeste de Minas.

**Benguella.** Rio da prov. do Rio de Janeiro, banha o mun. de Mangaratiba e desagua no rio do Sacco.

**Benicio.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. da Conceição. (Inf. loc.).

**Benta.** Ilha no rio Amazonas, pouco antes da foz do Madeira, entre a ilha da Trindade e a margem esq. do Amazonas. Costa Azevedo e Velloso Barreto fazem menção d'essa ilha.



**Bento.** Ilha da prov. do Rio de Janeiro, na bahia de Angra dos Reis.

**Bento.** Serra da prov. do Parahyba do Norte, entre Cajasciras e S. José de Piranhas.

**Bento** (S.). Villa e mun. da prov. de Pernambuco, na com. de Caruarú, assente sobre a serra Pellada. Orago Senhor Bom Jesus dos Afflictos e diocese de Olinda. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 309 de 12 de Maio de 1853 e elevada á cathegoria de villa pela de n.º 476 de 30 de Abril de 1860; installada em 6 de Fevereiro de 1861. Foi incorporada á com. de Caruarú pelo art. I da de n.º 720 de 20 de Maio de 1867, e creada com. pelo art. I da de n.º 1591 de 21 de Junho de 1881, não tendo sido até o presente classificada. Pertence ao 9.º dist. eleitoral, cuja séde é a villa do Bonito. Em 1881, alistaram-se n'ella 164 eleitores. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a de S. Sebastião do Canhotinho, e os povs. Cachoeirinha, Lageiro, Calçado, Jupy, Neves, além de outros. Tem agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim. O Sr. F. A. Pereira da Costa, no seu trabalho — *Comarcas da prov. de Pernambuco* — (1884) diz: « A villa de S. Bento está situada a 211 kils. da capital, em terreno plano, á margem dir. do rio Una, a 630<sup>m</sup> de altitude; mais de 150 predios, alguns assobradados e elegantes; egreja matriz, cemiterio, eschs. publs. e particulares, bibliotheca, agencia do correio. Clima salubre, agua soffrivel, fornecida por açudes; 150 fazendas de criação e cultura de algodão, principaes generos de cultura e commercio; canna, mandioca, milho, feijão, queijos, rapadura, rêdes, cordas, obras de couro e outros generos; commercio de gado nas feiras da Victoria, Palmares, Caruarú e outros logares. O termo de S. Bento é essencialmente pastoril, e muito vantajoso á cultura do algodão; dividido em 3 zonas distinctas, a da catinga ou secca ao poente, do agreste no centro, e da matta ao nascente; cortado pelos rios Una e Canhoto, e por varios ri-

beiros, offerece todas as condições e vantagens á criação de gado e cultura de todo o genero. A villa de S. Bento fica a 211 kils. da capital, a 48 de Garanhuns, a 70 de Caruarú, séde da com., a 108 da estação de Marayal, até onde chega presentemente o prolongamento da E. de E. S. Francisco ».

**Bento** (S.). Villa e mun. da prov de Santa Catharina, ex-parochia do mun. de Joinville, ao N. da prov. Diocese de S. Sebastião. Foi creada freg. pela Lei Prov. n.º 801 de 6 de Abril de 1876 e elevada á cathegoria de villa pela de n.º 1030 de 21 de Maio de 1883. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Desterro.

**Bento** (S.). Fazenda de gado de propriedade nacional, no angulo da confl. dos rios Tacutú e Uraricoera; na prov. do Amazonas (Araujo Amazonas).

**Bento** (S.). Log. da prov. do Ceará, no mun. de S. João do Principe; com uma capella de propriedade particular.

**Bento** (S.). Pov. da prov. do R. G. do Norte, na freg. de N. S. da Conceição de Nova Cruz, na serra de seu nome. A Lei Prov. n.º 11 de 9 de Março de 1835 creou ahi 1 esch. publ., que foi supprimida pela de n.º 741 de 23 de Agosto de 1875. Vide *Nova Cruz*.

**Bento** (S.). Pov. da prov. do Parahyba do Norte, junto da nascente do rio S. Miguel, a OSO. do Bodocongó.

**Bento** (S.). Pov. da prov. das Alagôas, no termo de Maragogy.

**Bento** (S.). Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de Jacutinga do mun. de Iguassú.

**Bento** (S.). Log. e praia na ilha do Governador, situada na bahia do Rio de Janeiro e pertencente ao Mun. da Côrte.



**Bento** (S.). Bairro do mun. do Parnahyba da prov. de S. Paulo.

**Bento** (S.). Log. da prov. de Minas Geraes, no mun. da Campanha, com uma ponte na estrada que d'essa cidade vai ao Cambuquira.

**Bento** (S.). Pov. da prov. de Minas Geraes, no mun. de Oliveira e freg. do Claudio.

**Bento** (S.). Uma das estações da E. de F. do Norte, na prov. do Rio de Janeiro, entre Sarapuby e Pilar.

**Bento** (S.). Ponta de terra na costa da prov. das Alagôas, aos 9° 5' Lat. S. e 26° 11' Long. Occ.; na extremidade meridional do porto da Barra Grande. N'ella está situada a pov. do mesmo nome. Fôrma com o pontal do Antunes a enseada da Barra Grande.

**Bento** (S.). Serra da prov. do Ceará, no mun. de Lavras. É fresca; dá legumes, algodão e mandioca. D'ella destacam-se diversos ramos com os nomes de Serra dos Cavallos, de Santa Maria, do Góes, todas cultivadas.

**Bento** (S.). Outeiro sobranceiro á villa de Santa Luzia do Norte, na prov. das Alagôas.

**Bento** (S.). Morro da prov. do Rio de Janeiro, na cidade de Angra dos Reis.

**Bento** (S.). Morro da prov. do Rio de Janeiro, a uns 18 kils. da estação de Maxambomba, na freg. de Jacutinga. Ahi os frades de S. Bento possuem fazendas.

**Bento** (S.). Morro no Mun. da Côrte, junto do Arsenal de Marinha. Possui um reservatorio, cuja agua provém do rio do Ouro, e um mosteiro do mesmo nome, fundado em 1590 pelos religiosos beneditinos Fr. Pedro Ferraz e Fr. João Porcalho. É geralmente accessivel pela rua Primeiro de Março, ficando a subida entre o portão do Arsenal e o estabelecimento da Companhia City Improvements. Depois de uma escadaria, que não deixa de ser fatigante, chega-se a um adro espaçoso, onde se acha logo em frente a igreja com tres ricos portões de ferro, ahi collocados em 1880 e

dos lados as duas portarias velha e nova, esta tendo a data de 1777. Entrando-se por esta depara-se logo com o claustro, que é quadrangular e todo de granito. Começou a ser construído em 1743, pelo abbade Fr. Francisco de S. José. N'elle ficam a capella mortuaria com uma riquíssima imagem de Christo crucificado e 120 sepulturas onde acham-se inhumados os seguintes sacerdotes, segundo se vê das inscripções que n'ellas se encontram: D. Fr. Manoel de Santa Anna Pacheco, fallecido a 28 de Março de 1795; Fr. Macario de Santa Escolastica a 28 de Maio de 1885; Fr. José de S. Venancio a 27 de Julho de 1796; Fr. Joaquim de S. Carlos Oliveira, nascido a 1 de Novembro de 1829 e fallecido a 2 de Janeiro de 1876; Fr. Antonio da Victoria (irmão corista) fallecido em 9 de Outubro de 1798; Fr. Gamaliel, nascido a 27 de Abril de 1827 e fallecido a 18 de Junho de 1875; Fr. Luiz da Conceição Teixeira, fallecido a 9 de Fevereiro de 1799; Fr. João do Coração de Maria Neiva, nascido a 14 de Janeiro de 1829 e fallecido em 14 de Janeiro de 1884; Fr. Manoel do Amor Divino, fallecido em 1 de Janeiro de 1802; Fr. Camillo de Monte-Serrate, a 19 de Novembro de 1870; Fr. Marcel Linô de Santa Roza, a 7 de Dezembro de 1802; Fr. Antonio de Santa Agueda Carneiro, nascido a 15 de Dezembro de 1829 e fallecido a 3 de Setembro de 1882; Fr. João do Carmo, fallecido a 27 de Dezembro de 1802; Fr. João do Loreto Couto, a 18 de Agosto de 1871; Fr. João da Conceição Campos, a 5 de Fevereiro de 1795; Fr. Francisco da Madre de Deus Cunha, a 27 de Maio de 1866; Fr. Pedro de S. José, em 1 de Fevereiro de 1795; Fr. Antonio de Jesus Maria Gomes, a 1 de Maio de 1869; Fr. Antonio de Santa Catharina, a 12 de Dezembro de 1793; Fr. Luiz de Santa Theodora França a 23 de Fevereiro de 1866; Fr. Francisco de S. Bento Galafura, a 11 de Novembro de 1791; Fr. Aureliano de Santa Gertrudes, a 19 de Junho de 1865; Fr. Manoel de S. José Queiroz, a 24 de Julho de 1791; Fr. Antonio Joaquim



de Jesus Maria Lamego, a 5 de Dezembro de 1862; Fr. José da Conceição Pinto a 4 de Dezembro de 1790; Fr. Joaquim de Santa Escolastica Mavignier a 2 de Dezembro de 1860; Fr. Rudezindo do Espirito Santo a 1 de Dezembro de 1789; Fr. Antonio de Jesus Maria Diogo a 9 de Setembro de 1858; Fr. José de S. Carlos Dutra a 2 de Maio de 1858; Fr. João de Santa Maria a 2 de Dezembro de 1787; Fr. Marcellino Coração de Jesus a 25 de Maio de 1854; Frei José da Conceição Pupe a 6 de Março de 1856; Fr. Antonio de Jesus Maria a 21 de Outubro de 1786; Fr. Rodrigo de S. José a 24 de Abril de 1853; Fr. Bento do Espirito Santo a 24 de Novembro de 1785; Fr. Francisco de Santa Escolastica a 25 de Julho de 1852; Fr. Domingos da Trindade a 19 de Abril de 1785; Fr. Joaquim de S. Bartholomeu a 22 de Janeiro de 1849; Fr. Manoel da Graça a 24 de Janeiro de 1873; Fr. José da Graça Almeida (da congregação de Portugal) a 27 de Março de 1850; Fr. Antonio de S. Bernardo a 5 de Outubro de 1848; Fr. Manoel de S. José a 14 de Junho de 1782; Fr. Francisco do Coração de Maria Cardozo e Castro (conego regular) a 10 de Março de 1847; Fr. José da Purificação Franco (ant. vice-reitor do Internato do Collegio D. Pedro II) a 20 de Outubro de 1885; Fr. Antonio do Pilar a 26 de Setembro de 1780; Fr. Manoel da Natividade Lemos a 2 de Setembro de 1844; Fr. Antonio da Graça Dutra a 18 de Outubro de 1880; Fr. Lourenço de Santa Gertrudes a 1 de Setembro de 1780; Fr. Manoel da Conceição a 4 de Outubro de 1778; Fr. José do Monte Cassino, nascido a 18 de Março de 1821 e fallecido a 9 de Julho de 1878; Fr. Paulo da Conceição, fallecido a 16 de Março de 1778; Fr. Paulo da Conceição Moura a 1 de Dezembro de 1851; Fr. José Polycarpo de Santa Gertrudes a 12 de Janeiro de 1841; Fr. Manoel do Nascimento a 14 de Maio de 1777; Fr. Manoel do Espirito Santo a 9 de Julho de 1775; Fr. Manoel da Santissima Trindade a 21 de Março de 1776; Fr. João

de Jesus Maria a 30 de Setembro de 1776; Fr. Antonio de Sant'Anna a 5 de Dezembro de 1773; Fr. Manoel do Desterro a 5 de Março de 1774; Fr. Antonio de S. Bernardo a 27 de Fevereiro de 1774; Fr. Lourenço da Espectação Valadares a 28 de Setembro de 1797; Fr. Antonio José Bastos, bispo de Olinda, a 19 de Maio de 1819; Fr. Miguel do Rozario a 19 de Janeiro de 1772; Fr. José da Natividade a 15 de Outubro de 1806; D. Antonio do Desterro, bispo do Rio de Janeiro, a 6 de Dezembro de 1773 com 80 annos; Fr. Francisco do Nascimento a 4 de Outubro de 1768; Fr. João de Santa Barbara a 23 de Dezembro de 1770; Fr. Alberto da Conceição a 11 de Fevereiro de 1767; Fr. José de Oliveira a 10 de Julho de 1767; Fr. Joaquim da Conceição a 8 de Julho de 1768; Fr. José de Santa Maria Costa a 26 de Junho de 1764; Fr. João de Sant'Anna a 8 de Agosto de 1764; Fr. José de Santa Escholastica a 22 de Dezembro de 1764; Fr. Verissimo do Rozario a 29 de Dezembro de 1771; Fr. Bernardo de Sant'Anna a 7 de Agosto de 1761; Fr. Manoel de S. João a 2 de Fevereiro de 1762; Fr. Gonçalo de S. José a 13 de Junho de 1762; Fr. Joaquim de Santo Antonio a 24 de Fevereiro de 1761; Fr. Domingos da Conceição Sanches a 3 de Julho de 1808; Fr. Luiz da Conceição a 11 de Maio de 1761; Fr. João do Rosario a 20 de Junho de 1761; Fr. José da Madre de Deus Rego a 12 de Outubro de 1804; Fr. Francisco de S. Paulo a 19 de Setembro de 1758; Fr. Bento da Conceição a 30 de Dezembro de 1759; Fr. José de Jesus Maria Campos a 18 de Maio de 1807; Fr. José de Santa Clara a 7 de Novembro de 1760; Fr. Luciano do Pilar a 27 de Novembro de 1803; Fr. Francisco da Esperança a 11 de Fevereiro de 1804; Fr. Gaspar da Soledade Mattos a 19 de Julho de 1804; Fr. José da Encarnação a 20 de Novembro de 1753; Fr. Antonio de Santa Maria a 3 de Abril de 1755; Fr. Constantino da Piedade a 26 de Junho de 1758; irmão Luiz de Araujo a 8 de



Setembro de 1806 (1). — Do claustro sobe-se ao segundo pavimento, sahindo-se em um extenso corredor, onde encontra-se á esq. uma sala com os retratos de S. Gregorio, Santo Ambrozio, Santo Agostinho e S. Jeronymo, e contiguo a ella o salão da antiga bibliotheca, hoje utilisado para uma das aulas do 3º curso de humanidades, que a Ordem gratuitamente mantém, e em cuja entrada lê-se :

SAPIENTIA  
 ÆDIFICAVIT  
 SIBI  
 DOMUM.

No corredor funcionam diversas outras aulas em antigas cellas, convenientemente preparadas para esse fim e que terminam no salão que enfrenta com a ilha das Cobras. N'este salão ficam 10 retratos, entre os quaes notam-se o de Pio IX, de Fr. Antonio do Desterro, de Fr. Luiz da Conceição Saraiva e dos monges Fr. Matheus da Encarnação Pina, Fr. José da Natividade, Fr. Antonio de S. Bernardo, Fr. Ruperto de Jesus, Fr. Marcellino do Coração de Jesus. Um corredor com cellas põe esse salão em communição com outro que dá a frente para a rua Primeiro de Março e onde acham-se paineis representando factos da vida do patriarcha da Ordem. D'este salão segue um outro corredor com cellas de um lado, e onde se acham a Secretaria e a Bibliotheca do outro, o qual vai dar em um outro salão, que tem communição com a portaria e com o côro da igreja. Penetrando-se no côro, sente-se logo a imponencia da igreja, causando verdadeira emoção a quem a contempla. N'elle nota se um enorme orgão no centro, uma estante de jacarandá com riquissimas obras de talha, 49 cadeiras de jacarandá, sendo uma mais elevada para o

(1) Ultimamente foram sepultados Fr. Joaquim da Purificação Araujo e Fr. Luiz do Coração de Jesus Diogo, em cujos tumulos não se abriram as inscrições por não haver ainda decorrido o tempo determinado pela lei monastica.

Abbate, e 6 quadros todos referentes a factos da vida de S. Bento. D'elle seguem-se, em direcção á capella mór 10 tribunas, por baixo das quaes ficam 6 altares. Na capella-mór vê-se a imagem de N. S. de Monte-Serrate em um riquissimo nicho, tendo aos lados S. Bento e Santa Escolastica. No tecto notam-se 8 quadros com lindissimas pinturas a oleo, entre os quaes um representando o apparecimento de Nossa Senhora a S. Bento no monte Cassino e um outro os ultimos momentos de S. Bento. As paredes lateraes são cobertas com 6 retabulos, ainda allusivos ao patriarcha da Ordem e pintados por Fr. Ricardo do Pilar, natural da Colonia, que professou em 24 de Maio de 1695, sendo o primeiro mestre de pintura que chegou ao Rio de Janeiro. Pendentos do tecto ficam dous riquissimos e custosos lampadarios de prata. Entre as grades da capella-mór e do corpo da igreja ficam o arco cruzeiro, o altar de N. S. da Conceição, padroeira do mosteiro até 1602, e a capella do Sacramento, esta edificada por Fr. Luciano do Pilar, 1.º abbate do mosteiro, e fechada por uma grade dourada. São ainda notaveis dous anjos que ornam o arco d'essa capella e diversas columnas com lindos florões: em uma d'ellas lê-se a data de 1694.—No corpo da igreja, do lado do altar da Conceição, ficam 3 altares com as imagens de S. Lourenço, Santa Gertrudes e S. Braz. Entre as duas primeiras fica um mausoléo de marmore, erguido sobre a sepultura que guarda os restos mortaes do Conde de Villa Nova de S. José, de sua consorte e de suas filhas, Marquiza de Maceió e Viscondessa de Campos. Em frente do mausoléo fica o pulpito, denominado da Epistola. Ainda no corpo da igreja e do lado da riquissima capella do Santissimo Sacramento existem 3 altares com as imagens de Santo Amaro, N. S. do Pilar e S. Caetano, e o pulpito denominado do Evangelho. O meio da igreja é ladrilhado de marmore: ahi acham-se as sepulturas do doador Diogo de Brito Lacerda e seus herdeiros, e da doadora D. Victoria



de Sá, fallecida a 26 de Agosto de 1667 (1). — Por traz da capella-mór e junto á sachristia existe uma sala com 3 quadros referentes a S. Bento, um outro com o retrato de Clemente XIV e um outro representando a Assumpção da Virgem. A sachristia é elegante e grande. O abbade Fr. Marcellino mandou cobrir o pavimento com lindos mosaicos; sobre as paredes e por cima de dous ricos arcazes notam-se espelhos, 8 quadros allusivos a factos da vida de José do Egypto, um com o retrato do Patriarcha, um de Santo André Avelino, que é esplendido, um de N. Senhora, e um da morte de Santa Escholastica. No centro existe uma credencia de marmore, obra de grande valor e gosto, e no fundo um riquissimo altar, onde admiram-se uma bella cabeça de J. Christo feita de marmore e um painel representando J. Christo no passo do Ecce-Homo, pintura de Fr. Ricardo do Pilar e considerado como um monumento artistico. Em continuação da sachristia fica a sala denominada do *esquicho*. — A Ordem possui diversos conventos: na Bahia, um na capital, onde mora o Geral da Ordem, um na Graça, um em Brotas e ainda um em Monte-Serrate; em Pernambuco a abbadia de Olinda; na Parahyba uma abbadia; em S. Paulo a abbadia da capital, e as presidencias de Sorocaba, Santos e Jundiahy; e no Mun. da Côte, o mosterio da cidade e o da ilha do Governador. Conta actualmente 1 abbade geral, 3 titulares, 3 locaes (do Rio de Janeiro, Pernambuco e S. Paulo) e 13 frades. — Mantém desde 1858 aulas gratuitas de inst. prim. e secundaria, nas quaes, até 1888, matricularam-se cerca de 20.000 alumnos. — Sobre esse mosteiro, diz Dutra e Mello: « A um lado a cidade se lhe mostra em vasto amphitheatro com os seus campanarios altivos, as suas claraboias brilhantes, a sua

(1) Em 1589 chegaram ao Rio de Janeiro, vindos da Bahia, os padres Fr. Pedro Ferraz e Fr. João Porcalho. O governador Salvador Corrêa de Sá deu-lhes asylo na ermida de N. S. do O', situada no local em que existê hoje a Capella Imperial. Dando-lhes Diogo de Brito Lacerda e D. Victoria de Sá o morro paralelo ao do Castello, trataram de edificar ali o seu mosteiro. Em 13 de Maio de 1589 foi lançada a primeira pedra do edificio (Dr. Moreira de Azevedo. *Pequeno Panorama*).

variedade e o seu rumor continuo que se levanta em rolos d'essa massa confusa de edificios. Ao outro lado o mar coberto de navios offerece-lhe a parte mais interessante da bahia: a barra, as ilhas e o movimento perenne que reina em todo esse porto manso e placido. O ar puro que ali se respira e a vista que se goza na outra ala do edificio, estendendo-se pelo interior do golfo, tornam a posição do mosteiro assaz apropriada e muito pittoresca. A fachada da igreja é simples, sombria e nua de ornatos; sente-se que o gosto barrocinico ou jesuitico presidiu á sua construcção. O frontão, que sustenta o cruzeiro, tem apenas no tympano um oculo ou luneta: sobre os dous campanarios ou torres se notam acroterios esphericos no gosto bysantino, e os pinaculos ou coruchéos assumem a fórma de pyramides quadrangulares, terminando com a esphera e bandeira. Lateralmente á igreja sobresaem dous alpendres, que pertencem á architectura de Luiz XV. Penetrando-se na igreja o espectaculo se torna admiravel. E com effeito é ella a mais adequada ás fórmas de um templo christão, a mais regular de construcção e a mais bella de quantas possuímos. Aqui preside com poucos desvios a renascença. A igreja é dividida em 3 naves, as lateraes e a principal. Os arcos soberbos que separam as naves lateraes e pilastras, que existem entre elles, estão cobertos de uma profusão de ornatos delicados e mimosos, arabescos, acanthos, flôres, figuras, tudo obra de madeira dourada, com bellas e symmetricas divisões. Este trabalho, bem como o de todas as outras esculpturas no corpo da igreja, é devido aos mestres José da Conceição e Simão da Cunha; foi concluido no triennio do D. Abbade Manoel da Cruz e Conceição (1733-36): — obra assaz notavel e sobretudo admiravelmente executada na base e capitel das pilastras, e mesmo na figura dos reis, papas e arcebispos da Ordem beneditina, que a ella se acostam. O arco do frontespicio da capella-mór, obra de summa delicadeza e de apurada



execução nos arabescos e ornatos, apresenta duas bellas columnas lateraes de fustes estirados e ricamente operadas; porém já nas suas bases descobrem-se ornatos trahindo o gosto barroco. Isto, si não harmonisa com o todo, não lhe desfeia tambem o apparatus e primôr que n'elle resumbrá. A fr. Domingos da Silva, habil escultor, deve-se grande parte d'esta obra. Igualmente lhe pertence a demais toda que se vê no interior da capella-mór, excepto os dous anjos com 15 palmos, postos mais tarde. As paredes lateraes da capella estão revestidas de grandes retabulos, memorando factos allusivos á vida do glorioso Patriarcha da Ordem. É produção do bello pincel do irmão donato fr. Ricardo do Pilar ». Vide — Apontamentos historicos sobre a ordem benedictina em geral e em particular sobre o mosteiro de N. S. de Monte-Serrate, coordenados pelo Dr. Benjamin Franklim Ramiz Galvão. 1869 (*Rev. do Inst. Hist. Bras.* 4.º trimestre de 1872).

**Bento** (S.). Morro da prov. de S. Paulo, no mun. de Apiahy. Fóрма a divisa entre as aguas dos tribs. do Ribeira e as cabeceiras do Apiahy, aff. do Paranapanema.

**Bento** (S.). Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. do Piranga, a 9 kils. do arraial de S. Caetano do Chopotó. É vistosa e pittoresca, pois d'ella avistam-se logares como o Arraial da Capella Nova das Dôres, Itacolomy e diversos outros. (Inf. loc.)

**Bento** (S.). Igarapé da prov. do Pará; nasce no lago Ajuapy, banha o mun. de Melgaço e desagua no rio Jacundá.

**Bento** (S.). Riacho da prov. do Maranhão, no mun. do Brejo.

**Bento** (S.). Rio da prov. da Bahia, no prolongamento, da E. de F. da Bahia ao S. Francisco, entre as estações de Itiuba e Jacuricy. Pertence á bacia do Itapicurú.

**Bento** (S.). Riacho da prov. da Bahia, aff. do rio Jacuhype. Corre nos limites da freg. da Matta de S. João.

**Bento** (S.). Corrego da prov. do Rio de Janeiro, aff do rio do Collegio, que é trib. do Oceano.

**Bento** (S.). Ribeirão aff. da margem esq. do rio Negro, trib. do Iguassú, que o é do Paraná.

**Bento** (S.). Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Jequitinhonha Banha o territorio da freg. de S. Miguel do Jequitinhonha. (Inf. loc.).

**Bento** (S.). Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Vermelho, na freg. d'este nome.

**Bento** (S.). Rio da prov. de Minas Geraes; nasce na serra do seu nome, banha o mun. de Caldas e desagua no rio Pardo.

**Bento** (S.). Rio da prov. de Minas Geraes, rega o mun. da Campanha e desagua no rio Verde.

**Bento** (S.). Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Preto, que o é do Parahybuna.

**Bento** (S.). Rio da prov. de Minas Geraes, na freg. do Carmo do Parahyba. Vai para o Areadô.

**Bento** (S.). Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha a freg. do Patrocínio do mun. de S. Miguel de Guanhões. Vai para o Corrente.

**Bento** (S.). Rio da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de S. João Baptista e desagua no Itacaramby.

**Bento** (S.). Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Manhuassú. Pertence á bacia do rio Doce, sendo primeiro recebido pelo Cuieté. (Inf. loc.).

**Bento** (S.). Rio da prov. de Goyaz; desagua na margem esq. do S. Marcos, aff. do Parahyba. Corta a estrada que de Catalão vai a Paracatú em Minas.

**Bento** (S.). Ribeirão da prov. de Goyaz, aff. do rio Piracanjuba. Recebe o corrego Pequeno (Cunha Mattos. *Itinerario*).

**Bento** (S.). Rio da prov. de Matto Grosso, desagua no Ivinheima, cerca de 90 kils. da confl. do Vaccaria.



**Bento Alves.** Morro da prov. do Paraná, na ilha do Mel. Mouchez da-lhe 100<sup>m</sup> de altura.

**Bento Antonio.** Corrego da prov. do Rio de Janeiro, aff. do rio Parahyba do Sul. Limita a freg. de S. Sebastião do Parahyba.

**Bento Dias.** Log. da prov. de S. Paulo, sobre o rio Tieté, na estrada de Jundiaby a Itú.

**Bento do Inhatá (S.).** Pov. da prov. da Bahia, na freg. do Rio Fundo e termo de Santo Amaro; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1913 de 28 de Julho de 1879.

**Bento dos Perizes (S.).** Villa e mun. da prov. do Maranhão, séde da com. do seu nome. O aspecto do mun. é plano e montanhoso, cercado de campos que se alagam pelo inverno e ficam seccos pelo verão. O terreno, elevando-se ligeiramente para os lados do poente e do N., apenas fórma d'este lado umas pequenas collinas ou outeiros pedregosos com o nome de *Montes de Macapá*, que se estendem para o nascente, entrando no mun. de Alcantara, e para o poente entrando no mun. do Pinheiro; e d'aquelle lado, isto é, do poente, apenas algumas inclinações de terra argilosa com pequena elevação. Em todo o mun. não ha rios, existindo, porém, algumas pequenas correntes que pelo inverno se avolumam, espraizando-se pelos campos. O mun. faz parte do littoral, sendo banhado ao NE. pelo rio *Aurá*, braço da bahia de S. Marcos. Sua igreja matriz tem a invocação de S. Bento dos Perizes e depende da diocese do Maranhão. Foi creada parochia pela Res. Régia de 7 de Novembro de 1805 e elevada á cathegoria de villa pela Lei Prov. n.º 7 de 29 de Abril de 1835. É com. de segunda entr., creada pela Lei Prov. n.º 877 A de 3 de Junho de 1870 e classificada pelos Decs. n.º 4605 de 29 de Setembro de 1870 e 4993 de 3 de Julho de 1872. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Vianna. Em 1881, alistaram-se n'ella 135 elei-

tores. Lavoura de canna de assucar, mandioca, algodão, milho, arroz, fumo, etc. Criação de gado. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n.º 1359 de 5 de Maio de 1885 e n.º 1368 de 13 de Abril de 1886. O mun. tem 12.000 habs.

**Bento do Tatú (S.).** Pequena pov. da parochia de Sant'Anna dos Ferros, da qual dista 9 kils., proxima da confl. dos rios Tatú e Tanque; na prov. de Minas Geraes.

**Bento Fernandes.** Ponta na costa da prov. de Santa Catharina, a 5º e ao NO. da lage do Abreu e a 17º NO. da lage da Lagoinha.

**Bento Ferreira.** Ponta na margem septentrional da bahia do E. Santo, na prov. d'este nome, a O. da ponta *Iuá*.

**Bento Ferreira.** Cachoeira no rio Camaquan; prov. do R. G. do Sul.

**Bento Gomes.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso. « Tem, diz o B. de Melgaço, por mais remota fonte o ribeirão do *Cacunda*, cujas origens acham-se a 15 leguas a ESE. da cidade de Cuyabá. A principio E.SS.E. e E., recebendo pela esq. as aguas de muitos ribeiros e corregos. Depois, já com o nome de *Bento Gomes*, dirige-se a SE. e vai atravessar na fazenda da *Cotia* o caminho de Cuyabá a Poconé. Mais adiante recebe o ribeirão Sant'Anna, cujas cabeceiras estão a uma ou duas leguas ao S. da freg. do Livramento, o qual tambem se engrossa com muitos pequenos affs., que lhe entram pela margem dir. Da *Cotia* para baixo o Bento Gomes segue rumo geral de S. Cerca de 2 leguas adiante de Poconé entra-lhe pela dir. o grande escoante de Piranema, com o qual, uma legua adiante, vai formar a bahia do Rio de Janeiro, que se desfaz em pantaes ». Recebe o ribeirão Frei Manoel.

**Bento Gomes.** Bahia á margem dir. do rio Cuyabá, 2 leguas abaixo da boca inferior do Pirahi; na prov. de Matto Grosso. Deu-se-lhe este nome e tambem o de *Piranema* por



suppor-se, erradamente, que era a bahia e o escoante de que trata o artigo antecedente. Esta é de pequena extensão (B. de Melgaço).

**Bento Monteiro.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na segunda secção da E. de F. de Cantagallo, no kil. 85, banhada<sup>o</sup> pelo rio do seu nome, aff. do Macacú.

**Bento Pires.** Ilha no mun. do Remanso da prov. da Bahia, no rio S. Francisco. (Inf. loc.).

**Bento Pires.** Lagôa da prov. de Minas Geraes, no mun. de Marianna. Por sua pouca extensão e importancia é denominada tanque.

**Bento Rodrigues.** Pov. da prov. de Minas Geraes, no mun. de Marianna, banhada pelo ribeirão da Fabrica. Foi elevada a dist. pela Lei Prov. n.º 1477 de 9 de Julho de 1868, rebaixada d'essa cathegoria pelo art. I da de n.º 1858 de 12 de Outubro de 1871. Para ahi a Lei Prov. n.º 2706 de 30 de Novembro de 1880 transferiu a séde da freg. de Camargos. Agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Bento Simões.** Pov. da prov. da Bahia, no mun. da Purificação, com 1 capella da Conceição e 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 1225 de 3 de Junho de 1872.

**Bento Torres.** Ilha da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

**Bento Velho.** Riacho da prov. de Pernambuco, aff. do Tapacurá; na estrada da Victoria. É cortado pela E. de F. do Recife a Caruarú.

**Bento Velloso.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banna o mun. de Baependy e desagua no ribeirão do Gammarra.

**Bereó.** Igarapé da prov. do Amazonas, aff. do rio Juruá.

**Berbigão.** Morro da prov. de Santa Catharina, á margem da E. de F. Thereza Christina.

**Berguigão.** Ilha no littoral da prov. de S. Paulo, no mun. de Cananéa. (Inf. loc.).

**Beriba.** Rio da prov. de Sergipe, no mun. da Estancia; desagua no rio Real.

**Beriba.** Porto da prov. de Sergipe, no rio Real. Ahi ancoravam em suas viagens os vapores da companhia Santa Cruz.

**Beri-beri.** Pov. da prov. de Minas Geraes, no mun. da cidade de Diamantina; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I § II da Lei Prov. n.º 2390 de 13 de Outubro de 1877.

**Beri-beri.** Corrego da prov. de Minas Geraes; fórma com o Guinda o rio Pinheiro, aff. do Jequitinhonha; no mun. de Diamantina.

**Beriboca.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, nasce na serra do Pereira e desagua na margem dir. do rio Grande, no logar Carvalho. Recebe o Capivary.

**Beripoconés.** Tribu selvagem da prov. de Matto Grosso. Habitava com muitas outras as margens dos rios por onde navegavam os sertanistas (Vide *Relação da viagem de A. Pires de Campos*, publicada na Rev. do Inst. Hist.).

**Beritiba.** Log. da prov. de S. Paulo, em Mogy das Cruzes; com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Beritingas.** Dist. do termo de Inhambupe, do qual dista 72 a 73 kils. na prov. da Bahia. Comprehende o arraial da Manga.

**Berlengas** Rio da prov. do Piauhy, no mun. de Valença. É de curso pequeno, estreito, pouco profundo e pelo seu grande declive não conserva as aguas, mesmo no inverno, por mais de 15 dias. É antes um sulco torrencial do que um verdadeiro rio. Faz barra no Poty e nasce na serra de Santa Rita.

**Bernabé.** Aldeia de indios formada na prov. do Rio de Janeiro no seculo XVI. Estabelecida em principio no Cabuçú, sob a direcção dos jesuitas, foram os indios doctri-



nados, em 1584, pelo padre José d'Anchieta. A insalubridade do clima tornando inconveniente o sitio em que havia sido ella assente, fez com que os jesuitas transferissem-na para as visinhanças do rio Macacú, proximo á capella do Itamby, onde edificaram novo templo, que ficou ultimado em 1705. Extinctos os jesuitas, entrou a igreja no gozo dos privilegios de parochia, que conferiu-lhe a Portaria de 15 de Novembro de 1759, sob a administração do vigario de Itamby até que pela Provisão de 20 de Janeiro de 1762 foi-lhe designado parochio privativo na pessoa do padre José, sendo mais tarde elevada á classe das permanentes pela disposição da Ordem de 22 de Dezembro de 1795 e os indios dirigidos, quanto ao temporal, por um capitão-mór escolhido entrê os seus mais morigerados principaes. Em 1773, foi a aldeia de S. Bernabé, já freg., erecta em villa Nova de S. José d'El-Rei pelo vice-rei Marquez do Lavradio. Em 1834, por Acto da Assembléa Geral Legislativa, foi reduzida a simples pov., supprimindo-se-lhe o titulo, sendo hoje um log. da freg. de N. S. do Desterro de Itamby do mun. de Itaboraahy.

**Bernabé.** Pequena ilha da prov. de S. Paulo, na bahia de Santos, em frente da cidade d'este nome.

**Bernabé.** Igarapé no mun. de Obidos da prov. do Pará.

**Bernarda.** Porto no rio S. Francisco e prov. de Minas Geraes, na estrada da Abbadia do Pitanguy a Dôres do Indaiá, na freg. do Bom Despacho do mun. de Inhauma.

**Bernarda (D.).** Arroio da prov. do R. G. do Sul, no mun. do Triumpho.

**Bernardes.** Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de S. João Baptista das Cachoeiras e mun. de S. José do Paraiso.

**Bernardino.** Corrego da prov. de Minas Geraes, bahia o mun. de Ponte Nova e desagua no ribeirão do Oculo, aff. do rio Casca. (Inf. loc.).

**Bernardino.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do ribeirão do Teixeira.

**Bernardino** (S.). Aldeamento da prov. do Amazonas, no rio Uaupés. É habitado por 130 selvagens da nação Tariana (Relat. do Dr. Th. Souto — 12 de Julho de 1884).

**Bernardino** (S.). Morro da prov. de Goyaz, entre Arraias e S. João da Palma.

**Bernardino Flores.** Passo no rio Cahy, mun. de S. Leopoldo e prov. do R. G. do Sul.

**Bernardo.** Serra no termo de Misericórdia da prov. do Parahyba do Norte. É também denominada Varella.

**Bernardo.** Ilha no littoral da prov. do Rio de Janeiro, defronte da bahia de Marambaia, proxima da ilha Saracura.

**Bernardo.** Ilha da prov. do Paraná, na bahia de Paranaguá.

**Bernardo** (S.). Villa e mun. da prov. do Maranhão, termo da com. de Barreirinhas; situada proximo do rio Burity, a menos de 18 kils. da margem esq. do rio Parahyba, ficando-lhe de permeio a lagôa de Santo Agostinho, onde desagua o rio Burity. A villa possui algumas casas de commercio e engenhos para o fabrico de assucar e aguardente. O principal emprego de seus hab. é o curtimento e preparo da sola, o fabrico do azeite de carrapato e a plantação e preparo do tabaco, um dos principaes artigos de seu commercio. A pop. é calculada em 8.000 hab. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 121 de 4 de Outubro de 1841 e elevada á cathegoria de villa pela Lei Prov. n.º 550 de 30 de Julho de 1859. Seu mun. comprehende as parochias de S. Bernardo do Parahyba e N. S. da Conceição de Arayozes. Foi classificada Termo pelos Decs. n.ºs 173 de 1842 e 5065 de 1872: Pertence ao 4.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Brejo. Tem 3 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.º 3 de 30 de Março de 1835, n.º 41 de 26 de Julho de 1837, n.º 734 de 14 de



Julho de 1865. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 937 de 27 de Maio de 1871.

**Bernardo** (S.). Parochia da prov. de S. Paulo, na com. e termo da capital, ao S. da cidade de S. Paulo e a 11 kils. de Santo Amaro; atravessada pela E. de F. da companhia ingleza. Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Paulo. Foi creada parochia canonicamente pelo Alvará de 21 de Outubro de 1812 e civilmente por Provisão de 9 de Novembro de 1813. Tem cerca de 2.000 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de S. Paulo. Seus limites foram determinados pela Lei Prov. de 19 de Julho de 1867 e n.º 2 de 22 de Janeiro de 1842. Sua origem data de 1735, em que o paulista Antonio Pires Santiago ahi fundou a capella de N. S. da Conceição, no logar chamado Acary e dotou-a com terras e sitio por escriptura de 2 de Dezembro de 1735. Lavoura de cereaes. Em 1881, alistaram-se n'ella 19 eleitores.

**Bernardo** (S.). Antiga pov. da prov. do Amazonas, na margem septemtrional do rio Negro, cerca de 42 kils. acima de S. Pedro. Está hoje extincta.

**Bernardo** (S.). Pov. da prov. do Maranhão, na serra das Alpercatas, a E. da villa da Barra do Corda.

**Bernardo** (S.). Pov. da prov. do Ceará, no mun. da Cachoeira. Foi elevada a dist. pelo art. I da Lei Prov. n.º 1023 de 14 de Novembro de 1862. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n.º 917 de 13 de Setembro de 1859.

**Bernardo** (S.). Log. no dist. da California, mun. de Quixadá e prov. do Ceará.

**Bernardo** (S.). Pov. da prov. do Ceará, no mun. de Iगतú, 48 kils. distante d'esta cidade e 408 da capital.

**Bernardo** (S.). Nome de uma ermida, situada no mun. de Jaguaripe da prov. da Bahia. Attrahe no dia 20 de Agosto grande concurrencia de fieis, que em romaria vão

banhar-se na fonte, que jorra no fundo da ermida e á qual attribuem qualidades milagrosas.

**Bernardo** (S.). Log. no termo de Santo Angelo da prov. do R. G. do Sul; com 2 eschs. publ. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.º 1140 de 7 de Maio de 1878 e 1217 de 14 de Maio de 1879.

**Bernardo** (S.). Nucleo colonial da prov. de S. Paulo, fundado a 2 de Julho de 1877 e inaugurado com 51 colonos a 3 de Setembro de 1878; situado ao S. da cidade de S. Paulo, distante 6 kils. da estação de igual nome e cerca de 24 da cidade de S. Paulo pela estrada de rodagem, denominada Senador Vergueiro. Compõe-se de 3 secções denominadas S. Bernardo Novo, S. Bernardo Velho e Juruatuba e da séde colonial, unida á antiga freg. ou pov. de S. Bernardo. Além do augmento de área anteriormente declinado, estão sendo actualmente estudados mais alguns terrenos devolutos para serem divididos em lotes. Segundo o Relat. com que o Dr. R. Alves passou a administração de S. Paulo ao Dr. Dutra Rodrigues, é esse nucleo habitado por 992 colonos italianos e é de todos os nucleos o que maior numero de immigrants continua a attrahir. As plantações consistem em videiras, milho, feijão, batatas, amendoim, mandioca, canna de assucar e arvores fructiferas. A fabricação de vinho é consideravel.

**Bernardo** (S.). Estação da E. de F. da Companhia Inglesa (de Santos a S. Paulo), entre as estações de Agua Branca e Rio Grande, na prov. de S. Paulo. Tem 1 esch. publ. de inst. prim.

**Bernardo** (S.). Fortim outr'ora existente em Mucuripe, na prov. do Ceará. « Eram dous, diz o Sr. J. Brigido dos Santos, o de S. Bernardo a O. e o de S. Bartholomeu a L. »

**Bernardo** (S.). Ilha da prov. do Maranhão, ao S. da bahia do seu nome e separada do continente pelo igarapé da Massaranduba. « Esta ilha, segundo informou-me um morador d'ella, é assim chamada porque, ha 9 annos, ahi



descançaram as pessoas que traziam da villa da Tutoya a imagem do orago da matriz de S. Bernardo, que tinha ido ao Maranhão para encarnar-se. Ella é habitada, ha 6 para 7 annos, e tem apenas 17 almas. Fiz uma excursão pelo centro da ilha, atravessando-a na parte mais estreita, até o igarapé da Massaranduba, que a separa da terra firme. A ilha de S. Bernardo tem de extensão de 3 a 4 kils. de E. a O. e de largura 7 a 13 kils. : circumferencia 9 kils., pouco mais ou menos. As suas produções são as seguintes : quinaquina, angelica brava, copahiba, carnahuba, tucum, cajá, condurú, jatobá, pau roxo, sabiá, catingueira, massaranduba, etc. ; veados, tatús, pacas, raposas, gatos maracajás, etc. Um morador d'esta ilha affirmou-me que a mandioca ahi plantada, ao cabo de 6 mezes está boa para fazer-se farinha, o que é uma prova da excellencia do terreno para este genero de cultura » (D. Moreira Caldas. *Relat. da viagem de Therezina até á cidade do Parnahyba*. 1867).

**Bernardo** (S.). Rio da prov. do Rio de Janeiro, aff. do Itabapoana.

**Bernardo** (S.). Bahia da prov. do Maranhão, formada pelas aguas reunidas dos canaes do Coqueiro e do Tombal's aguas, bem como pelas que correm da lagôa Grande. Tem ao S. a ilha do mesmo nome; ao N. a ponta meridional da ilha do Cajú, a E. a ilha do Jaburú e a O. a ilha do Carrapato. Tem de extensão NS. 4 kils. e de largura EO. 2 a 3. Lança essa bahia dous braços de rio: um desagua no mar formando a barra das Melancieiras (delta do Parnahyba) e outro desagua na barra da Tutoya e denomina-se Cabeça de Porco. É muito piscosa.

**Bernardo** (S.). Rio que nasce no morro Imbahú, pertencente ao mun. de S. Bento do Sapucaby-mirim, na prov. de S. Paulo. Fôrma no seu curso um importante salto e desagua no Sapucaby, na prov. de Minas Geraes.

**Bernardo** (S.) Rio da prov. de Minas Geraes, banha a freg. de Santa Catharina e desagua no rio Turvo, aff. do

Sapucahy. Passa em uma ponte de pedra, onde fórma uma linda cascata.

**Bernardo Antunes.** Serra da prov. do R. G. do Sul, no mun. de Piratiny.

**Bernardo da Costa.** Serra da prov. de Minas Geraes, nas divisas da freg. de N. S. da Conceição dos Ouros.

**Bernardo de Alcobaça** (S.). Parochia de mun. de Alcobaça, na prov. da Bahia. Vide *Alcobaça*.

**Bernardo de Pederneiras** (S.). Pov. fundada, em 1781, pelo general governador José de Napoles Tello de Menezes, na margem dir. do Tocantins entre a Cachoeirinha e a cachoeira Tapaiuna-coara.

**Bernardo de Russas** (S.). Cidade e mun. da prov. do Ceará, séde da com. de seu nome; na margem esq. do riacho de Russas (braço do rio Jaguaribe), a 55 kils. do Aracaty e a 222 da cidade da Fortaleza. A mais antiga noticia que temos d'essa pov. é de 1709, anno em que o desembargador Christovão Soares Reimão (Raynal, segundo Pompeu) vindo ao Ceará encarregado do tombamento e medição das terras da Capitania, já possuidas e situadas, deu por Ordem Régia meia legua de terras na ilha das Russas, do rio Jaguaribe, para patrimonio de uma nova freg. que se estabeleceu debaixo do titulo de S. Bernardo de Russas no arraial já existente desde muito n'esse lugar, o qual ainda hoje tem o mesmo nome de Russas. Mais tarde foi a pov. de Russas elevada a parochia com a invocação de N. S. do Rozario, designando-se o rio Pirangi para limite entre essa freg. e a de Aquiraz, comprehendendo a primeira todos os affs. ao N. do Banabuihu e dividindo com a do Icó pelas nascentes do mesmo Banabuihu até a barra do Sitiá, e d'ahi em rumo direito á barra do Junqueiro e á ponta septemtrional da serra do Pereiro, ficando para o Icó a sua chapada então deserta, e para Russas o valle do Figueiredo. Em 1747 foi creada a villa de Santa Cruz do Aracaty na margem dir. do Jaguaribe, no



territorio da freg. de Russas e no logar denominado Porto dos Barcos do rio Jaguaribe. Em 1802 foi Russas creada villa. Em 1859, pela Lei Prov. n.º 900 de 9 de Agosto, foi elevada á cathegoria de cidade. É pequena, mas bem construida, e tem tido bastante desenvolvimento n'estes ultimos tempos.º Seu territorio é proprio para a cultura da mandioca, legumes, algodão e criação de gado. Muitos hab. empregam-se na extracção da cêra de carnahuba, cuja exportação tem augmentado e é actualmente mui importante. A pop. é vagamente calculada em 15.000 hab. É com. de segunda entr., creada pela Lei Prov. n.º 1415 de 25 de Agosto de 1871 e classificada pelo Dec. n.º 5195 de 11 de Janeiro de 1873. Comprehende o termo de seu nome e o de Limoeiro. Pertence ao 8.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Aracaty. Sobre limites vide: Leis Provs. n.º 391 de 5 de Setembro de 1846; n.º 619 de 23 de Setembro de 1853; n.º 510 de 3 de Novembro de 1854; art. II da de n.º 787 de 10 de Setembro de 1856; n.º 1419 de 25 de Agosto de 1871; n.º 1515 de 31 de Dezembro de 1872; n.º 180 de 11 de Janeiro de 1879; n.º 2020 de 16 de Setembro de 1882. No mun. fica o pov. denominado Cruz do Palhano. Tem diversas eschs. publs. de inst. prim. e 1 aula de latim, creada pela Lei Prov. n.º 1486 de 14 de Dezembro de 1872 e restaurada pela de n.º 2040 de 3 de Novembro de 1883. Agencia do correio.

**Bernardo Telheiro.** Corrego da prov. de Goyaz, desagua no corrego Pedras de Amolar, aff. do Meia Pataca e este do rio Crixá assú (Cunha Mattos. *Itinerario*).

**Bernardo Vieira.** Log. da prov. das Alagôas, na com. da Imperatriz, a 12 kils. de Murici.

**Beroacan.** É assim denominado pelos Carajás o rio Araguaya. No dialecto d'esses selvagens essa palavra significa — rio Grande. — Outros escrevem *Beroacan*.

**Berquó.** Riacho do Mun. da Côte, na freg. de S. João Baptista da Lagôa; desagua na enseada de Botafogo. Deu

o nome á rua do Berquó, hoje denominada do General Polydoro por ter ahí residido o bravo militar d'esse nome.

**Berrantes.** Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de Paulo Moreira do mun. de Marianna. Foi incorporada ao dist. de Santo Antonio da Vargem Alegre pelo § I do art. I da Lei Prov. n.º 2306 de 11 de Julho de 1876.

**Berrantes.** Corrego da prov. do Paraná, banha o mun. da Campina Grande e desagua no Palmêirinha, trib. do Capivary Grande. (Inf. loc.).

**Berrantes.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha a pov. do seu nome e desagua no Prata, que conflue no Piracicaba, cerca de 6 kils. acima da pov. de S. José da Lagôa.

**Berro.** Log. da prov. do Piahy, á margem do Parnahyba. « N'esse logar, diz David Moreira Caldas (Relat. da viagem feita de Therezina até a cidade do Parnahyba. 1867) fazia outr'ora barra o riacho do Berro, que obstruindo completamente a sua foz, de modo que não se nota mais ella; mudou de curso, ha 10 annos, segundo me informa o pratico do vapor Paranaguá. Pelas informações dadas pelo dito pratico, Bernardo José Pereira, o riacho do Berro vai hoje desembocar nos *Mutuns*, na distancia de mais de 12 kils. da sua antiga foz; formando d'est'arte uma península, longa e estreita, parallelá ao rio Parnahyba ». É tambem denominado *S. Luiz*.

**Bertha.** Serra da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Macabé, a O. da serra do Iriry.

**Bertha.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca.

**Bertha.** Riacho da prov. de Minas Geraes, no mun. de Guanhões, desagua no Barreiras e este no Guanhões. (Inf. loc.).

**Bertioga.** Parochia da prov. de Minas Geraes, a 45 kils. OSO. da cidade de Barbacena, a cujo termo pertence. Simples pov., em 1836, em virtude da Lei Prov. n.º 52 de



9 de Abril, foi incorporada á então villa de Barbacena; e, em 1839, em virtude do § III art. III da Lei Prov. n.º 138 de 3 de Abril, foi annexada á parochia de Santa Rita do Ibitipoca. A Lei Prov. n.º 2701 de 30 de Novembro de 1880 elevou-a á cathegoria de parochia, annexando-lhe o dist. dos Ilhéos. Tem agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim. Tambem escrevem *Ibertioga*.

**Bertioga.** Log. da prov. de Pernambuco, na cidade de Olinda, do lado do N. É habitada por pescadores.

**Bertioga** (S. João da). Fortaleza da prov. de S. Paulo, na barra do rio do seu nome. Acha-se desarmada e abandonada. As muralhas estão estragadas. Sobre ella diz o Dr. Fausto de Sousa: « Teve principio em uma trincheira levantada por Martim Affonso em 1532, com o nome de *Santiago*, a fim de defender a villa de S. Vicente contra os Tamoyos. Estes a assaltaram com 70 canoas em 1547, e sendo repellidos voltaram em 1550 e aprisionaram o commandante, que era então Hans Stade. A Provisão Régia de 18 de Junho de 1551 mandou levantar ahi uma fortaleza, destinando-se para ella a somma de 3 mil cruzados; foi reconstruida em 1710 e da informação do governador Luiz Antonio em 1770, ve-se que, n'este anno, possuia 11 canhões; mas no mappa de 1847 encontram-se sómente 6. Está collocada na margem do N. da bahia da Bertioga, sobre um morro fronteiro á ponta da Armação da ilha de Santo Amaro ». « Primitivamente era chamada de *Sant'Iago*; depois passou a ser de *S. João da Bertioga*. Logo depois de construida, e durante a primeira metade do seculo XVI, foi theatro de frequentes assaltos dos indios Tamoyos e de porfiada resistencia dos portuguezes. Mais tarde, em 1550, foi levantada outra fortaleza n'essa mesma barra, mas do lado da Armação: foi denominada de *S. Filippe* (mais tarde em 1765, de *S. Luiz*, mas não acabada a sua reconstrucção). De ambos os fortes *Sant'Iago* e *S. Filippe*, foi feita menção na sesmaria de 1.º de Junho de 1562 que Antonio

Rodrigues de Almeida deu a Paschoal Fernandes, condestavel da fortaleza » (*Algumas notas genealogicas*. Dr. J. Mendes de Almeida).

**Bertioga.** Ilha da prov. do Paraná, na bahia de Paranaguá, proxima da ilha do Curisco (Demetrio da Cruz. *Apontamentos cits.*).

**Bertioga.** Canal ou rio da prov. de S. Paulo, no mun. de Santos: separa a ilha de Santo Amaro do continente. Apresenta dous declives, a partir do logar denominado Rio dos Patos, a 15 kils. mais ou menos d'esse porto, enchendo e vasando simultaneamente dos dous extremos. Seu fundo, em geral de lodo, formado pelos detritos vegetaes dos mangues que o margeiam, apresenta na parte concava uma altura de agua maxima de 11 metros e minima de 3, variando a natureza do fundo de lodo para arêas e conchas com a proximidade do mar. Segundo uma Memoria do marechal Pedro Muller tem essa barra 50 palmos ou 11<sup>m</sup>, 1 de fundo na baixa-mar e 55 ou 12<sup>m</sup>, 2 na preamar até o logar denominado Caeté, e d'ahi até Santos apresenta 3 braças ou 6<sup>m</sup>, 6.

**Bertioga.** Enseada da prov. de S. Paulo, na extremidade N. da ilha de Santo Amaro. Tem do lado do N. o morro da Enseada e do lado do S. o da Paciencia. O fundo varia de 11 a 13 metros segundo as marés. As margens são paludosas. Pizarro escreveu *Berriquioca*. Foi na praia d'essa enseada que, em 1859, naufragou a charrúa Carioca. Segundo o Dr. Mendes de Almeida, Bertioga é corrupção de *Buriqui-oca*, morada de bugios. « O nome *Buriqui-oca* consta de muitos escriptos, e especialmente da sesmaria passada pelo capitão-mór Antonio Rodrigues de Almeida, em Santos, aos 6 de Maio de 1566, a Domingos Garocho » (*Algumas notas genealogicas*. Dr. J. M. de Almeida. 1886).

**Berury.** Pov. da prov. do Amazonas, na margem dir.



do rio Purús, 29 kils. acima da sua foz. Ahí tocam os vapores da linha de Manãos a Hyutanahan.

**Berury.** Lago da prov. do Amazonas, atravessado pelo Paratary, que é um dos canaes ou bocas por onde pode-se entrar no rio Purús.

**Berury** (Canal do). Dista 12 milhas da foz do rio Purús; vai communicar com o lago do mesmo nome do canal, do qual se passa ao do Paratary e d'este ao Amazonas, em um ponto 10 leguas abaixo da foz do Purús. Por este caminho economisam-se 3 horas de viagem. Para o interior o terreno fica geralmente alagado pelo inverno, e ha facil communicação para os lagos Autazes, que formam um verdadeiro labyrintho entre o Purús e o Madeira. (Dr. S. Coutinho. *Relat. sobre o rio Purús.*) Encontra-se tambem escripto *Birury*.

**Bessa.** Log. da prov. do Parahyba do Norte, na costa do Oceano, logo acima do cabo Branco.

**Bessa.** Porto no rio Pardo, mun. do Ribeirão Preto e prov. de S. Paulo.

**Besta.** Rio da prov. do Piauhy, aff. do Parnahyba (Eng. Guilherme Dodt).

**Bestas.** Serrotà da prov. do Ceará; faz parte de um grupo de serranias que fica quasi no centro da prov. Ha n'essa prov. uma lagôa com o mesmo nome.

**Bestas.** Serra da prov. de Pernambuco, no mun. de Bom Conselho.

**Bestas Bravas.** Log. da prov. do R. G. do Norte, nos limites da freg. de S. Miguel de Jacurutú.

**Besteiros.** Outro nome luzitano dos de que João Lima do Prado foi tão prodigo em dispensar ás serras e rios de Matto Grosso, em adulação ao capitão-general, ao explorar a região do rio Miranda, em 1775. É o de uma serra ao occidente de Vizeu em Portugal, aqui applicado a um contraforte da serra de Anhanvahy (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

**Betara.** Serra da prov. do Paraná, a O. do mun. de Votuverava. É ramificação da serra do Mar.

**Betary.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. da margem esq. do Ribeira de Iguape. Tem 6 leguas ou 33,3 kils. de extensão sobre 5 braças ou 11<sup>m</sup>,1 de largura. Corre entre os muns. de Iguape, Xiririca e Cananéa (Azevedo Marques). Atravessa a estrada de Iporanga ao Apiahy. É navegavel em canôas uns 14 kils.

**Beterú.** Ribeirão da prov. do Amazonas, na margem esq. do rio Negro, abaixo do rio Dimiti, no dist. de Marabitanas (Araujo Amazonas).

**Bethlem.** Log. no termo de Catolé do Rocha da prov. do Parahyba do Norte.

**Bethlem.** Pov. da prov. de Pernambuco, no mun. de Cabrobó; com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n.º 1517 de 11 de Abril de 1881.

**Bethlem.** Parochia no mun. da capital da prov. do R. G. do Sul. Vide *Belem*.

**Bethlem de Guarapuava.** Parochia do mun. de Guarapuava, na prov. do Paraná. Vide *Guarapuava*.

**Bethlem de Maria.** Pov. da prov. de Pernambuco, no mun. do Bonito.

**Bethlem do Descalvado.** Villa e mun. da prov. de S. Paulo. Vide *Belem do Descalvado*.

**Bethlem do Jundiáhy.** Cidade da prov. de S. Paulo. Vide *Itatiba*.

**Betim.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Sabará, na margem esq. do ribeirão do seu nome. Orago N. S. do Carmo e diocese de Marianna. Foi um curato da parochia do Cural d'El-Rei, da qual o art. I da Lei Prov. n.º 522 de 23 de Setembro de 1851 desmembrou para elevar á cathegoria de freg., sendo então incorporada ao mun. de Sabará pelo art. III da mesma Lei. Tem 5.000 hab. Além d'aquelle ribeirão, é banhada pelos denominados Bandeirinha e Sarzedas. Pertence ao 4.º dist. eleitoral, cuja



séde é a cidade de Sabará. Em 1881, alistaram-se n'ella 28 eleitores. Suas divisas foram determinadas pelo art. VI § IV da Lei Prov. n.º 720 de 16 de Maio de 1855; art. X da de n.º 818 de 4 de Julho de 1857; n.º 2626 de 7 de Janeiro e art. I § IV da de n.º 2685 de 30 de Novembro de 1880. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. «É tradição no lugar que o fundador do pov. foi um portuguez que, tendo-se distinguido muito nas guerras de Portugal contra a Hespanha, recebeu como premio de seus feitos uma morgadia de dez sesmarias de terras, entre a serra da Boa Esperança e o Betim, nas colonias do Brazil, e que por esse motivo o novo fidalgo brasileiro appellidou-se e á sua familia *Betingues* (Almanak de Minas) ». O clima é ameno e o terreno mui proprio para a cultura do café, algodão e cereaes, que são os principaes generos de sua lavoura.

**Betim.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, rega a parochia do seu nome e desagua no rio Paraopeba. » O ribeirão Betim nasce na freg. da Contagem e, depois de algumas voltas, entra na freg. do seu nome, percorre-a de nascente para o poente; recebendo junto do arraial o ribeirão Riacho, atravessa a pov., formando uma linda cascata logo abaixo, de mais de 20 metros de altura, fazendo differentes saltos que são aproveitados para moinhos, e depois de receber diversos correjos entra no Paraopeba na fazenda do Mesquita. Abunda em peixe da cachoeira para abaixo ».

**Betingui.** Pov. da prov. das Alagôas, no termo de Maragogy. Vide *Bitinguy*.

**Betume.** Pov. da prov. de Sergipe, no mun. de Villa Nova, abaixo da foz do rio do seu nome.

**Betume.** Ilha no rio S. Francisco, entre a foz e a ponta do Aracaré e proxima das ilhas denominadas Gallinhas, Matto, Andorinhas e Cachimbão.

**Betume.** Rio da prov. de Sergipe; nasce no interior



da com. de Villa Nova e lança-se no rio S. Francisco. (Inf. loc.). Do mun. de Pacatuba não nos dão noticia d'esse rio, mas do *Poxim* que, depois de um curso de 100 kils. vai desaguar no rio S. Francisco no sitio Betume. Em diversas cartas da prov. é figurado o rio Betume desaguando no S. Francisco e recebendo ou tendo em suas cabeceiras o nome de *Poxim*. Halfeld no seu *Relat.* não faz menção de nenhum dos dous rios.

**Betume.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, no mun. de S. Miguel de Guanhões. Vai para o rio Corrente, trib. do Doce. Serve de divisa ao dist. do Divino.

**Bexiga.** Bairro no mun. da capital da prov. de S. Paulo.

**Bexiga.** Bairro no mun. de Villa Bella da prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Bexiga.** Estação da E. de F. de Porto Alegre a Uruguayana; na prov. do R. G. do Sul; a 59<sup>m</sup>,38 sobre o nivel do mar, e a 23<sup>k</sup>,588 da estação da Cachoeira.

**Bexiga.** Morro da prov. de Minas Geraes, na freg. de Chrystaes do mun. de Campo Bello.

**Bexiga.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, no mun. da capital. Suas aguas são aproveitadas para o abastecimento da capital.

**Bexiga.** Riacho da prov. de S. Paulo, rega a ilha de Santo Amaro e desagua no canal da Bertioiga.

**Bexiga.** Arroio da prov. do R. G. do Sul, aff. do rio Jacuhy.

**Bexiga.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Santa Barbara.

**Bexiga.** Lagôa da prov. do Piahy, do mun. da União.

**Bexigas.** Ilha da prov. do E. Santo, no rio Doce, pouco acima da foz do rio Preto. É mais comprida de que larga; baixa e alagada nas cheias. O nome veio-lhe por ter servido de lazareto. Já foi maior e bem plantada; as cheias, porém, a tem demolido.



**Bexigas.** Ilha na bahia de Paraty, mun. d'este nome e prov. do Rio de Janeiro. Na Carta de Mouchez lê-se *Bichagas*.

**Bexigas.** Ilha na bahia de Angra dos Reis, mun. d'este nome e prov. do Rio de Janeiro.

**Bezenello.** Pov. da prov. de Santa Catharina, no Novo Trento, mun. de Itajahy.

**Bezerra.** Serra da prov. do Parahyba do Norte, a 36 kils. ao NO. da cidade d'Arêa. Affirmam possuir ella pedras preciosas.

**Bezerra.** Pequeno rio da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do Paracatú, trib. do S. Francisco. Sua foz fica entre a do Boa Sorte e a do S. Pedro.

**Bezerra.** Rio da prov. de Goyaz; desagua no rio Paranan, ao N. de Nova Roma. Rega os muns. de Arraias e Cavalcante e atravessa a estrada que d'essa villa vai a Arayaz. Recebe o Montes Claros, Bonito, alem de outros.

**Bezerra.** Vide *Bizerra*.

**Bezerro.** Cachoeira no rio S. Francisco, a 24 kils. das corredeiras de Santa Rosa e Boca de Leão. Tem, segundo Halfeld, 1 palmo e 5 pollegadas de altura, com 6 palmos de velocidade em um segundo.

**Bezerros.** Cidade e mun. da prov. de Pernambuco, séde da com. do seu nome; em sitio montanhoso, na margem dir. do rio Ipojuca. No mun. cultiva-se café, canna de asucar, mandioca, tabaco, algodão, milho, arroz e feijão. Grande criação de gado. A industria consiste em aguardente, rapadura, fumo, farinha de mandioca e obras de olaria. É percorrido pelas serras denominadas Negra e do Sapato ou do Ar, Jurubeba, Boqueirão, Maravilha, Veado Magro e outras. Sua igreja matriz é da invocação de S. José e depende da diocese de Olinda. Foi creada parochia pelo Alvará de 30 de Outubro de 1806; incorporada ao termo da villa de Santo Antão, hoje cidade da Victoria, pelo Alvará de 27 de Julho de 1811, ao mun. e com. de Caruarú pelo art. III da Lei Prov. n.º 212 de 16 de Agosto de



1848, e á do Bonito pelo art. I § II da de n.º 277 de 6 de Maio de 1851. Foi elevada á cathegoria de villa pelas Leis Provs. n.º 616 de 9 de Maio de 1865 e 919 de 18 de Maio de 1870; installada em 9 de Janeiro de 1873. Cidade pela Lei Prov. n.º 1560 de 30 de Maio de 1881. É com. de primeira entr., creada pelo art. I § V da Lei Prov. n.º 1093 de 24 de Maio de 1873, que desmembrou-a da com. do Bonito, e classificada pelo Dec. n.º 5635 de 16 de Maio de 1874. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Victoria. Em 1881, alistaram-se n'ella 108 eleitores. Sobrê suas divisas vide: art. II da Lei Prov. n.º 58 de 19 de Abril de 1838; art. II da de n.º 65 de 12 de Abril de 1839; art. V da de n.º 133 de 2 de Maio de 1844; n.º 199 de 8 de Maio de 1847; n.º 264 de 1 de Julho de 1850; n.º 904 de 25 de Junho de 1869; n.º 1337 de 18 de Fevereiro de 1879; art. II da de n.º 1445 de 5 de Junho de 1879; art. II da de n.º 1560 de 30 de Maio de 1881. Comprehende o dist. de Camocim e o pov. de Uruçú-mirim. Tem eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Possue, além da igreja matriz, a do Rosario, uma casa de caridade, casa da Camara e um pequeno theatro. O Sr. F. A. Pereira da Costa (*Comarcas da prov. de Pernambuco*, 1884), diz « A cidade de Bezerros, séde da com., está situada á margem dir. do rio Ipojuca, ao N., e proximo da serra Negra, em 468<sup>m</sup> de altura acima do nivel do mar. Igreja matriz, capella de N. S. do Rosario, cemiterio, Asylo de Orphans, bom edificio com capella, eschs. publs., diurnas e nocturna, etc. Estabelecimentos commerciaes de fazendas, miudezas, ferragens e molhados, 5 engenhos de fabricar assucar, 7 engenhocas de rapadura, 16 sítios de plantação de café, 27 fazendas de criação de gado, cultura de generos alimenticios, etc. A cidade dista do Recife 108 kils., 125 da villa do Bonito, 74 da estação do Limoeiro e 54 da cidade da Victoria. Boa estrada de rodagem do Recife a Gravata (75 kils.) e d'ahi a Bezerros caminhos regulares, em uma extensão de 23 kils. A E. de F. de Caruarú atravessará a com. de Bezerros de L. a O. e dentro de pouco tempo offerecerá commoda e facil viação ».



